ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITEROI

TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040000046/2022 **Nº CONTROLE:** 2720618 **CGM:** 400349
TITULAR: SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2613-6778
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: RIO BRANCO,VISC DO, 11
BAIRRO: PONTA D AREIA
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 07/01/2022
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E DE CARREGADORES

Volume II

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	643

AO GABINETE

Segue o presente processo, com as recomendações apontadas pela I. CGM constantes da Nota Técnica nº 1332/CGM/2022/RETORNO atendidas, conforme documentação juntada.

Sugiro remessa dos autos à Assessoria Jurídica, para providências cabíveis.

Em, 15/06/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Dra Luciana Reis

Colocar novo Edital tendo em vista as modificações p/ atender a CGM

15/6/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
040000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	644

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Tendo em vista as recomendações constantes na Nota Técnica 332/2022/CGM/RETORNO, solicito que seja informado e/ou incluído no TR:

a)A previsão de reajuste;

b)Escolha de índice de atualização a ser utilizado na futura contratação, considerando as recentes manifestações da PGM, no que tange as alterações da situação econômica fática do Município pós pandemia, que recomendava a utilização do IPCA em detrimento aos demais índices. (Decreto Municipal Nº13.955/2021) ;

c) Aplicação da garantia contratual, conforme exigida em processo de importe similar

Em 19 / 06 de 2023.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebi em, 19/06/23

Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022		645

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

AO CONTROLE INTERNO

Segue o presente processo, para atendimento aos apontamentos feitos pela Assessoria Jurídica.

Em, 19/06/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

 049/046/2023

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/06/2023 - 16:38

[CALFW0302]

646

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		05/2022
Data final		05/2023
Valor nominal	R$ 1,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		0,96030680
Valor percentual correspondente		-3,969320 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,96	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

040/946/2023

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/06/2023 - 16:38
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

647

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		05/2022
Data final		05/2023
Valor nominal	R$ 1,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04424330
Valor percentual correspondente		4,424330 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,04	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	648

À SSINLOG

Em atendimento aos apontamentos realizados pela Assessoria Jurídica, retorno o presente processo, informando o que segue.

Entendemos pela previsibilidade de reajustamento anual da contratação pleiteada, a ser procedida através do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), considerando que, conforme consta da documentação anexa, a mesma mostrou-se mais benéfica à Administração Pública no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em relação ao IPCA e por ser esta amplamente aplicada aos Contratos de Locação em geral.

Entretanto, mesmo ante o exposto, não nos opomos à aplicação de qualquer outro índice de reajuste, caso a análise jurídica entenda ser o mais adequado.

Em relação à aplicação da garantia contratual, optamos por seguir fielmente o que consta das minutas padrão disponibilizadas pela PGM, além das exigências apontadas em procedimentos recentes.

Portanto, ante o exposto, sugiro que o presente processo retorne à Assessoria Jurídica, para devidas providências.

Em, 19/06/2023.

HELIO MATURANA NETO
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Controle Interno

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	649

À ASSESSORIA JURÍDICA

Retorno o presente processo, com os apontamentos atendidos, conforme documentação juntada pelo Controle Interno.

Em, 19/06/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	650

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Em devolução, para emissão do Termo de Referência pertinente, constando as informações de fl.648, na forma solicitada na fl. 644.

Em 21/06/2023

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebi em, 22/06/23
Mônica C. de Alencar Monteiro
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
09:40 hs

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	651

AO CONTROLE INTERNO

Segue o presente processo, para atendimento, tendo em vista o Despacho da Assessoria Jurídica às fls. 650.

Em, 22/06/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A frota de Veículos utilizada pela Prefeitura de Niterói encontra-se em avançado desgaste, tendo em vista seu longo tempo de uso, que na maioria dos casos ultrapassa os 10 (dez) anos de utilização, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Visando prestar um melhor serviço à população renovando parte da frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Niterói, com a qual o Município poderá agir com maior celeridade, mobilidade e economicidade, substituindo veículos movidos a combustíveis fosseis por veículos 100% elétricos, que serão carregados com energia limpa, abundante e renovável, visando inclusive a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Além do exposto, cabe destacar que a renovação gradativa da frota de veículos oferecerá à Prefeitura de Niterói um menor custo de manutenção corretiva, diminuição do sucateamento dos carros oficiais, além de proporcionar maior produtividade e segurança aos colaboradores.

Considerando ainda que tais contratações visam cumprir as determinações existentes no Plano de Metas de 2022, que por sua vez faz parte dos Projetos Estruturadores desenvolvidos com o objetivo de superar os desafios identificados no NQQ - Niterói Que Queremos (Plano Estratégico de longo Prazo da Prefeitura) e atender as estratégias definidas por ele, tendo em vista que desta forma iremos oferecer ao público de forma satisfatória o atendimento às demandas solicitadas.

Com a execução do projeto ora apresentado, atenderemos às diretrizes do Município de Niterói na elaboração de política de sustentabilidade e economia do erário público, alcançando a possibilidade de a atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no município, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes de energia poluentes e/ou lesivas ao meio ambiente, considerando tratar-se de energia limpa, abundante, renovável, com abastecimento seguro e rápido, destacando o fato de ser uma energia elétrica autossustentável, além de o Município dar exemplo à população, servindo de boa referência para futuras reproduções particulares.

Com o estudo de viabilidade da Locação, sob o ponto de vista financeiro, estima-se a projeção de economia somente em combustível de R$ 1.743.958,59/Anual, sem considerar o valor do veículo e suas manutenções;

Cabe lembrar que existe um projeto em curso visando a implantação de Mini Usinas Fotovoltaicas que fornecerão energia suficiente para o abastecimento dos veículos elétricos (objeto) locados pela Prefeitura de Niterói, visando justamente a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, pois, conforme a regulamentação da Lei 14.300 de 06 de janeiro de 2022, do Marco Legal da Micro e Mini Geração Distribuída, que regulamenta o uso da energia solar, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem Micro e Mini usinas geradoras de energia solar fotovoltaica. Ressaltando que, quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

Diante do exposto, optou-se por este formato de contratação (Locação), tendo em vista:

- o valor elevado para a aquisição dos respectivos veículos;
- a economia com a manutenção;
- a economia com o consumo de combustível (zero);
- a sustentabilidade;
- a promoção de políticas ambientais;
- a velocidade do avanço tecnológico embarcado nos veículos (modernização), fato que torna a frota de veículos obsoleta/defasada, em pouco tempo, fato que desencadeia a necessidade de renovação da frota com maior frequência.

2 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Informo ainda que a presente Contratação foi incluída no Plano de Metas de 2022 (anexo) da SECONSER, conforme decidido na reunião de Secretariado, tendo sido aprovada pelo excelentíssimo Prefeito Axel Grael.

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I:

LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras .gov**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** **P. unitário**	**P. total**
Item: 01 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: Ion-lítio laminada; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 32,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente com barra estabilizadora; • Suspensão traseira Eixo de torção com barra estabilizadora; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico ou manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional em HD de 7"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Limpador de para-brisa com velocidade intermitente;	R$ 119.000,00	R$ 3.570.000,00

		• Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve. **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; • Adaptador T1-T2 para carregador rápido (Wallbox). **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste automático de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta inteligente de fadiga; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Controle inteligente em curvas; • Estabilizador inteligente de carroceria; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de 8" com AM / FM / CD / MP3 / AUX / USB / CarPlay® / Android Auto® e 6 alto-falantes. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. **COR:** • Branca. Referência: Equivalente ou superior ao NISSAN LEAF MY22 100% ELÉTRICO.		
Item: 02	10	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas.**	R$ 109.500,00	R$ 3.285.000,00

		• Altura mínima livre do solo: 140mm. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT ZOE E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 03 Código: 4014	30	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 3), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 airbags (2 frontais | 2 laterais | 2 cortina); • Sistema Isofix para cadeirinhas ; • Alerta de não-utilização do cinto de segurança; • Assistente de partida em rampa (HSA); • Alerta sonoro de veículo; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Direção Elétrica; • Freios ABS; • Limitador de velocidade; • Luzes de circulação diurna em LED (DRL); • Luz de neblina traseira; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Retrovisores elétricos com indicador de direção; • Sensor de estacionamento traseiro; • Regulagem de altura dos faróis; • Sistema de travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 6 km/h; • Cor Branca. **CONFORTO:** • Abertura elétrica do porta-malas; • Abertura a distância do porta-malas via chave; • Ar-condicionado;; • Console central; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas das portas. **DESIGN:** • Maçanetas externas na cor da carroceria; • Calotas 14"; • Barras de teto. **TECNOLOGIA:** • Câmera de ré; • Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); • Computador de bordo; • Função ECO; • Frenagem regenerativa;	R$ 233.000,00	R$ 6.990.000,00

		• Multimidia (mínimo 7"), com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®; • Painel de instrumentos com mostradores em LED; • Portas de carregamento AC e DC. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas: 290 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.420; • Altura livre do solo mínima: 165. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KWID E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 04 Código: 4014	60	**Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m^3; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. **DIREÇÃO:** • Direção elétrica; **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa;	R$ 751.000,00	R$ 22.530.000,00

		• Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KANGOO E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 05 Código: 4014	30	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo: Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira ou 4x4. **BATERIA DE TRAÇÃO:**	R$ 761.000,00	R$ 22.830.000,00

		• Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh; • Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar; • Grau de proteção IP – IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:** • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh; • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh. **DIREÇÃO:** • Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica; • Diâmetro de giro – 14m. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira - independente; • Suspensão traseira – Feixe de molas; • Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT • Tipo de rodas: Aço; • Estepe: 195/75R16LT. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: discos ventilados; • Freios traseiros: discos ventilados; • Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro;		

		• Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; **CONFORTO:** • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC MOTORS IEV 750-VIP ou equivalente.		
Item: 06 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda); • Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg. **PERFORMANCE:**	R$ 130.666,67	R$ 3.920.000,00

		• Velocidade máxima: 95 km/h; • Tempo de aceleração mínimo (0—50km/h): 5,1s; • Tempo de aceleração mínimo (0—80km/h): 12,6s; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Método NEDC: 320 km; • Autonomia até ECO 60km/h: 400 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; • Controle de intensidade do modo regenerativo; • Modo LOW; • Modo SPORT. **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo do motor: Elétrico; • RPM máximo (mínimo): 11000 rpm; • Potência mínima: 110 kW / 150 cv; • Torque máximo (mínimo): 330 Nm (33,7 kgfm); • Tensão Nominal aproximada: 196 V. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia: 67,00 kWh; • Tipo de refrigeração da bateria: Refrigeração a ar; • Tensão nominal da bateria (V): 320 V; • Capacidade de corrente elétrica (Ah): 210 Ah; • Disposição dos packs: 2 packs (1 cada lado); • Grau de proteção IP: IP67; • Peso de cada pack: 182±5 kg; • Peso aproximado da bateria: 365 kg. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Tomada padrão de carregamento AC; • Tomada padrão de carregamento DC; • Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento); • Carregamento AC WALL BOX (lento); • Carregamento DC (Rápido). **DIREÇÃO:** • Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica; • Diâmetro de giro: 12,4; • Ajuste de altura da direção; • Ajuste de profundidade da direção; • Volante multifuncional. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira: Independente; • Suspensão traseira: Feixe de molas; • Roda e pneus: 245/65 R18; • Tipo de rodas: Liga Leve;		

		• Estepe: Kit para reparo do pneu. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. **SEGURANÇA:** • ABS-Anti lock Braking System; • Airbags dianteiros; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Airbags de joelhos; • EBD-Electronic Brake force Distribution; • BOS - Brake Override System; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Cintos dianteiros com ajuste de altura; • Aviso de cinto não acoplado Motorista / passageiro; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro; • Câmera de ré; • TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus; • Desbloqueio das portas pós colisão. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Acendimento automático dos faróis; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais; • Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais; • Desembaçador dos retrovisores laterais; • Limpador traseiro; • Antena; • Rack de teto; • Protetor de caçamba emborrachado; • Santo Antônio; • Estribo lateral; **INTERIOR:** • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v;		

		• Entrada USB dianteiro; • Entrada USB para segunda fileira; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central dos vidros; • Travamento central das portas; • Vidros elétricos com antiesmagamento; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; • Luz no porta mala; **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC MOTORS IEV 330P.		
TOTAL (30 MESES)			**R$ 63.125.000,00**	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras .gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO**	
			P. unitário	**P. total**
Item: 01 **Código Similar:** 21679	60	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:**	R$ 249.000,00	R$ 7.470.000,00

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

		• Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.		
Item: 02 **Código Similar:** 21679	20	**Locação de carregador para veículo elétrico, também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.	R$ 58.000,00	R$ 1.740.000,00
TOTAL (30 MESES)			**R$ 9.210.000,00**	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:–p

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega se dará conforme cronograma abaixo, a contar da Ordem de Compras, enviada para a empresa vencedora via e-mail de cada fase de entrega.

5.2 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao transporte e à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.3 - O prazo total do contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme Lei n° 8.666/93.

5.4 - O fornecimento dos materiais será realizado em conforme cronograma abaixo:

Primeira entrega:

- Lote 1 – 25 unidades;
- Lote 2 – Item 1 – todas as unidades;
- Lote 2 – Item 2 – todas as unidades;

Segunda entrega:

- Lote 1 – 25 unidades;

Terceira entrega:

- Lote 1 – 25 unidades;

quarta entrega:

- Lote 1– 25 unidades;

Quinta entrega:

- Lote 1 – 25 unidades;

Sexta entrega:

- Lote 1 – 25 unidades;

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início, para a primeira entrega, e 30 (trinta) dias corridos após a última entrega, para as entregas subsequentes.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187

8 –DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1- Valor Global (30 meses): R$ 72.335.000,00 (setenta e dois milhões trezentos e trinta e cinco mil reais)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7 - Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12–DO REAJUSTE:

12.1 - Será concedido ao Contratado, o direito de requisição de reajuste anual, dos valores contratados, respeitados os ditames legais.

12.2 - **Índice: IGP-M.**

12.3 - Conforme justificado nos autos, foi utilizado o IGP-M por ser o mesmo vastamente utilizado nos contratos de locação em geral, além de este apresentar valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses, expressivamente mais benéficos à Administração Pública, em relação ao IPCA.

13–GARANTIA

13.1-A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14–ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

14.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10
Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

15 – MODALIDADE E TIPO:

15.1 – Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Niterói, 22/06/2023.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.06.22 11:40:34 -03'00'

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	668

À SSINLOG

Retorno o presente processo, tendo alterado o Termo de Referência utilizado, incluindo um campo de Reajuste, no qual consta o índice sugerido e a justificado da escolha do mesmo.

Portanto, sugiro retorno à Assessoria Jurídica.

Em, 22/06/2023.

HELIO MATURANA NETO
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Controle Interno

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	969

À ASSESSORIA JURÍDICA

Segue o presente processo, com as alterações realizadas, conforme consta do Despacho do Controle Interno.

Em, 22/06/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-7

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 670

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços
COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO:_____
HORÁRIO: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

O MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. 040/000046/2022, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br , através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 72.335.000.00(setenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme informações constantes do Termo de Referência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos
b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Não será permitida a participação em regime de consórcios.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE,** e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexeqüível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência(anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação,

podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

12.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.6.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.7.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.7.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6.4 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.16.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo a SECONSER nenhuma responsabilidade sobre estes.

17.16.6– Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, entregues e prontos para o serviço.

17.17- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

17.18- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 30(trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19.3 O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;
b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.122.0145.6187

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.
22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de

Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.11 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

25.12 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo III– Modelo Proposta de Preço.
Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo V– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais
Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo VIII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo IX- Minuta do Contrato.
Anexo X- Decreto Municipal nº14.396/2021

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói,_____ de_____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.06.22 16:54:54 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:
040/000046/2022

Data:
07/01/2022

Rub.
Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas
693

ANEXO I

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

TREE CITIES OF THE WORLD

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A frota de Veículos utilizada pela Prefeitura de Niterói encontra-se em avançado desgaste, tendo em vista seu longo tempo de uso, que na maioria dos casos ultrapassa os 10 (dez) anos de utilização, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Visando prestar um melhor serviço à população renovando parte da frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Niterói, com a qual o Município poderá agir com maior celeridade, mobilidade e economicidade, substituindo veículos movidos a combustíveis fosseis por veículos 100% elétricos, que serão carregados com energia limpa, abundante e renovável, visando inclusive a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Além do exposto, cabe destacar que a renovação gradativa da frota de veículos oferecerá à Prefeitura de Niterói um menor custo de manutenção corretiva, diminuição do sucateamento dos carros oficiais, além de proporcionar maior produtividade e segurança aos colaboradores.

Considerando ainda que tais contratações visam cumprir as determinações existentes no Plano de Metas de 2022, que por sua vez faz parte dos Projetos Estruturadores desenvolvidos com o objetivo de superar os desafios identificados no NQQ - Niterói Que Queremos (Plano Estratégico de longo Prazo da Prefeitura) e atender as estratégias definidas por ele, tendo em vista que desta forma iremos oferecer ao público de forma satisfatória o atendimento às demandas solicitadas.

Com a execução do projeto ora apresentado, atenderemos às diretrizes do Município de Niterói na elaboração de política de sustentabilidade e economia do erário público, alcançando a possibilidade de a atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no município, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes de energia poluentes e/ou lesivas ao meio ambiente, considerando tratar-se de energia limpa, abundante, renovável, com abastecimento seguro e rápido, destacando o fato de ser uma energia elétrica autossustentável, além de o Município dar exemplo à população, servindo de boa referência para futuras reproduções particulares.

Com oestudodeviabilidade da Locação, sob o ponto de vista financeiro, estima-se a projeção de economia somente em combustível de R$ 1.743.958,59/Anual, sem considerar o valor do veículo e suas manutenções;

Cabe lembrar que existe um projeto em curso visando a implantação de Mini Usinas Fotovoltaicas que fornecerão energia suficiente para o abastecimento dos veículos elétricos (objeto) locados pela Prefeitura de Niterói, visando justamente a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, pois, conforme a regulamentação da Lei 14.300 de 06 de janeiro de 2022, do Marco Legal da Micro e Mini Geração Distribuída, queregulamenta o usoda energiasolar, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foicriado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem Micro e Miniusinasgeradorasdeenergiasolarfotovoltaica. Ressaltando que, quandoaquantidadedeenergiageradaforsuperior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60(sessenta)meses;

Diante do exposto, optou-se por este formato de contratação (Locação), tendo em vista:

- o valor elevado para a aquisição dos respectivos veículos;
- a economia com a manutenção;
- a economia com o consumo de combustível (zero);
- a sustentabilidade;
- a promoção de políticas ambientais;
- a velocidade do avanço tecnológico embarcado nos veículos (modernização), fato que torna a frota de veículos obsoleta/defasada, em pouco tempo, fato que desencadeia a necessidade de renovação da frota com maior frequência.

Ana Lucia R. Costa
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

2 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Informo ainda que a presente Contratação foi incluída no Plano de Metas de 2022 (anexo) da SECONSER, conforme decidido na reunião de Secretariado, tendo sido aprovada pelo excelentíssimo Prefeito Axel Grael.

3 –ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I:

LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras .gov	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO P. unitário	 P. total
Item: 01 Código: 4014	10	Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 32,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente com barra estabilizadora; • Suspensão traseira Eixo de torção com barra estabilizadora; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico ou manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional em HD de 7"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Limpador de para-brisa com velocidade intermitente;	R$ 119.000,00	R$ 3.570.000,00

		• Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve. **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; • Adaptador T1-T2 para carregador rápido (Wallbox). **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste automático de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta inteligente de fadiga; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Controle inteligente em curvas; • Estabilizador inteligente de carroceria; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de 8" com AM/FM/CD/MP3/AUX/USB/CarPlay®/Android Auto® e 6 alto-falantes. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. **COR:** • Branca. Referência:Equivalente ou superior ao NISSAN LEAF MY22 100% ELÉTRICO.		

Item: 02 Código: 4014	10	Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 135 cv; • Torque mínimo: 245 Nm; • Rodas de Alumínio 16"; • Freios a disco; • Direção Elétrica; • Carga útil mínima: 438 kg; • Aceleração mínima: 0 a 100 km/h em10s; • Capacidade mínima da bateria: 52 kWh; • Autonomia mínima: 380 km; • Cor Branca. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • Airbags (frontais e laterais); • Freios antitravamento ABS; • Apoios de cabeça traseiros reguláveis em altura; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Faróis de neblina; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 7 km/h; • Câmera de ré; • Piloto automático e limitador de velocidade; • Sensores de estacionamento traseiro. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 7") compatível com Android Auto® e Apple CarPlay®, Bluetooth®, 2 USB, 1 entrada auxiliar; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 338 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.580;	R$ 109.500,00	R$ 3.285.000,00

		• Comprimento mínimo: 4.085; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.780; • Altura mínima: 1.580; • Altura mínima livre do solo: 140mm. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT ZOE E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 03 Código: 4014	30	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 3), para utilização em Vias Públicas.** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 airbags (2 frontais | 2 laterais | 2 cortina); • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Alerta de não-utilização do cinto de segurança; • Assistente de partida em rampa (HSA); • Alertasonoro de veículo; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Direção Elétrica; • Freios ABS; • Limitador de velocidade; • Luzes de circulação diurna em LED (DRL); • Luz de neblina traseira; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Retrovisores elétricos com indicador de direção; • Sensor de estacionamento traseiro; • Regulagem de altura dos faróis; • Sistema de travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 6 km/h; • Cor Branca. **CONFORTO:** • Abertura elétrica do porta-malas; • Abertura a distância do porta-malas via chave; • Ar-condicionado;; • Console central; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas das portas. **DESIGN:** • Maçanetas externas na cor da carroceria; • Calotas 14"; • Barras de teto. **TECNOLOGIA:** • Câmera de ré; • Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V);	R$ 233.000,00	R$ 6.990.000,00

		• Computador de bordo; • Função ECO; • Frenagem regenerativa; • Multimidia (mínimo 7"), com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®; • Painel de instrumentos com mostradores em LED; • Portas de carregamento AC e DC. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas: 290 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixosmínimo: 2.420; • Altura livre do solo mínima: 165. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KWID E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 04 Código: 4014	60	**Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Compriménto útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. **DIREÇÃO:** • Direçãoelétrica; **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo;	R$ 751.000,00	R$ 22.530.000,00

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

		• Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa; • Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência. Referência: Equivalente ou superior aoRENAULT KANGOO E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 05 Código: 4014	30	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensõesmínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo:Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida.	R$ 761.000,00	R$ 22.830.000,00

		TRANSMISSÃO: • Tração Traseira ou 4x4. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh; • Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar; • Grau de proteção IP – IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:** • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh; • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh. **DIREÇÃO:** • Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica; • Diâmetro de giro – 14m. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira - independente; • Suspensão traseira – Feixe de molas; • Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT • Tipo de rodas: Aço; • Estepe: 195/75R16LT. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: discos ventilados; • Freios traseiros: discos ventilados; • Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos;		

		• Antena. INTERIOR: • Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; CONFORTO: • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. MULTIMIDIA: • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. DESCRIÇÃO GERAL: • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC MOTORS IEV 750-VIP ou equivalente.		
Item: 06 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CARACTERÍSTICA GERAL: • Veículo utilitário 100% Elétrico; DIMENSÕES TOTAIS: DIMENSÕES TOTAIS: • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda); • Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. PESOS: • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg;	R$ 130.666,67	R$ 3.920.000,00

		• Suspensão traseira: Feixe de molas; • Roda e pneus: 245/65 R18; • Tipo de rodas: Liga Leve; • Estepe: Kit para reparo do pneu. FREIOS: • Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. SEGURANÇA: • ABS-Anti lock Braking System; • Airbags dianteiros; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Airbags de joelhos; • EBD-Electronic Brake force Distribution; • BOS - BrakeOverride System; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Cintos dianteiros com ajuste de altura; • Aviso de cinto não acopladoMotorista/passageiro; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro; • Câmera de ré; • TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus; • Desbloqueio das portas pós colisão. EXTERIOR: • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Acendimento automático dos faróis; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais; • Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais; • Desembaçador dos retrovisores laterais; • Limpador traseiro; • Antena; • Rack de teto; • Protetor de caçambaemborrachado; • Santo Antônio; • Estribo lateral;		

		INTERIOR: • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Entrada USB para segunda fileira; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central dos vidros; • Travamento central das portas; • Vidros elétricos com antiesmagamento; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; • Luz no porta mala; CONFORTO: • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. MULTIMÍDIA: • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC MOTORS IEV 330P.		
TOTAL (30 MESES)			R$ 63.125.000,00	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras .gov	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO	
			P. unitário	P. total
Item: 01 CódigoSimilar: 21679	60	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.**	R$ 249.000,00	R$ 7.470.000,00

		CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.		
Item: 02 **CódigoSimilar:** 21679	20	**Locação de carregador para veículo elétrico,também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.	R$ 58.000,00	R$ 1.740.000,00
TOTAL (30 MESES)			**R$ 9.210.000,00**	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS**

PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:–p

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DAENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - O prazo de entrega se dará conforme cronograma abaixo, a contar da Ordem de Compras, enviada para a empresa vencedora via e-mail de cada fase de entrega.

5.2 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao transporte e à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.3 - O prazo total do contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme Lei n° 8.666/93.

5.4 - O fornecimento dos materiais será realizado em conforme cronograma abaixo:

Primeira entrega:

- Lote 1 –25 unidades;
- Lote 2 – Item 1 – todas as unidades;
- Lote 2 – Item 2 – todas as unidades;

Segunda entrega:

- Lote 1– 25 unidades;

Terceira entrega:

- Lote 1– 25 unidades;

quarta entrega:

- Lote 1– 25 unidades;

Quinta entrega:

- Lote 1– 25 unidades;

Sexta entrega:

- Lote 1– 25 unidades;

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início, para a primeira entrega, e 30 (trinta) dias corridos após a última entrega, para as entregas subsequentes.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5

(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente:Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte:1.704.00
Programa de Trabalho:26.0115.122.0145.6187

8 –DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1- Valor Global (30 meses): R$ 72.335.000,00 (setenta e dois milhões trezentos e trinta e cinco mil reais)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou aimpossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12–DO REAJUSTE:

12.1 - Será concedido ao Contratado, o direito de requisição de reajuste anual, dos valores contratados, respeitados os ditames legais.

12.2 - **Índice: IGP-M.**

12.3 - Conforme justificado nos autos, foi utilizado o IGP-M por ser o mesmo vastamente utilizado nos contratos de locação em geral, além de este apresentar valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses, expressivamente mais benéficos à Administração Pública, em relação ao IPCA.

13–GARANTIA

13.1-A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14–ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

14.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10
Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

15 – MODALIDADE E TIPO:

15.1 – Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Niterói,22/06/2023.

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER • PMN • Matr.: 124.307-70

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.06.22 16:56:14 -03'00'

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lúcia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	411

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

FAX: E-MAIL:

3 –ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I: **LOTE 1**

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras.gov**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** **P. unitário**	**P. total**
Item: 01 Código: 4014	10	Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 32,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente com barra estabilizadora; • Suspensão traseira Eixo de torção com barra estabilizadora; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** Banco do motorista com ajuste elétrico ou manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional em HD de 7"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Limpador de para-brisa com velocidade intermitente; • Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve.	R$119.000,00	R$3.570.000,00

		CARREGAMENTO: Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; • Adaptador T1-T2 para carregador rápido (Wallbox). **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste automático de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta inteligente de fadiga; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Controle inteligente em curvas; • Estabilizador inteligente de carroceria; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de 8" com AM/FM/CD/MP3/AUX/USB/CarPlay®/Android Auto® e 6 alto-falantes. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. **COR:** • Branca. Referência:Equivalente ou superior ao NISSAN LEAF MY22 100% ELÉTRICO.		
Item: 02 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 135 cv; • Torque mínimo: 245 Nm;	R$ 109.500,00	R$3.285.000,00

		• Rodas de Alumínio 16"; • Freios a disco; • Direção Elétrica; • Carga útil mínima: 438 kg; • Aceleração mínima: 0 a 100 km/h em10s; • Capacidade mínima da bateria: 52 kWh; • Autonomia mínima: 380 km; • Cor Branca. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • Airbags (frontais e laterais); • Freios antitravamento ABS; • Apoios de cabeça traseiros reguláveis em altura; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Faróis de neblina; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 7 km/h; • Câmera de ré; • Piloto automático e limitador de velocidade; • Sensores de estacionamento traseiro. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 7") compatível com Android Auto® e Apple CarPlay®, Bluetooth®, 2 USB, 1 entrada auxiliar; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 338 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.580; • Comprimento mínimo: 4.085; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.780; • Altura mínima: 1.580; • Altura mínima livre do solo: 140mm. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT ZOE E-TECH 100% ELÉTRICO.		

Item: 03 Código: 4014	30	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 3), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 airbags (2 frontais | 2 laterais | 2 cortina); • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Alerta de não-utilização do cinto de segurança; • Assistente de partida em rampa (HSA); • Alertasonoro de veículo; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Direção Elétrica; • Freios ABS; • Limitador de velocidade; • Luzes de circulação diurna em LED (DRL); • Luz de neblina traseira; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Retrovisores elétricos com indicador de direção; • Sensor de estacionamento traseiro; • Regulagem de altura dos faróis; • Sistema de travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 6 km/h; • Cor Branca. **CONFORTO:** • Abertura elétrica do porta-malas; • Abertura a distância do porta-malas via chave; • Ar-condicionado;; • Console central; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas das portas. **DESIGN:** • Maçanetas externas na cor da carroceria; • Calotas 14"; • Barras de teto. **TECNOLOGIA:** • Câmera de ré; • Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); • Computador de bordo; • Função ECO; • Frenagem regenerativa; • Multimidia (mínimo 7"), com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®; • Painel de instrumentos com mostradores em LED; • Portas de carregamento AC e DC.	R$233.000,00	R$6.990.000,00

		VOLUME (LITROS): • Volume mínimo do porta-malas: 290 L. DIMENSÕES (MM): • Entre-eixosmínimo: 2.420; • Altura livre do solo mínima: 165. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KWID E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 04 Código: 4014	60	Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CARACTERÍSTICA GERAL: • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. FREIOS: • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria. MOTOR E PERFORMANCE: • ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. DIMENSÕES E PESO: • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m^3; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. DIREÇÃO: • Direçãoelétrica; BATERIA E RECARGA: • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km; OUTROS ITENS: • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa; • Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro;	R$751.000,00	R$22.530.000,00

		• Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência. Referência: Equivalente ou superior aoRENAULT KANGOO E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 05 Código: 4014	30	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensõesmínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo:Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira ou 4x4.	R$761.000,00	R$22.830.000,000

		BATERIA DE TRAÇÃO: • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh; • Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar; • Grau de proteção IP – IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:** • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh; • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh. **DIREÇÃO:** • Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica; • Diâmetro de giro – 14m. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira - independente; • Suspensão traseira – Feixe de molas; • Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT • Tipo de rodas: Aço; • Estepe: 195/75R16LT. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: discos ventilados; • Freios traseiros: discos ventilados; • Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico;		

		• Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; **CONFORTO:** • Painel de instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC MOTORS IEV 750-VIP ou equivalente.		
Item: 06 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda);	R$ 130.666,67	R$ 3.920.000,00

		• Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima: 95 km/h; • Tempo de aceleração mínimo (0—50km/h): 5,1s; • Tempo de aceleração mínimo (0—80km/h): 12,6s; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Método NEDC: 320 km; • Autonomia até ECO 60km/h: 400 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; • Controle de intensidade do modo regenerativo; • Modo LOW; • Modo SPORT. **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo do motor:Elétrico; • RPM máximo (mínimo): 11000 rpm; • Potência mínima: 110 kW / 150 cv; • Torque máximo (mínimo): 330 Nm (33,7 kgfm); • Tensão Nominal aproximada: 196 V. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia: 67,00 kWh; • Tipo de refrigeração da bateria: Refrigeração a ar; • Tensão nominal da bateria (V): 320 V; • Capacidade de corrente elétrica (Ah): 210 Ah; • Disposição dos packs: 2 packs (1 cada lado); • Grau de proteção IP: IP67; • Peso de cada pack: 182±5 kg; • Peso aproximado da bateria: 365 kg. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Tomada padrão de carregamento AC; • Tomada padrão de carregamento DC; • Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento);		

		• Carregamento AC WALL BOX (lento); • Carregamento DC (Rápido). **DIREÇÃO:** • Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica; • Diâmetro de giro: 12,4; • Ajuste de altura da direção; • Ajuste de profundidade da direção; • Volante multifuncional. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira: Independente; • Suspensão traseira: Feixe de molas; • Roda e pneus: 245/65 R18; • Tipo de rodas: Liga Leve; • Estepe: Kit para reparo do pneu. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. **SEGURANÇA:** • ABS-Anti lock Braking System; • Airbags dianteiros; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Airbags de joelhos; • EBD-Electronic Brake force Distribution; • BOS - BrakeOverride System; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Cintos dianteiros com ajuste de altura; • Aviso de cinto não acopladoMotorista/passageiro; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro; • Câmera de ré; • TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus; • Desbloqueio das portas pós colisão. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Acendimento automático dos faróis; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico;		

		• Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais; • Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais; • Desembaçador dos retrovisores laterais; • Limpador traseiro; • Antena; • Rack de teto; • Protetor de caçambaemborrachado; • Santo Antônio; • Estribo lateral; INTERIOR: • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Entrada USB para segunda fileira; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central dos vidros; • Travamento central das portas; • Vidros elétricos com antiesmagamento; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; • Luz no porta mala; CONFORTO: • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. MULTIMÍDIA: • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC MOTORS IEV 330P.		
TOTAL (30 MESES)			R$ 63.125.000,00	

*Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras.gov	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO P. unitário	 P. total
Item: 01 Código Similar: 21679	60	Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos. **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.	R$ 249.000,00	R$ 7.470.000,00
Item: 02 Código Similar: 21679	20	Locação de carregador para veículo elétrico,também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos. **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02;	R$ 58.000,00	R$ 1.740.000,00

		• Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.		
TOTAL (30 MESES)			**R$ 9.210.000,00**	

Valor total: R$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	125

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	124

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:
040/000046/2022

Data:
07/01/2022

Rub.
Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas
129

ANEXO IX

CONTRATO Nº __ /__

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E CARREGADORES PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** Locação de Veículos Elétricos e Carregadores para Veículos Elétricos, com fundamento no processo administrativo nº 040/000046/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30(trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO X).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) A reparação de qualquer dano como conseqüência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

Leandro Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Rafael Amaral – Matrícula: 123.711-10
Marcelo Serieiro – Matrícula: 124.224-73

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a"até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 30(trinta) parcelas, mensais e sucessivas, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição

financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M.

PARÁGRAFO – NONO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- As celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio

Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

II- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ***DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO***

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores,* bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

(i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;

(ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

(iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

(v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como

o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia N. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	143

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 144

ANEXO X

DECRETO Nº 14.396/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta epela Câmara Municipal de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da **Lei Orgânica** do Município, e;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuaisestabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022. AXEL GRAEL - PREFEITO

Download Anexo: Decreto Nº 14396/2022 - Niterói-RJ

(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/niteroi-rj/2022/anexo-decreto-14396-2022-niteroi-rj-1.zip?X-Amz-Algori

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/05/2022

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	145

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 610 a 144 do Processo Administrativo nº 040/000046/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772 Dados: 2023.06.22 16:55:10 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Suiamil[illegible] dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - [illegible]	146

Ao Gabinete,

Encaminho o p.p. com a minuta de edital atualizada, após emissão de novo Termo de Referência, juntado pela Subsecretaria de Infraestrutura e Logística., para posterior envio a CGM.

Em, 22/06/2023.

LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA

Assinado de forma digital por LUCIMAR SILVA DOS REIS DE SOUZA
Dados: 2023.06.22 22:53:14 -03'00'

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	147

À CGM,

Segue o p.p. com as recomendações atendidas.

Em, 22 / 06 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.06.22 16:55:27 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

CONTROLADORIA CGM - NITERÓI
23 JUN 2023
PROTOCOLO

11:24

Luciana Alberto da Costa
CGM - Mat. 1244.270-0

Processo nº 040000046/2022	Data 07/01/2022	Rubrica Rafael Silveira Silva CGM - Matrícula 12	FLS. 748

Referência: Nota Técnica nº 1332/CGM/2022/RETORNO2

À __SECONSER___,

[x] De acordo com os Decretos Municipais nºs 14.744/2023 e 14.397/2022, segue **para prosseguimento ou não, a critério do gestor/ordenador de despesas,** conforme Decreto Municipal nº 11.316/2013 e **proprietário dos riscos,** nos termos do Decreto Municipal nº 13.425/2019.

Em caso de riscos detectados , caso decida pelo prosseguimento do feito, cabe à autoridade máxima do órgão/entidade, em conjunto com a Unidade de Controle Interno de seu órgão/entidade, conforme Decreto Municipal nº 13.369/2019, sua **mitigação** ou a **devida justificativa, devidamente fundamentada em evidências, dispensada nova oitiva desta CGM**.

Alerta-se, contudo, a possibilidade de realização de auditorias internas, a fim de verificar a forma como o gestor gerencia seus próprios riscos, a estrutura e atuação das Unidades de Controle Interno bem como a melhoria da governança de suas aquisições e contratações.

1. recomendações gerais:

Cabe ao gestor identificar outros riscos que, porventura, não tenham sido objeto de apontamento por esta Controladoria.

Importante que o gestor, proprietário dos riscos, atue na mitigação de forma prévia, com o auxílio da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias SMF, SMA e SEPLAG, disponível em http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais.
Em anexo, seguem tabelas de riscos constantes da metodologia como sugestões de riscos a serem avaliados.

Cabe, ainda, salientar que a inobservância de recomendações relacionadas aos riscos apontados pelos Órgãos de Controle podem ensejar a responsabilização do gestor(Julgado do TCE-RJ no processo nº 210.658-1/2022).

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	749

Em tempo, registre-se que eventuais atos de corrupção podem ensejar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

Ademais, o e. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro possui entendimento que eventuais irregularidades encontradas podem ser imputadas ao agente que lhe deu causa (*v.g.*, processo nº 217.203-2/2019), razão pela qual recomenda-se, novamente, a plena observância dos preceitos legais por todos os agentes públicos que atuem no presente expediente.

Niterói, 06 de julho de 2023.

Anderson Peixoto de Faria
Subsecretário
Mat: 1246763-0

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246203-0	750

Anexo I: Riscos Fiscais e Orçamentários

Risco	Sugestões mitigatórias
1. Abertura de créditos suplementares e especiais a partir de superávit financeiro/excesso de arrecadação não observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964.	Verificar a utilização adequada dos valores apurados no superávit financeiro e dos valores de excesso de arrecadação, assim como utilizar o instrumento normativo adequado para abertura do crédito adicional.
2. Divergência entre demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias, gerando inconsistências nos Relatórios e Demonstrativos das Prestações de Contas.	Conciliar periodicamente os valores contabilizados.
3. Execução de despesa sem cobertura orçamentária, em desacordo ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.	Observar disposição legal vedando a realização de despesa sem prévio empenho.
4. Descumprimento das metas previstas nos instrumentos orçamentários.	Acompanhar periodicamente as metas, sob a coordenação da área de Planejamento, com a supervisão do Órgão Central de Controle Interno e realizar, se necessário, limitação de empenho.
5. Inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, em desacordo ao artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Acompanhar a execução financeira e solicitar tempestivamente o repasse dos recursos à área fazendária.
6. Cancelamento de restos a pagar processados e não prescritos, não observando o Decreto Municipal de encerramento do exercício.	Observar disposição legal vedando o cancelamento, uma vez que a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar. Para cada cancelamento de RPP abrir processo administrativo com as devidas justificativas e enviar ao Órgão Central de Contabilidade justificativa, para que sejam encaminhas ao TCE-RJ.
7. Ateste das liquidações das despesas nos órgãos/entidades sem a devida conferência por um	a) Indicar responsável com qualificação técnica contábil para liquidação das despesas; b) Trabalhar de forma integrada com a área fazendária.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	751

contador para a correta utilização dos códigos da despesa orçamentária.	
8. Existência de sistema de tributação deficiente, que prejudica a efetiva arrecadação dos tributos instituídos pelo município, contrariando a norma do art. 11 da LRF.	Promoção de melhorias contínuas no sistema de tributação do município, conforme exigido pela LRF.
9. Remanejamento de créditos adicionais maior que o percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma que a abertura de crédito suplementar, para realocações (transposições, remanejamentos e transferências) e reforços de recursos, com fundamento na LOA, não ultrapasse o limite máximo. Evitar a previsão excessiva de exceções, tendo em vista que a concessão de créditos ilimitados é vedada, CF/88, art. 167, VII.
10. Não comprovação de saldo orçamentário do ano anterior no caso de créditos adicionais especiais ou extraordinários reabertos no ano em curso, quando o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.	Verificar ao final de cada exercício a existência de saldo de créditos adicionais especiais ou extraordinários abertos no exercício, para fins do art. 167, § 2º, da CF/88.
11. Descumprimento do limite mínimo de saúde, artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.	Observar e cumprir à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional, relativo à aplicação de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, qual seja: **as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa do respectivo fundo no exercício.**
12. Descumprimento do limite mínimo de educação, artigo 212 da Constituição Federal.	a) Observar e cumprir a metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando a Nota Técnica TCE-RJ nº 5, de 13 de abril de 2022. b) Não considerar despesas com pagamentos de proventos aos inativos e pensionistas. c) Planejar as demandas existentes na área da educação, para adequado uso dos recursos disponíveis.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	752

13. Descumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 (Pré-sal) ou da Lei Federal nº 13.885/2019 (Royalties a título de cessão onerosa).	a) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação nas áreas da Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos Royalties e participações especiais do Pré-Sal oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03.12.2012, em observância à Lei Federal nº 12.858/2013; b) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação na criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias ou em investimentos, em observância à Lei Federal nº 13.885/2019. c) Verificar a paridade entre o valor registrado pelo município e o valor informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -, para as receitas de royalties.

RISCO	SUBTIPO	BREVE ANÁLISE	FORMAS DE MITIGAÇÃO
Inflação	Macroeconômico	Os patamares inflacionários representam um risco fiscal relevante por influenciar o montante de despesas em que incorre o município, na medida em que serve como parâmetro base para a concessão de reajuste de salários e de contratos. Dentro dessa ótica, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial que mede a inflação, apresentou alta nos primeiros quatro meses de 2022, seguido de arrefecimento a partir de maio. Em junho de 2022, o indicador fechou em 11,89% no acumulado de 12 meses, no maior nível para o mês desde 2015. No entanto, houve deflação em agosto e setembro,	Primeiramente, vale mencionar que aumentos de inflação repercutem de forma positiva na arrecadação municipal, mitigando eventuais efeitos de aumento da despesa. Como formas de mitigação do crescimento da despesa propriamente dita, o município possui instrumentos para monitorar e controlar o aumento das despesas contratuais e de pessoal. **Um deles é a CPFGF - Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal criada pelo Decreto nº 11.319/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 14.397/2022.**

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246202-0	753

começando a refletir os efeitos da queda do preço da energia e da gasolina[1].

Abaixo podemos acompanhar o desempenho do IPCA em 2022 e projeções até 2025, conforme relatório FOCUS:

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB	1,20%	-3,90%	4,60%	2,70%	0,53%	1,70%	2,00%
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	5,74%	3,00%	3,50%	3,00%
Taxa Selic	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	7,75%
Taxa de Câmbio (USD/BRL)	4,18	5,48	5,41	5,20	5,20	5,10	5,15

Fig.:1. Inflação-IPCA (2022)

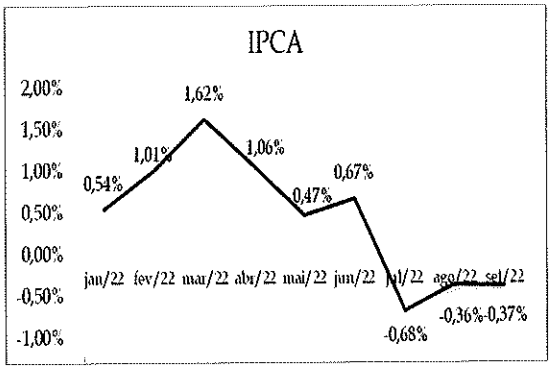


Fig.: 2. Pesquisa Focus – Bacen. Elaboração própria.

A CPFGF é responsável por analisar e autorizar contratações de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, cujos valores das despesas sejam iguais ou superiores a R$ 300.000,00. Compete também à CPFGF analisar as despesas de exercícios anteriores e despesas que impliquem em admissão de pessoal, a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos.

Outro mecanismo de controle é o Comitê de Riscos Fiscais, que foi instituído pelo Decreto nº 13.958/2021[2], sendo um órgão responsável por avaliar e monitorar indicadores econômicos e financeiros e propor resoluções sobre os Riscos Fiscais permanentes e emergenciais do Município de Niterói.

[1] Fontes: Agência Senado, IBGE.

[2] Decreto nº 13.958/2021: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2021/1396/13958/decreto-n-13958-2021-cria-comite-permanente-para-o-monitoramento-dos-riscos-fiscais-do-municipio-de-niteroi-e-da-outras-providencias >. Acesso em 10/11/2022.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	754

Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent	Macroeconômico	Sabe-se que os recursos de royalties têm grande importância para a economia de Niterói. As receitas de Royalties e Participação Especial (P.E.) apresentaram crescimento de 371,8% entre 2014 e 2021. Trata-se de uma receita expressiva, equivalente a cerca de 45% da Receita Corrente Líquida (RCL) em 2021. Por essa razão, o Brent (cotação internacional do Barril de Petróleo), considerando a volatilidade dos preços do petróleo, representa um risco fiscal a ser monitorado pelo município. Nesse sentido, fatores que exercem influência negativa sobre as cotações do petróleo são as perspectivas de recessão global no mundo desenvolvido, que devem reduzir a demanda em médio prazo. Ao mesmo tempo, o corte das relações comerciais entre a Rússia e a Europa tende a manter o petróleo em patamares elevados, na medida em que países europeus são obrigados a aumentar sua importação desta *commodity* para a substituição de suas importações de gás e petróleo russo. Impende observar que o Brent apresentou uma alta de 15% desde o começo do ano corrente, determinada, sobretudo, pelas incertezas geopolíticas envolvendo a invasão russa à Ucrânia. No início de outubro de 2022, o Brent foi cotado na casa dos US$ 94,00 e as projeções da ANP apontam o valor do Brent no patamar acima de US$ 90 em 2023.	Como principais medidas de mitigação de eventuais quedas na receita de royalties, podem ser destacadas: - Utilização do Fundo de Equalização de Receita - FER[3]. Sabe-se que o FER visa, primordialmente, promover estabilização fiscal, fazendo frente às oscilações de preços de commodities, níveis de produção e mudanças políticas na distribuição dos recursos dos royalties. - Não comprometimento das despesas rígidas com recursos de royalties. As despesas de pessoal e previdência, por exemplo, são custeadas com recursos oriundos de receitas correntes mais perenes, como as receitas tributárias. - Superávit financeiro: Deve-se ressaltar, ainda, a estratégia de gestão fiscal que tem gerado sucessivos superávits financeiros de recursos de royalties, que podem ser utilizados no exercício seguinte, caso haja frustração dessas receitas.
PIB – Produto Interno Bruto	Macroeconômico	O desempenho do PIB brasileiro traz riscos fiscais para a gestão municipal, na medida em que o grau de atividade econômica é variável que influencia diretamente a arrecadação municipal,	Como medida de mitigação do risco, podemos citar a contínua melhoria na eficiência arrecadatória e no ambiente de negócios municipal, tendo como exemplo a desburocratização do processo de obtenção

[3] Art. 149-A, da Lei Orgânica Municipal: Fica criado o Fundo de Equalização da Receita - FER, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, composto exclusivamente pelos recursos provenientes de arrecadação com participação especial, espécie de compensação financeira extraordinária, prevista no art. 45, inciso III da Lei Federal nº 9478/97, devida pelo concessionário de exploração e produção de petróleo e gás natural, nos casos de grande volume de produção ou grande rentabilidade, conforme critérios definidos na legislação federal.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1245283-0	758

		principalmente a dos seguintes tributos: ISS, ICMS, FPM e IPI. Apresenta-se abaixo o superávit financeiro consolidado das fontes de impostos e transferências constitucionais obtido em 2021. Fig.: 3.	de alvarás, bem como por meio de investimentos públicos e privados, como os previstos no Plano Niterói 450, que tendem a aquecer a economia local e se refletir em aumento da arrecadação. Essa tendência é exemplificada pela *performance* recente do ISS, que apresentou crescimento de 33% na comparação do acumulado dos nove primeiros meses de 2022 frente a 2021, bem como crescimento de 31% em 2021 se comparado ao ano anterior. O superávit financeiro também é outra forma de atenuar o risco do PIB quanto a arrecadação municipal, já que, por ser uma reserva financeira, poderá ser utilizada no exercício seguinte, caso haja frustração dessas receitas.
Taxa de Câmbio	Macroeconômico	Diante da guerra da Rússia e da volatilidade da taxa de câmbio, torna-se indispensável administração do risco cambial. Para o município de Niterói, o impacto das flutuações na taxa de câmbio é misto: por um lado as receitas em R$ (reais) provenientes da exploração de recursos naturais são positivamente influenciadas por uma desvalorização do câmbio, devido à cotação das mesmas em US$ (dólar). Por outro, devem ser considerados os passivos em divisas estrangeiras que impactam a dívida municipal de maneira relevante.	O fato de Niterói apresentar relevante parcela da sua receita proveniente dos royalties de petróleo, que é uma receita dolarizada, representa um *hedge,* uma espécie de cobertura, para as dívidas contratuais assumidas em dólar, na medida em que o impacto na dívida externa proveniente de elevações/quedas na taxa de câmbio é contrabalanceado pelo movimento contrário na receita de royalties. Adicionalmente, podem-se citar as mesmas medidas mitigatórias apresentadas no item "Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent", pois o principal risco cambial do Município está relacionado ao impacto na queda das receitas de royalties.
LC nº 194/22	Políticas ou programas governamentais.	A Lei Complementar 194, de 23 de junho de 2022, estabeleceu que devem ser considerados bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, determinando que tais bens e serviços não possam ser tributados com alíquota do ICMS superior à das operações em geral (17% ou 18%). Esta lei teve como consequência a diminuição da	Como meio de mitigação desse risco, merece destaque a eficiência arrecadatória do ISS, conforme apresentado no item "PIB – Produto Interno Bruto", que pode minimizar as perdas estimadas de ICMS previstas com a implementação da LC 194/22.

	Fonte 100	Fonte 114	Total
Superávit Consolidado – 2021	R$368.108.716,63	R$151.672.720,58	R$519.781.737,21

		arrecadação do ICMS estadual e, consequentemente, da cota-parte do imposto destinada ao Município. De acordo com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), a LC nº 194/2022 resultaria numa perda estimada na arrecadação de ICMS de Niterói, em valores brutos: [4] **Fig.4.** Site CNM – Confederação Nacional dos Municípios.	O município tem procurado o incremento dos demais impostos de competência municipal, atuando em ações como atualização cadastral e comunicação direta com os contribuintes, o que possibilita o aumento da arrecadação e promove a transparência das ações da administração, evitando, assim, a divulgação de informações incorretas. Quanto ao ICMS especificamente, uma importante iniciativa foi a contratação de empresa especializada no acompanhamento de informações econômico-fiscais para a apuração do Valor Adicionado do Município de Niterói, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, o que aumentou significativamente a arrecadação do ICMS do município. Por fim, cita-se a estratégia de geração de superávits financeiros, conforme mencionado anteriormente.
Reforma Tributária	Políticas ou programas governamentais	A Reforma Tributária ora pretendida tem como pilares: (i) PEC 45/2019, da Câmara dos Deputados e, (ii) PEC 110/2019, do Senado Federal. Em ambas as propostas, a alteração do Sistema Tributário Nacional tem como principal objetivo a simplificação e a racionalização da tributação sobre a produção e a comercialização de bens e a prestação de serviços, base tributável atualmente compartilhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Propostas: I - um imposto sobre bens e serviços (IBS), nos moldes dos impostos sobre valor agregado (IVA) cobrados na maioria dos países desenvolvidos; II - um imposto específico sobre alguns bens e serviços (Imposto Seletivo).	Com vistas a mitigar eventuais efeitos da Reforma Tributária, cumpre destacar a preservação das fontes de recursos próprios de impostos, garantindo os bons resultados obtidos na arrecadação dos impostos municipais – ISS, IPTU e ITBI. Por outro lado, cita-se a Frente Nacional de Prefeitos, entidade formada por prefeitas e prefeitos das cidades com mais de 80 mil habitantes e Secretárias e Secretários de Fazenda das capitais, que atuam de forma sistemática por uma reforma tributária que simplifique impostos, melhore o ambiente de negócios, não aumente a carga para os contribuintes, assim como, não prejudique a arrecadação dos municípios.

Exercício	Perda estimada para Niterói
2022	R$ 32.732.514,17
2023	R$ 72.011.531,17
2024	R$ 79.212.684,29
Total	R$ 183.956.729,63

[4] Perdas PLP 18/2022. Disponível em: < https://www.cnm.org.br/institucional/plp18_2022 >. Acesso em 15/11/2022.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	760

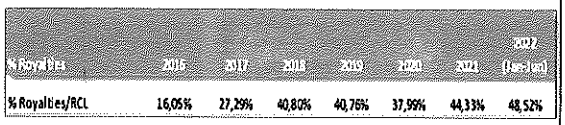
		Vale destacar que as propostas de emendas constitucionais (PEC) supracitadas seguem em tramitação nas respectivas casas legislativas.	Niterói faz parte dessa frente e vem acompanhando de perto as movimentações em torno do assunto.
Dívida Pública	Risco da dívida contratual	Em dezembro de 2021, o saldo consolidado da dívida contratual somava um montante de **R$ 750.545.703,40**[5]. Atualmente, em relação à Dívida Contratual, podemos elencar os seguintes contratos de empréstimos em vigor, com respectivos valores, datas de início e fim e juros: **Fig.: 5.** Panorama da dívida - Prefeitura de Niterói (R$) Os principais riscos da dívida contratual são variações na taxa de câmbio e na taxa de juros, parâmetros que podem impactar o montante de amortização e juros a serem desembolsados pelo município.	A mitigação dos impactos na dívida contratual relacionados ao aumento da taxa de câmbio está apresentada no item "Taxa de Câmbio" acima. Quanto à mitigação dos impactos relacionados ao aumento das taxas de juros, podemos citar o fato de que a Dívida Líquida do município é negativa, ou seja, o município tem mais caixa do que dívida, fazendo com que um aumento das taxas de juros gere um incremento no resultado das aplicações financeiras, compensando o aumento correspondente das despesas financeiras relacionados à dívida. Outra estratégia de mitigação pra eventuais aumentos nas taxas de juros, é a de se adotar diferentes indexadores para as dívidas contratuais.
Precatórios	Risco da dívida	O Município de Niterói aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, pelos quais deverá quitar seu estoque de precatórios até dezembro de 2024. No ano de 2021, o município despendeu R$ 54.720.234,77 em precatórios. Em 2022, o valor previsto na Lei Orçamentária Anual é de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões). Mensalmente, o valor pago a título de precatórios é calculado com base na Receita Corrente Líquida do município, incidindo 1% sobre 1/12 avos da RCL, conforme	Como formas de mitigação para o risco dos precatórios, é importante que seja realizado acompanhamento dos processos judiciais com maior impacto para o município, realizando práticas como a revisão dos cálculos utilizados para chegar ao valor final, além do acompanhamento dos cálculos de aplicação de juros no intuito de verificar aplicação de índices e porcentagens diferentes dos previstos na sentença judicial.

Caixa Econômica Federal - TRANSOCEANICA	19/11/2013	15/11/2037	8,70%	0,70%	R$ 269.156.931,67
Cooperação Andina de Fomento - CAF	30/11/2016	30/11/2028	4,38%	0,36%	R$ 339.900.845,46
BID - PROCIDADES	28/02/2014	15/10/2038	2,25%	0,19%	R$ 123.703.999,63
BNDES/FINAT	22/12/2014	15/01/2023	5,13%	0,42%	R$ 2.864.341,20
TOTAL			20,46%	1,67%	R$ 735.626.117,96

[5] Modelo Novo - AMF - 2022 - LDO 2023 - 23-09-2022 Final

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	761

		plano de pagamentos de precatórios homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O risco relacionado aos precatórios está relacionado a entradas de altos valores não esperados no estoque de precatórios do município.	Ao mesmo tempo, a realização de outros procedimentos relacionados aos precatórios, por exemplo, a verificação de que o município foi intimado no processo; se houve a inclusão indevida de custas judiciais nas contas e se o precatório não foi inscrito mais de uma vez na lista de pagamento.
Royalties – Lei nº 12.734/2012 e ADI 4917	Royalties	A Lei 12.734/2012 introduz novos critérios de repartição das participações governamentais às unidades federadas, modificando a distribuição dos royalties e da participação especial ocorridas no regime de concessão o qual é disciplinado pela Lei nº 9.478/1997. Em que pese estar sob o crivo do STF para analisar sua constitucionalidade, existe a possibilidade de impacto sobre as contas do Município de Niterói: a perda considerável da receita dos royalties de petróleo, o que prejudicará o adimplemento de obrigações já contratadas, dos serviços públicos, além de, deprimir a autonomia financeira do Município. Numa análise em 2021, foi constatada a seguinte margem de Risco no caso de ser considerada constitucional a nova Lei nº 12.734/2012: **Risco mínimo** 25% **Risco máximo** 65% **Fig.:6.** A possível perda significativa da receita de royalties é o desequilíbrio das contas municipais e, consequentemente, a capacidade de honrar com seus compromissos constitucionais, legais e contratuais, o que ensejaria sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Diante desse risco, iniciou-se um movimento, por meio de um acordo entre Estados e Municípios produtores e não produtores, para elaboração de uma nova lei para divisão dos royalties de petróleo em que seria proposta uma solução alternativa: Estados e Municípios produtores não perderiam uma parcela menor de suas receitas, ao passo que, Estados e Municípios não produtores ganhariam alguma participação, menor que a prevista na Lei nº 12.734/2012. As outras ações mitigatórias à possíveis perdas na receita de royalties foram apresentadas acima no item "Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent".

		Abaixo podemos destacar os percentuais de recursos de royalties na RCL (Receita Corrente Líquida) de Niterói:  **Fig.: 7.** Representatividade de royalties na RCL Impende observar que foi ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4917, que suspendeu os efeitos da nova lei. Em um cenário em que ocorra o reconhecimento da constitucionalidade da lei, pairam dúvidas sobre a modulação dos efeitos da decisão, mormente quanto ao início do escalonamento das alíquotas.	
Royalties – processos judiciais nº 1030507-87.2022.4.01.0000 e 1003642-12.2022.4.01.3400	Risco de royalties	**Processo judicial nº 1030507-87.2022.4.01.0000, TRF1ª Região:** Os municípios de São Gonçalo/RJ, Magé/RJ e Guapimirim/ES ajuizaram ação em face da ANP e IBGE objetivando as suas inclusões como beneficiários de royalties e participação especial por serem confrontantes com os campos produtores. A decisão proferida em primeiro grau foi favorável aos autores. **Processo judicial nº 1003642-12.2022.4.01.3400, TRF 2ª Região:** O município de Niterói ajuizou ação ordinária, com pedido de tutela antecipada a fim de reverter sentença proferida pelo juízo federal do Distrito Federal. No Superior Tribunal de Justiça - instância superior, foi obtida suspensão de liminar e da sentença, considerando apelação interposta pelo Município de Niterói no processo nº 1030507-87.2022.4.01.0000 - TRF 1ª região, além de sustar os efeitos da tutela concedida nos autos do processo nº 1003642-12.2022.4.01.3400 - TRF 2ª região. A repartição de royalties pretendida pelos municípios supracitados, em desacordo com os	A fim de mitigar os riscos da ação judicial em curso, foi instituído pela PGM um grupo de trabalho exclusivo para acompanhamento da ação e seus desdobramentos. Esse grupo tem como objetivo debater, estudar, acompanhar, definir estratégias de atuação especificamente relacionadas ao processo judicial de royalties. Ademais, na hipótese de perda da ação judicial e, consequentemente, a redistribuição dos royalties e participações especiais, conforme requerido no processo judicial nº 1030507-87.2022.4.01.0000, outras ações deverão ser implementadas com vistas a atenuar prejuízo à ordem econômica municipal, como a implementação de plano contingenciamento das despesas custeadas com royalties. Além disso, as outras ações mitigatórias para possíveis perdas na receita de

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	263

		critérios gerais e uniformes definidos pela Agência Nacional do Petróleo implicará queda drástica do repasse das receitas de royalties e participações especiais para Niterói. Estima-se redução de 55,9% de receita de royalties considerando os efeitos da nova confrontação proposta na sentença judicial. Já para as participações especiais, a redução é ainda mais significativa, da ordem de 63,76%, quase dois terços do valor a receber por Niterói. Em termos de valores, estima-se a perda, em bases mensais, é da ordem de R$199,32 milhões a título de royalties e participações especiais. Isso representa, só no ano de 2022, cerca de R$996,6 milhões.	royalties, como essa em questão, foram apresentadas acima no item "Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent".
Carteira Habitacional	Passivo contingente	A obrigação da Carteira Habitacional consiste em uma confissão de dívida firmada por meio do contrato 94/00032-8, baseado na Lei nº 8.727/1993, entre a União, por intermédio do Banco do Brasil, e o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais – IBASM. A cláusula oitava desse contrato trata das garantias, em que fica definido o Município de Niterói como garantidor. Cabe mencionar que o certame conhecido como "Contrato de Rolagem" é objeto da Ação Judicial (Ordinária), de autoria da NITERÓI PREV, em trâmite junto à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Comarca do Distrito Federal (2002.34.00.009427-1), conforme consta do administrativo da Procuradoria Geral do Município de Niterói protocolado sob o nº 070/000290/2002. Nesse, é questionado a metodologia de cálculo dos juros e da multa a serem praticados, pois o entendimento do	Acompanhamento do andamento da ação judicial, bem como revisão dos parâmetros a serem utilizados para o cálculo dos juros e multa da referida dívida.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	264

		município sobre valor real da dívida diverge da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Atualmente, de acordo com o site do Governo Federal, o valor da dívida, considerando juros e multa é de aproximadamente R$ 262 milhões.	

Fonte: Departamento de Estudos Fiscais – DEEF. Secretaria Municipal de Fazenda (SMF). 2022.

Anexo II: Riscos para Integridade

EXEMPLOS DE RISCOS DA ESFERA ÉTICA (INDIVÍDUO)	EXEMPLOS DE RISCOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	EXEMPLOS DE RISCOS NA ESFERA PENAL
Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas.	Auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	**Peculato** - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.
Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.	Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre qualquer dado técnico que envolva obras públicas ou qualquer outro serviço ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	**Peculato mediante erro de outrem** - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem.
Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.	Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	**Inserção de dados falsos em sistema de informações** - Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246202-0	765

		para si ou para outrem ou para causar dano.
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.	Qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	**Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento** - Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente.
Dificultar, obstruir, embaraçar, retardar ou impedir o exercício das atividades de fiscalização pelos órgãos competentes no âmbito do município.	Frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva.	**Emprego irregular de verbas ou rendas públicas** - Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.
Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei.	Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.	**Concussão** - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação.	Ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade.	**Corrupção passiva** - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.	Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.	**Prevaricação** - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1144283-8	766

Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem.	Nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.	**Advocacia administrativa** - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.
Ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública.	Frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros.	**Violação de sigilo funcional** - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

Anexo III: Riscos Operacionais e Administrativos

Processos Internos	Pessoal	Infraestrutura	Tecnologia da Informação (TI)
1. Ausência de Estudos Técnicos Preliminares (fundamentação junto a contratação).	1. Inexistência de Regimento Interno institucionalizado.	1. Execução do contrato em desacordo com o objeto planejado e descrito no Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.	1. Fragilidade na Segurança da Informação (Proteção de dados).
2. Fiscalização Contratual Deficiente (objeto contrato em desacordo, quantidade	2. Inexistência de diretrizes quanto à capacitação continuada de servidores.	2. Possibilidade de danos ao erário e responsabilidade civil do Estado (cancelamento da execução contratual,	2. Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1245283-0	767

recebida em desacordo e etc).		obras paralisadas, danos a particulares e etc).	
3. Manutenção de Pagamentos e Execução Contratual mesmo após indicação de irregularidades e/ou recomendações de revisão por parte de órgãos de controle externo e interno.	3. Não realização de avaliação de desempenho junto ao quadro de servidores, como forma de aprimorar habilidades pessoais e interpessoais.	3. Não imobilização de bens móveis e imóveis.	3. Ausência de uma Política de Segurança da Informação e Comunicação.
4. Não adotar procedimentos para identificar desvios (inclusive financeiros), perdas ou furto de bens patrimoniais (móveis e imóveis).	4. Inexistência de mecanismos institucionais voltadas para integridade pública e gestão de riscos.	4. Local inadequado para acondicionamento de bens e materiais de consumo (estoque/almoxarifado).	4. Fragilidades na Governança de TI.
5. Prejuízo ao controle externo e social com a ausência de publicação dos atos administrativos internos.	5. Seleção de pessoal não alinhado com os valores éticos da secretaria/entidade municipal (processos seletivos/nepotismo).	5. Não contabilização de bens desapropriados pela Prefeitura.	5. Ausência de estudos técnicos preliminares às contratações de TI, prejudicando a economicidade.
6. Prejuízo ao controle externo e social pela ausência de envio ou envio	6. Ausência de meios formais para tratamento com fornecedores e terceiros, ocasionando	6. Ausência de manutenção periódica de equipamentos/patrimô -nio públicos.	6. Fiscalização contratual deficiente em decorrência das

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	768

incompleto de informações eletrônicas necessárias à base de dados do SIGFIS.	vínculo informal e perda de informações.		especialidades de contratos de TI.
7. Inexistência de estrutura e formalização de controles internos, principalmente vinculados aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).	7. Conflito de interesse (sobreposição de interesses individuais/particulares em detrimento dos institucionais/coletivos).	7. Destruição de equipamentos/patrimônio públicos por vandalismo.	7. Mau uso das tecnologias da informação devido à falta de capacitação dos servidores.
8. Não adotar medidas efetivas baseadas nos resultados das Auditorias realizadas por órgãos de Controle Externo e Interno.	8. *Burnout* (exaustão extrema, estresse, esgotamento físico e mental, excesso de trabalho/responsabilidades e insegurança/alta competitividade).	8. Ausência de planos de ação e/ou contingências para situações de grave incidente e risco patrimonial.	8. Ausência de mecanismos digitais de acessibilidade nos sistemas de informação e comunicação.
9. Ausência de formalização do planejamento estratégico e operacional, promovendo objetivos claros a serem atingidos.	9. Alto grau de absenteísmo (ausência, atraso, falta de motivação e etc) por parte da equipe de servidores.	9. Deixar de formalizar acordos inter-federativos (convênios, consócios e etc.) para solucionar melhorias infra-estruturas.	9. Não utilizar ferramentas TI frente as demandas de trabalho, por não haver incentivo da alta administração ou por ausência de capacitação de servidor público.

Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
040000046/2022	07/01/2022	Rafael Oliveira Silva CGM - Matrícula 1246283-0	269

10. Contratação de Empresa com alto risco de desconformidade (verificação junto à Receita Federal, Sistema Integrado de Registro - SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência da CGU (Controladoria Geral da União).	10. *Conflitos interpessoais* não solucionados, ocasionando perda de comunicação e perseguição no ambiente de trabalho.	10. Inexistência de planos municipais para melhoria de infraestrutura de tráfego e mobilidade urbana.	10. Falhas na execução de despesas em contratos firmados de TICs.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
40/46/22	07/2/22	Décio C. Correa Mat. [illegible]	270

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS Em
10/2/22 Às 16:30
Décio Correa

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6° ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040000046/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 10/07/2023
Hora: 17:59
Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES
Público: Sim

771

Diogo Oliveira
Matr.: 1228525-1

Processo : 040000046/2022
Data : 07/01/2022
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
Hora : 09:52
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
Observação : LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E DE CARREGADORES

Despacho : A.

SSINLOG.

Em prosseguimento para atribuições ao seu cargo.

Leila Rodrigues.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040000046/2022	07/01/2022	Eduardo Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN • Matr.: 124.307-70	772

Ao Gabinete,

Em atenção aos apontamentos suscitados pela CGM na Nota Técnica nº 1332/CGM/2022/RETORNO2, juntada nas folhas 748-769, informo o que segue:

Tramitação do processo 040/000.046/2022 pela CGM para obtenção de Ficha de Análise da CPFGF:

- Dia 03/11/2022: Remessa à CGM com TRM nº 01 preenchido, para análise e avaliação de risco;
    - Dia 15/12/2022: Retorno da CGM com as seguintes recomendações;

> **Recomendações quanto ao Risco identificado:**
>
> **Quanto ao Item 1.1:** recomenda-se que a SECONSER apresente a razão pela qual pretende realizar uma licitação centralizada visando atender aos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, visto que o Art 2º, do Decreto Municipal nº 12.518/2017, atribui à Secretaria Municipal de Administração tal incumbência, in verbis:
>
> Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gestor das Compras Centralizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói.
>
> (...)
>
> § 2º A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 592, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

Quanto ao item 1.1:

Ante o questionamento a respeito do previsto no Art. 2º do Decreto Municipal 12.518/2017, cabe destacar que o referido Decreto não estabelece de forma taxativa a competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração nas contratações centralizadas. De fato, o Decreto serve como pilar às demandas gerais e centralizadas, visando proteger os diversos órgãos da administração direta, que em alguns casos não possuem a estrutura necessária à tramitação de procedimentos de compras/contratações.

Além do exposto, cabe esclarecer que a gestão da contratação pleiteada foi delegada à SECONSER pelo Ilmo. Prefeito – Axel Grael, considerando que SECONSER faz a gestão e fiscalização completa do Contrato de Abastecimento de Frotas do Município desde sua criação, e possui a infraestrutura necessária à gestão de um contrato com tamanha peculiaridade administrativa/operacional destas dimensões.

Quanto ao item 2.3: recomenda-se que seja justificada as especificações em relação ao modelo dos carros elétricos contidas no Temo de Referência às fls. 537/554, bem como sua adequação ao Art 3º, inciso 11, da Lei nº 10.520/2002, a seguir:

Art 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 592, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

Quanto ao item 2.3:

Em relação à recomendação a respeito das especificações elencadas no Termo de Referência, as mesmas foram pontuadas visando proteger a administração de eventuais contratações enganosas, o famoso 'gato por lebre', visto que até mesmo um pequeno veículo elétrico, muito utilizado em campos de golfe, sem homologação ao tráfego em vias públicas, poderia ser considerado em uma compra cujas especificações fosse 'genéricas'.

Entretanto, após algumas reuniões com a I. Controladoria Geral do Município, e tendo sido oferecidas algumas sugestões para mitigar o risco supramencionado, foram realizadas alterações nas especificações constantes do Termo de Referência, do qual foram suprimidas diversas informações dos itens que, eventualmente poderiam restringir demasiadamente à oferta de poucas montadoras, substituindo estas por indicação de marcas de referência para produtos equivalentes ou superiores, estabelecendo uma linha de corte aceitável ao objeto pleiteado. (Novo Termo de Referência páginas 574 a 591)

Quanto ao Item 8.1: No momento, o referido risco não está sendo avaliado, pois o contrato n° 10/2018, celebrado com a Neoway, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de finalização.

O risco eventualmente identificado não tem qualquer ingerência desta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, visto que a ausência de renovação do contrato mencionado (10/2018), firmado entre a Controladoria Geral do Município e a Empresa Neoway, não foi gerada por ato desta SECONSER.

2.12. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas,

inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

Recomenda-se:

1. à medida que forem efetuadas as entregas dos veículos elétricos, conforme cronograma proposto no presente processo, que seja suprimida a mesma quantidade do Contrato n° 110/2018, celebrado pela EMUSA com a CONSTRUTORA ZADAR LTDA, cuja vigência foi prorrogada por 12 meses, a contar de 29/11/2022, no valor de R$ 44.064.46528 (quarenta e quatro milhões e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), objeto do Processo n° 510003852/2022.

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 592/593, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

1:

A respeito da recomendação a cerca da supressão no contrato 110/2018 (EMUSA) do mesmo quantitativo entregue no contrato então pleiteado, cabe destacar que parte dos veículos a serem locados atenderão à novas demandas não contempladas pelo contrato 110/2018, visto que o mesmo atende à uma demanda antiga, que já superou os 05 (cinco) anos do estudo do mesmo.

Entretanto, em consonância com o princípio da economicidade, a EMUSA será informada com um relatório completo da entrega de cada veículo ou cada lote de veículos, contendo todas as informações dos mesmos e à qual órgão/setor os mesmos serão entregues, para que o quantitativo seja eventualmente abatido do contrato 110/2018 firmado com a Construtora Zadar LTDA.

2. que a SECONSER oficie a EMUSA das providências necessárias e que haja acompanhamento por parte de ambas quanto à redução do quantitativo do referido contrato.

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 593, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

2:

Conforme já mencionado, a EMUSA será informada a respeito de todas as entregas e seus respectivos relatórios, visando que a mesma tome as providências necessárias para acompanhamento quanto à eventual redução de quantitativos de seu contrato.

- Dia 13/03/2023: Remessa à CGM para nova análise, com as recomendações atendidas;
  - Dia 14/04/2023: Retornou da CGM ainda com as seguintes recomendações.

Recomendações quanto ao Risco identificado:

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 642, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

Segue o presente processo, devidamente instruído com documentação e informações necessárias ao seu regular prosseguimento.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040000046/2022	07/01/2022		475

Leandro Alves Cecciotti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Inicialmente, informo que foram realizadas readequações minuciosas nas descrições constantes do Termo de Referência (fls.626-641), conforme recomendado pela I. CGM, fato que, conforme pode-se constatar, demandou um certo tempo de pesquisas e combinações de eventuais cenários, até que pudéssemos chegar à um resultado de mitigação de riscos.

Após as readequações supramencionadas, foram enviados e-mails pelo setor de compras, à 29 empresas do ramo, solicitando novas cotações e, somente após 28 (vinte e oito) dias, obtivemos o número mínimo legal de 03 (três cotações), para o prosseguimento do pleito (fls. 612-621).

Cabe ressaltar que, após expressiva insistência do Setor de Compras por respostas às solicitações de cotação, algumas empresas informaram, por ligação telefônica, que não enviaram mais cotações referentes ao presente processo, visto que a elaboração de propostas demanda tempo de seus setores de levantamento de valores, sem que haja qualquer previsibilidade de contratação, fato que desencadeou a ausência de cotações de todas as empresas que apresentaram propostas nas primeiras solicitações, mesmo que essas tenham sido indagadas novamente, conforme comprova-se da folha de espelho do envio dos e-mails (fls. 612).

Portanto, atendendo às recomendações apontadas pela I. CGM, conforme cabe descrever.

Quanto ao Item 1.1: Recomenda-se que seja juntada a estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, assim como, que a despesa seja alocada no orçamento de 2023, devendo ser juntada Solicitação de Compras, Reserva Manual ou Pedido de Suplementação Orçamentária, correspondente ao presente exercício. Às fls. 573/591, consta Termo de Referência com a indicação da Fonte de Recurso da Despesa como 138, recomenda-se que a mesma seja atualizada.

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 642, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

Foi preenchida nova planilha de Impacto Orçamentário (fls. 624/625), conforme consta da documentação anexa, assim como foi alocada a despesa no orçamento de 2023, tendo sido juntado novo Pedido de Suplementação (fls. 622) pelo Setor de Orçamento, correspondente ao presente exercício.

Quanto ao Item 2.3.1: Ainda sobre as especificações do objeto, nota-se que em relação al Lote 02 (dois) – Locação de Carregadores, contrário ao Lote 01 (um), o referido não foi alterado, conforme exposto no Termo de Referência acostado às fls. 574/591, devendo ser observado o art 3°, inciso 11, da Lei Federal n° 10.520/2002, a seguir:

***"Art 3°** A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

(...)

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040000046/2022	07/01/2022	Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística SECONSER PMN - Matr.: 124.307-70	476

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Ademais, diante das especificações dos automóveis constantes no lote 01, bem como dos carregadores referentes ao lote 02, recomenda-se que a Pasta reavalie as especificações técnicas de ambos os lotes, de forma a averiguar eventuais riscos de incompatibilidade entre eles.

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 642, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

Foram realizadas alterações nas descrições dos itens objetos do Lote 2, assim como já havia sido feito no Lote 1, conforme apontado pela I. CGM.

Em tempo, foram reavaliadas as especificações constantes de ambos os lotes, concluindo-se pela inexistência de risco de incompatibilidade entre os mesmos. (Novo Termo de Referência páginas 626 a 641)

Quanto ao Item 8.1: No momento, o referido risco está sendo avaliado de forma parcial, pois o contrato nº 10/2018, celebrado com a Neoway, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de balizarão.

O risco eventualmente identificado não tem qualquer ingerência desta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, visto que a ausência de renovação do contrato mencionado (10/2018), firmado entre a Controladoria Geral do Município e a Empresa Neoway, não foi gerada por ato desta SECONSER.

Quanto ao Item 10.1 do TRM: Às fls. 218/554 consta Pesquisa de Mercado e à fl. 555 a justificativa por parte da SECONSER, em razão do não cumprimento de forma integral dos parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017. Entretanto, nota-se que as consultas encontram-se defasadas, contrariando o disposto no artigo 3º e artigo 4º do Decreto supracitado. ipsis verbis:

*"**Art 3º** Não será admitida pesquisa de preços com defasagem de mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a finalização do procedimento de formação do preço e a data do certame ou da contratação.*

***Art. 4º** Não será admitida defasagem de mais de 180 (cento e oitenta) dias entre as pesquisas ou entre as datas das propostas enviadas pelas empresas consultadas."*

Sendo assim, recomenda-se que seja realizada nova Pesquisa de Mercado para a devida comprovação da economicidade para a contratação proposta, com vistas a realização da licitação.

RESPONDIDO ÀS PÁGINAS 642, SEGUE TRANSCRIÇÃO:

Em atendimento à recomendação e ao Decreto 12.517/2017, tendo em vista o vencimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de apresentação das propostas, foi requerido junto às empresas do ramo, novos pedidos de cotação, conforme consta do espelho dos emails enviados (fls. 612), tendo sido juntada a nova Pesquisa de Mercado (fls. 612-620), assim como novo Mapa de Cotação (fls. 621) e novo Termo de Referência (fls. 626-641) com as informações atualizadas.

2.12. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCERJ nº 312/20.

Informamos que todos os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos são inseridos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

- Dia 23/06/2023: Remessa à CGM pela 3ª vez com as recomendações atendidas;
    - Dia 10/07/2023: Retornou à essa SECONSER, tendo sido encartadas tabelas de riscos constantes da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias, SMF, SMA e SEPLAG.

Cabe destacar que, foram cumpridas todas as recomendações apontadas pela CGM em todas as Notas Técnicas enviadas à SECONSER, discriminadas em cada uma das 3 análises realizadas em oportunidades distintas.

Visando uma maior efetividade nos procedimentos de controle, a SECONSER se compromete em Oficiar, além da EMUSA, conforme anteriormente informado, todos os Órgãos da Administração Direta ou Indireta, detentores ou não de contratos de locação de veículos, para que sejam realizados eventuais abatimentos nos quantitativos de veículos locados por estes, no intuito de reduzir os valores e não sobrepor objetos, devendo ser encaminhado no momento da entrega do veículo elétrico contemplado.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040000046/2022	07/01/2022		778

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Em tempo, informo que no último retorno da Controladoria a documentação supramencionada juntada pela referida Controladoria faz parte do novo procedimento adotado pela mesma, visando dar maior agilidade à elaboração da Ficha de Análise a ser aprovada pela CPFGF.

Portanto, considerando que o referido processo tramitou por 3 vezes pela CGM no intuito de mitigar todos os riscos possíveis, e a juntada da ficha de análise para aprovação da Nota Técnica nº 1332/CGM/2022/RETORNO2 pela CPFGF (anexa à contracapa), sugiro, s.m.j., encaminhamento do presente processo a SEPLAG para ser submetido à referida comissão.

Em, 26/07/2023

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000046/2022	07/01/2022	Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1297111-0	179

À SEPLAG,

Segue o presente processo com a aprovação da CGM à Nota Técnica nº 1332/CGM/2022/RETORNO2, para ser submetido a CPFGF.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

RECEBI EM:
SEPLAG 26/07/23
ás 15:54
Priscila Paz da Silva
SEPLAG Matr. 002245

PREFEITURA DE NITERÓI

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Processo nº	Data:	Rubrica:	Fls:
040000046/2022	04/08/2023		780

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

À CGM,

Devolução a pedido.

Davi Alves Barbosa
CGM - Matr. 1248356-0

CONTROLADORIA CGM - NITERÓI
04 AGO 2023
PROTOCOLO

15:15

Ivo Campos de Lima
SEPLAG / Matr. 1246.869-0

IVO CAMPOS DE LIMA

Assessor Administrativo

Matr. 124.6869-0

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000046/2022	07/01/2022	Natália Mat. 243.503-0 CGM - Mat.	783

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0554/CGM/2023	DATA:	24/08/2023

OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de solicitação da SECONSER para realização de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos, no valor total estimado de R$ 89.993.272,00 (oitenta e nove milhões novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e dois reais), no prazo de 30 (trinta) meses.

Observação: **em caso de Risco identificado, as recomedações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, quando as decisões dos órgãos de controle ainda estiverem em andamento.	X			1	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.2	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, após o trânsito em julgado das decisões dos órgãos de controle.	X			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	X			2	2
1.5	Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS	1.5.1	Não inserir ou inserir intempestivamente os editais celebrados no SIGFIS, em desconformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 312/20.	X			2	2
1.6	Plano de Integridade	1.6.1	Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "Previne Niterói" para toda a Administração Municipal.	X			3	1

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000046/2022	07/01/2022		482

2.2	Planejamento/ Estudos técnicos preliminares	2.2.1	Licitação sem planejamento e/ou sem estudos técnicos preliminares, em desacordo com o art. 6°, IX, da Lei n° 8.666/93.	X			2	2
2.3	Caracterização do objeto	2.3.1	Definição do objeto de forma insuficiente e sem identificação das reais necessidades da Administração, em desacordo com o art. 6°, IX e art. 7°,§ 4o , da Lei n° 8.666/93.	X			2	2
2.3	Caracterização do objeto	2.3.2	Falta de indicação expressa informando se o objeto caracteriza obra ou serviço, conforme as definições previstas no art. 6° , I e II da Lei n° 8.666/93 (ou art. 6°, XI e XII, da Lei n° 14.133/2021).	X			2	2
2.4	Projeto Básico	2.4.1	Elaboração do projeto básico ou termo de referência em desacordo com o Art. 6°, IX, "a" a "f" , Art. 12 e Art. 13, I, da Lei n° 8.666/93 (ou art. 6°, XXIII e XXV, da Lei N° 14.133/2021).	X			2	2
2.4	Projeto Básico	2.4.2	Ausência de informações no termo de referência, projeto básico e/ou edital acerca do critério de julgamento e adjudicação do objeto, nos termos do art. 40, VII e art. 45, § 1o, da Lei n° 8.666/93 (ou art. 25 da Lei n° 14.133/2021).	X			2	2
2.4	Projeto Básico	2.4.3	Contratação de empresa para elaboração de projeto básico por meio da modalidade "convite" e tipo de licitação " menor preço", em desacordo com o art. 13, § 1o, da Lei n° 8.666/93 (ou art. 6°, XVIII, XXXIX, e art. 29 da Lei n° 14.133/2021).	X			2	2
2.5	Modalidade de licitação	2.5.1	Definição da modalidade de licitação em desacordo com o art. 22 da Lei n° 8.666/93 (ou art. 28 Lei n° 14.133/2021) ou com o art. 1° da Lei n° 10.520/2002.	X			1	2
2.6	Pregão	2.6.1	Utilização do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico sem apresentação de justificativa plausível, conforme orientação do TCE/RJ (Processo TCE/RJ n° 213.626-5/2020 e Acórdão TCU 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).	X			3	2
2.7	Parcelamento do objeto	2.7.1	Ausência de parcelamento do objeto, ainda que haja viabilidade técnica e econômica, em desacordo com o art. 23, §1°, da Lei n° 8.666/93 e da Súmula n° 247 TCU.	X			3	2
2.8	Fracionamento de despesa	2.8.1	Fracionamento da despesa, em desacordo com o art. 23, §2° e §5° da Lei n° 8.666/93.	X			2	2
2.9	Registro de Preços	2.9.1	Utilização do Sistema de Registro de Preços em hipótese não prevista no art. 2° do Decreto Municipal n° 10.005/2006.	X			1	2

2.10	Reajuste	2.10.1	Ausência de cláusula contratual dispondo expressamente sobre o reajuste, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021) e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói. Obs.: a ausência desta cláusula impedirá futuros procedimentos de reajuste.	X			2	1
2.11	Prorrogação	2.11.1	Ausência de cláusula contratual dispondo expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Obs.: a ausência desta cláusula impedirá futuros procedimentos de prorrogação.	X			1	2
2.12	Garantia	2.12.1	Ausência de cláusula contratual dispondo expressamente sobre a exigência de garantia desacompanhada de justificativa plausível, nos termos do art. 56 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 (ou art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	2
2.13	Pagamento e entrega do objeto	2.13.1	Cláusula contratual contendo informações genéricas sobre pagamento e prazo de entrega e/ou em desacordo com o termo de referência, cronograma físico-financeiro e/ou demais documentos contidos em processo administrativo.	X			3	2
2.14	Prazo do contrato	2.14.1	Cláusula contratual que disponha sobre o prazo dos contratos ultrapassando a vigência dos créditos orçamentários, em desacordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 105 ao art 114, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	2
2.14	Prazo do contrato	2.14.2	Cláusula contratual dispondo que o prazo de vigência será contado a partir da assinatura do contrato e não da publicação. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	X			3	2
2.15	Instrumento contratual	2.15.1	Ausência de termo de contrato em caso de objeto cuja entrega não seja realizada de forma imediata e integral e de que resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do art. 62, § 4o, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	2
2.16	Acessibilidade	2.16.1	Não observar as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na concepção e execução do planejamento e da urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, desrespeitando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2015.	X			2	1

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000046/2022	07/01/2022	CGM - Mat. 124[illegible]	484

8.1	Due Diligence	**8.1.7**	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X			3	2

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de supervisão, utilizada pela CGM, para avaliar como o gestor gerencia seus próprios riscos, desde a identificação à mitigação. Dessa forma, através da consultoria prestada, avaliamos o tamanho do risco e orientamos o gestor a adoção de providências para saneamento. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. Ao detectarmos riscos como de baixo e médio impactos, nossa opinião diverge parcialmente das informações prestadas nos autos. Neste caso, assessoramos o gestor quanto a possibilidade de uma atuação mais efetiva quanto ao gerenciamento do risco em questão, com o objetivo de adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de implementação de controles internos no órgão/entidade. Quando avaliamos riscos como de alto impacto, nossa opinião diverge completamente das informações apresentadas nos autos, que podem estar incorretas ou incompletas. A matriz abaixo apresenta os riscos detectados " nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço como "parcialmente" e "sim".

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 0

2. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, que deverão ser mitigados pela Alta Administração do Órgão/Entidade e/ou apresentadas justificativas fundamentadas com evidências:

3. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, como de alto impacto na administração:

4. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

As recomendações contidas na Nota Técnica nº 1332/CGM/2022 RETORNO fls.:596/604 foram atendidas conforme observado no Despacho exarado às fls.:772/778.

5. Considerações Gerais:

5.1. A Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

5.2. O Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

5.3. As determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

5.4. O Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

5.5. As determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

5.6. Caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "baixo", "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e/ou apresentadas justificativas fundamentadas em evidências, de forma a garantir a correta instrução processual e fortalecer as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências.

5.7. Os riscos avaliados pela CGM como de impacto "baixo", "médio" e "alto" dizem respeito aos riscos em que o gestor/ordenador de despesas deveria ter atuado previamente ao encaminhamento à CGM. Assim, a avaliação tem o condão de orientá-lo quanto a sua não atuação no gerenciamento de seus próprios riscos.

5.8. Nos termos do Decreto Municipal 14.744/2023 "a atividade de consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada".

5.9. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

5.10. Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

5.11. O pronunciamento da PGM na Promoção nº 03/RPM/PGA/2021 exarada no bojo do Processo nº 200001754/2018, nos seguintes termos: "as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle".

5.12. O recente Acórdão nº 1270/2023, formulado pelo Tribunal de Contas da União - TCU que reiterou a responsabilidade da alta Administração Pública pela governança das contratações, também prevista expressamente na nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), recomendamos à Administração implantar processos e estruturas, inclusive de gerenciamento de riscos, com a tomada de providências para melhorar o controle interno, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e as respectivas contratações.

5.13. Cabe, ainda, salientar que a inobservância de recomendações relacionadas aos riscos apontados pelos Órgãos de Controle podem ensejar a responsabilização do gestor (Julgado do TCE-RJ no processo nº 210.658-1/2022). Em tempo, registre-se que eventuais atos de corrupção podem ensejar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas conforme Lei Federal nº 12.846/2013. Ademais, o e. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro possui entendimento que eventuais irregularidades encontradas podem ser imputadas ao agente que lhe deu causa (v.g., processo nº 217.203-2/2019), razão pela qual recomenda-se, novamente, a plena observância dos preceitos legais por todos os agentes públicos que atuem no presente.

5.14. Importante que o gestor/ordenador de despesas, proprietário dos riscos, atue no gerenciamento de riscos de forma prévia ao encaminhamento dos processos, com o auxílio do GIR003 relacionado exclusivamente à licitações e contratações (Lei 8.666/93) e da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias: SMF, SMA e SEPLAG, disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais.

5.15. Importante destacar que Niterói tem um Sistema de Controle Interno cujo Decreto 13.425/2019 estabelece que compete a CGM "supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito do Poder Executivo", incumbindo aos órgaos e entidades a responsabiidade de: i) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói; ii) monitorar, em conjunto com as unidades de controle interno setorial, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos; iii) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente. O conceito de Controle Interno, definido pelo COSO I, é o "Um processo integral que é efetuado por uma entidade gestora e personalizada, e desenhado para captar riscos e fornecer garantia razoável de que, na prossecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais estão sendo alcançados: (i) execução ordenada, ética, econômica, operações eficientes e efetivas; (ii) cumprimento de obrigações de accountability; (iii) cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis; (iv) salvaguarda de recursos contra perdas, uso indevido e danos". (INTOSAI, 9100, p. 6, tradução World Bank).

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000046/2022	07/01/2022	Natália Moura Felizardo CGM - Mat. 1243.503-0	88

5.16. **Em caso de riscos detectados**, caso decida pelo prosseguimento do feito, cabe à autoridade máxima, **gestor/ordenador de despesas**, conforme Decreto Municipal nº 11.316/2013 e **proprietário dos riscos**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.425/2019, em conjunto com a Unidade de Controle Interno de seu órgão/entidade, conforme Decreto Municipal nº 13.369/2019, sua **mitigação** ou a **devida justificativa, devidamente fundamentada em evidências, dispensada nova oitiva desta CGM**. Alerta-se, contudo, a possibilidade de realização de auditorias internas, a fim de verificar a forma como o gestor gerencia seus próprios riscos, a estrutura e atuação das Unidades de Controle Interno bem como a melhoria da governança de suas aquisições e contratações.

Natália Moura Felizardo
Matrícula nº1243.503-0
Consultor/CAP

Referência: Nota Técnica nº 0554/CGM/2023

6. Do Encaminhamento:

Ao órgão/entidade: SECONSER

Niterói, 24 de Agosto de 2023.

De acordo,

Anderson Peixoto de Faria
Subsecretário
mat: 1246763-0

NITERÓI SEMPRE À FRENTE Controladoria Geral do Município – CGM

PROCESSO: 040000046/2022	DATA: 07/01/2022	RUBRICA:	FLS. 489

EMPRESAS DADOS

Empresa	CNPJ ae	Endereço	Data início da Atividade	Atividades (CNPJ)/CNAE Principal	Atividades CNAE Secundárias	(CNJ) Improbidade/Inelegibilidade	(CEIS) (SIRCAD) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	66.455.536/0001-00 SITUAÇÃO ATIVA	AV PASTOR ANSELMO SILVESTRE N°1111 BELO HORIZONTE-MG CEP:31.170-678	12/02/1993	49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Não	Não
PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	33.903.067/0001-95 SITUAÇÃO ATIVA	AV AFONSO SALLES N° 0 ITABORAI-RJ CEP 24.858-556	12/06/2019	71.12-0-00 - Serviços de engenharia	25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Não	Não

PROCESSO: 040000046/2022	DATA: 07/01/2022	RUBRICA:	FLS. 490

EMPRESAS DADOS

Empresa	CNPJ nº	Endereço	Data início da Atividade	Atividades (CNPJ)/CNAE Principal	Atividades CNAE Secundárias	(CNJ) Improbidade/Inelegibilidade	(CEIS) (SIRCAD) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	38.489.025/0001-73 SITUAÇÃO ATIVA	EST DO SERTAO KM 12 MAGE-RJ CEP:25.910-260	16/09/2020	45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 21.22-0-00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes	Não	Não

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município – CGM

PROCESSO: 040000046/2022	DATA: 07/01/2022	RUBRICA:	FLS. 491

EMPRESAS DADOS

Empresa	(CNEP) (SIRCAD) Cadastro Nacional de Empresas Punidas	(CEPIM) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas	(NEOWAY) Empresas Relacionadas	(NEOWAY) Nº de Empregados	Capital Social	(NEOWAY) Faturamento Estimado	(CGU) Participações em Licitações
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	Não	Não	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	R$6.000.000,00	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL
PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	R$ 215.000,00	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL
GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	Não	Não	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	R$ 105.000,00	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município – CGM

PROCESSO: 040000046/2022	DATA:07/01/2022	RUBRICA:	FLS. 792

EMPRESAS SÓCIOS

Empresa	(QSA) Quadro de Sócios e Administradores	(NEOWAY) Endereço	(NEOWAY) Nível PEP	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Receita Federal	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Junta Comercial	(NEOWAY) Histórico Funcional	(NEOWAY) Empresas Relacionadas (Sócio - Empresa)
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	LUCIANO MIRANDA CHAGAS 49-Sócio-Administrador (CPF: NÃO DISPONÍVEL) (Nome da mãe: NÃO DISPONÍVEL)	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL
	PAULO CESAR MIRANDA 49-Sócio-Administrador (CPF: NÃO DISPONÍVEL) (Nome da mãe: NÃO DISPONÍVEL)						

PROCESSO: 040000046/2022	DATA:07/01/2022	RUBRICA:	FLS. 493

EMPRESAS SÓCIOS

Empresa	(QSA) Quadro de Sócios e Administradores -	(NEOWAY) Endereço	(NEOWAY) Nível PEP	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Receita Federal	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Junta Comercial	(NEOWAY) Histórico Funcional	(NEOWAY) Empresas Relacionadas (Sócio - Empresa)
PARTNERSHIP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	JKTC PARTICIPACOES LTDA 22-Sócio Nome do Repres. Legal: JANIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA 05-Administrador (CPF: NÃO DISPONÍVEL) (Nome da mãe: NÃO DISPONÍVEL)	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL
	SMART TRADERS HOLDING LTDA 22-Sócio Nome do Repres. Legal: JHONATHAN PEREIRA DOS SANTOS 05-Administrador						
	JHONATHAN PEREIRA DOS SANTOS 05-Administrador (CPF: NÃO DISPONÍVEL) (Nome da mãe: NÃO DISPONÍVEL)						
GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA	FABIO GOLDEMBERG 49-Sócio-Administrador (CPF: NÃO DISPONÍVEL) (Nome da mãe: NÃO DISPONÍVEL)	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
240/004161/22	07.11.22	Luis Silva Protocolo Mat. 1220971-6	194

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
25/10/23 Às 11:47
Luis Roberto

040/004622	07/01/22	Leila Rodrigues Secretária Gabinete SECONSER - PMN	795

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040000046/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 25/08/2023
Hora: 15:06
Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES
Público: Sim

796
Bruna de S. Elethério
Secretária Subsecretaria
SECONSER PMN

Processo : 040000046/2022
Data : 07/01/2022
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
Hora : 09:52
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
Observação : LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E DE CARREGADORES

Despacho : A.

SEPLAG,

Segue o presente processo com a aprovação da CGM à Nota Técnica nº 0554/CGM/2023, para ser submetido a CPFGF.

Dayse Monassa.
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

RECEBI EM:
SEPLAG 25/08/2023
ás Taiara Trigueiro 15:40
SEPLAG - Matr. 0001949

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000046/2022	07/01/2022	Lorena Alves N. Costa SEPLAG Mat. 1245.211-0	197

Referência: Nota Técnica nº 0554 /CGM/2023

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para realização de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos, no valor total estimado de R$ 89.993.272,00 (oitenta e nove milhões novecentos e noventa e três mil duzentos e setenta e dois reais), no prazo de 30 (trinta) meses.	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO SOLICITADO	
VALORES	
CONTRATO: ----	**ADITIVOS:** ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$89.993.272,00**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 45.000.000,00	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 704	**ND:** 33.90.39

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Controladoria Geral do Município - CGM

PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040000046/2022	07/01/2022	Karena Alves N. Costa SEPLAG/Mat. 1245.211-0	797 - V

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

( ) APROVADO	(X) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: 30 cargos (20%) valor máximo de R$ 18.000.000,00 para 30 meses		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0554/2023/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à aprovação parcial da CPFGF, em 29/09/2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Manifestada posição desta cpfgf, em sua função de zelo pelo equilíbrio das contas públicas - conforme art 2º do decreto nº 14.347/2022 -, e cabendo ao gestor pleno e imperativo cumprimento e adequação as indicações e determinações desta ficha e dos orgãos jurídicos e de controle.

Décio C. Fº
Matrícula 123525-7
Protocolo

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
40/460/22	07.02.22.		798

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
03/02/22 Às 13:20
Décio Corrêa

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

PROCESSO Nº 040000046/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 03/10/2023
Hora: 14:25
Usuário: VICTORIA MARIA ROSA GONCALVES
Público: Sim

799

Processo : 040000046/2022
Data : 07/01/2022
Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
Hora : 09:52
Atendente : LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

Requerente : SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
Observação : LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E DE CARREGADORES

Despacho : A
Subsecretaria Infraestrutura e Logística
Para providências ao seu cargo.

Auxiliar Administrativo
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022		300

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

AO GABINETE

Tendo em vista a limitação orçamentária estipulada pela CPFGF, conforme consta da Ficha juntada pela I. Comissão, solicito orientações.

Em, 05/10/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022		301

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

À SSINLOG

Considerando a deliberação realizada pela CPFGF da qual originou-se a Ficha Técnica nº 0554/CGM/2023, que limita o orçamento total disponível para a despesa pleiteada, determino a readequação dos quantitativos de veículos e carregadores, objetivando dar maior robustez no quantitativo de veículos operacionais, enquadrando-se no valor total liberado de **R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões)**, além de antecipar o cronograma constante do termo de referência de despesas, suprimindo o escalonamento das entregas, passando a constar a obrigatoriedade de entrega de todos os itens de uma só vez.

Em, 09/10/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	802

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A frota de Veículos utilizada pela Prefeitura de Niterói encontra-se em avançado desgaste, tendo em vista seu longo tempo de uso, que na maioria dos casos ultrapassa os 10 (dez) anos de utilização, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Visando prestar um melhor serviço à população renovando parte da frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Niterói, com a qual o Município poderá agir com maior celeridade, mobilidade e economicidade, substituindo veículos movidos a combustíveis fosseis por veículos 100% elétricos, que serão carregados com energia limpa, abundante e renovável, visando inclusive a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Além do exposto, cabe destacar que a renovação gradativa da frota de veículos oferecerá à Prefeitura de Niterói um menor custo de manutenção corretiva, diminuição do sucateamento dos carros oficiais, além de proporcionar maior produtividade e segurança aos colaboradores.

Considerando ainda que tais contratações visam cumprir as determinações existentes no Plano de Metas de 2022, que por sua vez faz parte dos Projetos Estruturadores desenvolvidos com o objetivo de superar os desafios identificados no NQQ - Niterói Que Queremos (Plano Estratégico de longo Prazo da Prefeitura) e atender as estratégias definidas por ele, tendo em vista que desta forma iremos oferecer ao público de forma satisfatória o atendimento às demandas solicitadas.

Com a execução do projeto ora apresentado, atenderemos às diretrizes do Município de Niterói na elaboração de política de sustentabilidade e economia do erário público, alcançando a possibilidade de a atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no município, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes de energia poluentes e/ou lesivas ao meio ambiente, considerando tratar-se de energia limpa, abundante, renovável, com abastecimento seguro e rápido, destacando o fato de ser uma energia elétrica autossustentável, além de o Município dar exemplo à população, servindo de boa referência para futuras reproduções particulares.

Com o estudo de viabilidade da Locação, sob o ponto de vista financeiro, estima-se a projeção de economia somente em combustível de R$ 1.743.958,59/Anual, sem considerar o valor do veículo e suas manutenções;

Cabe lembrar que existe um projeto em curso visando a implantação de Mini Usinas Fotovoltaicas que fornecerão energia suficiente para o abastecimento dos veículos elétricos (objeto) locados pela Prefeitura de Niterói, visando justamente a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, pois, conforme a regulamentação da Lei 14.300 de 06 de janeiro de 2022, do Marco Legal da Micro e Mini Geração Distribuída, que regulamenta o uso da energia solar, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem Micro e Mini usinas geradoras de energia solar fotovoltaica. Ressaltando que, quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

Diante do exposto, optou-se por este formato de contratação (Locação), tendo em vista:

- o valor elevado para a aquisição dos respectivos veículos;
- a economia com a manutenção;
- a economia com o consumo de combustível (zero);
- a sustentabilidade;
- a promoção de políticas ambientais;

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	803

- a velocidade do avanço tecnológico embarcado nos veículos (modernização), fato que torna a frota de veículos obsoleta/defasada, em pouco tempo, fato que desencadeia a necessidade de renovação da frota com maior frequência.

2 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Informo ainda que a presente Contratação foi incluída no Plano de Metas de 2022 (anexo) da SECONSER, conforme decidido na reunião de Secretariado, tendo sido aprovada pelo excelentíssimo Prefeito Axel Grael.

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I:

LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras .gov	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO P. unitário	 P. total
Item: 01 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico ou manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:**	R$ 11.900,00	R$ 1.785.000,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Hélio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	304

		• Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve. **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM / FM / CD / MP3 / AUX / USB / **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência: Equivalente ou superior ao Nissan Leaf, Volvo EX30 ou BYD Yuan Plus		
Item: 02 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros;	R$ 10.950,00	R$ 1.642.500,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Hélio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	805

		• 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 95 cv; • Torque mínimo: 180 Nm; • Rodas de Alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; • Freios a disco; • Direção Elétrica; • Carga útil mínima: 410 kg; • Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 8s; • Capacidade mínima da bateria: 44,9 kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • Airbags (frontais e laterais); • Freios antitravamento ABS; • Apoios de cabeça traseiros reguláveis em altura; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré; • Piloto automático e limitador de velocidade; • Sensores de estacionamento traseiro. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 7") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 250 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.580; • Comprimento mínimo: 4.085; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.500; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin ou JAC E-JS4.		
Item: 03	14	**Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas.**	R$ 12.516,67	R$ 5.257.001,40

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Hélio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	806

Código: 4014		**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m^3; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. **DIREÇÃO:** • Direção elétrica; **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa; • Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot Expert ou JAC E-JV5.5		
Item: 04	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.**	R$ 25.366,67	R$ 1.522.000,20

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	807

Código: 4014		**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo: Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira ou 4x4. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh; • Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar; • Grau de proteção IP – IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:** • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh; • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh.			

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	303

DIREÇÃO:

- Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica;
- Diâmetro de giro – 14m.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira - independente;
- Suspensão traseira – Feixe de molas;
- Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT
- Tipo de rodas: Aço;
- Estepe: 195/75R16LT.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: discos ventilados;
- Freios traseiros: discos ventilados;
- Freio de estacionamento.

SEGURANÇA:

- ABS;
- Alerta Sonoro para Pedestres;
- Buzina para marcha ré;
- Chave Geral Master;
- Aviso de cinto não acoplado - motorista;
- Travamento automático das portas;
- Corte automático de alta tensão pós colisão;
- Travamento central das portas;
- Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro;
- Câmera de ré.

EXTERIOR:

- Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED;
- Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED;
- Faróis com regulagem elétrica de altura;
- Farol alto com acionamento eletrônico;
- Faróis e lanternas de neblina;
- Retrovisores laterais elétricos;
- Antena.

INTERIOR:

- Banco: Tecido ou couro;
- Tomada 12v;
- Apoio de braço dianteiro;
- Travamento automático das portas;
- Espelho retrovisor interno antiofuscante;

CONFORTO:

- Painel de Instrumentos analógico ou digital;
- Ar Condicionado;
- Chave canivete ou presencial.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	359

		MULTIMIDIA: • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 05 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda); • Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima: 95 km/h; • Tempo de aceleração mínimo (0—50km/h): 5,1s; • Tempo de aceleração mínimo (0—80km/h): 12,6s; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Método NEDC: 320 km; • Autonomia até ECO 60km/h: 400 km.	R$ 13.066,67	R$ 5.488.001,40

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022		810

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

REGENERAÇÃO:

- ECO Modo Econômico;
- Freio Regenerativo;
- Controle de intensidade do modo regenerativo;
- Modo LOW;
- Modo SPORT.

MOTOR ELÉTRICO:

- Tipo do motor: Elétrico;
- RPM máximo (mínimo): 11000 rpm;
- Potência mínima: 110 kW / 150 cv;
- Torque máximo (mínimo): 330 Nm (33,7 kgfm);
- Tensão Nominal aproximada: 196 V.

TRANSMISSÃO:

- Tração Traseira.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia: 67,00 kWh;
- Tipo de refrigeração da bateria: Refrigeração a ar;
- Tensão nominal da bateria (V): 320 V;
- Capacidade de corrente elétrica (Ah): 210 Ah;
- Disposição dos packs: 2 packs (1 cada lado);
- Grau de proteção IP: IP67;
- Peso de cada pack: 182±5 kg;
- Peso aproximado da bateria: 365 kg.

SISTEMA DE CARREGAMENTO:

- Tomada padrão de carregamento AC;
- Tomada padrão de carregamento DC;
- Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento);
- Carregamento AC WALL BOX (lento);
- Carregamento DC (Rápido).

DIREÇÃO:

- Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica;
- Diâmetro de giro: 12,4;
- Ajuste de altura da direção;
- Ajuste de profundidade da direção;
- Volante multifuncional.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira: Independente;
- Suspensão traseira: Feixe de molas;
- Roda e pneus: 245/65 R18;
- Tipo de rodas: Liga Leve;
- Estepe: Kit para reparo do pneu.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: Discos ventilados;

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	311

- Freios Traseiros: Tambor ou Discos;
- Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico.

SEGURANÇA:

- ABS-Anti lock Braking System;
- Airbags dianteiros;
- Airbags laterais;
- Airbags de cortina;
- Airbags de joelhos;
- EBD-Electronic Brake force Distribution;
- BOS - Brake Override System;
- Alerta Sonoro para Pedestres -VSP;
- Buzina para marcha ré;
- Chave Geral Master;
- Cintos dianteiros com ajuste de altura;
- Aviso de cinto não acoplado Motorista / passageiro;
- Travamento automático das portas;
- Corte automático da alta tensão pós colisão;
- Travamento central das portas;
- Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro;
- Câmera de ré;
- TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus;
- Desbloqueio das portas pós colisão.

EXTERIOR:

- Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED;
- Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED;
- DRL - Luzes diurnas em LED;
- Acendimento automático dos faróis;
- Faróis com regulagem elétrica de altura;
- Farol alto com acionamento eletrônico;
- Faróis e lanternas de neblina;
- Ajuste elétrico dos retrovisores laterais;
- Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais;
- Desembaçador dos retrovisores laterais;
- Limpador traseiro;
- Antena;
- Rack de teto;
- Protetor de caçamba emborrachado;
- Santo Antônio;
- Estribo lateral;

INTERIOR:

- Bancos de Tecido ou Couro;
- Tomada 12v;
- Entrada USB dianteiro;
- Entrada USB para segunda fileira;
- Apoio de braço dianteiro;

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	812

		• Travamento automático das portas; • Travamento central dos vidros; • Travamento central das portas; • Vidros elétricos com antiesmagamento; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; • Luz no porta mala; **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
TOTAL (30 MESES)			**R$ 15.694.503,00**	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras .gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** **P. unitário**	**P. total**
Item: 01 **Código Similar:** 21679	05	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW;	R$ 4.150,00	R$ 20.750,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	813

		• Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.		
Item: 02 **Código Similar:** 21679	19	**Locação de carregador para veículo elétrico, também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.	R$ 2.900,00	R$ 1.653.000,00
TOTAL (30 MESES)			**R$ 2.275.500,00**	

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	814

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 – Serão exigidas, das licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances para cada um dos dois lotes, listagens contendo a marca e o modelo de cada um dos itens cotados, que deverão ser entregues via email no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal, para que a equipe de fiscalização proceda com análise e verificação junto às fabricantes, visando confirmar se as especificações dos respectivos itens enquadram-se nos requisitos mínimos estipulados no item 3 do presente termo de referência.
5.2 – A equipe de fiscalização terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retornar, através de email ou carta com aviso de recebimento devidamente assinado por representante legal da licitante, com o aceite ou não da listagem apresentada. No caso de recusa, a mesma deverá ser justificada.
5.3 - O prazo de entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail e/ou em mãos.
5.4 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao transporte e à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
5.5 - O prazo total do contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme Lei n° 8.666/93.

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187

8 –DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 – R$17.970.003,00 (dezessete milhões novecentos e setenta mil e três reais)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	815

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7 - Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.
11.8 - Disponibilizar os veículos integrantes do lote 01 devidamente assegurados, com apólice de cobertura total, sem qualquer ônus à contratante em casos de sinistro;
11.9 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos eventualmente indisponíveis à utilização, contadas a partir do aviso formal do incidente, inclusive nos casos de revisão veicular;
11.10 – Os veículos objeto do pretendido contrato deverão gozar de quilometragem livre;
11.11 – As manutenções, de quaisquer naturezas, inclusive revisões, correrão por conta do contratado;
11.12 – Ficará a cargo do contratado a instalação dos carregadores integrantes do Lote 02.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - Será concedido ao Contratado, o direito de requisição de reajuste anual, dos valores contratados, respeitados os ditames legais.

12.2 - **Índice: IGP-M.**

12.3 - Conforme justificado nos autos, foi utilizado o IGP-M por ser o mesmo vastamente utilizado nos contratos de locação em geral, além de este apresentar valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses, expressivamente mais benéficos à Administração Pública, em relação ao IPCA.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	216

13 – GARANTIA

13.1-A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14–ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

14.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Helio Maturana Neto – 124.641-10
Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

15 – MODALIDADE E TIPO:

15.1 – Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Niterói, 23/10/2023.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	817

AO GABINETE

Retorno o presente processo, devidamente instruído com novo Termo de Referência de Despesas, tendo realizado as adequações nos quantitativos e cronograma de entrega, conforme determinado.

Portanto, no caso de aprovação das modificações apresentadas, sugiro assinatura do Termo de Referência juntado e posterior envio à Assessoria Jurídica, visando a juntada de edital atualizado.

Em, 23/10/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	818

À ASSESSORIA JURÍDICA

Segue o presente processo para atualização do edital e posterior retorno, tendo em vista as adequações realizadas.

Em, 26/10/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-3

27/10/23
10:09:25h
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia Reis Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 819

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços
COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000046/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/11/2023
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. 040/000046/2022, fará realizar, no dia 24 de NOV de 2023, às 10:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

este mais

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br , através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ **R$17.970.003,00 (dezessete milhões novecentos e setenta mil e três reais)**, conforme informações constantes do Termo de Referência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos
b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Não será permitida a participação em regime de consórcios.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE,** e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O

objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexeqüível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

Ana Luéia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência(anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71,

em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação

regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

12.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.6.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.7.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.7.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6.4 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato

no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e

encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.16.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo a SECONSER nenhuma responsabilidade sobre estes.

17.16.6– Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, entregues e prontos para o serviço.

17.17- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

17.18- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 30(trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19.3 O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.704.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.122.0145.6187
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.
22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ:
28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.11 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (redação para edital de pregão);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

25.12 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir- se-à o dia do inicio e incluir-se-à o dia do término.

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo III– Modelo Proposta de Preço.

Processo: 040/000046/2022 | **Data:** 07/01/2022 | **Rub.** | **Folhas** 840

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo V– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais
Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo VIII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo IX- Minuta do Contrato.
Anexo X- Decreto Municipal nº14.396/2021

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 01 de NOVEMBRO de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 341

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A frota de Veículos utilizada pela Prefeitura de Niterói encontra-se em avançado desgaste, tendo em vista seu longo tempo de uso, que na maioria dos casos ultrapassa os 10 (dez) anos de utilização, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Visando prestar um melhor serviço à população renovando parte da frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Niterói, com a qual o Município poderá agir com maior celeridade, mobilidade e economicidade, substituindo veículos movidos a combustíveis fosseis por veículos 100% elétricos, que serão carregados com energia limpa, abundante e renovável, visando inclusive a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Além do exposto, cabe destacar que a renovação gradativa da frota de veículos oferecerá à Prefeitura de Niterói um menor custo de manutenção corretiva, diminuição do sucateamento dos carros oficiais, além de proporcionar maior produtividade e segurança aos colaboradores.

Considerando ainda que tais contratações visam cumprir as determinações existentes no Plano de Metas de 2022, que por sua vez faz parte dos Projetos Estruturadores desenvolvidos com o objetivo de superar os desafios identificados no NQQ - Niterói Que Queremos (Plano Estratégico de longo Prazo da Prefeitura) e atender as estratégias definidas por ele, tendo em vista que desta forma iremos oferecer ao público de forma satisfatória o atendimento às demandas solicitadas.

Com a execução do projeto ora apresentado, atenderemos às diretrizes do Município de Niterói na elaboração de política de sustentabilidade e economia do erário público, alcançando a possibilidade de a atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no município, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes de energia poluentes e/ou lesivas ao meio ambiente, considerando tratar-se de energia limpa, abundante, renovável, com abastecimento seguro e rápido, destacando o fato de ser uma energia elétrica autossustentável, além de o Município dar exemplo à população, servindo de boa referência para futuras reproduções particulares.

Com o estudo de viabilidade da Locação, sob o ponto de vista financeiro, estima-se a projeção de economia somente em combustível de R$ 1.743.958,59/Anual, sem considerar o valor do veículo e suas manutenções;

Cabe lembrar que existe um projeto em curso visando a implantação de Mini Usinas

Fotovoltaicas que fornecerão energia suficiente para o abastecimento dos veículos elétricos (objeto) locados pela Prefeitura de Niterói, visando justamente a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, pois, conforme a regulamentação da Lei 14.300 de 06 de janeiro de 2022, do Marco Legal da Micro e Mini Geração Distribuída, que regulamenta o uso da energia solar, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem Micro e Mini usinas geradoras de energia solar fotovoltaica. Ressaltando que, quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

Diante do exposto, optou-se por este formato de contratação (Locação), tendo em vista:

- o valor elevado para a aquisição dos respectivos veículos;
- a economia com a manutenção;
- a economia com o consumo de combustível (zero);
- a sustentabilidade;
- a promoção de políticas ambientais;
- a velocidade do avanço tecnológico embarcado nos veículos (modernização), fato que torna a frota de veículos obsoleta/defasada, em pouco tempo, fato que desencadeia a necessidade de renovação da frota com maior frequência.

2 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Informo ainda que a presente Contratação foi incluída no Plano de Metas de 2022 (anexo) da SECONSER, conforme decidido na reunião de Secretariado, tendo sido aprovada pelo excelentíssimo Prefeito Axel Grael.

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I: LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compra	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO**	
			P. unitário	**P. total**

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 343

s.gov				
Item: 01 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico ou manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve. **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado;	**R$ 11.900,00**	**R$ 1.785.000,00**

		• Faróis com ajuste de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM / FM / CD / MP3 / AUX / USB / **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência: Equivalente ou superior ao Nissan Leaf, Volvo EX30 ou BYD Yuan Plus		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 845

Item: 02 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 95 cv; • Torque mínimo: 180 Nm; • Rodas de Alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; • Freios a disco; • Direção Elétrica; • Carga útil mínima: 410 kg; • Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 8s; • Capacidade mínima da bateria: 44,9 kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • Airbags (frontais e laterais); • Freios antitravamento ABS; • Apoios de cabeça traseiros reguláveis em altura; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré; • Piloto automático e limitador de velocidade; • Sensores de estacionamento traseiro. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium.	**R$ 10.950,00**	**R$ 1.642.500,00**

		TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE: • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 7") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 250 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.580; • Comprimento mínimo: 4.085; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.500; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin ou JAC E-JS4.		
Item: 03 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria.	**R$ 12.516,67**	**R$ 5.257.001,40**

		MOTOR E PERFORMANCE: • ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. **DIREÇÃO:** • Direção elétrica; **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa; • Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência.		

		Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot Expert ou JAC E-JV5.5		
Item: 04 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo;	**R$ 25.366,67**	**R$ 1.522.000,20**

		MOTOR ELÉTRICO: • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo: Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira ou 4x4. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh; • Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar; • Grau de proteção IP – IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:** • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh; • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh. **DIREÇÃO:** • Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica; • Diâmetro de giro – 14m. **SUSPENSÃO:**		

		• Suspensão dianteira - independente; • Suspensão traseira – Feixe de molas; • Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT • Tipo de rodas: Aço; • Estepe: 195/75R16LT. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: discos ventilados; • Freios traseiros: discos ventilados; • Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro;		

		• Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; **CONFORTO:** • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 05 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico;	**R$ 13.066,67**	**R$ 5.488.001,40**

		DIMENSÕES TOTAIS: **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda); • Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima: 95 km/h; • Tempo de aceleração mínimo (0—50km/h): 5,1s; • Tempo de aceleração mínimo (0—80km/h): 12,6s; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Método NEDC: 320 km; • Autonomia até ECO 60km/h: 400 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; • Controle de intensidade do modo regenerativo; • Modo LOW; • Modo SPORT.		

MOTOR ELÉTRICO:

- Tipo do motor: Elétrico;
- RPM máximo (mínimo): 11000 rpm;
- Potência mínima: 110 kW / 150 cv;
- Torque máximo (mínimo): 330 Nm (33,7 kgfm);
- Tensão Nominal aproximada: 196 V.

TRANSMISSÃO:

- Tração Traseira.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia: 67,00 kWh;
- Tipo de refrigeração da bateria: Refrigeração a ar;
- Tensão nominal da bateria (V): 320 V;
- Capacidade de corrente elétrica (Ah): 210 Ah;
- Disposição dos packs: 2 packs (1 cada lado);
- Grau de proteção IP: IP67;
- Peso de cada pack: 182±5 kg;
- Peso aproximado da bateria: 365 kg.

SISTEMA DE CARREGAMENTO:

- Tomada padrão de carregamento AC;
- Tomada padrão de carregamento DC;
- Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento);
- Carregamento AC WALL BOX (lento);
- Carregamento DC (Rápido).

DIREÇÃO:

- Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica;
- Diâmetro de giro: 12,4;

- Ajuste de altura da direção;
- Ajuste de profundidade da direção;
- Volante multifuncional.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira: Independente;
- Suspensão traseira: Feixe de molas;
- Roda e pneus: 245/65 R18;
- Tipo de rodas: Liga Leve;
- Estepe: Kit para reparo do pneu.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: Discos ventilados;
- Freios Traseiros: Tambor ou Discos;
- Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico.

SEGURANÇA:

- ABS-Anti lock Braking System;
- Airbags dianteiros;
- Airbags laterais;
- Airbags de cortina;
- Airbags de joelhos;
- EBD-Electronic Brake force Distribution;
- BOS - Brake Override System;
- Alerta Sonoro para Pedestres -VSP;
- Buzina para marcha ré;
- Chave Geral Master;
- Cintos dianteiros com ajuste de altura;
- Aviso de cinto não acoplado Motorista / passageiro;
- Travamento automático das portas;
- Corte automático da alta tensão pós colisão;
- Travamento central das portas;
- Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro;
- Câmera de ré;
- TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus;
- Desbloqueio das portas pós colisão.

		EXTERIOR: • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Acendimento automático dos faróis; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais; • Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais; • Desembaçador dos retrovisores laterais; • Limpador traseiro; • Antena; • Rack de teto; • Protetor de caçamba emborrachado; • Santo Antônio; • Estribo lateral; **INTERIOR:** • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Entrada USB para segunda fileira; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central dos vidros; • Travamento central das portas; • Vidros elétricos com antiesmagamento; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; • Luz no porta mala; **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas;		

		• Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
TOTAL (30 MESES)			**R$ 15.694.503,00**	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras.gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO**	
			P. unitário	**P. total**
Item: 01 **Código Similar:** 21679	05	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac;	R$ 4.150,00	622.500,00 R$ ~~20.750,00~~

		• Frequência aproximada: 50/60Hz;
		• Quantidade de tomadas: 01;
		• Sistema de aterramento: TN e TT;
		• Instalação: Interior ou exterior;
		• Software de gerenciamento com:
		  o via conexão em nuvem;
		  o geração de relatórios;
		  o aplicativo para Smartphone;
		  o controle de acesso ao ponto de carregamento;
		  o acompanhamento do carregamento em tempo real;
		  o energia consumida.
		
		Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.		

Item: 02
 	
Código Similar: 21679
	19	**Locação de carregador para veículo elétrico, também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.**
		
		CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:
		
		CARACTERÍSTICA GERAL:
		
		• Sistema de Energia: 3P + N + PE;
		• Máxima Potencia: 22kW;
		• Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac;
		• Frequência aproximada: 50/60Hz;
		• Quantidade de tomadas: 02;
		• Sistema de aterramento: TN e TT;
		• Instalação: Interior ou exterior;
		• Software de gerenciamento com:
		  o via conexão em nuvem;
		  o geração de relatórios;
		  o aplicativo para Smartphone;
		  o controle de acesso ao ponto de carregamento;
		  o acompanhamento do carregamento em tempo real;
			R$ 2.900,00	**R$ 1.653.000,00**

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia F. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 859

		o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.		
TOTAL (30 MESES)			**R$ 2.275.500,00**	

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 – Serão exigidas, das licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances para cada um dos dois lotes, listagens contendo a marca e o modelo de cada um dos itens cotados, que deverão ser entregues via email no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal, para que a equipe de fiscalização proceda com análise e verificação junto às fabricantes, visando confirmar se as especificações dos respectivos itens enquadram-se nos requisitos mínimos estipulados no item 3 do presente termo de referência.

5.2 – A equipe de fiscalização terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retornar, através de email ou carta com aviso de recebimento devidamente assinado por representante legal da licitante, com o aceite ou não da listagem apresentada. No caso de recusa, a mesma deverá ser justificada.

5.3 - O prazo de entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail e/ou em mãos.

5.4 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao transporte e à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.5 - O prazo total do contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme Lei nº 8.666/93.

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187

8 –DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 – R$17.970.003,00 (dezessete milhões novecentos e setenta mil e três reais)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

11.2 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.3 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

11.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7 - Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

11.8 - Disponibilizar os veículos integrantes do lote 01 devidamente assegurados, com apólice de cobertura total, sem qualquer ônus à contratante em casos de sinistro;

11.9 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos eventualmente indisponíveis à utilização, contadas a partir do aviso formal do incidente, inclusive nos casos de revisão veicular;

11.10 – Os veículos objeto do pretendido contrato deverão gozar de quilometragem livre;

11.11 – As manutenções, de quaisquer naturezas, inclusive revisões, correrão por conta do contratado;

11.12 – Ficará a cargo do contratado a instalação dos carregadores integrantes do Lote 02.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - Será concedido ao Contratado, o direito de requisição de reajuste anual, dos valores

contratados, respeitados os ditames legais.

12.2 - **Índice: IGP-M.**

12.3 - Conforme justificado nos autos, foi utilizado o IGP-M por ser o mesmo vastamente utilizado nos contratos de locação em geral, além de este apresentar valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses, expressivamente mais benéficos à Administração Pública, em relação ao IPCA.

13 – GARANTIA

13.1-A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14–ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

14.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Helio Maturana Neto – 124.641-10
Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

15 – MODALIDADE E TIPO:

15.1 – Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Niterói, 30/10/2023.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 362

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 963

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
FAX: E-MAIL:

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I: **LOTE 1**

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras .gov	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** P. unitário	**PREÇO** P. total
Item: 01 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico ou		

		manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5''; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve. **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM / FM / CD / MP3 / AUX / USB / **DIMENSÕES E PESO:**		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lúcia R. Costa, Agente Administrativo - Assessoria Jurídica, SECONSER - PMN

Folhas 965

		• Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência: Equivalente ou superior ao Nissan Leaf, Volvo EX30 ou BYD Yuan Plus		
Item: 02 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 95 cv; • Torque mínimo: 180 Nm; • Rodas de Alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; • Freios a disco; • Direção Elétrica; • Carga útil mínima: 410 kg; • Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 8s; • Capacidade mínima da bateria: 44,9 kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • Airbags (frontais e laterais); • Freios antitravamento ABS; • Apoios de cabeça traseiros reguláveis em altura; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré; • Piloto automático e limitador de velocidade; • Sensores de estacionamento traseiro. **CONFORTO:** • Ar-condicionado;		

		• Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 7") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 250 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.580; • Comprimento mínimo: 4.085; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.500; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin ou JAC E-JS4.		
Item: 03 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:**		

		• ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. **DIREÇÃO:** • Direção elétrica; **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa; • Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot Expert ou JAC E-JV5.5		
Item: 04	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.**		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia A. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 808

Código: 4014		**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo: Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira ou 4x4.		

		BATERIA DE TRAÇÃO: • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh; • Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar; • Grau de proteção IP – IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:** • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh; • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh. **DIREÇÃO:** • Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica; • Diâmetro de giro – 14m. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira - independente; • Suspensão traseira – Feixe de molas; • Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT • Tipo de rodas: Aço; • Estepe: 195/75R16LT. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: discos ventilados; • Freios traseiros: discos ventilados; • Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master;		

		• Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; **CONFORTO:** • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC;		

		• Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 05 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda); • Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima: 95 km/h; • Tempo de aceleração mínimo (0—50km/h): 5,1s; • Tempo de aceleração mínimo (0—80km/h): 12,6s; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Método NEDC: 320 km; • Autonomia até ECO 60km/h: 400 km.		

		REGENERAÇÃO: • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; • Controle de intensidade do modo regenerativo; • Modo LOW; • Modo SPORT. **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo do motor: Elétrico; • RPM máximo (mínimo): 11000 rpm; • Potência mínima: 110 kW / 150 cv; • Torque máximo (mínimo): 330 Nm (33,7 kgfm); • Tensão Nominal aproximada: 196 V. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia: 67,00 kWh; • Tipo de refrigeração da bateria: Refrigeração a ar; • Tensão nominal da bateria (V): 320 V; • Capacidade de corrente elétrica (Ah): 210 Ah; • Disposição dos packs: 2 packs (1 cada lado); • Grau de proteção IP: IP67; • Peso de cada pack: 182±5 kg; • Peso aproximado da bateria: 365 kg. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Tomada padrão de carregamento AC; • Tomada padrão de carregamento DC; • Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento); • Carregamento AC WALL BOX (lento); • Carregamento DC (Rápido). **DIREÇÃO:** • Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica; • Diâmetro de giro: 12,4; • Ajuste de altura da direção; • Ajuste de profundidade da direção;		

		• Volante multifuncional. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira: Independente; • Suspensão traseira: Feixe de molas; • Roda e pneus: 245/65 R18; • Tipo de rodas: Liga Leve; • Estepe: Kit para reparo do pneu. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. **SEGURANÇA:** • ABS-Anti lock Braking System; • Airbags dianteiros; • Airbags laterais; • Airbags de cortina; • Airbags de joelhos; • EBD-Electronic Brake force Distribution; • BOS - Brake Override System; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Buzina para marcha ré; • Chave Geral Master; • Cintos dianteiros com ajuste de altura; • Aviso de cinto não acoplado Motorista / passageiro; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro; • Câmera de ré; • TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus; • Desbloqueio das portas pós colisão. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré /		

		Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Acendimento automático dos faróis; • Faróis com regulagem elétrica de altura; • Farol alto com acionamento eletrônico; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais; • Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais; • Desembaçador dos retrovisores laterais; • Limpador traseiro; • Antena; • Rack de teto; • Protetor de caçamba emborrachado; • Santo Antônio; • Estribo lateral; **INTERIOR:** • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Entrada USB para segunda fileira; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central dos vidros; • Travamento central das portas; • Vidros elétricos com antiesmagamento; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; • Luz no porta mala; **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth;		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 875

		• Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
TOTAL (30 MESES)				

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras .gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO**	
			P. unitário	**P. total**
Item: 01 **Código Similar:** 21679	05	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios;		

		o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.		
Item: 02 **Código Similar**: 21679	19	**Locação de carregador para veículo elétrico, também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.		
TOTAL (30 MESES)				

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 877

Valor total: R$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa, Agente Administrativo - Assessoria Jurídica, SECONSER - PMN

Folhas 878

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia M. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 879

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 980

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 381

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 892

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 883

ANEXO IX

CONTRATO Nº __ /__

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E CARREGADORES PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** Locação de Veículos Elétricos e Carregadores para Veículos Elétricos, com fundamento no processo administrativo nº 040/000046/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO X).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar

e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) A reparação de qualquer dano como conseqüência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187
Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70

Helio Maturana Neto – 124.641-10

Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 30(trinta) parcelas, mensais e sucessivas, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M.

PARÁGRAFO – NONO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- As celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

II- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO*

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores,* bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

(III) PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

(IV) (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;

(V) (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

(iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

(v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como

o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	897

por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____
CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

ANEXO X

DECRETO Nº 14.396/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da **Lei Orgânica** do Município, e;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações

de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022. AXEL GRAEL - PREFEITO

Download Anexo: Decreto Nº 14396/2022 - Niterói-RJ

(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/niteroi-rj/2022/anexo-decreto-14396-2022-niteroi-rj-1.zip?X-Amz-Algori

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/05/2022

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

450 Anos

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia Lopes Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	900

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 819 a 899 do Processo Administrativo n° 040/000046/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n°11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 30 de OUTUBRO de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

450 Anos

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	90

Ao Gabinete,

Encaminho o p.p com a minuta de edital atualizada, após emissão de novo Termo de Referência, juntado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, para posterior envio a SMA.

Em, 30 / 10 2023.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

450 Anos

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	902

À SMA,

Segue o p.p para procedimento licitatório.

Em, 01 / 11 /2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

centavos); Fonte nº. 1.501.48, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 1501.14.812.0137.6031, Nota de Empenho nº 2023/475. FUNDAMENTO: Deliberações TCE/RJ nº 280/2017 e 312/2020 e Decreto nº 13.269/2019; ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Nº PROCESSO 060/460/22
DATA 07/01/22 FLS 403
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT Nº 1727/2023- Designa **JAILCE JANE ARMOND,** como **RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO e LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA e VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900040510/2023**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900029276/2023.

PORTARIA Nº 1710/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Iiza Francisca Marins	1224.907-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário

Adicional- Deferido- 990/35181/2023
Licença Especial- Indeferido- 990/30848/2023
Abono Permanência- Indeferido- 990/36860/2023
Abono Permanência- Deferido- 990/25840/2023
Prorrogação de Posse- Deferido- 990/39384/2023
Pagamento de Férias Não Gozadas- Deferido- 990/36906/2023
Mudança de Categoria- Indeferido- 990/39357/2023
Requerimento de Promoção- Deferido- 990/36172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023**, referente ao processo nº 9900015728/2023, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreak para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a empresa **MENCHINI CONTINENTAL LTDA – CNPJ nº 37.486.551/0001-17**, para o único item com valor total licitado de R$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 034/SEPLAG/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos a serem considerados na promoção dos titulares do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 e pela Lei Municipal 3.305 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos e atividades a serem computados na promoção funcional, prevista na Lei Municipal nº 3.305 de 19 de julho de 2017, ficam fixados nos termos desta Portaria para os titulares da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG.

Art. 2º Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau imediatamente superior, com padrão de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo nível da respectiva carreira, em razão da apuração do tempo de efetivo exercício na carreira e de avaliação periódica de desempenho.

Art. 3º Promoção é a passagem do servidor da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG do último grau de um nível para o primeiro grau do nível imediatamente superior, em razão de encontrar-se em efetivo exercício, ter cumprido o interstício três anos de efetivo exercício no mesmo nível e de ter recebido três avaliações periódicas de desempenho individual regular, desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinente, associado à apresentação de títulos, certificados de cursos.

Art.4º A carga horária de cursos necessária para a promoção varia de acordo com o nível em que o servidor se encontra.

Art.5º O número mínimo de horas de curso previsto na Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, para fins de promoção do Nível, poderá ser diluído na progressão funcional na seguinte conformidade:

I - Promoção para o nível B são 120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau V do Nível A.

II - Promoção para o nível C são 120 (cento e vinte) horas de cursos, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau III do Nível B.

III - Promoção para o nível D é a conclusão de curso de pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser cursado desde data anterior a posse até o Graus III do Nível C.

Art. 6º Serão considerados cursos e capacitações nas modalidades presencial ou à distância, correlacionados com o ambiente organizacional e o cargo ocupado pelo servidor, respeitadas as atribuições na seguinte conformidade:

I - Congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, palestras, mediante apresentação do respectivo programa e do certificado de participação;

II - Curso referendado pela Prefeitura Municipal de Niterói através da Escola de Governo e Gestão do Município, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

III - Cursos de educação continuada de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;

IV - Curso superior de graduação, desde que apresentado o respectivo diploma, ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

V - Curso sequencial de educação superior, desde que apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;

VI - Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que apresentado o respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso ou programa ou histórico escolar;

VII - Pós-graduação stricto sensu, desde que apresentado respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso, com o título de Mestre, Doutor ou Pós-doutorado.

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 27/01/22 FLS 904
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 12411
SMARA

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, tendo como critério de julgamento o valor estimado do lote, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr F. Bernardes

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

PUBLICADO
Em 09 de novembro de 23
1245764-0

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes da Educação de Jovens e Adultos.
Titular: Aedson Sena Farias em substituição a Luiz Rosa
Suplente: Ana Maria Alves Monteiro em substituição a Maria Marli da Silva Ferreira
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
AXEL GRAEL – PREFEITO

Nº PROCESSO 646/46/22
DATA 07/11/22 FLS 965
RUBRICA

Portarias
Port. Nº 1732/2023 - Exonerar, a pedido, **TÂNIA REGINA PEREIRA RODRIGUES** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Secretário, símbolo SM, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Acessibilidade.

Port. Nº 1733/2023 - Nomeia **MARCOS DANIEL DA MOTA PICOTO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga decorrente da exoneração de Lucas Vieira Brandão Werneck, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Concyr Fonseca Bernardes
Diretora
Matr. 1241.203-0
SMA

PORTARIA Nº 1734/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, com fundamento no art. 96 do Decreto Municipal nº 14.730/2021, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°: Designar os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial de Credenciamento, relativa à contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de atividades bancárias referentes à arrecadação de contas, tributos e demais receitas de competência do Município de Niterói, por meio de suas agências bancárias, centrais de atendimento e as demais modalidades de pagamento, por meio do edital de Credenciamento SMF nº 02/2023. Processo nº 030002263/2022.

Presidente	Vanessa Mendes da Silva Chuenque	Matr. 1.243.341-0
Vice-Presidente	Júlio Cesar Viana de Oliveira	Matr. 1.242.703-0
Membro	Elisa Silva Chambela	Matr. 1.244.843-0
Membro	Vitor Ferreira Figueira	Matr. 1.243.199-0

Art. 2º: O Presidente será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente, quando necessário.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de vigência do Credenciamento.

Corrigendas
Na corrigenda publicada dia 08/11/2023, No Extrato do Termo de Colaboração nº26/2023, onde se lê: Convênio nº 04, leia-se: Convênio nº009.

Na Portaria 1723/2023, publicada dia 07/11/2023, onde se lê: Tayla da Cruz Ferreira, leia-se: Talya da Cruz Ferreira.

Nas Portarias nº 1687, 1688/2023, publicadas em 02/11/2023 e na Portaria nº 1719/2023 publicada em 07/11/2023, onde se lê: Assessor Especial, AE1, leia-se: Assessor Especial 1, AE1.

Na Portaria nº 1689/2023, publicada em 02/11/2023, onde se lê: Assessor Especial, AE2, leia-se: Assessor Especial 2, AE2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO SEMUG/Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude - CPPJ Nº 007/2023; INSTRUMENTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023. OBJETO: visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto é a gestão do **PROJETO DE ATIVIDADES DE CUNHO ESPORTIVO RECREATIVO E PEDAGÓGICO NA MODALIDADE FUTEBOL. PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA:** 10/11/2023 à 11/12/2023 das 10h às 17h. **LOCAL:** Rua Almirante Teffé, 632/sobreloja, Centro - Niterói – RJ. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO:** de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, renováveis, por igual período, sucessivamente, até 60 meses, a contar da data da assinatura. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.971.909,10 (hum milhão, novecentos e setenta e um mil, novecentos e nove reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto 13.996/2021 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 180001506/2023. A íntegra do Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia eletrônica na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para Juventude, Rua Almirante Teffé, 632 / sobreloja, Centro, Niterói, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Niterói - http://www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMENENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

Sindicância nº 9900045923/2023 - Portaria nº 1874/2023 - DESIGNAR a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº **9900045923/2023.**
Sindicância nº 9900045924/2023 - Portaria nº 1875/2023 - DESIGNAR a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº **9900045924/2023.**
Sindicância nº 9900045926/2023 - Portaria nº 1876/2023 - DESIGNAR a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº **9900045926/2023.**
Sindicância nº 9900045927/2023 - Portaria nº 1877/2023 - DESIGNAR a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº **9900045927/2023.**
Sindicância nº 9900045928/2023 - Portaria nº 1878/2023 - DESIGNAR a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da Comissão da Sindicância nº **9900045928/2023.**

EXTRATO Nº 84/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 15/2023 ao Contrato nº 10/2022. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA**, representada neste ato por **GUSTAVO MOLINA SOARES** e **LUCIA MARIA MOLINA SOARES. OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2022, relativo à prestação de serviços de solução continuada de Impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do Instrumento convocatório do Lote 3, Item 1 (Tipo X). **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0006/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2020, do CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ. **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/10/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR**: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 30.648,00 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais), totalizando o contrato o valor de R$ 61.296,00 (sessenta e um mil duzentos e noventa e seis reais). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6337; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.501.48; Nota de Empenho nº 002846, datada de 18/10/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/1450/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 18 de outubro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, tendo como critério de julgamento o valor estimado do lote, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Despachos do Secretário

9900045286,45280/2023 - Adicional por tempo de serviço – Deferido
9900048057/2023 - RETIFICAÇÃO DO NOME – Deferido
9900048861/2023 - Auxílio Natalidade – Indeferido
9900051510/2023 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL – Indeferido

REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

de Licitação torna público o ***ADIAMENTO "SINE DIE"*** da licitação, ade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023**, referente à **O DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO TRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, O VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS TOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS OS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** que seria realizado 23 as 09:00hs, por determinação da Autoridade Superior, conforme cesso Administrativo **nº 9595/2023**. Maiores informações pelo e-mail rradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2023.
Ailce Malfetano Mattos
Presidente da Comissão

situado na Estrada da Usina no600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA**. Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 07 de novembro de 2023
LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE

Imperial nº 835, Alto Alegre e do Centro de Educação Infantil Manoel Ribeiro, sito à rua Edval Barcelos nº 32, Caxias - Quissamã – RJ.
VALOR: 353.660,94.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA VISITA TÉCNICA: Terá que ser agendada na SEMOB .
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 12/12/2023 – 09:00hs.
LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) cartucho original HP 950XL, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 08 de novembro de 2023.
Donato Tavares de Souza
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

efeitura Municipal de Niterói
omissão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

a Municipal de Niterói torna público, para conhecimento sados, que realizará licitação na modalidade Pregão po Menor Preço por Lote, tendo como critério de julgamento ado do lote, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 io de Brasília-DF) do dia 24/11/2023, através do site www. v.br, destinada a contratação de empresa especializada de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores os Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal ação e Serviços Públicos, conforme as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao 040000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SOMAR–AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
6242/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA E REVESTIMENTO DO ANEXO 3 UBS
6583/2023	LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS
12533/2023	MATERIAIS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES
22376/2023	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
21949/2023	DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS

Maricá, 08 de novembro de 2023.

Atenciosamente,
Maranata Sauerbron
Matrícula 500.113
Chefe de Divisão - Compras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro torna público que pretende adquirir imóvel no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, objetivando abrigar sua Subseção. O imóvel deverá atender às especificações constantes da Chamada Pública e do Caderno de Especificações. O Edital de Chamada Pública e seu anexo, bem como informações necessárias, estarão disponíveis e deverão ser solicitados através do email licitacoes@jfrj.jus.br ou pelo telefone (021) 3218- 9751, no horário de 12 às 17 horas, através da Assessoria de Governança de Licitações e Contratações. O prazo para entrega das propostas será até o dia 29.11.23 às 17 horas.

Luís Fernando Bezerra de Menezes
Coordenador de Compras

Nº PROCESSO 046/96/22
DATA 07/11/22 FLS 967
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.20-5
SMA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

09/11/2023 08:54:18

Órgão: 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG de Atuação: 985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da UASG: 985865

UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da Licitação: 00043 / * Ano da Licitação: 2023

Modalidade de Licitação
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Situação da Licitação
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada
- [ ] Suspensa

Característica da Licitação
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
985865	Pregão Eletrônico	00043/2023	Tradicional	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregad...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 07/01/22 FLS 968
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE JUNHO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE IV
MUNICIPALIDADES

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº
QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí 1
Barra Mansa
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Campos dos Goytacazes
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí
Itaguaí 1
Italva 1
Itaocara
Itaperuna
Itatiaia
Japeri
Laje do Muriaé
Macaé 1
Macuco
Magé
Mangaratiba 1
Maricá
Mendes
Mesquita
Miguel Pereira 1
Miracema
Natividade
Nilópolis
Niterói 1
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty
Paty do Alferes
Petrópolis
Pinheiral 1
Pirai
Porciúncula
Porto Real
Quatis
Queimados
Quissamã 2
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São Gonçalo
São João da Barra
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia 2
São Sebastião do Alto
Sapucaia 2
Saquarema
Seropédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis 2
Trajano de Moraes
Três Rios 2
Valença
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda 2

Município de Barra do Piraí

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

A Comissão de Licitação torna público o ADIAMENTO "SINE DIE" da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023, referente à CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ALÉM DE PINTURA VIÁRIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, que seria realizado em 22/12/2023 as 09:00hs, por determinação da Autoridade Superior, conforme laudas do Processo Administrativo nº 9595/2023. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.
Barra do Piraí, 07 de novembro de 2023. Alice Mafetano Mattos - Presidente da Comissão

Id: 2522978

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, à vista do parecer da Controladoria Geral e Secretaria de Licitações e Contratos nos autos do Processo Administrativo nº 6.249/2023, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 014/2023, Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRAÇA E QUADRA NO BAIRRO CALIFÓRNIA - ITAGUAÍ/RJ**, Empresa vencedora: **RM DE ANDRADE DOS ANJOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 1.210.755,35, no valor de R$ 1.210.755,35.** Homologação e Adjudicação na íntegra disponível nos autos do processo.
Itaguaí, 07 de novembro de 2023.
Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias - Secretária Municipal

Id: 2522853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍAVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, à vista da manifestação da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, fls. 787, nos autos do Processo Administrativo nº 100000876/2022, **HOMOLOGA** o resultado da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 163/2023, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO HIDROLÓGICA TERMELÉTRICAS**, Empresa vencedora: **ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CNPJ 06.241.040/0001-01, no valor de R$ 255.900,00.**
Itaguaí, 30 de outubro de 2023.
ANTONIO MARCOS BARRETO - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Id: 2522840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, à vista do parecer da Controladoria Geral e Secretaria de Licitações e Contratos nos autos do Processo Administrativo nº 6.252/2023, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 015/2023, Objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL LOCALIZADA ENTRE AS RUAS CORONEL FREITAS E DR. JOSÉ ROBERTO FREIRE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ/RJ**, Empresa vencedora: **MANANCIAL LM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ nº 33.519.791/0001-10, no valor do R$ 1.939.089,96.** Homologação e Adjudicação na íntegra disponível nos autos do processo.
Itaguaí, 06 de novembro de 2023.
Elisa Giovanna dos Santos Martins Dias - Secretária Municipal

Id: 2522954

Município de Itaocara

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaocara-RJ, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA sine die a sessão pública do Pregão Presencial nº 058/2023, com abertura inicialmente prevista para o dia 10/11/2023, às 09h, devido a necessidade de retificação do edital.
Itaocara, 09 de novembro de 2023. Rogério Lessa Vieira-Pregoeiro

Id: 2523037

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
FMS Nº 209/2023 - SRP
AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 01, torna público, que fará realizar no dia **23 de novembro de 2023, às 10:00h.** (horário de Brasília), o **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 209/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macae.rj.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br.
Objeto: aquisição de materiais de consumo hospitalar do tipo EXTENSORES DE INFUSÃO VASCULAR, visando atender as necessidades de todas as unidades de saúde vinculadas a esta Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade.
Macaé-RJ, 06 de novembro de 2023.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA

Id: 2522824

Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL NO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" Nº 043/2023 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8577/2023
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos (batedeira planetária, liquidificador Industrial e doméstico, balança digital) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 28 de NOVEMBRO de 2023, às 14:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID - Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua. Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro - Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/citacoes . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 08 de NOVEMBRO de 2023.
Ellen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

Id: 2523041

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 076/2023
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO, PARA CENTRALIZAR, POR RAZÕES DE CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, O PAGAMENTO DOS SERVIDORES / FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PAGAMENTO A FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Processo n.º 4234/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 076/2023 do tipo maior oferta, que será realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site onde ocorrerá o certame ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao.pmmp@gmail.com.
Miguel Pereira, 08 de novembro de 2023.
Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2523056

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor estimado do lote, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/11/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.pilarnl.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2522943

Município de Pinheiral

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCOVAS DE DENTE ELÉTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ;** Data/Hora: 23/11/2023 às 09:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO**

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 09 de Novembro de 2023 às 02:50:34 -0200.

Nº PROCESSO 046/46/22
DATA 27/01/22 FLS 309
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Licitação SMA – 2023

23 de janeiro de 2023 13 minutos de leitura

Pregão eletrônico nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 24/11/2023

SME

Edital

Pregão eletrônico nº 42/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de acesso as dependências, operação de elevadores e de copa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 23/11/2023

Hora: 15:00h

Edital

Pregão eletrônico nº 41/2023

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado, com fornecimento de peças novas, do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), Almoxarifado, Arquivo e das Secretarias constantes no Termo de Referência, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Nº PROCESSO 046/46/22
DATA 07/01/22 FLS 910
RUBRICA

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 09/11/2023 09:01. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 546248-1/2023.

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Número do Edital:	PE 043/2023-SMA
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

09/11/2023 09:01

Assessora C
Mat.nº 246343-0

911

Impugnação: PE 43/2023 | Locação de Veículos | Pref Mun de Niterói

Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>

Seg, 13/11/2023 12:12

Para:Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc:Licitações Veículos Especiais <licitacao.ve@localiza.com>;Hellen Gomes <hellen.gomes@localiza.com>

2 anexos (12 MB)
Impugnação - PE 43.2023 - Pref Mun de Niterói.pdf; Documentos.pdf;

Prezados,

A Localiza Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Solicitamos fineza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Amanda **Carvalho**

Analista de Licitações
Localiza Veículos Especiais
+ 55 (11) 2101-7929
+ 55 (11) 97189-0189 (WhatsApp)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Localiza
veículos especiais

Localiza Veículos Especiais S.A., CNPJ nº 02.491.558/0001-42
Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04298-000 T

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - RJ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023.

OBJETO DO PREGÃO: *O Pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.*

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - RJ ("Contratante"), apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2023, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929.

Localiza
veículos especiais
Localiza Veículos Especiais S.A. - CNPJ n° 02.491.558/0001-42
Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04298-000 T

1. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE.

1. Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

2. A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 5.3 -O prazo de entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail e/ou em mãos. –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

3. Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

4. Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União1,

> *"A ampliação da disputa entre os interessados tem como conseqüência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação."*

5. Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de

[1] Acórdão 1547/2004 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator). TCU.

Localiza Veículos Especiais S.A. - CNPJ nº 02.491.558/0001-42
Avenida Deputado Ruben Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04298-000 T

ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3° da lei 8.666/93:

> *"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

2. DOS PEDIDOS

6. Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

São Paulo (SP), 13 de novembro de 2023.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

MARINA PACETTI DASSA:36939822879 — Assinado de forma digital por MARINA PACETTI DASSA:36939822879

AMANDA CARVALHO DA SILVA:38644946803 — Assinado de forma digital por AMANDA CARVALHO DA SILVA:38644946803

JURÍDICO

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E6A-4A54-B837-620A76B4CCF3

CONVENIO SAESP-327

JUCESP PROTOCOLO
2.254.847/23-5

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

Data, Hora e Local: 30 de junho de 2023, às 18h00, virtualmente e na sede social da Localiza Veículos Especiais S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000.

Presença: Acionista Companhia de Locação das Américas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Convocação: Dispensada a comprovação da convocação prévia, face ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária.

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre: **(1)** deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, a ser totalmente integralizado por sua única acionista, a Companhia de Locação das Américas, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.215.988/0001-60, com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, n.º 377, Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.150-900 (a "LCAM"), no valor de R$ 32.274.329,90 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizado através de aportes em 18/04/2023; 25/04/2023; 08/05/2023; 29/05/2023; e 30/05/2023; **(2)** caso aprovado o aumento de capital, deliberar pela alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o referido aumento de capital; **(3)** deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(4)** deliberar sobre a autorização dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas.

Deliberações Tomadas por Unanimidade:

(1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 32.274.329,90 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), a ser integralizado pela LCAM mediante conversão dos AFAC's realizados da seguinte forma: **(i)** R$ R$11.000.000,00 (onze milhões de reais) em 18/04/2023; **(ii)** R$ R$10.760.000,00 (dez milhões, setecentos e sessenta mil reais) em 25/04/2023; **(iii)** R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) em 08/05/2023; **(iv)** R$ 6.776.329,90 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)em 29/05/2023;e **(v)** R$ R$3.667.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e sete mil reais) em 30/05/2023, com a emissão de aproximadamente 32.274.329 (trinta e dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia.

Sendo assim, o capital social aumentará de R$ 1.766.375.931,13 (um bilhão, setecentos e sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e treze centavos) para R$ 1.798.650.261,03 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e um reais e três centavos), dividido em 1.798.650.261 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentas e cinquenta mil e duzentas e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

A única acionista ratifica todos os atos praticados pela diretoria da Companhia até o momento para cumprimento do referido aumento de capital.

1.1 **Preço de emissão:** O preço de emissão por cada nova ação emitida no âmbito do Aumento de Capital é de aproximadamente R$ 1,00 e foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

1.2 **Subscrição e Integralização:** a acionista única da Companhia subscreve, nesta data e conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I da presente Ata, a integralidade das ações do Aumento de Capital.

(2) **Alteração do artigo 5º do Estatuto Social:** Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

16 AGO 2023

112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0727581

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E6A-4A54-B837-620A79B4E7F5

"Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.798.650.261,03 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e um reais e três centavos), dividido em 1.798.650.261 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

***Parágrafo único:** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.".*

(3) A única acionista deliberou pela alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento de capital acima deliberado, que será consolidado na forma do Anexo II da presente ata.

(4) Os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas - Mesa:** Paulo Emílio Pimentel Uzêda, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Acionista:** Companhia de Locação das Américas, representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores os Srs. Breno Davis Campolina e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino.

Certidão: Certifico que foram atendidos todos os requisitos para realização da presente Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2023 de forma digital, bem como que esta é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente, a Companhia de Locação das Américas, representada por seus diretores nos termos do seu Estatuto Social.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2023.

Docusigned by:
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária

JUCESP
03
03 AGO 2023

JUCESP

27º TABELIÃO DE NOTAS 165/23-0

6 AGO 2023

112359
AUTENTICAÇÃO
AU1D40DC0727682

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

DocuSign Envelope ID: 2BB4643D-1E6A-4A54-B837-620A78B4CFF3

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ANEXO I

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão de 32.274.329 (trinta e dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da **Localiza Veículos Especiais S.A.** ("Companhia"), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2023, no âmbito de aumento de capital no valor total de R$ 32.274.329,90 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Razão Social/Nome Companhia de Locação das Américas	**CNPJ/CPF** 10.215.988/0001-60
Endereço Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.150-900.	

AÇÕES SUBSCRITAS

Valor Total da Emissão R$ 32.274.329,90 (trinta e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	**Preço de Emissão por Ação** R$ 1,00 (um real)
Quantidade de Ações Subscritas 32.274.329 (trinta e dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil e trezentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	**Forma da Pagamento** em moeda corrente nacional, mediante conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") realizados da seguinte forma(i) R$ R$11.000.000,00 (onze milhões de reais) em 18/04/2023; (ii) R$ R$10.760.000,00 (dez milhões, setecentos e sessenta mil reais) em 25/04/2023; (iii) R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) em 08/05/2023; (iv) R$ 6.776.329,90 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)em 29/05/2023;e (v) R$ R$3.667.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta e sete mil reais) em 30/05/2023.

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
16 AGO 2023
112359
AUTENTICADO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AU1040DC0727683

0400004 6/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Matrícula 246344-0

DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E6A-4A64-B837-620[illegible]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente Boletim, bem como que tomei conhecimento das características das ações ora subscritas.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2023.

Companhia de Locação das Américas

Breno Davis Campolina
Diretor

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel ao **Anexo I** da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de junho de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente Companhia de Locação das Américas.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária



0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 1243343-0
DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E6A-4A54-B837-820B79B417F2

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ANEXO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **Localiza Veículos Especiais S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Parágrafo único: A Companhia é subsidiária integral da Companhia de Locação das Américas.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, térreo, bairro Sacomã, CEP 04298-000, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior e a qualquer tempo, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo locação de veículos leves com e sem motorista e locação de guinchos; locação de veículos utilitários com e sem motorista; locação de motocicletas com e sem motorista; locação de caminhões com e sem motorista; atividades auxiliares dos transportes terrestres; prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento, estadia, guarda e reboque de veículos; a prestação de serviços de implantação, exploração e administração de estacionamentos rotativos de veículos em áreas, vias e logradouros públicos; implantação e manutenção de equipamentos; implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, através de preenchimento manual de equipamento eletrônico e sistema informatizado de telefone celular; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e de hospedagem na internet; guarda e remoção de veículos; locação para transporte de pacientes, presos, egressos e cadáveres; serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes, ambulância com uti, serviços de unidades móveis terrestres com uti e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, e a prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.798.650.261,03 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e um reais e três centavos), dividido em 1.798.650.261 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentas e cinquenta mil e duzentas e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único: O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o quarto mês seguinte ao término do ano social e, as Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

6º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
São Paulo
6 AGO 2023
112359
AUTENTICAÇÃO
AU10400C0727685

0400004622-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0
DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E8A-4A54-B837-620A76B41

§1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia, na forma e nos prazos previstos na lei, e por ele presididas, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

§2º. Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 3º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído por meio de instrumento de procuração outorgado há menos de 12 (doze) meses, que seja acionista ou administrador da companhia ou advogado. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Sociedade até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

§4º. Dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§5º. Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Artigo 7º. Competirá à Assembleia Geral:

(a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
(b) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado e designar suas funções e atribuições;
(c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
(d) reformar o Estatuto Social;
(e) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da Deliberação CVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bem como qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, drop-down de ativos) envolvendo a Companhia;
(f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia;
(g) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimento ou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
(h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia;
(i) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
(j) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas;
(k) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia por valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
(l) declarar dividendos intercalares e intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, ou em outro balanço intermediário;
(m) aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio;
(n) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual;
(o) aprovar a aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou constituição de qualquer ônus sobre qualquer bem, móvel ou imóvel, ativo ou direito da Companhia, cujo valor, individual ou agregado cujo valor, individual ou agregado, exceda a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se especificamente previsto no orçamento anual aprovado;
(p) aprovar a celebração de contratos financeiros e outros instrumentos de dívida, incluindo a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como a celebração, alteração ou rescisão de contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamento, arrendamento mercantil (*leasing, leasing*

1º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
SÃO PAULO
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DQ0727686
16 AGO 2023

DocuSign Envelope ID: 28B4643D-1E6A-4A54-B837-620A76B417F6

back (com ou sem alienação fiduciária de bens), *compra e venda*, desconto de recebíveis ou créditos, adiantamentos ou outras formas de concessão de crédito ou qualquer outro tipo de operação financeira ou série de operações financeiras relacionadas (incluindo *hedge*, *swap*, FINIMP, etc.), (i) cujo valor exceda a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), (ii) cujos encargos financeiros não se enquadrem na política comercial, financeira e de endividamento aprovada pelo Conselho de Administração, ou (iii) resulte em um dos seguintes indicadores, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, baseados na Lei das Sociedades por Ações e nas regras e regulamentações da CVM, conforme aplicáveis, e com observância dos critérios contábeis do IFRS (*International Financial Reporting Standards*): (A) dívida líquida / EBITDA acima de 2,5x;

(q) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou negócio, de qualquer natureza, com partes relacionadas;

(r) aprovar a aquisição, subscrição, oneração ou alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade ou consórcio, inclusive por meio da criação de qualquer afiliada, bem como a celebração, aditamento ou rescisão de acordo de acionistas, acordos de sócios ou acordos semelhantes em que qualquer sociedade na qual a Companhia detiver participação;

(s) assumir obrigações em benefício de terceiros, exonerar terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia de direitos, salvo renúncias no curso normal dos negócios da Companhia e de acordo com a política comercial e financeira aprovada, se houver;

(t) aprovar qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei ou pela regulamentação aplicável;

(u) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;

(v) todas as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia compete a uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 9º. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia e dos membros de qualquer comitê da Companhia, competindo à Diretoria definir os valores a serem pagos individualmente a cada um de tais membros da administração e de comitês.

CAPÍTULO V. DIRETORIA

Artigo 10º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com duração até a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte à respectiva eleição, sendo permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos.

§1º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

§ 3º. Os Diretores terão as seguintes atribuições e os seguintes poderes, além daqueles conferidos por lei:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

(b) elaborar e propor o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;

(c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social;

(d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICO A PRESENTE
16 AGO 2023
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0727

0400R0046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0
JUCESP
07.08.23

DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E6A-4A54-B837-820A76B412F1

(e) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, se houver, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(f) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia cujo valor, individualmente considerado, seja de até R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(g) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia fora do curso normal das atividades da Companhia, conforme o caso, por valor inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(h) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;

(i) convocar a Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;

(j) fiscalizar a gestão dos membros do comitê estratégico, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração;

(k) aprovar qualquer plano de negócios da Companhia e suas revisões ou alterações;

(l) aprovar qualquer orçamento da Companhia e suas revisões ou alterações;

(m) aprovar a concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo avais, salvo a constituição de alienação fiduciária de veículos no curso normal dos negócios da Companhia e para fins e garantia a contratos de financiamento da Companhia;

(n) dar cumprimento a qualquer plano de opção de ações aprovado pela Assembleia Geral, aprovar, alterar ou extinguir plano de participação nos lucros ou instrumento similar atribuível aos diretores da Companhia, conforme determinado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social;

(o) analisar e discutir os relatórios periódicos, de modo a acompanhar ou verificar o cumprimento das metas e objetivos fixados;

(p) aprovar a abertura ou encerramento de filiais, agências ou escritórios;

(q) suspensão das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios da Companhia ou de qualquer subsidiária;

(r) escolha das instituições financeiras ou empresas de assessoria responsáveis pela coordenação de operações societárias ou de mercado de capitais incluindo oferta pública inicial de ações da Companhia e emissão ou reestruturação de dívida da Companhia;

(s) eleger e destituir os membros de qualquer comitê da Companhia e de suas subsidiárias, inclusive os membros do comitê estratégico, e definir suas atribuições específicas, observado o disposto neste Estatuto Social; e

(t) fixas a remuneração dos membros de qualquer comitê da Companhia, observadas as bases globais aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 11. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, sequencialmente, por qualquer Diretor. Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, que serão arquivadas na sede da Companhia.

§ 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria simples dos membros da Diretoria. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

§ 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 12. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente indicará, dentre os Diretores remanescentes, um substituto. O Diretor substituto exercerá todas as funções e terá os poderes do Diretor substituído.

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS Nº 86 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
Selo(s) 279
16 AGO 2023
VITÓRIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA
AUTORIZADO
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0727688

04000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 224633-0
DocuSign Envelope ID: 28B4543D-1E6A-4A64-B837-620A76B41F1

Parágrafo único: Em caso de morte, incapacidade ou renúncia do Diretor Presidente a Assembleia Geral deverá nomear um substituto, ou designar novo Diretor, fixando o prazo de gestão que não excederá ao mandato do substituído.

Artigo 13. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, observado o disposto no §2º abaixo, serão obrigatoriamente assinados:

(a) Por dois Diretores em conjunto;

(b) Por um Diretor em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou

(c) Por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

§1º. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer Diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer Diretor, exceto substabelecer os poderes que lhes forem outorgados, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer Diretor.

§2º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no §1º anterior, fica autorizada a assinatura isolada por qualquer procurador nomeado nos termos do artigo 14 abaixo, dispensada, a realização da reunião da Diretoria prevista no §1º acima, nos seguintes casos:

(a) assinatura dos Certificados de Registro de Veículo (CRV), no âmbito da compra e venda de carros da Companhia, bem como os contratos de compra e venda relacionados a estes;
(b) assinatura de contratos de aluguel de carro e condições gerais dos contratos de aluguel de carros, inclusive na modalidade do produto carro por assinatura, bem como documentos relacionados ao termo de recebimento de veículos;
(c) representação perante as repartições judiciais, em qualquer instância, bem como perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Prefeituras, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, Delegacias Regionais do Trabalho, todas as Delegacias de Polícia, bem como representação perante o Corpo de Bombeiros e eventuais órgãos fiscalizadores e emissores de licença de funcionamento, alvarás e seus derivados, órgãos de proteção e defesa do consumidor, DETRAN's, Ciretrans, DETRO e demais departamentos de trânsito, incluindo as JARI's, Delegacias de Trânsito, Polícias Rodoviárias e ainda sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais e de registro, Ministério Público, Secretarias do Meio Ambiente, órgãos regulares de veiculação publicitária e ainda o ECAD, além de todas as demais autarquias do poder público e judiciário, sendo autorizado o substabelecimento para todo esse item; e
(d) representação perante concessionárias de energia, abastecimento de água e tratamento de esgoto, telefonia, internet e seus derivados.

Artigo 14. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos.

§1º. As procurações *ad judicia* poderão vigorar por prazo indeterminado.

§2º. As procurações com conteúdo financeiro, ou relacionados a transferência, liberação, retirada e regularização de veículos, ou que outorguem quaisquer poderes para representantes externos (que não sejam colaboradores do grupo da Companhia), terão um período de validade limitado ao máximo de 13 (treze) meses. As demais procurações, poderão ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 15. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho em reunião, ou por este Estatuto. É proibida a concessão de empréstimos aos administradores e eventuais acionistas controladores (ou pessoas a eles ligadas).

1.6 AGO 2023
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0727589

0400004 6/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

DocuSign Envelope ID: 2BB4843D-1E6A-4A54-B837-820A76B47CF3

Companhia, com exceção de empréstimos concedidos nos termos dos planos de opção de compra de ações da Companhia.

CAPÍTULO VI. CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal da Companhia só será instalado quando pedido por acionistas, na forma da Lei.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros permanecerá válido até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que foram eleitos.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos residentes no Brasil, observado o disposto no artigo 162 da Lei nº 6.404/76. O funcionamento do Conselho Fiscal e a remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse será condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 19. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
(b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e
(c) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

§2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros, inclusive por meio de dividendos intercalares e/ou intermediários, por deliberação da Assembleia Geral.

§3º. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa, a forma de cálculo e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá, *ad referendum* da Assembleia Geral, ser imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII. LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, sendo que em caso de dissolução da Companhia, o liquidante será indicado por acionistas titulares de mais da metade do capital social. Nessas hipóteses, os deveres da Companhia

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMPARECEU A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo 27 de 10 AGO 2023
VERIFIQUE SANTA ROSA DE OLIVEIRA AUTORIZADO LEI 8935/94
112369 AUTENTICAÇÃO AU1040DC0727690

0400000461/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.n° 1246343-0

DocuSign Envelope ID: 2BB4543D-1E6A-4A54-B837-620A76B412F8

serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de ações que cada acionista possuir. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação do acionista ou acionistas titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22. Observado o disposto na legislação vigente, estará impedido de votar em deliberação de matéria da Assembleia Geral e/ou de reunião de órgão da administração, o acionista e/ou administrador em situação que represente conflito de interesse para tal acionista e/ou administrador.

§1º. Na hipótese de existência do conflito de interesse, deverá o acionista e/ou administrador abster-se de seu voto, sendo certo que os votos dos administradores em tal situação não poderão ser computados para o cálculo do quórum de referida resolução.

§2º. As discussões sobre a existência ou não do conflito, deverão ser analisadas pelos demais acionistas e/ou administradores presentes na reunião do órgão administrativo, conforme o caso, em que for constado eventual conflito, por maioria de votos dos presentes.

§3º. O administrador que se considerar em situação de Conflito de Interesse deverá declarar-se impedido previamente à reunião do órgão da administração que deliberar acerca do respectivo tema conflitado, devendo notificar o Diretor Presidente, ou qualquer outro Diretor a esse respeito, e, se abster de analisar qualquer material em relação ao assunto.

*****

*Certifico que o presente termo é a redação consolidada do Estatuto Social da **Localiza Veículos Especiais S.A.**, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2023.*

São Paulo/SP, 30 de junho de 2023.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
1 6 AGO 2023
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC027691

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assistente C
Mat. 1246243-0

JUCEMG
03/08/23

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 2BB4543D1E6A4A54B837620A76B417F1
Assunto: Ata 30.06.2023 - AGE Localiza Veículos Especiais.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 11
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 4
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Luisa Nogueira de Andrade
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
luisa.andrade@localiza.com
Endereço IP: 163.116.228.115

Rastreamento de registros

Status: Original
24/07/2023 07:34:34

Portador: Luisa Nogueira de Andrade
luisa.andrade@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Breno Davis Campolina breno.campolina@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Breno Davis Campolina	Enviado: 24/07/2023 07:43:45 Visualizado: 24/07/2023 08:04:46 Assinado: 24/07/2023 08:04:54
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.117	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
GABRIELLA GOMES VIEIRA CAMPOS FAUSTINO gabriella.faustino@localiza.com 06908299674 Gerente Jurídico Localiza Rent a Car S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino	Enviado: 24/07/2023 07:43:46 Reenviado: 25/07/2023 06:46:09 Visualizado: 25/07/2023 10:03:22 Assinado: 25/07/2023 10:03:30
	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 163.116.224.115	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Rodrigo Tavares rodrigo.tavares@localiza.com CFO LOCALIZA RENT A CAR S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Rodrigo Tavares	Enviado: 24/07/2023 07:43:45 Visualizado: 24/07/2023 08:09:30 Assinado: 24/07/2023 08:09:37
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 152.255.114.97 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0727692

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES TAVEIRA
AV. AFONSO PENA Nº 867 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P. PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
S. Paulo
27 - 16 AGO 2023
TABELIÃO SANTA ROSA DE OLIVEIRA
SERVENTIA AUTORIZADA
LEI 8935/94
CUSTAS CONFORME P. VIGENTE

0400004 6/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 246343-0

03 08 23

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/07/2023 07:45:46
Entrega certificada	Segurança verificada	24/07/2023 08:09:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/07/2023 08:09:37
Concluído	Segurança verificada	25/07/2023 10:03:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
AV. PAULISTA Nº 1.765 - SALA 1 - SÃO PAULO - SP
COMO REPRODUÇÃO AUTÊNTICO A PRESENTE
CONFORME REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
ORIGINAL APRESENTADO. ODO/FE
São Paulo
16 AGO 2023
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0727593
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO
OFICIUS SANTA ROSA DE OLIVEIRA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
CUSTAS CONFORME TABELA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO

CONVENIO 0400000046/22-
SAESP-327 Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 246343-6
JUCESP PROTOCOLO
0.349.359/23-4
928
DocuSign Envelope ID: 52B958AD-0E60-4BFB-8D52-0E710E334555

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

Data, Hora e Local: Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2023, às 10 horas, virtualmente e na sede social da Localiza Veículos Especiais S.A., localizada na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estar presente a única acionista da Companhia.

Mesa: Luis Fernando Memória Porto, **Presidente;** e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, **Secretária.**

Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre: **(i)** a destituição do Sr. Luis Fernando Memória Porto ao cargo de Diretor sem designação especial; **(ii)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(iii)** a autorização dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações tomadas.

Deliberações: Após exame e discussão e nos termos do artigo 7º, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, foram aprovadas, por unanimidade e sem ressalvas:

(i) A destituição dos atuais Diretores da Companhia, quais sejam, os Srs. **Paulo Emilio Pimentel Uzêda; Breno Davis Campolina; e Luis Fernando Memoria Porto.**

(ii) A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, a saber:

a) Para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Paulo Emilio Pimentel Uzêda,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º 03.689.097-94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 454.876.505-00, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, n.º 1826, conjunto 51, bairro Cerqueira César, CEP 01.418-102.

b) Para o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Breno Davis Campolina,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 040.880.676-14, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, n.º 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900;

c) Para o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **João Hilário de Ávila Valgas Filho,** brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º M-8490557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 027.602.306-43, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, n.º 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900; e

d) Para o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa,** brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 60.089.[illegible] SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 032.652.356-10, com endereço comercial na cidade de [illegible]

27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICO A PRESENTE
279 06 MAR 2023
112358 AUTENTICADO
AU1040DC0377014
SELO DE AUTENTICIDADE

Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, n.º 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900.

Os diretores foram eleitos para um mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição e tomaram posse nessa data, mediante a assinatura do termo de posse, na qual declararam cumprir os requisitos legais aplicáveis para assumir o cargo, incluindo aqueles previstos nos artigos 146 e 147 da Lei das S.A.

(iii) Até continuo, os membros da Diretoria da Companhia foram autorizados a adotarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente ata.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes. Mesa: Luis Fernando Memoria Porto, Presidente. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Acionista: **Companhia de Locação das Américas**, representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores Luis Fernando Memoria Porto e Marco Túlio de Carvalho Oliveira.

Certidão: Declaro que esta é cópia fiel da ata de Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura da acionista presente Companhia de Locação das Américas.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023.

Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino
Secretária

JUCESP
23 FEV 2023
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
85.239/23-9

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 27 06 MAR 2023
112369 CINCO REAIS
AUTENTICADO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AU1040DC0377015

0400000046/22-

Luciana Penha Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 52B958AD0E694BFB8D528E710E334555
Assunto: Complete com a DocuSign: 31.01.2023 - Localiza Veículos Especiais - eleição diretoria.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Luisa Nogueira de Andrade
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
luisa.andrade@localiza.com
Endereço IP: 163.116.228.73

Rastreamento de registros

Status: Original
01/02/2023 11:32:05

Portador: Luisa Nogueira de Andrade
luisa.andrade@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino luisa.andrade@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla CPF do signatário: 06966299874 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.107	Enviado: 01/02/2023 11:35:20 Visualizado: 01/02/2023 11:36:39 Assinado: 01/02/2023 11:37:18
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/02/2023 11:35:20
Entrega certificada	Segurança verificada	01/02/2023 11:36:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/02/2023 11:37:18
Concluído	Segurança verificada	01/02/2023 11:37:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 86 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo,
06 MAR 2023
PAULO EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS
ESCREVENTE AUTORIZADO(A)
112369 AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0377016

DocuSign Envelope ID: FC7E155E-CD80-41E7-9882-A66B7A539F3A

CONVENIO 000046/22 - SAESP-325
Luciana Rocha Machado
Assistente Sora C
Mat. 1246343-0

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Localiza Veículos Especiais S.A.** ("Companhia"), estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, compareceu o Sr. **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º 03.689.097-94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 454.876.505-00 ("Empossado"), abaixo assinado, para tomar posse do cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida na mesma data, e lavrar assinatura neste Termo, seguindo as premissas emanadas do Estatuto Social da Companhia.

Declara o Empossado, sob as penas da lei e nos termos do Artigo 147 da Lei 6.404/76, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

Para fins do §2º do Artigo 149 da Lei 6.404/76, o Empossado indica o seguinte endereço para receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-900, sendo este endereço correto e será somente alterado mediante comunicação à Companhia.

Firmo o presente Termo para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Empossado

Localiza Veículos Especiais S.A.
Empossante

Breno Davis Campolina
Diretor

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSABA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 86 - AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 06 MAR 2023
112359 AUTENTICAÇÃO AU1040DC03710
ALEXANDRE GONÇALVES KASSABA
TABELIÃO DE FREITAS
AUTORIZADO
Lei 8.935/94
CONTRA PJ VERBA
R$ 4,45 1 ANT.

0400004646/22 -
Luciana Vinha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FC7E155ECD8D41E79882A66B7A539F3A
Assunto: Termo de posse e Declarações - Paulo Emilio Pimentel Uzêda
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Priscilla Souza
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
priscilla.souza@localiza.com
Endereço IP: 181.69.101.128

Rastreamento de registros

Status: Original
03/02/2023 08:51:58

Portador: Priscilla Souza
priscilla.souza@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Breno Campolina breno.campolina@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Breno Campolina	Enviado: 03/02/2023 08:53:05 Visualizado: 03/02/2023 09:44:37 Assinado: 03/02/2023 09:44:56
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.90.222.14 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Paulo Uzeda paulo.uzeda@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Uzeda	Enviado: 03/02/2023 08:53:04 Reenviado: 06/02/2023 03:16:37 Reenviado: 07/02/2023 04:32:29 Visualizado: 07/02/2023 09:21:20 Assinado: 07/02/2023 09:22:48
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.201.38.238	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rodrigo Tavares rodrigo.tavares@localiza.com CFO LOCALIZA RENT A CAR S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rodrigo Ta	Enviado: 03/02/2023 08:53:05 Visualizado: 04/02/2023 02:37:37 Assinado: 04/02/2023 02:37:46
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.17.69.35 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KARSAKLIAN - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA E PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
São Paulo,
27º
06 MAR 2023
R$ 4,10
1 AUT.
112359 SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0377018

0400000046/22-

Luciana Coelho Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2023 08:53:05
Entrega certificada	Segurança verificada	04/02/2023 02:37:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/02/2023 02:37:46
Concluído	Segurança verificada	07/02/2023 09:22:48
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

112359 AUTENTICAÇÃO AU1040DC0172019

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. [illegible] - TABELIÃO
É AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE EM CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

06 MAR 2023

R$ 4,65 1 RUBR.

PABLO SÉRGIO RIBEIRO DE FREITAS
ESCR. AUTORIZADO
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0400000046/22-

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FC7E155ECDBD41E79882A66B7A539F9A
Assunto: Termo de posse e Declarações - Paulo Emilio Pimentel Uzêda
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Priscilla Souza
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
priscilla.souza@localiza.com
Endereço IP: 161.69.101.128

Rastreamento de registros

Status: Original
03/02/2023 08:51:58

Portador: Priscilla Souza
priscilla.souza@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruno Campolina bruno.campolina@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Bruno Campolina Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.90.222.14 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/02/2023 08:53:05 Visualizado: 03/02/2023 09:44:37 Assinado: 03/02/2023 09:44:66
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Paulo Uzeda paulo.uzeda@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Uzeda Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.201.38.238	Enviado: 03/02/2023 08:53:04 Reenviado: 06/02/2023 03:16:37 Reenviado: 07/02/2023 04:32:29 Visualizado: 07/02/2023 09:21:20 Assinado: 07/02/2023 09:22:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rodrigo Tavares rodrigo.tavares@localiza.com CFO LOCALIZA RENT A CAR S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rodrigo Tavares Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.17.69.35 Assinado com o uso de celular	Enviado: 03/02/2023 08:53:05 Visualizado: 04/02/2023 02:37:37 Assinado: 04/02/2023 02:37:46
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTENTICAÇÃO - TABELIÃO
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE 1ª PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo,
06 MAR 2023
SELO DE 1 AUT.
PAULO EDUARDO DE FREITAS
AUTORIZADO)
AUTENTICAÇÃO GRATUITA P/ VERBA
AU1040DC0377020

0400000046/22 -
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2023 08:53:05
Entrega certificada	Segurança verificada	04/02/2023 02:37:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/02/2023 02:37:46
Concluído	Segurança verificada	07/02/2023 09:22:48
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
112359 AUTENTICA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
AU1040DC03171021
06 MAR 2023
PAULO SÉRGIO RIBEIRO DE FREITAS
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 4,45
1 AUT.

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
CONVENIO 246343-0
SAESP-327

DocuSign Envelope ID: 232260A4-7C7F-4C62-9586-65ED1EF96F03

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Localiza Veículos Especiais S.A.** ("Companhia"), estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, compareceu o Sr. **Breno Davis Campolina**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n.º MG7922992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 040.880.676-14 ("Empossado"), abaixo assinado, para tomar posse do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida na mesma data, e lavrar assinatura neste Termo, seguindo as premissas emanadas do Estatuto Social da Companhia.

Declara o Empossado, sob as penas da lei e nos termos do Artigo 147 da Lei 6.404/76, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

Para fins do §2º do Artigo 149 da Lei 6.404/76, o Empossado indica o seguinte endereço para receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-900, sendo este endereço correto e será somente alterado mediante comunicação à Companhia.

Firmo o presente Termo para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Breno Davis Campolina
Empossado

Localiza Veículos Especiais S.A.
Empossante

Paulo Emilio Pimentel Uzêda
Diretor

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA A PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 06 MAR 2023
AUTENTICAMENTO
AU1040DC0377022

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.n 1246343-9

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 232250A47C7F4C6295668ED1EF96F03
Assunto: Termo de posse e Declarações - Breno Davis Campolina
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Priscilla Souza
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
priscilla.souza@localiza.com
Endereço IP: 161.69.101.128

Rastreamento de registros

Status: Original
03/02/2023 08:48:20

Portador: Priscilla Souza
priscilla.souza@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Breno Campolina breno.campolina@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Breno Campolina	Enviado: 03/02/2023 08:50:16 Visualizado: 03/02/2023 09:49:54 Assinado: 03/02/2023 09:50:15
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.90.222.14 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Paulo Uzeda paulo.uzeda@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paulo Uzeda	Enviado: 03/02/2023 08:50:16 Reenviado: 06/02/2023 03:16:37 Reenviado: 07/02/2023 04:32:29 Visualizado: 07/02/2023 09:17:08 Assinado: 07/02/2023 09:18:47
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.201.38.238	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rodrigo Tavares rodrigo.tavares@localiza.com CFO LOCALIZA RENT A CAR S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rodrigo Ta	Enviado: 03/02/2023 08:50:16 Visualizado: 04/02/2023 04:49:53 Assinado: 04/02/2023 04:50:01
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.17.69.35 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo,
06 MAR 2023
R$ 4,65 1 AUT.
ANDRÉ DE FREITAS
(AUTORIZADO)
112360 SELO(S) CONTAIS
AUTENTICAÇÃO(ÕES) COM VERBA
AU1040DC0377023 DE AUTENTICIDADE

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2023 08:50:17
Entrega certificada	Segurança verificada	04/02/2023 04:49:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/02/2023 04:50:01
Concluído	Segurança verificada	07/02/2023 09:18:47
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**



Luciana Coelho Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

938

DocuSign Envelope ID: C15DF5ED-74DC-464A-81F6-1C2CD174ACAE

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Localiza Veículos Especiais S.A.** ("Companhia"), estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, compareceu o Sr. **João Hilário de Ávila Valgas Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º M-8490557, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 027.602.306-43 ("Empossado"), abaixo assinado, para tomar posse do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida na mesma data, e lavrar assinatura neste Termo, seguindo as premissas emanadas do Estatuto Social da Companhia.

Declara o Empossado, sob as penas da lei e nos termos do Artigo 147 da Lei 6.404/76, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

Para fins do §2º do Artigo 149 da Lei 6.404/76, o Empossado indica o seguinte endereço para receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-900, sendo este endereço correto e será somente alterado mediante comunicação à Companhia.

Firmo o presente Termo para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

João Hilário de Ávila Valgas Filho
Empossado

Localiza Veículos Especiais S.A.
Empossante

Breno Davis Campolina
Diretor

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSABA - TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS Nº 86 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA A PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo,
279 06 MAR 2023
1 AUT.
AU1040DC0377025

0400000046/22-
Luciana Ovalha Machado
Assistente C.
Mat.n° 1246343-0

390

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: C15DF5ED74DC464AB1F61C2CD174ACAE
Assunto: Termo da posse e Declarações - João Hilário de Ávila Valgas Filho
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Priscilla Souza
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
priscilla.souza@localiza.com
Endereço IP: 161.69.101.128

Rastreamento de registros

Status: Original
03/02/2023 08:50:36

Portador: Priscilla Souza
priscilla.souza@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Breno Campolina breno.campolina@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Breno Campolina Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.90.222.14 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/02/2023 08:51:37 Visualizado: 03/02/2023 09:48:01 Assinado: 03/02/2023 09:48:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
João Ávila joao.avila@localiza.com Diretor de Operações Localiza Rent a Car S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.40.87.56 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/02/2023 08:51:37 Reenviado: 06/02/2023 03:16:37 Visualizado: 06/02/2023 11:46:39 Assinado: 06/02/2023 11:47:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rodrigo Tavares rodrigo.tavares@localiza.com CFO LOCALIZA RENT A CAR S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.17.69.35 Assinado com o uso do celular	Enviado: 03/02/2023 08:51:37 Visualizado: 04/02/2023 02:11:50 Assinado: 04/02/2023 02:11:59
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES BARBARA - TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS Nº 65 - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DE PARTE COMPOSME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 27 06 MAR 2023
PAGO SELO DE AUTENTICIDADE: 112359 AU1040DC0377026
FS 4,65 1 AUT.

0400000046/22 -

Luciana Curvo Machado
Assessora C
Mat.nº 246343-0

946

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2023 08:51:37
Entrega certificada	Segurança verificada	04/02/2023 02:11:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/02/2023 02:11:58
Concluído	Segurança verificada	06/02/2023 11:47:28
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RUA [illegible] - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO A PRESENTE
EXTRAÍDA P/ PARTE
APRESENTADO. DOU FÉ.
112359 [illegible]
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0027027
06 MAR 2023
R$ 4,65
1 AUT.
PABLO SÉRGIO RIBEIRO DE FREITAS
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
CONVENIO Assessora C
SAESP-327 Mat.nº 246343-0

DocuSign Envelope ID: 01F08B28-1A30-4303-A83D-86380466731A

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ Nº 02.491.558/0001-42
NIRE 35.300.550.129

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÕES

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Localiza Veículos Especiais S.A.** ("Companhia"), estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, CEP 04298-000, compareceu o Sr. **Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 60.089.617-1, expedida SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 032.652.356-10 ("Empossado"), abaixo assinado, para tomar posse do cargo de Diretor sem designação especial da Companhia, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrida na mesma data, e lavrar assinatura neste Termo, seguindo as premissas emanadas do Estatuto Social da Companhia.

Declara o Empossado, sob as penas da lei e nos termos do Artigo 147 da Lei 6.404/76, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76;

Para fins do §2º do Artigo 149 da Lei 6.404/76, o Empossado indica o seguinte endereço para receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão: Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.150-900, sendo este endereço correto e será somente alterado mediante comunicação à Companhia.

Firmo o presente Termo para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Empossado

Localiza Veículos Especiais S.A.
Empossante

Breno Davis Campolina
Diretor

João Hilário de Ávila Valgas Filho
Diretor

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAB - TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DA PARTE COMPOSTA ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 06 MAR 2023
112359
AU1040DC0377028

0400000046/22-

Luciana Rocha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

943

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 01F08B281A304303A83D86380466731A
Assunto: Termo de posse e Declarações - Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 3
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Priscilla Souza
AV BERNARDO DE VASCONCELOS 377
BELO HORIZONTE, MG 31.150-000
priscilla.souza@localiza.com
Endereço IP: 161.69.101.128

Rastreamento de registros

Status: Original
03/02/2023 08:53:27

Portador: Priscilla Souza
priscilla.souza@localiza.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruno Campolina bruno.campolina@localiza.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Bruno Campolina	Enviado: 03/02/2023 08:54:37 Visualizado: 03/02/2023 09:42:35 Assinado: 03/02/2023 09:43:33
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.90.222.14 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
João Ávila joao.avila@localiza.com Diretor de Operações Localiza Rent a Car S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:	Enviado: 03/02/2023 08:54:37 Reenviado: 06/02/2023 03:16:37 Visualizado: 06/02/2023 11:45:06 Assinado: 06/02/2023 11:45:18
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 189.40.87.56 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rodrigo Tavares rodrigo.tavares@localiza.com CFO LOCALIZA RENT A CAR S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rodrigo Ta.	Enviado: 03/02/2023 08:54:38 Reenviado: 06/02/2023 03:16:38 Visualizado: 06/02/2023 03:44:00 Assinado: 06/02/2023 03:44:09
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 152.255.115.70 Assinado com o uso do celular	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KARSAKLIAN - TABELIÃO
AV. SÃO LUÍS Nº 58 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA POR ARTE
COMPOSME ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ.
S. Paulo
27º 06 MAR 2023
R$ 4,65 T. AUT.
112359 ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0372038
SELO DE AUTENTICIDADE

0400000046/22-

Luciana Cristina Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

949

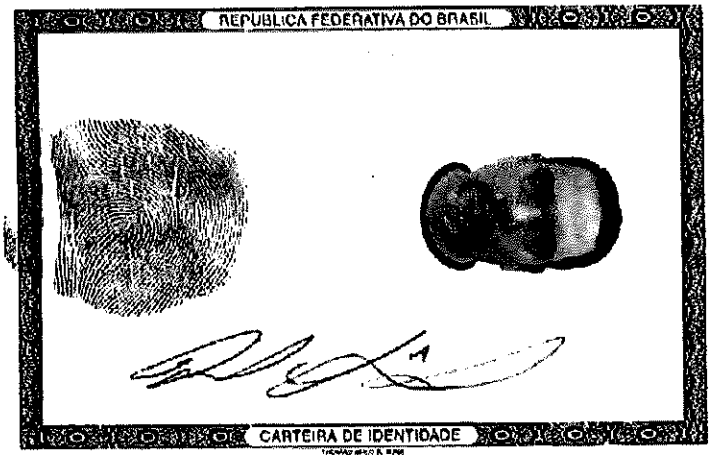
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/02/2023 08:54:37
Entrega certificada	Segurança verificada	06/02/2023 03:44:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/02/2023 03:44:09
Concluído	Segurança verificada	06/02/2023 11:45:18
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

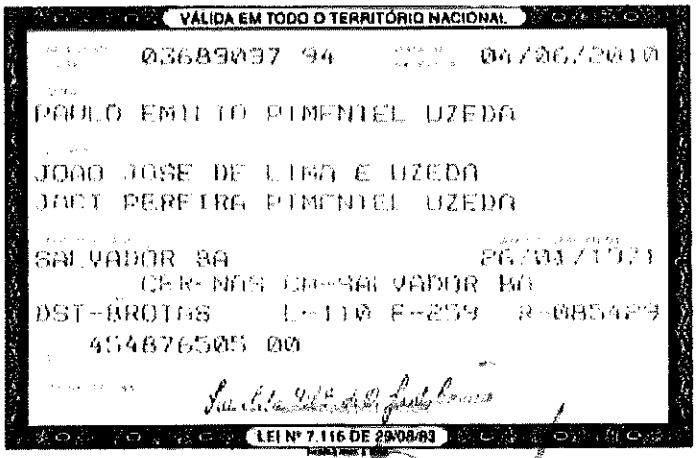
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSABI - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P/ PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 06 FEV 2023
R$ 4,48
1 AUT.
112359
AUTENTICADO SERGIO RIBEIRO DE FREITAS
AU10400037030 (SELO AUTORIZADO)
P/ VERBA
CONFERE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0400000046/22-

945

Luciana Ganha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0





2º TABELIONATO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
112722
AUTENTICAÇÃO
AU10614S0648551

0400000046/22-

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 246343-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
BRENO DAVIS CAMPOLINA

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF
MG7922992 SSP MG

CPF
040.080.676-14

DATA NASCIMENTO
31/07/1981

FILIAÇÃO
ILDEU CAMPOLINA JUNIOR
ELIZABETH DAVIS CAMPOLINA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CATEG.
B

Nº REGISTRO
01342276829

VALIDADE
04/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/07/2000

OBSERVAÇÕES
A /

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
05/11/2019

40313284570
MG563922320

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1963138100

PROIBIDO PLASTIFICAR
1963138100

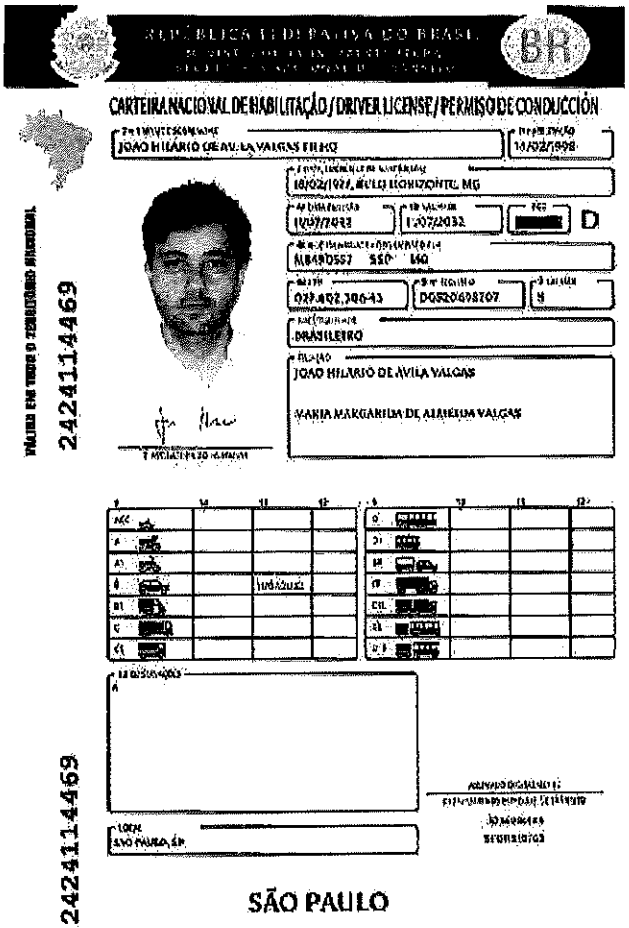
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
RUA REGO FREITAS, 530 - SOBRELOJA - CEP 01220-010
AUTÊNTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE FOI EXTRAÍDA PELA PARTE, DO QUE DOU FÉ.
EXTRAÍDA PELA PARTE, DO QUE DOU FÉ.
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
S.P. 15 JUL 2021

RISARDO ANDRADE GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
SELO SOMENTE COM VALIDADE JUNTO AO ORIGINAL

112722
AUTENTICAÇÃO
AU1051AU0922531

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



SÃO PAULO

I<BRA0052069870<070<<<<<<<<<<<
7702185M3207110BRA<<<<<<<<<<<0
JOAO<<HI<DE<AVILA<VALGAS<FILHO

QR-CODE

0 4 0 8 0 0 0 0 1 6 7 2 7 0

Assessora C
Mat. nº 1246343-0

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

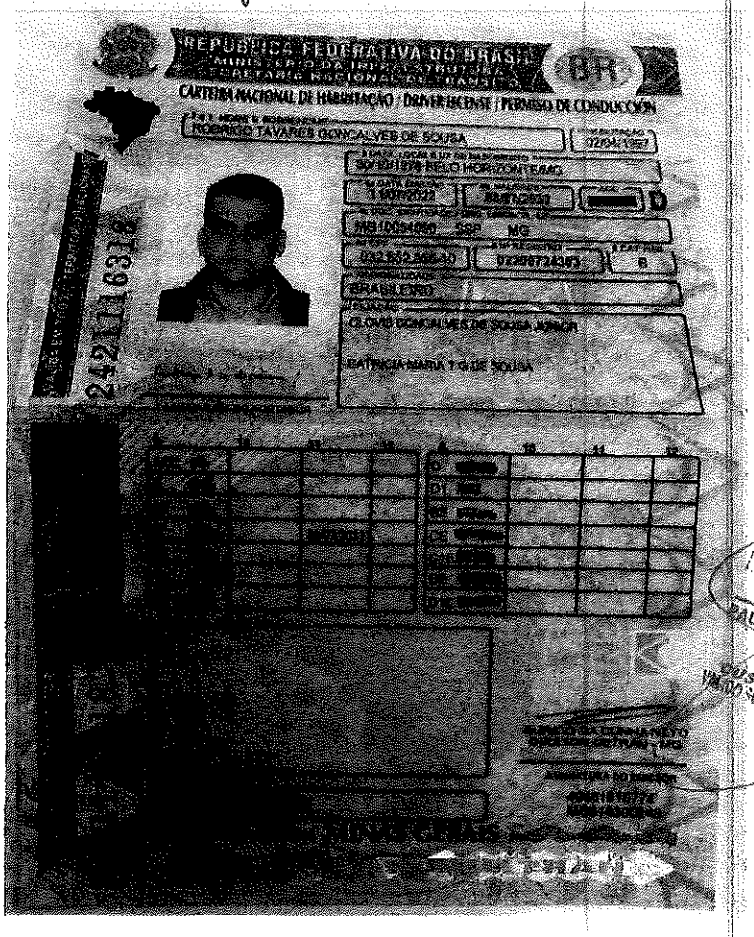
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



0400000046/22-

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 246343-0



27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES NASSARA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 88 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA P. PARTE
COMPARADA ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo,
06 MAR 2023
R$ 4,95 1 AUT
ALEXANDRE GONÇALVES NASSARA - TABELIÃO
RESPONDE PELO EXPEDIENTE DO 27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
VIDE DECLARAÇÃO ANEXA
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC03779

9º Ofício de Notas
TABELIONATO
Tabeliã: Walquiria Mara Graciano Machado Rabelo
31 3247-3535 | contato@cartorionotas.com.br
www.cartorionotas.com.br Rua São Paulo, 1115, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-131

Augusto Cândido Moreira
Escrevente
9º Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3509

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que, **aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três (2023)**, neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.,** *anteriormente denominada, UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A*, inscrita no CNPJ sob nº 02.491.558/0001-42, NIRE nº 35.300.550.129, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Vila Vermelha, **e suas filiais, coligadas, subsidiárias integral**, neste ato, devidamente representadas, conforme estatuto social da OUTORGANTE, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 03/11/2022, sob nº 644.189/22-8, por seus Diretores: **RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.054.090 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 032.652.356-10 e **BRENO DAVIS CAMPOLINA**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº MG-7.922.992, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14, ambos com endereço profissional nesta cidade, na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, eleitos para exercer mandato unificado, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OUTORGANTE, realizada em 31/01/2023, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 23/02/2023, sob nº 85.239/23-9 e Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCESP, aos 03/03/2023, aqui arquivadas; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **AMANDA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, analista de licitação, solteira, portadora da carteira de identidade nº 48.079.924-6 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 386.449.468-03; **EDUARDO COSTA SILVA**, brasileiro, analista de licitação, solteiro, portador da carteira de identidade nº 43.341.924-6 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 410.325.598-61; **FELIPE RICARDI DOS SANTOS**, brasileiro, gerente, casado, portador da carteira de identidade nº 25.609.811 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 353.696.278-51; **KAINÃ NESPOLI CARDOSO**, brasileiro, analista de licitações, solteiro, portador da carteira de identidade nº 50.442.863 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 452.745.808-66; **MARINA PACETTI DASSA**, brasileira, analista de licitações, solteira, portadora da carteira de identidade nº 34.235.835 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 369.398.228-79; **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, gerente administrativa, solteira, portadora da carteira de identidade nº 44.092.472 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 336.870.098-74; **LIDEMBERG MATIAS DA SILVA**, brasileiro, gerente geral, casado, portador da carteira de identidade nº 6970989, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 054.888.986-46; **SUSÃ VITÓRIA TENÓRIO**, brasileira, analista de licitações, solteira, portadora da carteira de identidade nº 56.454.958-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 479.725.758-00, e **IGOR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, gerente geral, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.260.492 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 070.837.126-46; todos com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; para atuando da seguinte forma (i) **em conjunto de dois outorgados; ou (ii) um dos outorgados em conjunto com um diretor estatutário da OUTORGANTE**, representar a

112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0699741

0400000461/22 -
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET e demais unidades compradoras nas esferas Municipais, Estaduais e Federias, e todos os órgãos das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, podendo representa-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção pública, podendo ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando os interesses da outorgante, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. **O presente mandato terá eficácia até 31/03/2024.** Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. **Eu, _____ (TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO), Tabelião Substituto, mandei digitar. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã Notarial, dou fé, subscrevo e assino. Assinaturas constantes no Livro. a) BRENO DAVIS CAMPOLINA. a) RODRIGO TAVARES GONÇALVES DE SOUSA.** Emolumentos: R$ 186,73; Recompe (Fundo de Compensação): R$ 11,18; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 62,18; Total: R$ 260,09 ISSQN: R$ 9,34; Selo de Consulta: GOF44272; Código de Segurança: 7201.9861.1167.4390; Cod. 1458-9 (1); Cod. 8101-8 (6).

Em tt_____ da verdade

Augusto Cândido Moreira
Escrevente
9º Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3509

A TABELIÃ

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: GOF44272
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7201.9861.1167.4390
Quantidade de atos: 7
Ato(s) praticado(s) por: TITO LÍVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA NETO - Tabelião Substituto

Emol.:R$ 197,91 - TFJ:R$ 62,18 -
Valor Final:R$ 269,43 - ISSQN: R$ 9,34
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 50 - AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA HOJE DOS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
S. Paulo, 10 AGO 2022
112359 THIAGO ARMANDO CANOVAS CORTEZ
AUTENTICADOR AUTORIZADO
AU1040OC099755 LEI 8.935/94
CUSTAS CONTRIB. PV VERBA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 4,65 AUT.

0400000046/22-

Luciana Vanha Machado
Assessora C
Mat.nº 1240343-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FELIPE RICARDI DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25609811 SSP/SP

CPF
353.696.278-51

DATA NASCIMENTO
02/04/1987

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDO DOS SANTOS
MARIA OLINDA RICARDI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03708775303

VALIDADE
13/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/10/2005

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2123269987

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/11/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

25417539668
SP003100594

SÃO PAULO

112722

AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA QUE CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.

SP 21 MAI 2021

DANILO DA SILVA SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

0 4 0 0 0 0 0 4 6 1 2 2 -

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

KAINA NESPOLI CARDOSO

20/09/2018

20/09/1998, SÃO SEBASTIÃO, SP

01/02/2023 | 01/02/2028 | D

SSP SP

BRASILEIRO

KELIA ALVES JOSÉ CARDOSO

LAISE DA SILVA NESPOLI

2641956608

2641956608

SÃO PAULO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

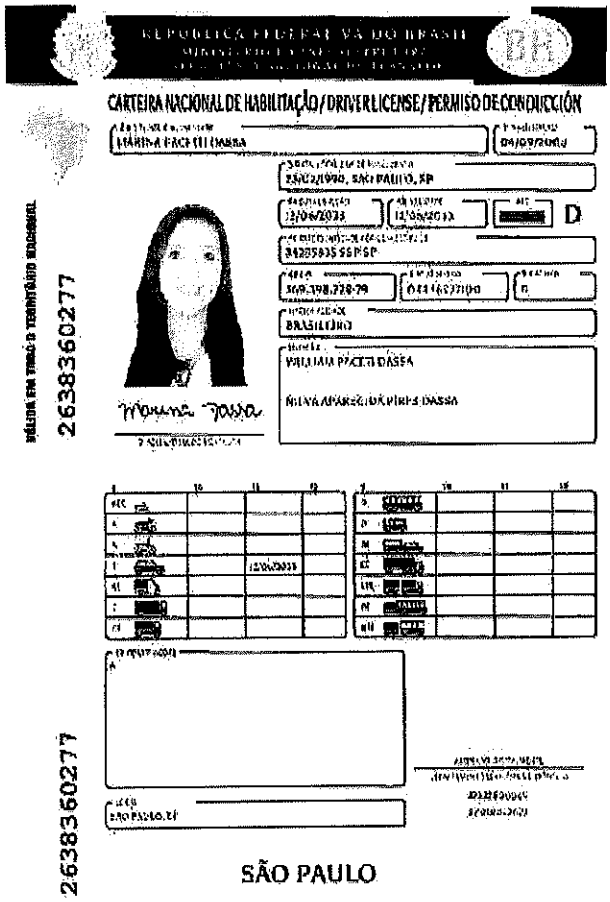
SERPRO / SENATRAN

I<BRA0588503797377<<<<<<<<<<<<
9505265M3307010BRA<<<<<<<<<<<4
KAINA<<NESPOLI<CARDOSO<<<<<<<<

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GOMES DE CASSARO
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO
São Paulo
02 AGO 2023
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0697

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



SÃO PAULO

I<BRA044482271<006<<<<<<<<<<<<
9002236F3306127BRA<<<<<<<<<<<6
MARINA<<PACETTI<DASSA<<<<<<<<<

0400000046/22-

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES SASSAKA - TABELIÃO
AV. SÃO LUIS Nº 59 - AUTÊNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
S. Paulo,
27 / 07 / AGO / 2023
R$ 4,10 1 AUT
112359
AUTENTICAÇÃO
AU1040DC0
EMANUELO CANOVAS CORTEZ
ESCR. AUTORIZADO
LEI 8935/94
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 3246343-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2706632785

EDUARDO COSTA SILVA

15/02/2019

20/06/1994, SAO PAULO, SP

17/10/2023 | 17/10/2033 | AB | D

43341924 SSP SP

410.335.598-61 | 07213752944 | B

BRASILEIRO

MARCUS VINICIUS DA SILVA

JULIANA FERREIRA DA COSTA SILVA

Eduardo Costa Silva

ACC			
A			
A1			
B		17/10/2033	
B1			
C			
C1			

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

OBSERVAÇÕES
CARA

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DENATRAN ESTADO DE TRÂNSITO
01906603192

2706632785

SÃO PAULO

I<BRA072137529<446<<<<<<<<<<<
9406203M3310171BRA<<<<<<<<<<8
EDUARDO<<COSTA<SILVA<<<<<<<<<<

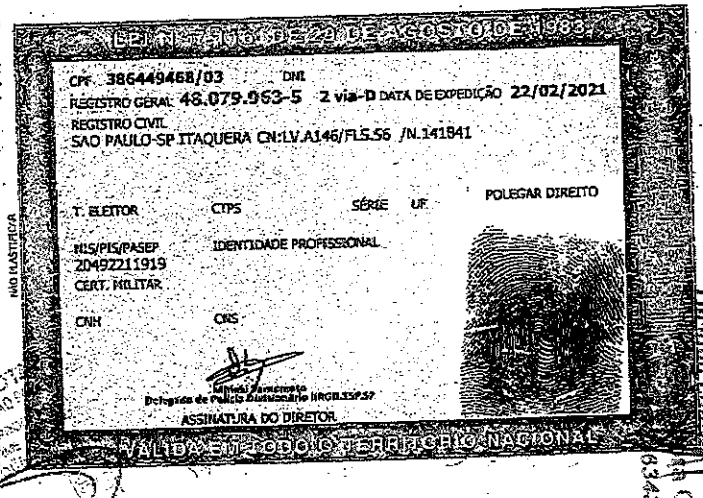
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN







Luciana Cunha Machado
RG 63.43-0

0400000046/22-

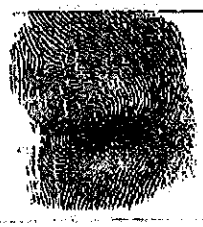
955

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





6A35454D

Susã Vitória Tenório.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 56.454.958-7 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2015

NOME
SUSÃ VITÓRIA TENÓRIO

FILIAÇÃO
EDMILSON NUNES TENÓRIO
SELMA NEVES DA SILVA TENÓRIO

NATURALIDADE
MAUÁ - SP

DATA DE NASCIMENTO
11/09/2000

DOC ORIGEM
MAUÁ SP MAUÁ CN:LV.A150/FLS:143/N.150124

CPF
479725758/DD

Cristina [illegible]
Diretora Geral
Delegacia Regional do Trabalho (DRT) SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

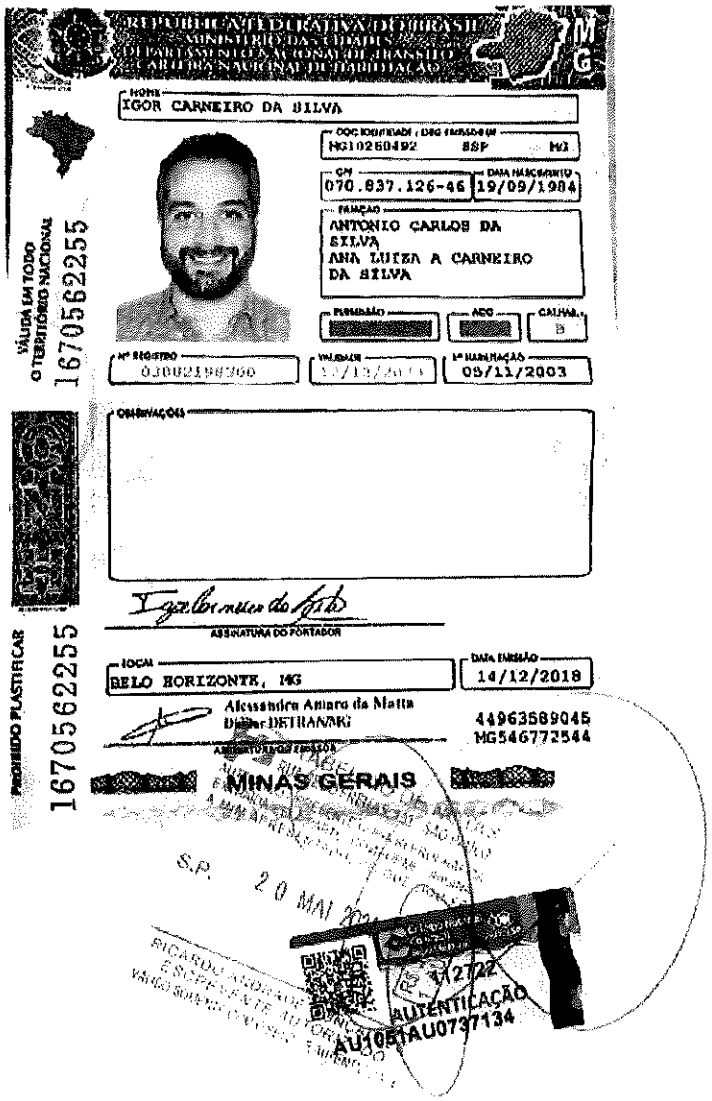
CPF EXCELSIOR DE NOTAS DA [illegible] RECONHECE POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: SUSÃ VITÓRIA TENÓRIO. SELO: AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA E PARTE INTEGRANTE DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
S. Paulo, 14 DEZ 2022
27
ABONELSON DOS SANTOS [illegible]
CUSTAS CONFORME LEI 6032/11 (ESCR. AUTOR. 1) LEI 6032/11 (ESCR. CONTÍNUA, PI) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AU...
112359 AUTENTICAÇÃO
AU16400DC0204941

4000046/22-

Luciana Cunha Machado
Assistente C
Mat. nº 1246343-0

0400000046/22-

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0



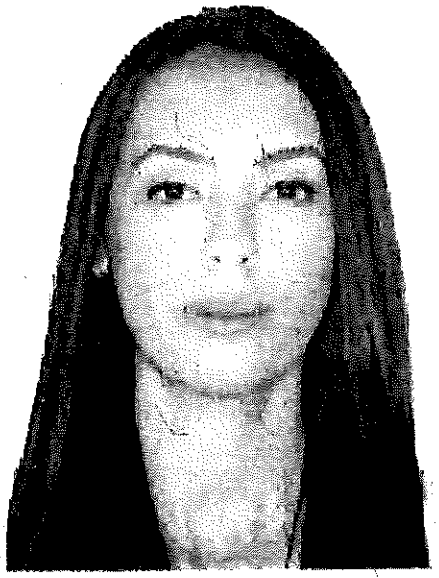
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIS

NOME
BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO

Luciana Maria Machado
Assessora C



DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG13888212 SSP MG

CPF
015.767.406-17

DATA NASCIMENTO
31/08/1986

FILIAÇÃO
RONALDO OZOLIO DA SILVA
JACQUELINE CAMARGO MOREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
04859369570

VALIDADE
07/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
11/01/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19857084 23

OBSERVAÇÕES
A ;

VALIS

Bárbara Camargo M. Ozolio
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
19857084 23

LOCAL
VESPASIANO, MG

DATA EMISSÃO
16/12/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

35865256968
MG567599485

MINAS GERAIS

CNH DETRAN

Scanned with CamScanner

0400000046/22 -

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 246343-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2430663263

1 NOME / SURNAME
EDNA DE FATIMA DUARTE SAMPAIO

2 PRIMEIRA HABILITAÇÃO
15/12/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/05/1965, SANTA BARBARA, MG

4a DATA EMISSÃO
08/08/2022

4b VALIDADE
05/08/2027

ACC
D

4c ORGÃO EMISSOR / UF
MG3074579 SSP MG

4d CPF
592.016.906-06

5 Nº REGISTRO
03611223310

6 CAT. HAB.
B

7 FILIAÇÃO
BRASILEIRO
GERALDO ALVARES DUARTE
DARCI DIAS DUARTE

8 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			05/08/2027
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
C D			
CE			
D1E			

10 OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO EMITENTE
DETRAN/DF

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

96186728105
MG6214496U1

2430663263

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA036112233<100<<<<<<<<<<<<
6505057F2708056BRA<<<<<<<<<<<6
EDNA<<DE<FATIMA<DUARTE<SAMPAIO

0400000046/22-

960

Luciana Costa Machado
Assistente C
Mat.nº 1246343-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.491.558/0001-42 MATRIZ		24/04/1998

NOME EMPRESARIAL
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
86.21-6-01 - UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DEPUTADO RUBENS GRANJA	121	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.298-000	SACOMA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL_UQF@LOCALIZA.COM	(11) 4366-4922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2023** às **11:45:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

961

0400004 6/22-

Luciana Coelho Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.491.558/0001-42
NOME EMPRESARIAL:	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R$1.798.650.261,03 (Hum bilhão, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e duzentos e sessenta e um reais e tres centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	JOAO HILARIO DE AVILA VALGAS FILHO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO TAVARES GONCALVES DE SOUSA
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	BRENO DAVIS CAMPOLINA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/10/2023** às **11:45** (data e hora de Brasília).

0400000046/22-

962

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Luciana Vinhá Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300550129		05/03/2020	01/10/2019	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.491.558/0001-42	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA	121	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA VERMELHA	SAO PAULO	SP	04298-000	R$	1.798.650,03

OBJETO SOCIAL

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025

NOME
BRENO DAVIS CAMPOLINA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAJA GABAGLIA	1781	13 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LUXEMBURGO	BELO HORIZONTE	MG	30380-403	MG7922992

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
040.880.676-14	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025

NOME
JOAO HILARIO DE AVILLA VALGAS FILHO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. BERNAROD DE VASCONCELLOS	377	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CACHOEIRA	BELO HOZIRONTE	MG	31150-900	M8490557

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
027.602.306-43	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025

NOME

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Rocha Machado
Assessora C
Mat.n° 1246343-0

PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA				
ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS	NÚMERO: 438	COMPLEMENTO: CJ 51		
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO: SAO PAULO	UF: SP	CEP: 01418-000	RG: 0368909794
CPF: 454.876.505-00	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025			QUANTIDADE COTAS:

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025				
NOME: RODRIGO TAVARES GONVALVES DE SOUSA				
ENDEREÇO: AV BERNARDO DE VASCONCELOS	NÚMERO: 377	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: CACHOEIRA	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31150-900	RG: 600896171
CPF: 032.652.356-10	CARGO: DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/01/2025			QUANTIDADE COTAS:

FILIAIS				
NIRE: 15900477205	CNPJ: 02.491.558/0014-67			
ENDEREÇO: OSEAS SILVA	NÚMERO: 316	COMPLEMENTO: ROD BR 316		
BAIRRO: GUANABARA	MUNICÍPIO: ANANINDEUA	UF: PA	CEP: 67010-510	
NIRE: 51900425859	CNPJ: 02.491.558/0011-14			
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	NÚMERO: 7400	COMPLEMENTO: LT 14 QD F		
BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS	MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE	UF: MT	CEP: 78158-207	
NIRE: 29901066618	CNPJ: 02.491.558/0007-38			
ENDEREÇO: RUA SILVANDIR F CHAVES	NÚMERO: 468	COMPLEMENTO: LT 00011		
BAIRRO: RECREIO IPITANGA	MUNICÍPIO: LAURO DE FREITAS	UF: BA	CEP: 42700-850	
NIRE: 21900272349	CNPJ: 02.491.558/0012-03			
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO: 100	COMPLEMENTO: Q100L8/9/19/2		
BAIRRO: JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO: SAO LUIS	UF: MA	CEP: 65075-441	
NIRE: 31999162832	CNPJ: 02.491.558/0006-57			
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Chaves Machado
Assistente C
Mat.n° 1246343-0

AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA		4464	SALA 02
BAIRRO: FABRICIO	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG	CEP: 38065-165
NIRE: 29999086116	CNPJ: 02.491.558/0007-38		
ENDEREÇO: RUA FREDERICO SIMOES		NÚMERO: 85	COMPLEMENTO: SALA 814
BAIRRO: CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA	CEP: 41820-774
NIRE: 35904719668	CNPJ: 02.491.558/0008-19		
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO DE MORAES		NÚMERO: 118	COMPLEMENTO:
BAIRRO: CHACARA DO SOLAR II	MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP	CEP: 06528-063
NIRE: 52999069775	CNPJ: 02.491.558/0010-33		
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO LEITE		NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO: Q68 L23 NR220
BAIRRO: SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO: GOIANIA	UF: GO	CEP: 74670-040
NIRE: 51999048904	CNPJ:		
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS		NÚMERO: 5133	COMPLEMENTO:
BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM E	MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE	UF: MT	CEP: 78150-850
NIRE: 21999018661	CNPJ: 02.491.558/0012-03		
ENDEREÇO: RUA NOVA BETEL		NÚMERO: 265	COMPLEMENTO: QD 111
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVA	MUNICÍPIO: SAO LUIS	UF: MA	CEP: 65055-370
NIRE: 15999043997	CNPJ:		
ENDEREÇO: TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK		NÚMERO: 1243	COMPLEMENTO: SALA 702
BAIRRO: NAZARE	MUNICÍPIO: BELEM	UF: PA	CEP: 66055-030
NIRE: 27999036265	CNPJ:		
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR CALACA		NÚMERO: 1420	COMPLEMENTO:
BAIRRO: POCO	MUNICÍPIO: MACEIO	UF: AL	CEP: 57025-640
NIRE: 25900443651	CNPJ: 02.491.558/0016-29		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

0400000046/22-

Luciana Rinha Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	04910	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CABO BRANCO	JOAO PESSOA	PB	58045-000

NIRE	CNPJ
28900292605	02.491.558/0017-00

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SENADOR ROLLEMBERG	814	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SAO JOSE	ARACAJU	SE	49015-120

NIRE	CNPJ
42902039312	02.491.558/0018-90

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOUTOR JOAO COLIN	817	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
AMERICA	JOINVILLE	SC	89204-001

NIRE	CNPJ
35906129663	02.491.558/0019-71

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA SANTOS	1826	CJ51

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-102

NIRE	CNPJ
23920008282	02.491.558/0020-05

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA SANTOS DUMONT	6133	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PAPICU	FORTALEZA	CE	60175-053

NIRE	CNPJ
31920026058	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO	1319	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JOVA GRANADA	BELO HORIZONTE	MG	30431-425

NIRE	CNPJ
26902023626	02.491.558/0023-58

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VISCONDE DE JEQUITINHONHA	1145	LOJA 0000

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BOA VIAGEM	RECIFE	PE	51030-021

NIRE	CNPJ
24900449951	02.491.558/0024-39

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DAO SILVEIRA	3450	SALA 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CANDELARIA	NATAL	RN	59066-180

NIRE	CNPJ

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Assessora C
Mat. nº 1246343-0

33901596474	02.491.558/0025-10		
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES		NÚMERO 135	COMPLEMENTO PAL 43873
BAIRRO MADUREIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21341-331
NIRE 41901980882	CNPJ 02.491.558/0026-09		
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 3447	COMPLEMENTO
BAIRRO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80220-001
NIRE 22900447972	CNPJ 02.491.558/0029-43		
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR HELVIDIO NUNES		NÚMERO 3755	COMPLEMENTO S09Q048L0275
BAIRRO JUNCO	MUNICÍPIO PICOS	UF PI	CEP 64607-755
NIRE 35906462222	CNPJ 02.491.558/0035-91		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO DIAS		NÚMERO 515	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04723-000
NIRE 35906462231	CNPJ 02.491.558/0036-72		
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA ME		NÚMERO 3540	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO JARDIM INDEPENDENCI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03294-100
NIRE 35906462249	CNPJ 02.491.558/0037-53		
ENDEREÇO AVENIDA AIRTON PRETINI		NÚMERO 499	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO JARDIM AMERICA DA P	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 03090-000
NIRE 35906462257	CNPJ 02.491.558/0040-59		
ENDEREÇO RUA JOSE AMATO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO PONTE DE CAMPINAS	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP	CEP 13201-141
NIRE 31920091046	CNPJ 02.491.558/0031-68		
ENDEREÇO RUA CESARIO ALVIM		NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO PADRE EUSTAQUIO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30720-270

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ		
31920091054	02.491.558/0032-49		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS		6472	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LIBERDADE	BELO HORIZONTE	MG	31270-218

NIRE	CNPJ		
41901986601	02.491.558/0033-20		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA COMENDADOR FRANCO		4374	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
UBERABA	CURITIBA	PR	81530-440

NIRE	CNPJ		
41901986619	02.491.558/0034-00		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GENERAL MARIO TOURINHO		2173	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMPINA DO SIQUEIRA	CURITIBA	PR	80740-000

NIRE	CNPJ		
53920026650	02.491.558/0038-34		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
TRECHO SIA TRECHO 2, LOTE: 1310 A 1340		S/N	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ZONA INDUSTRIAL (GU	BRASILIA	DF	71200-020

NIRE	CNPJ		
29902053668	02.491.558/0039-15		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA		2471	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BRASILIA	FEIRA DE SANTANA	BA	44088-451

NIRE	CNPJ		
13920013130	02.491.558/0041-30		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA TORQUATO TAPAJOS		392	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FLORES	MANAUS	AM	69058-830

NIRE	CNPJ		
15902035382	02.491.558/0042-10		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RODOVIA BR-316, TRAVESSA TENRI 02		KM 03	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
COQUEIRO	ANANINDEUA	PA	67113-901

NIRE	CNPJ		
52901642871	02.491.558/0043-00		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRASIL, QUADRA 21, LOTE 20		4100	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CALIXTOLANDIA	ANAPOLIS	GO	75130-630

NIRE	CNPJ
54920068949	02.491.558/0044-82

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA AFONSO PENA, QUADRA 18 LOTE 2AX	5534	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CHACARA CACHOEIRA	CAMPO GRANDE	MS	79040-010

NIRE	CNPJ
43920048990	02.491.558/0045-63

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GETULIO VARGAS	5359	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MARECHAL RONDON	CANOAS	RS	92020-333

NIRE	CNPJ
33901613018	02.491.558/0046-44

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PERIMETRAL BRIGADEIRO LIMA E SIL	925	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM VINTE E CINC	DUQUE DE CAXIAS	RJ	25071-182

NIRE	CNPJ
52901642889	02.491.558/0047-25

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA 85, QUADRA 222, LOTE 1/4	S/N	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SETOR BUENO	GOIANIA	GO	74223-010

NIRE	CNPJ
33901613026	02.491.558/0048-06

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTRADA RJ-99, LOTE 15 A 22, QUADRA D	S/N	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA MARGARIDA	ITAGUAI	RJ	23825-840

NIRE	CNPJ
42902101379	02.491.558/0030-87

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA OSVALDO REIS	487	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FAZENDINHA	ITAJAI	SC	88306-003

NIRE	CNPJ
31920089513	02.491.558/0028-62

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA NENE SABINO	2706	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTOS DUMONT	UBERABA	MG	38050-501

NIRE	CNPJ
31920089505	02.491.558/0027-81

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DO PRINCESA SUL	890	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM ANDERE	VARGINHA	MG	37026-080

NIRE	CNPJ
35906503573	02.491.558/0058-88

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MAURILIO BIAGI	1801	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO	SP	14096-075

NIRE	CNPJ
35906503565	02.491.558/0057-05

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRACA LUIS VENTURA	1	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL	SP	09520-700

NIRE	CNPJ
5906503492	02.491.558/0050-20

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PHILADELPHO MANOEL GOUVEIA NETTO	2535	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA ANCHIETA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	15050-006

NIRE	CNPJ
35906503506	02.491.558/0051-01

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RODRIGO REIS TUY	790	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM SERIMBURA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12242-014

NIRE	CNPJ
35906503514	02.491.558/0052-92

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CISNE	191	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12230-140

NIRE	CNPJ
35906503522	02.491.558/0053-73

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MAL TITO	2993	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SAO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO	SP	08022-000

NIRE	CNPJ
35906503531	02.491.558/0054-54

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA S MIGUEL	630	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA MARIETA	SAO PAULO	SP	03620-000

NIRE	CNPJ
35906503549	02.491.558/0055-35

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

970

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

AVENIDA RAGUEB CHOHFI, LOTE:8, QUADRA B		1296	ANEXO PARTE
BAIRRO JARDIM TRES MARIAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 08375-000
NIRE 35906503557	CNPJ 02.491.558/0056-16		
ENDEREÇO AVENIDA OTTO BAUMGART, LOTE A		NÚMERO 1300	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02049-000
NIRE 35906503484	CNPJ 02.491.558/0049-97		
ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO FERREIRA LOPES		NÚMERO 570	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO VILA LAVINIA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08735-200
NIRE 27905206641	CNPJ 02.491.558/0059-69		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR DURVAL DE GOIS MONTEIRO		NÚMERO 11345	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO TABULEIRO DO MARTIN	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57061-000
NIRE 41901991604	CNPJ 02.491.558/0060-00		
ENDEREÇO AVENIDA COLOMBO		NÚMERO 3548	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	CEP 87030-120
NIRE 17900401219	CNPJ 02.491.558/0061-83		
ENDEREÇO AVENIDA ACSU SO 70 TEOTONIO SEGURADO, CO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP 77021-002
NIRE 41901991612	CNPJ 02.491.558/0062-64		
ENDEREÇO AVENIDA DE VISCONDE MAUA		NÚMERO 1823	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR	CEP 84040-290
NIRE 29902058414	CNPJ 02.491.558/0063-45		
ENDEREÇO AVENIDA LUIS VIANA FILHO, LOJA		NÚMERO 13261	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO PARALELA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41730-101
NIRE 29902058422	CNPJ 02.491.558/0064-26		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

0400000046/22-
Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 246343-0

ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO		S/N	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JUREMA	VITORIA DA CONQUISTA		BA	45023-325
NIRE	CNPJ			
42902108811	02.491.558/0065-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOUTOR JOAO COLIN		559	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	JOINVILLE		SC	89201-300
NIRE	CNPJ			
42902108829	02.491.558/0066-98			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
SERVIDAO MIGUEL ANGELO, QUADRANTE 09, QU		65	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
VILA NOVA	JOINVILLE		SC	89237-007
NIRE	CNPJ			
33901618214	02.491.558/0067-79			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DAS AMERICAS		10650	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO		RJ	22793-082
NIRE	CNPJ			
33901618222	02.491.558/0068-50			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTRADA DO MENDANHA		4000	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO		RJ	23087-283
NIRE	CNPJ			
41901991621	02.491.558/0071-55			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA TIRADENTES		2100	ANEXO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
RODOCENTRO	LONDRINA		PR	86071-000
NIRE	CNPJ			
33901618231	02.491.558/0069-30			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES		00177		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
MADUREIRA	RIO DE JANEIRO		RJ	21341-331
NIRE	CNPJ			
33901618249	02.491.558/0070-74			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CESARIO DE MELO		2176	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO		RJ	23052-102
NIRE	CNPJ			

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Cristina Machado
Assessora C
Mat.nº 246343-0

35906578620	02.491.558/0078-21		
ENDEREÇO AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUADRA		NÚMERO 2915	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO VILA ISRAEL	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP	CEP 13478-540
NIRE 35906578638	CNPJ 02.491.558/0079-02		
ENDEREÇO AVENIDA BRASILIA QUADRA 0139 LOTE 01/05-		NÚMERO 2560	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO NOVA YORQUE	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16015-645
NIRE 35906578646	CNPJ 02.491.558/0080-46		
ENDEREÇO AVENIDA MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIR		NÚMERO 2137	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA	UF SP	CEP 14801-260
NIRE 35906578654	CNPJ 02.491.558/0081-27		
ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN QUADRA 5		NÚMERO 45	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO BAURU	UF SP	CEP 17010-150
NIRE 35906578581	CNPJ 02.491.558/0074-06		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES		NÚMERO 2001	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13092-111
NIRE 35906578590	CNPJ 02.491.558/0075-89		
ENDEREÇO AVENIDA DE BARAO ITAPURA		NÚMERO 2309	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13073-300
NIRE 35906578603	CNPJ 02.491.558/0076-60		
ENDEREÇO RUA ARTUR LEITE DE BARROS JUNIOR		NÚMERO 111	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO JARDIM DO LAGO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13050-032
NIRE 35906578611	CNPJ 02.491.558/0077-40		
ENDEREÇO AVENIDA THEODURETO DE ALMEIDA CAMARGO		NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO JARDIM NOSSA SENHOR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13075-630

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Penha Machado
Assessora C
Mat. 1246343-0

973

NIRE	CNPJ		
15902041391	02.491.558/0090-18		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA SENADOR LEMOS		2189	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TELEGRAFO	BELEM	PA	66113-003

NIRE	CNPJ		
31920108917	02.491.558/0091-07		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA CRISTIANO MACHADO		2802	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
UNIAO	BELO HORIZONTE	MG	31160-372

NIRE	CNPJ		
31920108925	02.491.558/0092-80		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOM PEDRO II LOJA 248 E 249		1900	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTO ANDRE	BELO HORIZONTE	MG	31230-052

NIRE	CNPJ		
31920108933	02.491.558/0093-60		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RAJA GABAGLIA		4153	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA LUCIA	BELO HORIZONTE	MG	30350-577

NIRE	CNPJ		
31920108941	02.491.558/0094-41		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE PEDRO PINTO		1720	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VENDA NOVA	BELO HORIZONTE	MG	31615-310

NIRE	CNPJ		
31920108968	02.491.558/0095-22		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI		2631	ANEXO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
INGA	BETIM	MG	32604-455

NIRE	CNPJ		
42902119146	02.491.558/0096-03		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOIS DE SETEMBRO		1065	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ITOUPAVA NORTE	BLUMENAU	SC	89052-000

NIRE	CNPJ		
53920030541	02.491.558/0097-94		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
QUADRA QS 3 - EPCT, LOTE 025		03	PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

974

Luciana Cunha Machado
Assistente C
Mat.n 246343-0

AREAL (AGUAS CLARAS	BRASILIA	DF	71953-000

NIRE 25900459426	CNPJ 02.491.558/0098-75		
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS		NÚMERO 685	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO PRATA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	CEP 58400-585

NIRE 41901998064	CNPJ 02.491.558/0082-08		
ENDEREÇO RUA PATO BRANCO, QUADRA 45, LOTE 1B		NÚMERO 509	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	CEP 85816-510

NIRE 43920056534	CNPJ 02.491.558/0083-99		
ENDEREÇO AVENIDA RUBEN BENTO ALVES		NÚMERO 1488	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	CEP 95050-032

NIRE 31920108895	CNPJ 02.491.558/0084-70		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA		NÚMERO 2633	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	CEP 32315-000

NIRE 31920108909	CNPJ 02.491.558/0085-50		
ENDEREÇO AVENIDA TITO FULGENCIO		NÚMERO 790	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	CEP 32215-000

NIRE 42902119111	CNPJ 02.491.558/0086-31		
ENDEREÇO AVENIDA CENTENARIO		NÚMERO 6225	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO PROSPERA	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC	CEP 88811-701

NIRE 42902119120	CNPJ 02.491.558/0087-12		
ENDEREÇO AVENIDA LEOBERTO LEAL		NÚMERO 163	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC	CEP 88110-001

NIRE 42902119138	CNPJ 02.491.558/0088-01		
ENDEREÇO RODOVIA JOSE CARLOS DAUX SC 401		NÚMERO 4250	COMPLEMENTO PARTE

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SACO GRANDE	FLORIANOPOLIS	SC	88032-005

NIRE	CNPJ
23920030288	02.491.558/0089-84

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA SANTOS DUMONT	6011	PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PAPICU	FORTALEZA	CE	60175-053

NIRE	CNPJ
32900772898	02.491.558/0072-36

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA NOSSA SENHORA PENHA	2565	LOJA 301

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA LUIZA	VITORIA	ES	29045-402

NIRE	CNPJ
52901652086	02.491.558/0073-17

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA EURICO VELOSO DO CARMO, QUADRA 0	S/N	LOTE B-B2

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SETOR CENTRAL	RIO VERDE	GO	75901-253

NIRE	CNPJ
35906591669	02.491.558/0102-96

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PAULO FACCINI	267	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
MACEDO	GUARULHOS	SP	07111-000

NIRE	CNPJ
35906591677	02.491.558/0104-58

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	3121	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
VILA HOMERO	INDAIATUBA	SP	13338-705

NIRE	CNPJ
35906591685	02.491.558/0108-81

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO, QUADRA	2157	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM NEREIDE	LIMEIRA	SP	13486-190

NIRE	CNPJ
35906591693	02.491.558/0110-04

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA TIRADENTES	1201	ANEXO PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FRAGATA	MARILIA	SP	17519-000

NIRE	CNPJ
35906591707	02.491.558/0115-00

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

AVENIDA PADRE VICENTE MELILLO		100	ANEXO PARTE
BAIRRO UMUARAMA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06036-000
NIRE 35906591715	CNPJ 02.491.558/0118-53		
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI		NÚMERO 861	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO MORUMBI	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	CEP 13420-355
NIRE 35906591723	CNPJ 02.491.558/0122-30		
ENDEREÇO AVENIDA DOS ESTADOS		NÚMERO 6680	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO PARQUE JACATUBA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09290-520
NIRE 23920030989	CNPJ 02.491.558/0099-56		
ENDEREÇO AVENIDA WASHINGTON SOARES		NÚMERO 5601	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO SAPIRANGA/COITE	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60830-005
NIRE 23920030997	CNPJ 02.491.558/0100-24		
ENDEREÇO AVENIDA JOSE BASTOS		NÚMERO 4699	COMPLEMENTO G-05; PARTE
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60442-105
NIRE 43920057751	CNPJ 02.491.558/0101-05		
ENDEREÇO AVENIDA DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA		NÚMERO 7286	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO BOM PRINCIPIO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS	CEP 94070-000
NIRE 21900607243	CNPJ 02.491.558/0103-77		
ENDEREÇO RODOVIA BR-010; KM 1349		NÚMERO 506	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO ENTRONCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA	CEP 65913-460
NIRE 26902046901	CNPJ 02.491.558/0105-39		
ENDEREÇO AVENIDA BARRETO DE MENEZES		NÚMERO 819	COMPLEMENTO GL 000B
BAIRRO CAJUEIRO SECO	MUNICÍPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE	CEP 54330-000
NIRE 25900460033	CNPJ 02.491.558/0106-10		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

977

Luciana Nunes Machado
Assistente C
Mat. 1246343-0

ENDEREÇO RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA		NÚMERO 1961	COMPLEMENTO
BAIRRO DOS IPES	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58028-880
NIRE 23920031004	CNPJ 02.491.558/0107-09		
ENDEREÇO AVENIDA PADRE CICERO		NÚMERO 4276	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO SAO JOSE	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE	CEP 63024-010
NIRE 31920111985	CNPJ 02.491.558/0126-63		
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL		NÚMERO 6873	COMPLEMENTO
BAIRRO MARIANO PROCOPIO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	CEP 36080-060
NIRE 15902042303	CNPJ 02.491.558/0109-62		
ENDEREÇO QUADRA QUATORZE (FOLHA 26), LOTE 04		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA	CEP 68509-094
NIRE 24900459441	CNPJ 02.491.558/0111-87		
ENDEREÇO AVENIDA LAURO MONTE		NÚMERO 381	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO ABOLICAO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN	CEP 59619-000
NIRE 24900459450	CNPJ 02.491.558/0112-68		
ENDEREÇO RUA DO SENHOR BONFIM		NÚMERO 2245	COMPLEMENTO
BAIRRO POTENGI	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59120-000
NIRE 33901625067	CNPJ 02.491.558/0113-49		
ENDEREÇO RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 1,5		NÚMERO 0	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO BALDEADOR	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24140-005
NIRE 33901625075	CNPJ 02.491.558/0114-20		
ENDEREÇO RUA OSCAR SOARES		NÚMERO 1749	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ	CEP 26220-098
NIRE	CNPJ		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat.nº 1246343-0

43920057786	02.491.558/0116-91		
ENDEREÇO AVENIDA FERNANDO OSORIO		NÚMERO 916	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96020-152
NIRE 26902046910	CNPJ 02.491.558/0117-72		
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL ANTONIO HONORATO VIANA		NÚMERO 800	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO PALHINHAS	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	CEP 56308-000
NIRE 43920057794	CNPJ 02.491.558/0119-34		
ENDEREÇO AVENIDA IPIRANGA		NÚMERO 5812	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90610-000
NIRE 43920057808	CNPJ 02.491.558/0120-78		
ENDEREÇO AVENIDA SERTORIO		NÚMERO 5335	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO JARDIM LINDOIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 91050-371
NIRE 11900254059	CNPJ 02.491.558/0121-59		
ENDEREÇO RUA DA BEIRA		NÚMERO 7601	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO LAGOA	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO	CEP 76812-245
NIRE 22900451139	CNPJ 02.491.558/0123-10		
ENDEREÇO AVENIDA JOAO XXII		NÚMERO 4000	COMPLEMENTO ANEXO PARTE
BAIRRO RECANTO DAS PALMEIR	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	CEP 64045-795
NIRE 27905208491	CNPJ 02.491.558/0124-00		
ENDEREÇO AVENIDA FERNANDES LIMA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO 3263
BAIRRO GRUTA DE LOURDES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	CEP 57052-405
NIRE 33901625083	CNPJ 02.491.558/0125-82		
ENDEREÇO AVENIDA RUI BARBOSA		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO
BAIRRO ALTO CAJUEIROS	MUNICÍPIO MACAE	UF RJ	CEP 27915-011

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Luciana Cunha Machado
Assessora C
Mat. nº 1246343-0

979

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 03/08/2023	NÚMERO 314.165/23-0	
	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.798.650,03 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS).	
	ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/06/2023. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL.	
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300550129
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/10/2023

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 221647948, segunda-feira, 2 de outubro de 2023 às 16:35:29.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 07/04/22 FLS 980
RUBRICA
Lucia Cristina N. Gomes
ADJUNTO/SMA
Mat. 1266.870-0

RE: Impugnação: PE 43/2023 | Locação de Veículos | Pref Mun de Niterói

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Ter, 14/11/2023 13:17

Para:Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>
Cc:Licitações Veículos Especiais <licitacao.ve@localiza.com>;Hellen Gomes <hellen.gomes@localiza.com>

2 anexos (262 KB)
PE 043 - 2023 - AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - LOCALIZA.doc; RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - LOCALIZA.doc;

Prezados, boa tarde!

Seguem anexados:

1) Aviso de resposta à impugnação impetrada por essa conceituada empresa, o qual sairá publicado amanhã nos jornais A Tribuna e O dia, como também sairá publicado na quinta-feira, dia 16/011/23 no DOERJ e no site www.niterói.rj.gov.br, já constando no COMPRASNET.
2) Resposta à impugnação, já publicada no COMPRASNET e estará disponível no site acima mencionado na quinta-feira, dia 16/11/23.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: Amanda Carvalho Silva <amanda.csilva@localiza.com>
Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 12:10
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitações Veículos Especiais <licitacao.ve@localiza.com>; Hellen Gomes <hellen.gomes@localiza.com>
Assunto: Impugnação: PE 43/2023 | Locação de Veículos | Pref Mun de Niterói

Prezados,
A Localiza Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

Solicitamos fineza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Nº PROCESSO 0246 122
DATA 02/08/23 FLS 981
RUBRICA
Luana Caldeira N. Gomes
ADMP/SMA
RF 1268.670-0

Amanda Carvalho

Analista de Licitações
Localiza Veículos Especiais
+ 55 (11) 2101-7929
+ 55 (11) 97189-0189 (WhatsApp)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 01/05/2022 FLS 982
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Assunto: Resposta à Impugnação ao edital interposta por **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

Inicialmente, entendo pela tempestividade da presente impugnação, interposta em 13/11/2023 pela empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, não havendo de se falar, entretanto, em efeito suspensivo, tendo em vista que a referida impugnação não tem efeito de recurso, conforme cabe destacar trecho da legislação vigente, *in verbis:*

> **Lei nº 8.666/1993**
> **Art. 41. §2º** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, **hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**. (grifo nosso).

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, alega a parte impugnante a **inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entregado do objeto**, arrazoando suposta exiguidade temporal em relação ao prazo máximo estipulado para disponibilização imediata dos itens objeto da presente licitação, fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início enviada à empresa vencedora após firmamento do instrumento contratual.

A Impugnante testifica a suposta inviabilidade sob o argumento raso e sem a apresentação de qualquer prova, de que 30 (trinta) dias não são suficientes à: **1)** encomenda dos veículos; **2)** autorização para faturamento da montadora; **3)** traslado para adaptadora; **4)** realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e translado ao local de destino.

DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante a alteração do prazo estipulado, passando a constar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), ou seja, estendendo a obrigação por **04 (quatro) meses,** oportunidade em que solicita o acolhimento da impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

DAS ALEGAÇÕES INCOMPROVADAS E DA AUSÊNCIA DE FATO INVIABILIZADOR

Inicialmente, cumpre esclarecer que não encontra guarida qualquer uma das alegações trazidas à baila pela empresa impugnante, tendo a mesma se eximido de juntar qualquer prova do tempo mínimo necessário para realização de cada um dos passos elencados nos quatro itens supramencionados, além de não ter comprovado a necessidade de realização de cada um desses movimentos.

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 02/01/23 FLS 983
RUBRICA
Luciana Cassiano N. Gomes
ADM/PSMSA
Mat. 1.358.870-0

Compras.gov.br

Aviso 14/11/2023 13:20:04

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital, impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ nº 02.491.558/0001-42, para o Pregão Eletrônico nº 043/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. Niterói, 14 de novembro de 2023. Dayse Nogueira Monassa Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Fechar

Compras.gov.br

Nº PROCESSO 040146/23
DATA 07/01/23 FLS 984
RUBRICA
Luciana Coutinho N. Gomes
ADJ.I.P/SMA
Mat. 1246.870-0

Impugnação 14/11/2023 13:22:28

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - RJ REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023. OBJETO DO PREGÃO: O Pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto. LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - RJ ("Contratante"), apresentar a sua IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2023, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas. Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929. Localiza Veículos Especiais S.A. - CNPJ nº 02.491.558/0001-42 Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04298-000 T Página 2 de 3 1. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE. 1. Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios. 2. A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 5.3 -O prazo de entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail e/ou em mãos. –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino. 3. Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido. 4. Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União1, "A ampliação da disputa entre os interessados tem como conseqüência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação." 5. Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de 1 Acórdão 1547/2004 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator). TCU. Localiza Veículos Especiais S.A. - CNPJ nº 02.491.558/0001-42 Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04298-000 T Página 3 de 3 ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3° da lei 8.666/93: "Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." 2. DOS PEDIDOS 6. Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação. São Paulo (SP), 13 de novembro de 2023. LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Compras.gov.br

Nº PROCESSO 040/046/22
DATA 02/05/22 FLS 985
RUBRICA
Luciana Coutinho N. Gomes
ADAP/SMAA
Mat. 1246.070-0

Resposta 14/11/2023 13:22:28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 Assunto: Resposta à Impugnação ao edital interposta por LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 Inicialmente, entendo pela tempestividade da presente impugnação, interposta em 13/11/2023 pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., não havendo de se falar, entretanto, em efeito suspensivo, tendo em vista que a referida impugnação não tem efeito de recurso, conforme cabe destacar trecho da legislação vigente, in verbis: Lei nº 8.666/1993 Art. 41. §2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso). DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO Em síntese, alega a parte impugnante a inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entregado do objeto, arrazoando suposta exiguidade temporal em relação ao prazo máximo estipulado para disponibilização imediata dos itens objeto da presente licitação, fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início enviada à empresa vencedora após firmamento do instrumento contratual. A Impugnante testifica a suposta inviabilidade sob o argumento raso e sem a apresentação de qualquer prova, de que 30 (trinta) dias não são suficientes à: 1) encomenda dos veículos; 2) autorização para faturamento da montadora; 3) traslado para adaptadora; 4) realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e translado ao local de destino. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE Requer a impugnante a alteração do prazo estipulado, passando a constar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), ou seja, estendendo a obrigação por 04 (quatro) meses, oportunidade em que solicita o acolhimento da impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação. DAS ALEGAÇÕES INCOMPROVADAS E DA AUSÊNCIA DE FATO INVIABILIZADOR Inicialmente, cumpre esclarecer que não encontra guarida qualquer uma das alegações trazidas à baila pela empresa impugnante, tendo a mesma se eximido de juntar qualquer prova do tempo mínimo necessário para realização de cada um dos passos elencados nos quatro itens supramencionados, além de não ter comprovado a necessidade de realização de cada um desses movimentos. 01) Encomenda dos veículos Sobre a suposta demora na encomenda dos veículos, a impugnante não trouxe ao pleito dois fatos e respectivas provas de grande importância: I) Ausência de veículos à pronta entrega no mercado nacional e II) Tempo de entrega solicitado pelas montadoras após a realização da encomenda, fatos estes imprescindíveis para apreciação da impugnação apresentada, carecendo a solicitação de dados e provas mínimas das alegações feitas. 02) Autorização para faturamento da montadora Em relação ao ponto 02, além de cingido pelos mesmos vícios presentes no ponto anterior, trata diretamente de procedimentos internos adotados entre a empresa licitante e terceiros, não cabendo à Administração Pública responsável pela licitação, qualquer interferência. 03) Traslado para adaptadora Não diferindo dos outros pontos, não há qualquer demonstração de necessidade de realizar adaptações nos veículos solicitados, tendo em vista a ausência de solicitação de equipamentos específicos não contemplados pela linha de montagem original de qualquer um dos veículos, fato que caracteriza a desnecessidade de remessa do objeto a unidades adaptadoras, além de, numa eventual comprovação de necessidade, restou-se ausente a prova do tempo estimado para tal adaptação. 04) Realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e translado ao local de destino Assim como em todos os outros pontos, não há qualquer demonstrativo de prazos para realização de cada um dos movimentos descritos, além de ausência de comprovação da necessidade de cada um deles, tendo em vista a inframencionada desnecessidade de adaptações nos veículos objeto da licitação ora discutida. CONCLUSÃO Ante o exposto, entende-se a presente impugnação por carente de provas e fatos ensejadores de eventuais modificações, tendo em vista a vasta viabilidade imediata oferecida pelas montadoras e afins no mercado nacional. DA DECISÃO Por todo exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente. Em, 14/11/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 124.256-30

Nº PROCESSO 040/46/23
DATA 21/11/23 FLS 986
RUBRICA

Lucas Coutinho N. Gomes
ADJ/P/SMA
Mat. 1248.898-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital, impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ nº 02.491.558/0001-42, para o Pregão Eletrônico nº 043/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 14 de novembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.11.14 13:06:58 -03'00'

Dayse Nogueira Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PUBLICADO
Em 15 de novembro de 23

12457640

Nº PROCESSO 240046/22
DATA 02/10/22 FLS 987
RUBRICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 241 §§ 2° e 4° da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 12 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desistência da candidata Raquel Cristina Baptista de Oliveira, 10ª colocada, publicado no Diário Oficial de 10/11/2023, convoca a 11ª colocada, Ana Carolina de Faria Duarte para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, n° 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital, impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ nº 02.491.558/0001-42, para o Pregão Eletrônico nº 043/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

EXTRATO Nº 128/2023 Contrato nº 14/2023; SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção de 60 aparelhos de ar condicionado, instalados na SECONSER e no Campo de São Bento, a fim de preservar os referidos aparelhos, bem como preservar o ambiente de maiores deteriorações, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.122.0145, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900040687/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. NOTA DE EMPENHO: 2721/2023. DATA DE EMPENHO: 05/10/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Sirielro – Matrícula: 1242247-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1ª Retificação do Edital SMF nº 1, de 07 de novembro de 2023

No Edital SMF nº 1, de 07 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do município de Niterói de 07 de novembro de 2023, páginas 2 a 15, que dispõe sobre a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Contador da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, retificar:

No item 5, Das Etapas do Concurso, onde se lê:

5.1.1.3. Será considerado habilitado para correção das provas discursivas, o candidato que obtiver:

a) pontuação igual ou superior a **50 (sessenta) pontos percentuais** na Prova Objetiva

5.1.3.27. [...] u) obtiver pontuação inferior a **50 (sessenta) pontos** na Prova Objetiva;

Leia-se:

5.1.1.3. Será considerado habilitado para correção das provas discursivas, o candidato que obtiver:

a) pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos percentuais** na Prova Objetiva

5.1.3.27. [...] u) obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta) pontos percentuais** na Prova Objetiva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

ALBERTO MARIANO LEITE – Rua Presidente Pedreira, 156/1201 - Ingá - 04657

CORRIGENDA

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0112/2023, de 02 de junho de 2023.

O Artigo 1° passam a ter a seguinte redação:

Art. 1° Retirar o ponto de embarque e desembarque na Avenida Araken Domingues nº 06, transferindo-o para o nº 10 do mesmo logradouro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO Nº 017/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 002/2023 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha. **OBJETO:** Alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL". **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 190/000301/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
CEDA 001 / 2023

INSTRUMENTO: Aquisição de jogos educacionais em lona vinil para uso no programa de EDUCAÇÃO ANIMALISTA da CEDA – Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa a ATOS DESIGN E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita CNPJ n° 47.041.395/0001-34 **OBJETO:** Aquisição de jogos educacionais em lona vinil para uso no programa de EDUCAÇÃO ANIMALISTA da CEDA – Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** R$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais) **VERBA:** Programa de Trabalho nº 42.01.18.305.0114.6598, Códigos de Despesa n.º 33.90.30, Fonte n.º Fonte: 1.704.00 e Nota de Empenho n.º 002281; **FUNDAMENTO:** Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, e sem contrato, vez se tratar de compra com entrega total e imediata, art. 62 da Lei n.º 8666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 9900028152/2023.

EXTRATO SMARHS – CEDA 002 / 2023

INSTRUMENTO: Aquisição de Medicamentos analgésicos para uso no CCPAD e CASTRAMÓVEL. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa VM MED LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.099.289/0001-41 OBJETO: Aquisição de Medicamentos analgésicos para uso no CCPAD e CASTRAMÓVEL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, VALOR: R$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais) VERBA: Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.6593, Código de Despesa n.º 33.90.30, Fonte n.º: 1.704.00 e Notas de Empenho n.º 002837 e 002838; FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, e sem contrato, vez se tratar de compra com entrega total e imediata, art. 62 da Lei n.º 8666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900046003/2023; DATA DE EMISSÃO: 04 de outubro de 2023.

EXTRATO SMARHS – CEDA 002 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 075/2023

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES FAILACE, Mat. 1240.005-1, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0144/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos no prazo legal previsto. (Portaria nº 075/2023).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o conteúdo do processo nº 240000168/2022, referente ao Registro de Preços para os serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para eventos e atividades culturais no município de Niterói, no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas, conforme as especificações do Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2023, adjudicando à empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº 10.842.880/0001-05,

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 27 de novembro de 2023, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 28 de novembro de 2023, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

...Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ ...esente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-...9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A ...-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública nº 071811230010404, de 28/ ...ciante ANDREA DA SILVA FLORESMUNDO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº ...inscrita no CPF sob nº 030.675.167-45, residente e domiciliada em Rio das Ostras/RJ, em PRIMEIRO ...ha), com lance mínimo igual ou superior a R$ 421.296,41 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e ...renta e um centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela Casa nº 03, ...meiras, nº 623, Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ. Área construída: 111,60m², Área de terreno: 165,60m² ...ula 31.266 do Oficial de Registro de Rio das Ostras/RJ. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" ...ão em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO ...ha), com lance mínimo igual ou superior a R$ 251.763,57 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e ...quenta e sete centavos – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do ...verão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação ...nício do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL ...m.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossiê 20339).

...O DO RIO DE JANEIRO
...ÍPIO DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 015/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO CMAR Nº 2400/2023

...tratação de Empresa de Engenharia Consultiva para apoio ...alização, gerenciamento e supervisão para a execução de ...os e de elaboração, análise, e aprovação de projetos, em ...a Municipal de Angra dos Reis/RJ.
...AÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
...A LICITAÇÃO: 30/11/2023, às 09:30:00 horas.
...O EDITAL: Os interessados em retirar o Edital deverão ...al transparência da CMAR em www.angradosreis.rj.leg.br ou ... Subsecretaria de Licitações - Rua da Conceição, nº 255, ...ro, Angra dos Reis/RJ , munidos de carimbo com CNPJ e 1 ...do.
...ES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965. E-mail: ...osreis.rj.leg.br
...LICITAÇÃO: Sala de Licitações, 5° Andar – Prédio ...da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da ...255 - Centro – Angra dos Reis – RJ.
Angra dos Reis, 14 de novembro de 2023.
Diego Vicente da Silva
...esidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
Processo Administrativo nº 4126/2023

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão de Pregão, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de referência, fica adiado "SINE DIE" o procedimento licitatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial nº 201/2023 Registro de Preços para aquisição de luminárias Led e Braço para utilização no sistema de iluminação pública municipal urbano/rural, visando as necessidades do município de Quissamã.

Quissamã (RJ), 14 de novembro de 2023.
Donato Tavares de Souza
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2023

PROCESSO: 11011/2023
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de tecnologia da Informação, visando a automatizar o preenchimento formulários de Registros de Ocorrências, Autos de Infrações de Trânsito, , Auto de Retirada de Circulação e etc., por meio de solução global e integrada com uso de softwares, para o controle de formulários de registro, fiscalização e gestão em operações e infraestrutura, compreendendo sistemas de informação, de operação, e gestão, equipamentos, sistemas, infraestrutura, manutenção, suporte técnico presencial e remoto e treinamento e demais especificações contidas no presente Termo de Referência
DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2023 - terça-feira - 10:00 horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital, impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A – CNPJ nº 02.491.558/0001-42, para o Pregão Eletrônico nº 043/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, 14 de novembro de 2023.

Dayse Nogueira Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
Avisos de Licitação
Pregão Eletrônico nº 34/2023
Processo: 2023.0.000014605-3
Data: 30/11/2023 às 11h00.
Objeto: Aquisição de equipamentos para produção audiovisual.
Pregão Eletrônico nº 35/2023
Processo: 2023.0.000030899-5
Data: 01/12/2023 às 11h00.
Objeto: Aquisição de ar condicionado.
Editais disponíveis: www.tre-rj.jus.br e www.gov.br/compras



VOCÊ JÁ CONHECE AS NOSSAS REDES SOCIAIS?

Nº PROCESSO 040/4817/23
DATA 07/11/23 FLS 969
RUBRICA

O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL/SEMUS. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão trazer 01 (um) Portador de Mídia, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma a permitir somente sua leitura e impressão.

CAÍQUE PEREIRA RIBEIRO
Pregoeiro - CPL/SEMUS

Id: 2524614

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
CNPJ 39.485.396.0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 029/SEMUS/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO: 4038/2023
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
REALIZAÇÃO: 29/11/2023
HORA: 10:00 hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAPERI, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Japeri, por meio de Pregão eletrônico, para o período de 12 (doze) meses nas unidades de saúde do Município de Japeri

O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Japeri, http://siapegov.japeri.rj.gov.br/portaldatransparencia/home, ou, ainda, por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL - SEMUS, situada a Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1093 - Santa Inês - Engenheiro Pedreira - Japeri - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento será feito mediante preenchimento de formulário próprio da CPL/SEMUS. No ato de requerimento do Edital, os interessados deverão trazer 01 (um) Portador de Mídia, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos. Os arquivos serão gravados de forma a permitir somente sua leitura e impressão.

CAÍQUE PEREIRA RIBEIRO
Pregoeiro - CPL/SEMUS

Id: 2524615

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMED
AVISO DE REMARCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 001/2023

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Contratação SEMED, torna público, fica marcado para o dia 21 de novembro de 2023, às 10:00h, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito à Av. Camilo Nogueira Gama, 250, Térreo, Novo Botafogo na cidade de Macaé/RJ, nova sessão para prosseguimento da licitação, com a abertura e análise dos envelopes de projetos de vendas. Demais informações na Coordenadoria Especial de Licitações, situada na Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2767-6028

Macaé-RJ, 13 de Novembro de 2023.
Augusto Damaceno Afonso Ferrom
Coordenador Especial de Licitações

Id: 2524489

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF
Nº 031/2023

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2023, às 10:00h, no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 031/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Especial de Licitações - SEMINF, na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00h as 17:00h, tel. contato (22) 2767-6028.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Escola Padrão Infantil localizada na Rua Zumbi dos Palmares, Parque Aeroporto, Macaé/RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Macaé-RJ, 14 de Novembro de 2023
Augusto Damaceno Afonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF

Id: 2524598

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 074/2023 SRP
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE, conforme solcitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos. Processo n.º 8322/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 074/2023, com SRP e do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 30 de novembro de 2023, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.
Miguel Pereira, 14 de novembro de 2023.
Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2524604

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 077/2023 SRP
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO APOIO NO PROJETO "ATIVA MENTE" (JOGOS E MATERIAIS), conforme solcitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos. Processo n.º 10940/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2023, com SRP e do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 30 de novembro de 2023, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpereira.rj.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.
Miguel Pereira, 14 de novembro de 2023.
Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2524606

Município de Nilópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

A Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), através desta vem retificar, devido a um erro material em aviso de licitação publicado no dia 13 de novembro de 2023, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023, PROCESSO Nº 6.338/2023; ONDE SE LÊ:"DATA DE ABERTURA: 24/11/2023 às 11h"; **LEIA-SE:"DATA DE ABERTURA: 27/11/2023 às 11h"**; Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas os interessados poderão enviar através do e-mail: licitacaonilopolis@gmail.com ou comparecer a Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar- setor: CLC - Centro - Nilópolis - RJ.

Nilópolis, 13 de novembro de 2023
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contrato

Id: 2524192

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
Nego provimento ao pedido de impugnação do Edital, impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ nº 02.491.558/0001-42, para o Pregão Eletrônico nº 043/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Niterói, 14 de novembro de 2023.
Dayse Nogueira Monassa
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Id: 2524602

Município de Nova Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO NO 039/CPL/23
PROCESSO Nº 2023/079.388
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica as empresas interessadas, o adiamento **"*SINE DIE*"** da referida licitação. Ressalte-se que a nova data para prosseguimento será comunicada pela Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes n.º 628 - Centro - Nova Iguaçu, telefone (21) 2668-4924 e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com, no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparencia / licitação todas as modalidades / ano 2023 ou no site www.compras.gov.br.
NOVA IGUAÇU-RJ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO
PREGOEIRO - CPLMOS/SEMUG

Id: 2524370

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CREDENCIAMENTO/SEMUS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/SEMUS/2023
PROCESSO Nº 2023/041.331
OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, INCLUINDO BASES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
A Comissão de Seleção do Edital nº 005/SEMUS/2023, no exercício de sua competência e prezando pela transparência dos atos administrativos, vem informar a data da sessão pública para o comunicado do resultado do julgamento, pontuação obtida, classificação final e abertura de prazo para interposição de recursos contra qualquer decisão referente a presente Seleção.
DATA: 17 de Novembro de 2023
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
ENDEREÇO: Rua Antônio Wilman nº 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ
Qualsquer esclarecimentos relativos à Seleção Pública poderão ser prestados através do email: Semus.cpl@novaiguacu.rj.gov.br ou ainda, por meio da Comissão Especial de Seleção/SEMUS, situada a Rua Antônio Wilman, nº. 230 - Moquetá - Nova Iguaçu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
Nova Iguaçu-RJ, 14 de Novembro de 2023.
LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id: 2524731

Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
Processo Administrativo nº 4126/2023

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão de Pregão, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de referência, fica adiado "SINE DIE" o procedimento licitatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial nº 201/2023 Registro de Preços para aquisição de luminárias Led e Braço para utilização no sistema de iluminação pública municipal urbano/rural, visando as necessidades do município de Quissamã.

Quissamã (RJ), 14 de novembro de 2023.
Donato Tavares de Souza
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Id: 2524738

Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 471/2023 - objeto: Aquisição de equipamentos de proteção coletiva (EPC's), conforme edital. P. A. nº: 4.138/2023. **Data/Hora 05/12/2023 às 16:00 horas.** Edital disponível no site: http://www.resende.rj.gov.br/ »menu » licitações » licitações agendadas e https://www.licitacoes-e.com.br/ -Informações e-mail: editais.resende@gmail.com tel: (0XX24) 3354-4625. Julio Cezar de Carvalho- Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Id: 2524663

AVISO DE ADIAMENTO COM DATA

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, RJ, comunica aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 405/2023** - Objeto: Registro de Preços de aquisição de bens permanentes, conforme edital. Processo Administrativo nº 20.205/2023. Fica adiado do dia: **26/10/2023 às 14:h00, para o dia: 05/12/2023 às 16:00h.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 462/2023 - Registro de Preços de aquisição de medicamentos, conforme edital. Processo Administrativo nº 19.498/2023. Date/Hora 29/11/2023 às 09:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 463/2023** - Registro de Preços de aquisição de medicamentos, conforme edital. Processo Administrativo nº 24.037/2023. Data/Hora 29/11/2023 às 14:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 464/2023** - Registro de Preços de aquisição de agulha descartável para biópsia de próstata, conforme edital. Processo Administrativo nº 29.523/2023. Data/Hora 30/11/2023 às 09:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 465/2023** - Registro de Preços de aquisição de pulseiras de identificação hospitalar, conforme edital. Processo Administrativo nº 29.520/2023. Data/Hora 30/11/2023 às 11:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 466/2023** - Aquisição de motor completo do veículo Renault Master Grand furgão veicular, conforme edital. Processo Administrativo nº 25.116/2023. Data/Hora 30/11/2023 às 14:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 467/2023** - Registro de Preços de aquisição de materiais médicos hospitalares para cirurgia geral, conforme edital. Processo Administrativo nº 16.298/2023. Date/Hora 30/11/2023 às 16:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 468/2023** -Registro de Preços de aquisição de material de limpeza, conforme edital. Processo Administrativo nº 27.416/2023. Data/Hora 05/12/2023 às 09:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 469/2023** - Registro de Preços de aquisição de material, conforme edital. Processo Administrativo nº 23.484/2023. Data/Hora 05/12/2023 às 11:00 horas. **Pregão Eletrônico nº 470/2023** - Registro de Preços de aquisição de materiais impresso, conforme edital. Processo Administrativo nº 26.693/2023. Data/Hora 05/12/2023 às 14:00 horas. Edital disponível no site: http://www.resende.rj.gov.br »menu » licitações » licitações agendadas e pregão eletrônico no site do Banco do Brasil. Informações e-mail: licitacaosaude.resende@gmail.com tel: (0XX24) 3354-3922. Julio Cezar de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Id: 2524533

Município de São Gonçalo

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico Nº: 42.2023
Tipo: Menor preço por item
Processo: 2771/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material Médico Hospitalar - para atender as necessidades da Rede Atenção da Saúde Básica e Subsecretaria de Saúde Coletiva do Município de São Gonçalo - SEMSDC / FMS. Fica Marcado para o dia 12/12/2023 às 10h00min o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, localizada Avenida São Gonçalo nº 100 - Boa Vista - São Gonçalo - G2 de São Gonçalo Shopping, das 09h00min às 17h00min horas, pelo telefone nº (0xx21) 31955198 - Ramal: 1083 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

Natanna Rodrigues de Brito Santana
Pregoeira

Id: 2524723

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico Nº: 46.2023
Tipo: Menor preço por item
Processo: 1779/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos - Uso Geral para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, Urgência, Emergência, SAMU, Subsecretaria de Atenção Especializada e Subsecretaria de Atenção Básica do município de São Gonçalo. Fica marcado para o dia 30/11/2023 as 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, localizada Avenida São Gonçalo nº 100 - Boa Vista - São Gonçalo - G2 do São Gonçalo Shopping, das 09h00min às 17h00min horas, pelo telefone nº (0xx21) 31955198 - Ramal: 1083 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

Natanna Rodrigues de Brito Santana
Pregoeira

Id: 2524724

Cassiano N. Gomes
ADMP/SAA
Mat. 1.345.870-0

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 02/01/23 FLS 990
RUBRICA
Luana Coutinho N. Gomes
ACT - PMA
Mat. 1248.670-0

Licitação SMA – 2023

23 de janeiro de 2023 13 minutos de leitura

Pregão eletrônico nº 44/2023

Objeto: Prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 27/11/2023

Edital

Pregão eletrônico nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 24/11/2023

Edital

SITE

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – LOCALIZA

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 01/11/22 FLS 891
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

RE: Impugnações e dúvidas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040000046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Sex, 17/11/2023 09:08
Para:Acmobility <acmobility.comercial@gmail.com>

1 anexos (183 KB)
RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1).docx;

Prezados, bom dia!

Segue anexada resposta encaminhada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

Resposta Esclarecimento (1)

De: Acmobility <acmobility.comercial@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 17:52
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: Impugnações e dúvidas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040000046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Olá, boa tarde.

Somos fornecedores de carregadores para veículos elétricos e vamos participar do pregão eletrônico Nº 043/2023. Mas temos uma contestação a respeito do prazo, nossos produtos e da maioria dos fornecedores são importados e tem prazo de fabricação de 6 semanas e mais o frete aéreo totalizando cerca de 7 semanas no total, que ultrapassa o prazo estabelecido no item 5.3 do Anexo I.

E também ficamos em dúvida quanto a potência dos carregadores. No edital no anexo III referente ao lote 2 nas configurações dos carregadores está "potencia maxima aproximada" e "potencia maxima" de 22 KW. Todos os aparelhos tem que ser exatamente de 22 KW ou podem ser oferecidos modelos de 7, 4 KW, 11 KW e o maximo de 22 KW ou somente 22 kw?

Atenciosamente

--

GABRIELE FERREIRA
COMERCIAL
(21) 97204-6797 / (21) 3741-6347
ACMOBILITY

Nº PROCESSO 046/46/22
DATA 07/01/22 FLS 092
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 043/2023:

Somos fornecedores de carregadores para veículos elétricos e vamos participar do pregão eletrônico nº 043/2023. Mas temos uma contestação a respeito do prazo, nossos produtos e da maioria dos fornecedores são importados e tem prazo de fabricação de 6 semanas e mais o frete aéreo totalizando cerca de 7 semanas no total, que ultrapassa o prazo estabelecido no item 5.3 do Anexo I.
E também ficamos em dúvida quanto a potência dos carregadores. No edital no anexo III referente ao lote 2 nas configurações dos carregadores está "potência máxima aproximada" e "potência máxima" de 22 KW. Todos os aparelhos tem que ser exatamente de 22 KW ou podem ser oferecidos modelos de 7, 4 KW, 11 KW e o máximo de 22 KW ou somente 22 kw?
RESPOSTA: Inicialmente, alega a questionante uma suposta exiguidade temporal em relação ao prazo máximo estipulado para disponibilização dos carregadores objeto da licitação, fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início enviada à empresa vencedora após firmamento do instrumento contratual.
Ocorre que, a supramencionada empresa trouxe à baila prazos abstratos diretamente vinculados ao seu modelo de negócio, incluindo um lapso temporal supostamente necessário para fabricação e translado internacional dos itens, não apresentando qualquer documento comprobatório dos referidos prazos, além da comprovação da essencialidade de cada passo descrito, como por exemplo a ausência de diferentes produtos elegíveis em mercado nacional e a pronta entrega ou até mesmo a indisponibilidade no mercado internacional a pronta entrega, considerando que a própria questionante informa que necessitaria de apenas uma semana para realizar eventual frete aéreo necessário.
Portanto, em relação ao primeiro questionamento, entendemos ser claramente viável a manutenção do prazo máximo de 30 (trinta) dias estipulado no edital.
Outrossim, em relação ao pedido de esclarecimento quanto a potência de cada um dos itens do Lote 02, informamos que o termo "aproximada" é utilizado visando flexibilizar uma margem de variação, entretanto, a potência pretendida para cada um dos carregadores é de 22Kw, não sendo aceitos modelos de 7,4Kw, 11Kw ou qualquer outro que fuja da potência pretendida.
Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa ACMOBILITY.

Em, 16/11/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 124.256-30

Compras.gov.br

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 07/09/22 FLS 993
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Esclarecimento 17/11/2023 09:09:49

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1) Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 043/2023: Somos fornecedores de carregadores para veículos elétricos e vamos participar do pregão eletrônico nº 043/2023. Mas temos uma contestação a respeito do prazo, nossos produtos e da maioria dos fornecedores são importados e tem prazo de fabricação de 6 semanas e mais o frete aéreo totalizando cerca de 7 semanas no total, que ultrapassa o prazo estabelecido no item 5.3 do Anexo I. E também ficamos em dúvida quanto a potência dos carregadores. No edital no anexo III referente ao lote 2 nas configurações dos carregadores está ``potência máxima aproximada`` e ``potência máxima" de 22 KW. Todos os aparelhos tem que ser exatamente de 22 KW ou podem ser oferecidos modelos de 7, 4 KW, 11 KW e o máximo de 22 KW ou somente 22 kw? RESPOSTA: Inicialmente, alega a questionante uma suposta exiguidade temporal em relação ao prazo máximo estipulado para disponibilização dos carregadores objeto da licitação, fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início enviada à empresa vencedora após firmamento do instrumento contratual. Ocorre que, a supramencionada empresa trouxe à baila prazos abstratos diretamente vinculados ao seu modelo de negócio, incluindo um lapso temporal supostamente necessário para fabricação e translado internacional dos itens, não apresentando qualquer documento comprobatório dos referidos prazos, além da comprovação da essencialidade de cada passo descrito, como por exemplo a ausência de diferentes produtos elegíveis em mercado nacional e a pronta entrega ou até mesmo a indisponibilidade no mercado internacional a pronta entrega, considerando que a própria questionante informa que necessitaria de apenas uma semana para realizar eventual frete aéreo necessário. Portanto, em relação ao primeiro questionamento, entendemos ser claramente viável a manutenção do prazo máximo de 30 (trinta) dias estipulado no edital. Outrossim, em relação ao pedido de esclarecimento quanto a potência de cada um dos itens do Lote 02, informamos que o termo "aproximada" é utilizado visando flexibilizar uma margem de variação, entretanto, a potência pretendida para cada um dos carregadores é de 22Kw, não sendo aceitos modelos de 7,4Kw, 11Kw ou qualquer outro que fuja da potência pretendida. Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa ACMOBILITY. Em, 16/11/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Públicos Matrícula: 124.256-30

Fechar

Nº PROCESSO 040/46/24
DATA 27/11/23 FLS 994
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Licitação SMA – 2023

23 de janeiro de 2023 13 minutos de leitura

Pregão eletrônico nº 45/2023

Objeto: Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Data: 01/12/2023

Edital

Pregão eletrônico nº 44/2023

Objeto: Prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 27/11/2023

Edital

Pregão eletrônico nº 43/2023

SITE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos,

Nº PROCESSO 040/146/22
DATA 21/01/122 FLS 995
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 24/11/2023

Edital

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

SME

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – LOCALIZA

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

Pregão eletrônico nº 42/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de acesso as dependências, operação de elevadores e de copa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 23/11/2023

Hora: 15:00h

Edital

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 01/01/22 FLS 996
RUBRICA
Leonardo Coutinho N. Gomes
ADMINISTRADOR
Mat. 1245.070-0

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO / 19384 - PMN/RJ PE/043/2023/CD

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Qui, 23/11/2023 08:30
Para:Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 anexos (250 KB)
RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2).doc;

Prezados, bom dia!

Segue anexada resposta encaminhada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

Resposta Esclarecimento (2)

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: terça-feira, 21 de novembro de 2023 18:10
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO / 19384 - PMN/RJ PE/043/2023/CD

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Sr(a) Pregoeiro(a), boa tarde !

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe **Esclarecimentos abaixo**, direcionados ao Pregão Eletrônico - PMN/RJ PE/043/2023/CD:

AO
MUNICIPIO DE NITERÓI – PMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

ITEM 01

01. Tendo em vista nas especificações técnicas exigidas, encontramos apenas 01 tipo de veículo que poderá atender ao Edital, abaixo demostramos a gama de veículos que poderiam atender ao TR, e sugerimos algumas alterações mínimas para que os licitantes possam ter um maior numero de veículos a serem ofertados nesta oportunidade.

- Sugerimos as alterações de porta malas para mínimo 410 litros, assim como também a altura para mínimo 1495mm e comprimento mínimo de 4385mm. Com as alterações podemos ofertar outros tipos de veículos disponíveis no mercados e de fato oferecer a CONTRATANTE melhores condições de propostas. Sendo assim, podemos ofertar veículos com as sugestões de alterações das dimensões?
- Podemos ofertar os veículos com capacidade para 07 lugares e assim ser feita a remoção da ultima fileira de bancos para atingir a capacidade de porta malas?
- Entendemos que poderá ser ofertados veículos do tipo HATCH, SEDAN ou SUV, considerados veículos de passeio. Correto o entendimento?

Segue tabela com possíveis veículos que poderá atender ao Edital:

MARCA	MODELO	MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE	CARROCERIA	PORTA MALAS	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	ENTRE-EIXO	OBSERVAÇÕES / RESTRIÇ
CONFIGURAÇÕES MINIMAS ITEM 1 >>>>			145	31,6 kgf.m	PASSEIO	435 litros	1790	1565	4410	2620	
FIAT	500E ICON (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	118	22,432	HATCH	185	1683	1529	3631	2322	POTÊNCIA E DIMENSÕES INFERI
GM - CHEVROLET	BOLT EV Premier 203cv (Elétrico)	ELÉTRICO	203	36,7	HATCH	478	1765/2039	1594	4145	2600	DIMENSÕES INFERIORES
GWM	ORA 3 SKIN	ELÉTRICO	171	25,9	HATCH	228	1825	1603	4235	-	DIMENSÕES INFERIORES
GWM	ORA 3 GT	ELÉTRICO	171	25,9	HATCH	228	1848	1603	4254	-	DIMENSÕES INFERIORES
PEUGEOT	E-208 GT SP AUT. (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	136	26,5	HATCH	(VDA/ I): 265 / 311	1765/1960	1430	4055	2540	DIMENSÕES INFERIORES
JAC	E-JS1 62CV SP AUT. (ELETRICO)	ELÉTRICO	62	15,3	HATCH	121	1670	1540	3650	2390	DIMENSÕES INFERIORES
JAC	E-JS1 EXTREME 62CV SP AUT. (ELETRICO)	ELÉTRICO	62	15,3	HATCH	121	1670	1590	3650	2390	DIMENSÕES INFERIORES
NISSAN	LEAF Aut. (Elétrico)	ELÉTRICO	149	32,6	HATCH	435	1790	1540	4490	2700	ALTURA INFERIOR
BYD	Dolphin EV (Elétrico)	ELÉTRICO	95	18,35	HATCH	250	1770	1570	4125	2700	DIMENSÕES INFERIORES
BYD	HAN EV (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	494	69,34	SEDAN	410	1910	1495	4980	2920	DIMENSÕES INFERIORES
RENAULT	KWID INTENSE (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	65	11,5	HATCH	290	1579/1770	1500	3734	2423	DIMENSÕES INFERIORES
RENAULT	ZOE INTENSE (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	135	25	HATCH	338	1787	1562	4087	2588	DIMENSÕES INFERIORES
RENAULT	ZOE ZEN (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	135	25	HATCH	338	1787	1562	4087	2588	DIMENSÕES INFERIORES
GM - CHEVROLET	BOLT EUV Premier 203cv (Elétrico)	ELÉTRICO	203	36,7	SUV	462	1770/2048	1616	4306	2675	DIMENSÕES INFERIORES
HYUNDAI	KONA EV (Elétrico)	ELÉTRICO	136	40,3	SUV	332	1800	1669	4205	2600	DIMENSÕES INFERIORES
PEUGEOT	e-2008 Sp Aut. (Elétrico	ELÉTRICO	136	26,5	SUV	434	1770 / 1987	1550	4300	2605	DIMENSÕES INFERIORES
JAC	E-JS4 150CV SP AUT. (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	150	34,7	SUV	650	1800	1660	4410	2620	
DONFENG	SERES 3 (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	163	31,61	SUV	526	1850	1650	4385	2655	COMPRIMENTO INFERIOR
BYD	Yuan Plus (Elétrico)	ELÉTRICO	204	31,6	SUV	312	1875	1615	4455	2720	PORTA MALAS INFERIOR
BYD	TAN EV 4x4 (Elétrico)	ELÉTRICO	517	69,34	SUV	235/940/1665	1950	1725	4870	2920	7 LUGARES

ITEM 02

01. Questionamos sobre a carga útil dos veículos exigidos para o item em questão:

- Devido a falta de informações em sites das próprias montadoras, questionamos se a carga útil exixida para os veículos do tipo passeio poderá ser desconsiderada? Fazemos tal questionamento pois veículos do tipo ELÉTRICOS, são consideramos já veículos mais pesados devido a bateria entre outros detalhes. Salientamos ainda,

Nº PROCESSO 240/46/22
DATA 21/06/22 FLS 997
RUBRICA

que por se tratar de veículos de passeio, entendemos que não será para uso de grandes cargas e sim de passageiros e cargas leves. Sendo assim, podemos desconsiderar a carga útil dos veículos?

Segue abaixo possíveis veículos que poderão atender ao Edital:

MARCA	MODELO	MOTOR	POTÊNCIA	TORQUE	CARROCERIA		LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	ENTRE-EIXO	S
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ITEM 2 >>>>		**ELÉTRICO**	**95**	**180**	**PASSEIO**	**250**	**1770**	**1500**	**4085**	**2580**	
BYD	Dolphin EV (Elétrico)	ELÉTRICO	95	18,35	HATCH	250	1770	1570	4125	2700	
JAC	E-JS4 150CV 5P AUT. (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	150	34,7	SUV	650	1800	1660	4410	2620	?
FIAT	500E ICON (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	118	22,432	HATCH	185	1683	1529	3631	2322	?
GM - CHEVROLET	BOLT EV Premier 203cv (Elétrico)	ELÉTRICO	203	36,7	HATCH	478	1765/2039	1594	4145	2600	?
GWM	ORA 3 SKIN	ELÉTRICO	171	25,9	HATCH	228	1825	1603	4235	????	
GWM	ORA 3 GT	ELÉTRICO	171	25,9	HATCH	228	1848	1603	4254	????	
PEUGEOT	E-208 GT 5P AUT. (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	136	26,5	HATCH	311	1765/1960	1430	4055	2540	?
NISSAN	**LEAF Aut. (Elétrico)**	**ELÉTRICO**	**149**	**32,6**	**HATCH**	**435**	**1790**	**1540**	**4490**	**2700**	?
BYD	**Dolphin EV (Elétrico)**	**ELÉTRICO**	**95**	**18,35**	**HATCH**	**250**	**1770**	**1570**	**4125**	**2700**	
BYD	HAN EV (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	494	69,34	SEDAN	410	1910	1495	4980	2920	
RENAULT	**ZOE INTENSE (ELÉTRICO)**	**ELÉTRICO**	**135**	**25**	**HATCH**	**338**	**1787**	**1582**	**4087**	**2588**	
RENAULT	**ZOE ZEN (ELÉTRICO)**	**ELÉTRICO**	**135**	**25**	**HATCH**	**338**	**1787**	**1582**	**4087**	**2588**	
GM - CHEVROLET	BOLT EUV Premier 203cv (Elétrico)	ELÉTRICO	203	36,7	SUV	462	1770/2048	1616	4306	2675	?
HYUNDAI	**KONA EV (Elétrico)**	**ELÉTRICO**	**136**	**40,3**	**SUV**	**332**	**1800**	**1669**	**4205**	**2600**	?
PEUGEOT	**e-2008 5p Aut. (Elétrico**	**ELÉTRICO**	**136**	**26,5**	**SUV**	**434**	**1770 / 1987**	**1550**	**4300**	**2605**	
JAC	E-JS4 150CV 5P AUT. (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	150	34,7	SUV	650	1800	1660	4410	2620	?
DONFENG	**SERES 3 (ELÉTRICO)**	**ELÉTRICO**	**163**	**31,61**	**SUV**	**526**	**1850**	**1650**	**4385**	**2655**	
BYD	**Yuan Plus (Elétrico)**	**ELÉTRICO**	**204**	**31,6**	**SUV**	**312**	**1875**	**1615**	**4455**	**2720**	
BYD	TAN EV 4x4 (Elétrico)	ELÉTRICO	517	69,34	SUV	235/940/1665	1950	1725	4870	2820	

ITEM 05

01. No que se refere no item, é informado como referencia o veículo JAC IEV 330P, porém, identificamos no próprio site da montadora que o veículos não atende em algumas exigência, o entre eixo do mesmo é igual a 3090mm sendo inferior ao solicitado, comprimento inferior de 5325mm, assim como também as dimensões da caçamba o mesmo possui 1520 x 1520 x 470 (não atendendo no comprimento). O peso em ordem de marcha do mesmo é igual a 2.160kg, sendo inferior ao exigido, velocidade máxima é igual a 100km/h, edital solicitada 95km/h, possui autonomia de 226km, entre outros detalhes que restringe a oferta deste veículo e de outros. Sendo assim, solicitamos por gentileza que sejam revistas as exigência técnicas para os veículos para que de fato os licitantes possam ofertar o veículo correto.
Ainda que tais questionamentos sejam para ampliar o numero de oferta de veículos, questionamos se diante das restrições do veículo JAC IEV 330P o mesmo poderá ser ofertado nesta oportunidade? *Em negativo aos questionamos, nenhum outro veiculo atenderá ao edital.*

MARCA	MODELO	MOTOR	LARGURA	ALTURA	COMPRIMENTO	ENTRE-EIXO	SOLO	CARGA U
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ITEM 5 >>>>		**ELÉTRICO**	**1880**	**1830**	**5615**	**3380**	**197**	800
JAC	IEV 330P CD 150CV AUT. (ELÉTRICO)	ELÉTRICO	1880	1850	5325	3090	205	800

PARA TODOS OS ITENS (01, 02, 03, 04 e 05)

- Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.
- Questionamos: Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação?

Atenciosamente,

Licitação Pública
+55 11 2377-8370

www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."
AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 02/05/22 FLS 908
RUBRICA

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa **CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 043/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, importa ressaltar que esta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos não mediu esforços para viabilizar a elegibilidade do maior número de veículos possível dentro das respectivas demandas, buscando conciliar: a correta fluidez contratual, o atendimento adequado às necessidades da administração, a segurança e conforto mínimos aos condutores e passageiros, a disponibilidade de mercado e a ampla competitividade.

Outrossim, cumpre esclarecer que, esta administração não cerceará a eleição de outros itens que eventualmente apresentem uma variação irrisória nas características elencadas, desde que a respectiva variação não interfira na qualidade mínima do bem ofertado, na segurança do mesmo, na fluidez contratual e no atendimento adequado às necessidades da administração, valendo-se a observação constante ao final de cada item, onde aponta-se "Equivalente ou superior ...", referenciando um ou mais veículos, obrigação que busca afastar a utilização de bens que futuramente apresentem insegurança aos condutores e passageiros e/ou recorrentes problemas que desencadeiem a necessidade repetitiva de substituição (em até 24h) dos mesmos, interferindo diretamente na rotina de trabalho dos servidores.

Portanto, tendo em vista a juntada de planilha contando diversos modelos de veículos pela empresa questionante, retornamos a respectiva planilha apontando quais veículos atenderiam às necessidades supramencionadas para cada item do Edital, visto a irrisoriedade de suas variações e considerando todos os fatores supramencionados.

MARCA	MODELO
ITEM 1	
FIAT	500E ICON (ELÉTRICO)
GM - CHEVROLET	BOLT EV Premier 203cv (Elétrico)
GWM	ORA 3 SKIN
GWM	ORA 3 GT
PEUGEOT	E-208 GT 5P AUT. (ELÉTRICO)
JAC	E-JS1 62CV 5P AUT. (ELÉTRICO)
JAC	E-JS1 EXTREME 62CV 5P AUT. (ELÉTRICO)
NISSAN	LEAF Aut. (Elétrico)
BYD	Dolphin EV (Elétrico)

BYD	HAN EV (ELÉTRICO)
RENAULT	KWID INTENSE (ELÉTRICO)
RENAULT	ZOE INTENSE (ELÉTRICO)
RENAULT	ZOE ZEN (ELÉTRICO)
GM - CHEVROLET	BOLT EUV Premier 203cv (Elétrico)
HYUNDAI	KONA EV (Elétrico)
PEUGEOT	e-2008 5p Aut. (Elétrico)
JAC	E-JS4 150CV 5P AUT. (ELÉTRICO)
DONGFENG	SERES 3 (ELÉTRICO)
BYD	Yuan Plus (Elétrico)
BYD	TAN EV 4x4 (Elétrico)

MARCA	MODELO
ITEM 2	
FIAT	500E ICON (ELÉTRICO)
GM - CHEVROLET	BOLT EV Premier 203cv (Elétrico)
GWM	ORA 3 SKIN
GWM	ORA 3 GT
PEUGEOT	E-208 GT 5P AUT. (ELÉTRICO)
NISSAN	LEAF Aut. (Elétrico)
BYD	Dolphin EV (Elétrico)
BYD	HAN EV (ELÉTRICO)
RENAULT	ZOE INTENSE (ELÉTRICO)
RENAULT	ZOE ZEN (ELÉTRICO)
GM - CHEVROLET	BOLT EUV Premier 203cv (Elétrico)
HYUNDAI	KONA EV (Elétrico)
PEUGEOT	e-2008 5p Aut. (Elétrico)
JAC	E-JS4 150CV 5P AUT. (ELÉTRICO)
DONGFENG	SERES 3 (ELÉTRICO)
BYD	Yuan Plus (Elétrico)
BYD	TAN EV 4x4 (Elétrico)

MARCA	MODELO
ITEM 5	
JAC	IEV 330P CD 150CV AUT. (ELÉTRICO)

Em relação à possibilidade de fornecimento de veículo 7 lugares, com capacidade de rebatimento dos últimos assentos, tornando o mesmo elegível em relação à capacidade do porta-malas, não nos opomos à aceitabilidade do mesmo, considerando que a solicitação inicial trata de veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros e, o oferecimento de solução com conversão atenderia à demanda.

Sobre o último questionamento, informo que poderão ser ofertados, para atendimento ao item 01, veículos HATCH, SEDAN, SUV ou quaisquer outros modelos se atenderem às especificações, sem prejuízo da sinalização na listagem supramencionada.

Nº PROCESSO 040146/23
DATA 07/08/23 FLS 999
RUBRICA
Adriano N. Gomes
Matrícula 4001070-0

Ao fim, foram solicitados mais dois esclarecimentos:

- Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida a ser apresentada.
  R: Os veículos deverão ser apresentados em cores neutras, exemplo: Branco, Preto, Cinza ou Prata.

- Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação?
  R: Deverão ser disponibilizados apenas veículos zero quilômetros, visando reduzir riscos de recorrência de defeitos ou presença de vícios ocultos.

Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa **CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS.**

Em, 22/11/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Compras.gov.br

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 23/10/23 FLS 1022
RUBRICA
Lucas Coutinho N. Gomes
Adm. Sist.
Mat. 1248.070-0

Esclarecimento 23/11/2023 08:40:05

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2) Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 Prezados, boa tarde. Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 043/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos. Inicialmente, importa ressaltar que esta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos não mediu esforços para viabilizar a elegibilidade do maior número de veículos possível dentro das respectivas demandas, buscando conciliar: a correta fluidez contratual, o atendimento adequado às necessidades da administração, a segurança e conforto mínimos aos condutores e passageiros, a disponibilidade de mercado e a ampla competitividade. Outrossim, cumpre esclarecer que, esta administração não cerceará a eleição de outros itens que eventualmente apresentem uma variação irrisória nas características elencadas, desde que a respectiva variação não interfira na qualidade mínima do bem ofertado, na segurança do mesmo, na fluidez contratual e no atendimento adequado às necessidades da administração, valendo-se a observação constante ao final de cada item, onde aponta-se "Equivalente ou superior ...", referenciando um ou mais veículos, obrigação que busca afastar a utilização de bens que futuramente apresentem insegurança aos condutores e passageiros e/ou recorrentes problemas que desencadeiem a necessidade repetitiva de substituição (em até 24h) dos mesmos, interferindo diretamente na rotina de trabalho dos servidores. Portanto, tendo em vista a juntada de planilha contando diversos modelos de veículos pela empresa questionante, retornamos a respectiva planilha apontando quais veículos atenderiam às necessidades supramencionadas para cada item do Edital, visto a irrisoriedade de suas variações e considerando todos os fatores supramencionados. MARCA MODELO ITEM 1 FIAT 500E ICON (ELÉTRICO) GM - CHEVROLET BOLT EV Premier 203cv (Elétrico) GWM ORA 3 SKIN GWM ORA 3 GT PEUGEOT E-208 GT 5P AUT. (ELÉTRICO) JAC E-JS1 62CV 5P AUT. (ELÉTRICO) JAC E-JS1 EXTREME 62CV 5P AUT. (ELÉTRICO) NISSAN LEAF Aut. (Elétrico) BYD Dolphin EV (Elétrico) BYD HAN EV (ELÉTRICO) RENAULT KWID INTENSE (ELÉTRICO) RENAULT ZOE INTENSE (ELÉTRICO) RENAULT ZOE ZEN (ELÉTRICO) GM - CHEVROLET BOLT EUV Premier 203cv (Elétrico) HYUNDAI KONA EV (Elétrico) PEUGEOT e-2008 5p Aut. (Elétrico) JAC E-JS4 150CV 5P AUT. (ELÉTRICO) DONGFENG SERES 3 (ELÉTRICO) BYD Yuan Plus (Elétrico) BYD TAN EV 4x4 (Elétrico) MARCA MODELO ITEM 2 FIAT 500E ICON (ELÉTRICO) GM - CHEVROLET BOLT EV Premier 203cv (Elétrico) GWM ORA 3 SKIN GWM ORA 3 GT PEUGEOT E-208 GT 5P AUT. (ELÉTRICO) NISSAN LEAF Aut. (Elétrico) BYD Dolphin EV (Elétrico) BYD HAN EV (ELÉTRICO) RENAULT ZOE INTENSE (ELÉTRICO) RENAULT ZOE ZEN (ELÉTRICO) GM - CHEVROLET BOLT EUV Premier 203cv (Elétrico) HYUNDAI KONA EV (Elétrico) PEUGEOT e-2008 5p Aut. (Elétrico) JAC E-JS4 150CV 5P AUT. (ELÉTRICO) DONGFENG SERES 3 (ELÉTRICO) BYD Yuan Plus (Elétrico) BYD TAN EV 4x4 (Elétrico) MARCA MODELO ITEM 5 JAC IEV 330P CD 150CV AUT. (ELÉTRICO) Em relação à possibilidade de fornecimento de veículo 7 lugares, com capacidade de rebatimento dos últimos assentos, tornando o mesmo elegível em relação à capacidade do porta-malas, não nos opomos à aceitabilidade do mesmo, considerando que a solicitação inicial trata de veículos com capacidade para 05 (cinco) passageiros e, o oferecimento de solução com conversão atenderia à demanda. Sobre o último questionamento, informo que poderão ser ofertados, para atendimento ao item 01, veículos HATCH, SEDAN, SUV ou quaisquer outros modelos se atenderem às especificações, sem prejuízo da sinalização na listagem supramencionada. Ao fim, foram solicitados mais dois esclarecimentos: ☐ Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida a ser apresentada. R: Os veículos deverão ser apresentados em cores neutras, exemplo: Branco, Preto, Cinza ou Prata. ☐ Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação? R: Deverão ser disponibilizados apenas veículos zero quilômetros, visando reduzir riscos de recorrência de defeitos ou presença de vícios ocultos. Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS. Em, 22/11/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Fechar

Nº PROCESSO 040/146/22
DATA 07/05/22 FLS 100
RUBRICA
Adriana Coutinho N. Gomes
Mat. 1242.070-0

Licitação SMA – 2023

23 de janeiro de 2023 13 minutos de leitura

Pregão eletrônico nº 45/2023

Objeto: Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em solução de sistema de comunicação unificada e serviço especializado de conectividade e telefonia fixa comutada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Data: 01/12/2023

Edital

Pregão eletrônico nº 44/2023

Objeto: Prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 27/11/2023

Edital

Pregão eletrônico nº 43/2023

SITE

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos,

CONTINUA ...

conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Nº PROCESSO 060146/22
DATA 02/03/23 FLS 1002
RUBRICA
Lucas Coutinho N. Gomes
Mat. 1246.070-0

Data: 24/11/2023

Edital

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

SITE

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – LOCALIZA

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

Pregão eletrônico nº 42/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de acesso as dependências, operação de elevadores e de copa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 23/11/2023

Hora: 15:00h

Edital

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1255153-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo: 04000046/22-0

1003

00-2023/590585-2

JUCERJA

Último arquivamento:

00005415393 - 11/04/2023

NIRE: 33.2.1255153-9

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

Boleto(s):

Hash: 93C4AE3E-E9FC-49C8-A49A-8B29362554E2

Lucas Corintio N. Gomes
ADMINISTRATIVO
Mat. 1245.070-0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005609266	50.264.964/0001-15	Avenida QUINTINO BOCAIUVA 365	SAO FRANCISCO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 02/08/2023 e arquivado em 02/08/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
10	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

0400000046/22-

1.004

Nº do Protocolo

00-2023/590585-2

01/08/2023 16:42:58

JUCERJA

Último arquivamento: Lucas Corrêa N. Gomes ADVOGADO Mat. 124.070-0
00005415393 - 11/04/2023

NIRE: 33.2.1255153-9

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

Boleto(s): 104456220

Hash: 93C4AE3E-E9FC-49C8-A49A-8B29362554E2

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1255153-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Valter Raimundo Ferreira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126220517
E-mail:	valter.ferreira12@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	01/08/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro
Local

01/08/2023
Data

00-2023/590585-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

1.005

Lucas Coutinho N. Gomes
ADMINISTRATIVO
Mat. 1245.870-0

V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda
CRC RJ 005806/O-0

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 210393674 expedida pelo DIC/RJ, em 29/08/2022, CPF nº. 109.430.777-70, residente e domiciliado na Avenida Quintino Bocaiuva, 365 aptº. 105, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-022.

Único sócio da Sociedade limitada unipessoal, "**SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA.** ", com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 365 aptº. 105, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-022, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **50.264.964/0001-15** e na JUCERJA sob o nº NIRE **33.2.1255153-9** por despacho de 11/04/2023, resolve neste ato promover as seguintes alterações contratuais:

1 – DA ALTERAÇÃO E INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL.

Resolve aumentar o capital social, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, para R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) de quotas, no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído ao único sócio:

SOCIO	%	COTAS	TOTAL
RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	100%	35.000	R$ 350.000,00
TOTAL	100%	35.000	R$ 350.000,00

2 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETOS SOCIAL.

Neste ato resolvem incluir a seguinte atividade:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 03/10

Lucas Quintino R. Gomes
ADM - SUP
Mat. 1246.070-0

V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda
Rua Dona Alexandrina Coelho Duarte, 62 - Fonseca - Niterói - RJ
CRC/RJ 015.[illegible] - CNPJ - 01.005.886/0001-0
(21) 2620-0127
valter@vrferreiracontabil.com.br

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

4773-3/00	Comércio varejista de artigos medicos e ortopédicos
4759 8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação

O contrato social consolidado em razão das alterações acima passa a ter redação que se segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação Social e Sede:

A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social:

"***SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA.*** ", com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 365 aptº. 105, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social, sua Divisão e Subscrição:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA acesso digitalizado
Pag. 04/10

Larissa Corrêa N. Gomes
ADMINISTRATIVO
Mat. 1240.070-0

V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda
CNPJ 05.[illegible] CRC RJ 005806/O-0
(21) 2622-0617

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído ao único sócio quotista:

SOCIO	%	COTAS	TOTAL
RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	100%	35.000	R$ 350.000,00
TOTAL	100%	35.000	R$ 350.000,00

§ 1º. *A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.*

§ 2º. *As hipóteses de aumento e/ou diminuição do Capital Social, deve seguir o procedimento previsto no art. 1.081 e seguintes do Código Civil.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objetivo Social:

A sociedade tem por objetivo social:

4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA associado digitalmente
Pag. 05/10

Lucas Coutinho N. Gomes
ADMINISTRADOR
Mat. 1243.070-0

V.R. Ferreira Assessoria Contábil Ltda
CRC RJ 005580/O-9

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Duração:

A sociedade teve suas atividades iniciadas em **11/04/2023** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado e só se dissolverá por vontade expressa do sócio ou por decisão judicial

CLÁUSULA QUINTA – Da Transferência de Cotas:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 06/10

1.009

Luana Carvalho N. Gomes
ADVOGADA
Mat. 124.070-0

V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda
CRC PJ005806/O-0

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração e do Pró-labore:

A Administração da sociedade caberá ao único sócio **RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** que **individualmente**, terá os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA– Do Exercício Social e da Prestação de Contas:

O exercício social obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, quando serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro líquido, sendo os lucros ou perdas apuradas distribuídos de acordo com receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá quando convierem seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas, uma parte do Capital Social da Matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – Da Retirada Pró-labore:

É resguardado ao sócio o direito de retirada mensal a título de pró- labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/10

Lucas Coutinho N. Gomes
ADMF/SMA
Mat. 1243.070-0

V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

Em caso de falecimento, interdição ou incapacidade do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Impedimento:

Os Administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da reposição do Capital Social

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das Procurações:

Fica convencionado que o sócio poderá constituir procuradores para representá-lo em todos os atos atinentes à sociedade, obedecendo às normas legais para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro:

Fica eleito o foro da **Cidade do Niterói - RJ**, onde se resolverão dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, ainda que privilegiados.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinatura digitalizada

Pag. 08/10

1,011

Larissa Coutinho N. Gomes
ADJ.T SMA
Mat. 1245.070-0

V.R. Ferreira Assessoria Contabil Ltda
Rua Dr. Paiva, 11 sala 302, Centro, Niterói, RJ, CEP 24020-071
CNPJ 05.925.131/0001-91 CRC - RJ 005006/O 0
(21) 3613-0617
contato@vrcontabil.com.br

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 - CONSOLIDADA

E, por estar assim justo e acordado, o presente termo foi lavrado em 01 (uma) via, obrigando se por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitarem este instrumento e fazê-lo sempre bom, firme e valioso, para todos os fins de direito e para que se produza seu legal efeito.

Niterói, 26 de julho de 2023.

RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria da Micro e Pequena Empresa e Empreendedorismo
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Leticia Coutinho N. Gomes
ADJ. II SMA
Mat. 1240.070-0

JUCERJA

1.012

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA, NIRE 33.2.1255153-9, PROTOCOLO 00-2023/590585-2, ARQUIVADO EM 02/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005609266, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
572.250.957-49	VALTER RAIMUNDO FERREIRA

02 de agosto de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
NIRE: 332.1255153-9 Protocolo: 00-2023/590585-2 Data do protocolo: 01/08/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/08/2023 SOB O NÚMERO 00005609266 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 7F2BAF61A0051F627B1A2DF2CFF1A3EE293C923E5841C4BEF78DDD09C6231978
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinatura digital

Pag. 10/10

0400000046/22-

1.013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

06/01/2003

12/11/1985, RIO DE JANEIRO, RJ

29/08/2022

25/08/2032

D

2103995674 DIC RJ

109.430.777-70

03472634503

AB

BRASILEIRO

JOACIR DE OLIVEIRA SOUZA

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA

A		25/08/2032	
B		25/08/2032	

NITERÓI, RJ

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2429490948

2429490948

QR-CODE

Leandro Quintino N. Gomes
ADAF / SSA
Mat. 1245.070-0

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA034726345<730<<<<<<<<<<<<
8511124M3208254BRA<<<<<<<<<<<6
RENNAN<<LUCA<DE<OLIVEIRA<SOUZA

1.014

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
50.264.964/0001-15	12.824.769	12/04/2023

Nome empresarial
SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
AVN QUINTINO BOCAIUVA, 0365 APT:105
SAO FRANCISCO - NITERÓI RJ 24.360-022

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	12/04/2023

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Secundárias
33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
46.35-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
46.37-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.85-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.43-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 16/11/2023 14:27:38.

0400000046/22-

1.015

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Unidade de cadastro
AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 12/04/2023. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 16/11/2023 14:27:38.

040000046/22-

1.016

Lucas Coutinho N. Gomes
ADMINISTRADOR
Mat. 1246.070-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REDESIM

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal	**CNPJ da Empresa**
3060814	50.264.964/0001-15

Nome da Empresa
SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

Endereço da Empresa
AV QUINTINO BOCAIUVA, 0365, APT:105 – SAO FRANCISCO. CEP: 24360022. NITEROI – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
4679699 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Atividades Secundárias
4753900 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7719599 [1] – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7420004 [2] – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
5620102 [1] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ
4781400 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4773300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759899 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4757100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4754701 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
3312103 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4744099 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4744001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4743100 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4729699 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4685100 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
4649499 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649409 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649408 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4647801 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4639701 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

0400000046/22-

1.018

Luisa Corrinto N. Gomes
ADGS-SMA
Mat. 1440070-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.264.964/0001-15 MATRIZ		11/04/2023

NOME EMPRESARIAL
SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV QUINTINO BOCAIUVA	365	APT 105

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.360-022	SAO FRANCISCO	NITEROI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM	(21) 9971-4424

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **09:47:43** (data e hora de Brasília).

1.019

Lucas Coutinho N. Gomes
ADM. SMA
Mat. 1243.070-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.264.964/0001-15 MATRIZ		11/04/2023

NOME EMPRESARIAL
SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV QUINTINO BOCAIUVA	365	APT 105

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.360-022	SAO FRANCISCO	NITEROI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM	(21) 9971-4424

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **09:47:43** (data e hora de Brasília).

0400000046/22-

1.020

Luana Coutinho N. Gomes
ADMF/SMA
Mat. 1243.070-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 50.264.964/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:00 do dia 18/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2024.
Código de controle da certidão: **54CA.066F.23F2.234B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0400000046/22-

1.021

Luiza Coutinho N. Gomes
ADJ - SubA
Mat. 1046.070-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2023/1628921

Código de verificação de autenticidade: 653b4acb9cea9b1fa5bb7d6d4b06f7cf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 50.264.964/0001-15	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/10/2023 ÀS 16:35:41

VÁLIDA ATÉ: 07/01/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

0400000046/22-

Leosa Colombo N. Gomes
ADJ. SMA
Mat. 1240.070-0

1.022

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/10/2023 , em referência ao pedido **336723/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA

CNPJ:

50.264.964/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.82476.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **FC9S.4130.421P.9093**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **10/10/2023 às 11:59:52.2**

Esta certidão tem validade até 07/04/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 13/10/2023 às 09:29:35.3

0400000046/22-

1,023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 332627

CGM:1319774 - Nome: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 50.264.964/0001-15
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 365, APT:105
Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: NITEROI - CEP: 24360-022

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 16 de Novembro de 2023

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: mx5h6KWz

0400000046/22-

Consulta Regularidade do Empregador

1.024

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.264.964/0001-15
Razão Social: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
Endereço: AV QUINTINO BOCAIUVA 365 APT 105 / SAO FRANCISCO / NITEROI / RJ / 24360-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110807243480398868

Informação obtida em 16/11/2023 14:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1.025

Lucas Coimbra N. Gomes
ADJ.2 SMA
Mat. 1245.070-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.264.964/0001-15
Certidão nº: 35698729/2023
Expedição: 18/07/2023, às 15:14:02
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.264.964/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0400000046/22-

1.026

FIM ESPECIAL DE FALENCIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI/RJ

Luiza Coutinho N. Gomes
OAB-RJ 170.0

202310256413018

Emolumentos: ISENTO

Rua Dr. Borman, 13 | 3° andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

(0)
26/10/2023

folha: 1
13:24:11
CABC61390

CERTIFICA E DÁ FÉ,

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
III - Ações distribuídas às varas de infância, da juventude e do idoso, desde:

VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TRES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES xxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA*** ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***
CNPJ:50.264.964/0001-15 CONFORME REQUERIDO//////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 26/10/2023,NITEROI,.//////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CONCORRENCIA.//////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABC61390 IVX
Consulte a validade em:
https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

923537481203001

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

Prezado(a) Sr(a). [requerente]

Sua certidão eletrônica ficou pronta!

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça. https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/ConsultaAtoEletronico pelo

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 291a173f-4f2d-4461-b780-a810a0e64c3f

CONFERIDO POR:ANA MARIA

1.027

Leosa Coutinho N. Gomes
ADMINISTRA
Mat. 1240.670-0

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2023.846.29734

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA** , CNPJ/CPF nº **50.264.964/0001-15** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios;** ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: RUA DR. BORMAN , 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; **NITEROI 03 DISTRIBUIDOR**: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; **NITEROI 03 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 154 LOJA 107 - Centro; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; **NITEROI 05 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA**: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; **NITEROI 19 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da

Luiz Coutinho N. Gomes
ADMINISTRATIVO
Mat. 1240.070-0

1.028

Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 13/10/2023 12:31:46.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **28,07** GRERJ Nº **8263750253662**

Supplycorp SOLUTIONS

Lucas Corrêa N. Gomes
ADES-SSA
Mat. 1240.070-0

1.029

ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sra.
Pregoeira,

SupplyCorp Solutions Ltda , CNPJ: 50.264.964/0001-15, sediada no endereço Av Quintino Bocaiuva, 365, ap105, São Francisco, Niterói/RJ. Cep.: 24.360-022, DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - Preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, 24 de maio de 2023.

Rennan Lucas
Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biomédico
CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza
CPF: 109.430.777-70

Supplycorp SOLUTIONS

0400000046/22-

Lucas Corrêa Gomes
ADEMA/SMA
Mat. 124.870-0

1.030

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa SupplyCorp Solutions Ltda , CNPJ: 50.264.964/0001-15, sediada no endereço Av. Quintino Bocaiuva, 365, ap105, São Francisco, Niterói/RJ. Cep.: 24.360-022, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, 24 de maio de 2023.

Rennan Lucas
Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biomédico
CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza
CPF: 109.430.777-70

Av. Quintino Bocaiuva,
365, Sala 105 - São Francisco
Niterói, Rio de Janeiro
(21) 99928-4424

- CEP: 24.360-022
- CNPJ: 50.264.964/0001-15
- IM: 3060814 - IE: 12.824.769

contato@supplycorpsolutions.com.br

Supplycorp SOLUTIONS

040000046/22-

Lucas Coutinho N. Gomes
ADMINISTRAÇÃO
Mat. 1246.0700

1.034

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A SupplyCorp Solutions Ltda, CNPJ: 50.264.964/0001-15, sediada no endereço Av Quintino Bocaiuva, 365, ap105, São Francisco, Niterói/RJ. Cep.: 24.360-022, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 014/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 24 de maio de 2023.

Rennan Lucas
Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biomédico
CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza
CPF: 109.430.777-70

Av. Quintino Bocaiuva,
365, Sala 105 - São Francisco
Niterói, Rio de Janeiro
(21) 99928-4424

- CEP: 24.360-022
- CNPJ: 50.264.964/0001-15
- IM: 3060814 - IE: 12.824.769

contato@supplycorpsolutions.com.br

Supplycorp SOLUTIONS

040000046/22-

1.032

Lucas Quintino N. Gomes
Assistente
Mat. 1245.070-0

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A SupplyCorp Solutions Ltda , CNPJ: 50.264.964/0001-15, sediada no endereço Av. Quintino Bocaiuva, 365, ap105, São Francisco, Niterói/RJ. Cep.: 24.360-022, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico 014/2023, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 24 de maio de 2023.

Rennan Lucas
Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biomédico
CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza
CPF: 109.430.777-70

Av. Quintino Bocaiuva,
365, Sala 105 - São Francisco
Niterói, Rio de Janeiro
(21) 99928-4424

- CEP: 24.360-022
- CNPJ: 50.264.964/0001-15
- IM: 3060814 - IE: 12.824.769

contato@supplycorpsolutions.com.br

Supplycorp SOLUTIONS

0400000046/22-

1.033

Lucas Coutinho N. Gomes
AOSF-SSA
Mat. 1240.070-0

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A SupplyCorp Solutions Ltda , CNPJ: 50.264.964/0001-15, sediada no endereço Av. Quintino Bocaiuva, 365, ap105, São Francisco, Niterói/RJ. Cep.: 24.360-022, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Eletrônico 14/2023, que é (x)MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 24 de maio de 2023.

Rennan Lucas
Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biomédico
CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza
CPF:109.430.777-70

Av. Quintino Bocaiuva,
365, Sala 105 - São Francisco
Niterói, Rio de Janeiro
(21) 99928-4424

- CEP: 24.360-022
- CNPJ: 50.264.964/0001-15
- IM: 3060814 - IE: 12.824.769

contato@supplycorpsolutions.com.br

Lucas Coutinho N. Gomes
ADJ - SMA
Mat. 1246.070-0

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SUPPLYCORP SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 50.264.964/0001-15
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3060814 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.824.769
ENDEREÇO: AV. QUINTINO BOCAIÚVA, 365, 105
BAIRRO: SÃO FRANCISCO **CEP:**24.360-022
CIDADE: NITERÓI **ESTADO:** RIO DE JANEIRO **TELEFONE:** (21)99928-4424
E-MAIL: CONTATO@SUPPLYCORPSOLUTIONS.COM

ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo

ITEM Cód. Compras.gov	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO P. unitário	 P. total
Item: 01 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 1), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31,6 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 435 litros; • Rodas Liga leve ; **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico ou manual; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Retrovisores externos com regulagem elétrica; • Rodas de liga leve. **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina;	**R$ 6.640,00**	**R$ 996.000,000**

Luiza Coutinho N. Gomes
ADJ. - SSA
Mat. 1246.870-0

		• Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Alerta inteligente de tráfego cruzado; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros (5); • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); • Sinal de frenagem de emergência em caso de acidente; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa (HSA). **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM / FM / CD / MP3 / AUX / USB / **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,565 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência: Equivalente ou superior ao Nissan Leaf, Volvo EX30 ou BYD Yuan Plus		
Item: 02 Código: 4014	05	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Tipo 2), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 95 cv; • Torque mínimo: 180 Nm; • Rodas de Alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; • Freios a disco; • Direção Elétrica; • Carga útil mínima: 410 kg; • Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 8s; • Capacidade mínima da bateria: 44,9 kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • Airbags (frontais e laterais); • Freios antitravamento ABS; • Apoios de cabeça traseiros reguláveis em altura; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré;	**R$ 6.640,00**	**R$ 996.000,00**

		• Piloto automático e limitador de velocidade; • Sensores de estacionamento traseiro. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 7") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 250 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.580; • Comprimento mínimo: 4.085; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.500; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin ou JAC E-JS4.		
Item: 03 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico de Carga, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros 2, incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS e AFU (assistência de frenagem de urgência); • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • ESP (controle dinâmico trajetória) + auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,85 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 150 mm. **DIREÇÃO:** • Direção elétrica; **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 33 kWh; • Autonomia mínima: 200 km;	**R$ 7.616,66**	**R$ 3.199.000,00**

		OUTROS ITENS: • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral direita deslizante em chapa; • Alerta sonoro para pedestres; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Kit de reparação pneus; • Controle de Estabilidade; • Assistente frenagem de urgência. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot Expert ou JAC E-JV5.5		
Item: 04 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm; • Bitola dianteira / traseira mínima: 1760/1645; • Capacidade mínima do baú (m3) - 12,3m3; **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima 100km/h; • Tempo de aceleração (0-50km/h) <15s; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo; **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • RPM máximo – 4500 rpm; • Potência mínima: (kW)/(cv) – 120 kw / 163cv; • Torque mínimo: Nm/kgfm – 750/76,5 kgfm; • Tipo de Refrigeração: Líquida. **TRANSMISSÃO:**	**R$ 15.633,33**	**R$ 938.000,00**

- Tração Traseira ou 4x4.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh;
- Tipo de Refrigeração da Bateria: Refrigeração a Ar;
- Grau de proteção IP – IP67.

SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:

- Tomada padrão de carregamento AC/DC.

SISTEMA DE CARREGAMENTO:

- Carregador portátil DC Plug GBT de, no mínimo, 7 kWh;
- Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh.

DIREÇÃO:

- Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica;
- Diâmetro de giro – 14m.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira - independente;
- Suspensão traseira – Feixe de molas;
- Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16LT, Traseiras: duplas 195/75R16LT
- Tipo de rodas: Aço;
- Estepe: 195/75R16LT.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: discos ventilados;
- Freios traseiros: discos ventilados;
- Freio de estacionamento.

SEGURANÇA:

- ABS;
- Alerta Sonoro para Pedestres;
- Buzina para marcha ré;
- Chave Geral Master;
- Aviso de cinto não acoplado - motorista;
- Travamento automático das portas;
- Corte automático de alta tensão pós colisão;
- Travamento central das portas;
- Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro;
- Câmera de ré.

EXTERIOR:

- Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED;
- Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED;
- Faróis com regulagem elétrica de altura;
- Farol alto com acionamento eletrônico;
- Faróis e lanternas de neblina;
- Retrovisores laterais elétricos;
- Antena.

INTERIOR:

		• Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Espelho retrovisor interno antiofuscante; **CONFORTO:** • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Luminárias internas em LED; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros; • Estribo lateral automático; • Porta de embarque e desembarque automática; Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 05 Código: 4014	14	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário, para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico; **DIMENSÕES TOTAIS:** **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5615 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Volume mínimo: 1.295 L (sem descontar caixa de roda); • Entre eixos mínimo: 3380 mm; • Mínima altura livre do solo – carregado: 197 mm; • Ângulo mínimo de entrada / saída: 31° / 23°. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2200 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima: 95 km/h; • Tempo de aceleração mínimo (0—50km/h): 5,1s; • Tempo de aceleração mínimo (0—80km/h): 12,6s; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Método NEDC: 320 km;	**R$ 8.092,85**	**R$ 3.399.000,00**

1.640

Supplycorp SOLUTIONS

Lucas Coutinho N. Gomes
ADVOGADO
Mat. 124.070-0

- Autonomia até ECO 60km/h: 400 km.

REGENERAÇÃO:
- ECO Modo Econômico;
- Freio Regenerativo;
- Controle de intensidade do modo regenerativo;
- Modo LOW;
- Modo SPORT.

MOTOR ELÉTRICO:
- Tipo do motor: Elétrico;
- RPM máximo (mínimo): 11000 rpm;
- Potência mínima: 110 kW / 150 cv;
- Torque máximo (mínimo): 330 Nm (33,7 kgfm);
- Tensão Nominal aproximada: 196 V.

TRANSMISSÃO:
- Tração Traseira.

BATERIA DE TRAÇÃO:
- Capacidade aproximada de energia: 67,00 kWh;
- Tipo de refrigeração da bateria: Refrigeração a ar;
- Tensão nominal da bateria (V): 320 V;
- Capacidade de corrente elétrica (Ah): 210 Ah;
- Disposição dos packs: 2 packs (1 cada lado);
- Grau de proteção IP: IP67;
- Peso de cada pack: 182±5 kg;
- Peso aproximado da bateria: 365 kg.

SISTEMA DE CARREGAMENTO:
- Tomada padrão de carregamento AC;
- Tomada padrão de carregamento DC;
- Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento);
- Carregamento AC WALL BOX (lento);
- Carregamento DC (Rápido).

DIREÇÃO:
- Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica;
- Diâmetro de giro: 12,4;
- Ajuste de altura da direção;
- Ajuste de profundidade da direção;
- Volante multifuncional.

SUSPENSÃO:
- Suspensão dianteira: Independente;
- Suspensão traseira: Feixe de molas;
- Roda e pneus: 245/65 R18;
- Tipo de rodas: Liga Leve;
- Estepe: Kit para reparo do pneu.

FREIOS:
- Tipo: Hidráulico (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: Discos ventilados;
- Freios Traseiros: Tambor ou Discos;
- Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico.

SEGURANÇA:

- ABS-Anti lock Braking System;
- Airbags dianteiros;
- Airbags laterais;
- Airbags de cortina;
- Airbags de joelhos;
- EBD-Electronic Brake force Distribution;
- BOS - Brake Override System;
- Alerta Sonoro para Pedestres -VSP;
- Buzina para marcha ré;
- Chave Geral Master;
- Cintos dianteiros com ajuste de altura;
- Aviso de cinto não acoplado Motorista / passageiro;
- Travamento automático das portas;
- Corte automático da alta tensão pós colisão;
- Travamento central das portas;
- Sensor de estacionamento Traseiro / Dianteiro;
- Câmera de ré;
- TPMS - Sistema de monitoramento dos pneus;
- Desbloqueio das portas pós colisão.

EXTERIOR:

- Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena / Halógena ou todas em LED;
- Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: LED / Halógena / Halógena / Halógena ou todas em LED;
- DRL - Luzes diurnas em LED;
- Acendimento automático dos faróis;
- Faróis com regulagem elétrica de altura;
- Farol alto com acionamento eletrônico;
- Faróis e lanternas de neblina;
- Ajuste elétrico dos retrovisores laterais;
- Rebatimento elétrico dos retrovisores laterais;
- Desembaçador dos retrovisores laterais;
- Limpador traseiro;
- Antena;
- Rack de teto;
- Protetor de caçamba emborrachado;
- Santo Antônio;
- Estribo lateral;

INTERIOR:

- Bancos de Tecido ou Couro;
- Tomada 12v;
- Entrada USB dianteiro;
- Entrada USB para segunda fileira;
- Apoio de braço dianteiro;
- Travamento automático das portas;
- Travamento central dos vidros;
- Travamento central das portas;
- Vidros elétricos com antiesmagamento;
- Espelho retrovisor interno antiofuscante;
- Luz no porta mala;

CONFORTO:

- Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou

		LED; • Ar condicionado; • Saída de ar na segunda fileira; • Ar condicionado de duas zonas; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 7"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
TOTAL (30 MESES)				**R$ 9.528.000,00**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras.gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** **P. unitário**	**P. total**
Item: 01 **Código Similar**: 21679	05	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.	**R$ 2.786,66**	**R$ 418.000,00**

Av. Quintino Bocaiuva, 365, Sala 105 - São Francisco
Niterói, Rio de Janeiro
(21) 99928-4424

• CEP: 24.360-022
• CNPJ: 50.264.964/0001-15
• IM: 3060814 - IE: 12.824.769
contato@supplycorpsolutions.com.br

Lucas Colombo N. Gomes
ADMINISTRADOR
Mat. 4260.670-0

Item: 02 **Código Similar**: 21679	19	**Locação de carregador para veículo elétrico, também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.	**R$ 2.105,26**	**R$ 1.200.000,00**
TOTAL (30 MESES)			**R$ 1.618.000,00**	

Valor total dos itens: R$ **R$ 11.146.000,00** (ONZE MILHOES, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

(X) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 24 de maio de 2023.

Rennan Lucas
Engenheiro Produção / Projetos / Clínico / Biomédico
CREA 2014133970

Rennan Lucas de Oliveira Souza
CPF: 109.430.777-70

Av. Quintino Bocaiuva,
365, Sala 105 - São Francisco
Niterói, Rio de Janeiro
(21) 99928-4424

• CEP: 24.360-022
• CNPJ: 50.264.964/0001-15
• IM: 3060814 - IE: 12.824.769
contato@supplycorpsolutions.com.br

NITERÓI SEMPRE À FRENTE Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 124.203-0 SMA

TREE CITIES OF THE WORLD

OFÍCIO – SECONSER Nº. 282/2023

Niterói, 06 de dezembro de 2023

Referência: **Necessária Revogação do Pregão Eletrônico nº 43/2023**

A SECONSER – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 11, Ponta d'Areia – Niterói – Rio de Janeiro – CEP: 24.020-000 permite-se, através do presente, solicitar a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório concernente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023, que trata da locação de veículos elétricos, pelos fatos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre esclarecer que esta Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos vem, desde 2022, tentando dar andamento a dois procedimentos licitatórios referentes à serviços de grande importância ao Município, tramitados através dos processos administrativos **040001470/2022** (31/08/2022) – Contratação de empresa especializada para apoio técnico aos serviços de pavimentação e **040001288/2022** (19/07/2022) – Contratação de empresa especializada para apoio técnico aos serviços de macro e micro drenagem com limpeza de rios e canais, nos quais, no escopo das planilhas dos respectivos serviços, estão incluídos equipamentos e veículos operacionais, capazes de suprir às necessidades (operacionais) existentes.

Outrossim, após diversos entraves e ante o cenário de incerteza acerca da realização dos respectivos certames, fato que desencadeou a necessidade de prorrogação dos Contratos firmados em 2018 por **excepcionalidade**, com vigência até o final do mês de Fevereiro de 2024 e início do mês de Março de 2024, entendeu-se prudente a manutenção dos veículos elétricos capazes de suprir às demandas operacionais diretamente ligadas aos serviços prestados por esta Secretaria, contemplados pelo presente processo de Locação de Veículos Elétricos (040000046/2022), tendo em vista a necessária diligência e planejamento da responsável pela pasta.

Ocorre que, após o longo período supramencionado, tendo sido licitados ambos os pregões em 30/10/2023, houveram algumas sinalizações e efetivações de impugnações aos certames realizados, tramitando através dos processos TCE/RJ nº 254.916-9/2023, TCE/RJ nº 254.285-8/2023, TCE/RJ nº 256.230-7/2023, TCE/RJ nº 255.244-1/2023 e TCE/RJ nº 254.284-4/2023, fatos que trouxeram hesitação à Ordenação de Despesas, que somente liberou a assinatura dos contratos oriundos daqueles autos após vencidos todos os embaraços existentes.

Portanto, conforme mencionado, os Instrumentos Contratuais foram devidamente formalizados e, defronte à eminência de eventual sobreposição de objetos em contratos distintos, considerando a presença de veículos operacionais no Termo de Referência do Objeto, entendo pela necessidade de **REVOGAÇÃO** do certame em epígrafe, com base no Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993, com imediato retorno dos autos à esta Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, para realinhamento de quantitativos e posterior remessa à I. Comissão para realização de novo certame.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Mat.: 124.256-30

Ilma. Sra.
Concyr Formiga
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NITERÓI SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

TREE CITIES OF THE WORLD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

REVOGAÇÃO

Processo nº 040000046/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o constante no processo administrativo acima mencionado fica o Pregão Eletrônico nº 043/2023 **Revogado**.

Niterói, 06 de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

PUBLICADO
Em 07 de DEZEMBRO de 2023

Evelyn Oliveira
Assessor - Publicação
Mat. 240.448-6
06/12/23

cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL** na respectiva Inscrição Municipal mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/2018

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030021525/2022	062789-3	Paulo Eduardo Serra Pinto	345.817.237-87

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso , a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que **do deferimento do reconhecimento da isenção do IPTU/TCIL, relativo aos exercícios de 2011 e seguintes** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030006817/2023	067957-1	Proc. Patrícia Leal Pinheiro	025.090.517-50

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as devoluções das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes baixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **do indeferimento do pedido**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030022223/2022	2187-3	Rosane dos Santos Carvalho	863.759.207-44
030018323/2022	034433-3	Luiz Guilherme Figueiredo	783.909.907-68
030015136/2022	76966-1	Espólio de Rossine Menc hise	029.100.637-04

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do **indeferimento do pedido** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030000534/2021	256628-9	Marcos Leal Pereira	088.502.697-73

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que **foi negado o provimento ao recurso, mantendo-se a decisão recorrida** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030000787/2023	3536-1	Laurentina Passos Bastos	515.406.147-00

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **que foi negado provimento ao recurso** na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030002495/2022	063521-9	Maurício Adib Cury	243.201.537-15

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a tentativa improfícua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento da isenção do IPTU, para os exercícios de 2023 a 2025 no percentual de 50% (cinquenta por cento) na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
030003672/2022	102843-0	Juana Del Rosário Trancoso M. de Oliveira	031.336.887-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

REVOGAÇÃO

Processo nº 040000046/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o constante no processo administrativo acima mencionado fica o Pregão Eletrônico nº 043/2023 **Revogado.**

EXTRATO Nº 144/2023 Contrato nº 18/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de- obra necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes na Tabela I e Tabela EMOP em anexo e demais itens, especificados, qualificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência I. VERBA: Fonte: 2.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO: Decreto 3.555/2000, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Instrumento Convocatório, bem como, cláusulas contratuais e o processo administrativo nº 040/1288/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. NOTA DE EMPENHO: 003196/2023. DATA DE EMPENHO: 17/11/2023.

EXTRATO Nº 145/2023 Contrato nº 19/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção da pavimentação das vias públicas do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos, conforme especificações constantes na Tabela I e Tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência I. VERBA: Fonte: 2.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 23.889.505,53 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Instrumento Convocatório, Processo Administrativo 040/1470/2022, bem como, cláusulas contratuais. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. NOTA DE EMPENHO: 003100/2023. DATA DE EMPENHO: 10/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO Nº 002/2023

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023. PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ENFERMOS DA CASA MARIA DE MAGDALA - CNPJ Nº 00.292.004/0001-90. OBJETO:** promover o acesso de pessoas que vivem e convivem com o vírus HIV-Aids, e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como, moradores do entorno da Casa Maria de Magdala, em atividades diversas, através do desenvolvimento de oficinas nas modalidades: Culturais, conscientização, preservação ambiental, bem-estar e qualidade de vida, conforme especificações do plano de trabalho. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$210.822,69 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0100.4187, CD nº 3.3.3.9.0.39.00 Fonte 1.700.00, Nota de Empenho Nº 000087/2023. **FUNDAMENTO:** Emenda Parlamentar 201830420006, Programação nº 330330220180001, que gerou o Termo de Fomento 002/2019, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata,

rsitárias de mais
de graduação.
leta está no site:
t-BR/carreiras/
reira/estagio/
o Estadão Conteúdo

unicipal de Niterói
a Municipal de
e Serviços Públicos

ÔNICO Nº 043/2023

OGAÇÃO

0046/2022

ação de empresa
Locação de Veículos
Locação de Carregadores
cos (Lote 2) conforme as
stantes do ANEXO I –
ia do Objeto.

49 da Lei Federal nº
onstante no processo
ma mencionado fica o
nº 043/2023 **Revogado.**

dezembro de 2023.

UEIRA MONASSA

cipal de Conservação e
os Públicos



0400000046/22-

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

1.648

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

07/12/2023 08:13:28

Órgão: 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG de Atuação: 985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da UASG: 985865

UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da Licitação: 00043 / * Ano da Licitação: 2023

Modalidade de Licitação
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Situação da Licitação
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada
- [ ] Suspensa

Característica da Licitação
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
985865	Pregão Eletrônico	00043/2023	Tradicional	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregad...	Licitação Revogada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

040000046/22-
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA
1.049

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 2 DE JUNHO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE IV MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 225 QUINTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2023

www.ioerj.com.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis
Aperibé
Araruama
Areal
Armação dos Búzios
Arraial do Cabo
Barra do Piraí
Barra Mansa
Belford Roxo
Bom Jardim
Bom Jesus do Itabapoana
Cabo Frio
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Campos dos Goytacazes
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Casimiro de Abreu
Comendador Levy Gasparian
Conceição de Macabu
Cordeiro
Duas Barras
Duque de Caxias
Engenheiro Paulo de Frontin
Guapimirim
Iguaba Grande
Itaboraí
Itaguaí 1
Italva
Itaocara
Itaperuna
Itatiaia
Japeri
Laje do Muriaé
Macaé 1
Macuco
Magé
Mangaratiba
Maricá
Mendes 1
Mesquita 1
Miguel Pereira
Miracema
Natividade
Nilópolis 1
Niterói 1
Nova Friburgo
Nova Iguaçu
Paracambi
Paraíba do Sul
Paraty
Paty do Alferes 1
Petrópolis 1
Pinheiral 2
Piraí
Porciúncula
Porto Real
Quatis
Queimados
Quissamã
Resende
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Rio das Ostras
Rio de Janeiro
Santa Maria Madalena 2
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São Gonçalo
São João da Barra 2
São João de Meriti
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Pedro d'Aldeia
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Saquarema
Seropédica 2
Silva Jardim 2
Sumidouro
Tanguá
Teresópolis
Trajano de Moraes
Três Rios
Valença 2
Varre-Sai
Vassouras
Volta Redonda 2

Município de Itaboraí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2023
(REPUBLICAÇÃO DO PE 91/23)
PROCESSO: 1063/22
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA DE ABERTURA: 26/12/2023 ÀS 10:00 H.
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2530302

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 154/2023-R1

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 10.695/2023, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 154/2023-R1 (licitações-e sob o ID nº 1025386). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE CORRELATOS PARA DEMANDA EM SAÚDE**, para atender as necessidades da Unidade de Demandas em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP - CNPJ Nº 24.368.780/0001-63, R$ 10.215,00. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.
Itaguaí, 05 de dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Carneiro Zóla - Secretário Municipal de Saúde

Id: 2530351

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2023

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que fará realizar no dia **27 de dezembro de 2023, às 10:00h, no Auditório do Paço Municipal**, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a **TOMADA DE PREÇOS - SEMINF Nº 008/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Especial de Licitações - SEMINF, na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sito **Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ**, através de pessoa credenciada e com caminho do CNPJ, de segunda a sexta-feira de 08:00h as 17:00h, tel. contato (22) 2757-6028.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma das Instalações Elétricas e Construção de Subestação no Cemitério Memorial da Igualdade Localizado na Virgem Santa, Macaé/RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
Macaé-RJ, 06 de dezembro de 2023.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações

Id: 2530402

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 026/2023

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão da Autoridade Superior quanto aos julgamentos do(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s):
- Empresa: Consórcio AGRAR - COORDENA, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida na sessão realizada no dia 16/11/2023.
- Empresa: T. F. Gomes Serviços Técnicos EIRELI, não conhecendo o recurso formulado, pois intempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão proferida na sessão realizada no dia 16/11/2023.
Sendo assim, fica marcada para o dia 13 de dezembro de 2023, às 10:00h, na sala de Licitações, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº 250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, nova sessão para abertura e análise dos envelopes de proposta comercial.

Macaé-RJ, 06 de Dezembro de 2023.
Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenador(a) Especial de Licitações

Id: 2530478

Município de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 049/2023 - SRP
Processo nº. 2232/2023. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MENDES (UASG nº 929330)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a eventual aquisição de mobiliários e materiais diversos que serão utilizados para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal e prédios utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Mendes, processado e julgado através da modalidade **Pregão**, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 meses. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 20/12/2023 às 9h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasnet.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br. Mendes-RJ, 30 de novembro de 2023. Maria Paula da Silva Vale. Secretária Municipal de Educação.

Id: 2530218

Município de Mesquita

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/7733/23
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
(1ª REMARCAÇÃO)

Resta **SUSPENSO** por período indeterminado "SINE DIE" o Pregão Presencial SRP Nº 27/2023 (1ª REMARCAÇÃO), que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de interatividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.
Vinicius Leandro
Pregoeiro

Id: 2530245

Município de Nilópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO COM NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023/FMSNPROCESSO Nº: 1.620/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, para atender SEMUSA e demais unidades; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; **NOVA DATA ABERTURA: 20/12/2023 às 14h**; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/08, DF nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº. 10.520/02 e 8.666/93; *Comunicamos às empresas interessadas a alteração na data de abertura da licitação acima, em virtude da necessidade do pleno atendimento aos parâmetros de publicidade que regem a matéria de licitações e esta administração*; Da Retirada dos Editais: Através do site *s1epfms.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/licitacoes ou* forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar, setor CLC.

Nilópolis, 06 de dezembro de 2023.
Ricardo da S. Miguel
Coordenador de Licitações e Contratos

Id: 2530481

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
REVOGAÇÃO
Processo nº 040000046/2022
Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.
Com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e o constante no processo administrativo acima mencionado fica o Pregão Eletrônico nº 043/2023 **Revogado.**
Niterói, 06 de dezembro de 2023.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Id: 2530391

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 10:00h**, NO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE NITERÓI - CAN, LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, SOB O Nº 004/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS NO PARQUE ORLA PIRATININGA - POP, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/6º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).
CONCYR FORMIGA BERNARDES
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 2530392

Município de Paty do Alferes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2023

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - BAIRRO ARCOZELO.
DATA E LOCAL: Dia 08 de janeiro de 2024, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - 3º andar - sala 315 - Centro, nesta cidade. Informações pelo tel. (24) 2485-1234, ramal 2097, ou sala da Divisão de Licitações e Contratos, Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, nesta cidade, ou e-mail: dlicon@patydoalferes.rj.gov.br.
Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br
Paty do Alferes, 06 de dezembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Id: 2530466

Imprensa Oficial
DOERJ.RJ.GOV.BR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2023 às 04:34:44 -0200.

1.050

040000046/22-

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Pregão eletrônico nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 24/11/2023

Edital

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – LOCALIZA

SITE

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 42/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de acesso as dependências, operação de elevadores e de copa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 23/11/2023

Hora: 15:00h

Edital 040000046/22-

1,051

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Revogado desde 07/12/2023 08:47. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 559854-9/2023.

Número do Edital:	PE 043/2023-SMA
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

07/12/2023 08:45

Aviso de revogação

Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040000046/2022	07/01/2022	Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 1241.203-0 SMA	1.052

À SECONSER,

Tendo em vista a solicitação de REVOGAÇÃO do PE 043/2023, retornamos o presente processo, com as devidas publicações às fls. 1.046 até 1.050, como também o lançamento no SIGFIS às fls. 1.051.

Niterói, 07 de dezembro de 2023.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 1241.203-0 SMA

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN	1053

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

07/12/2023

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.054

À SSINLOG

Segue o presente processo, para que sejam reanalisados os quantitativos de cada um dos itens, considerando o que consta do Ofício juntado à peça 1.044, visando dar ênfase à demanda inicial destes autos, visto que parte significativa dos veículos operacionais foram atendidos em outros processos licitatórios.

Após, retornar para aprovação.

Em, 01/12/2023

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1055

AO GABINETE

Em atendimento à determinação de reavaliação dos quantitativos de veículos referentes às demandas operacionais, retorno o presente processo com novo Termo de Referência de Despesas constando nova distribuição de itens, para avaliação e, s.m.j., encaminhamento à Assessoria Jurídica, para providências cabíveis.

Em, 11/12/2023.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Hélio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.056

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A frota de Veículos utilizada pela Prefeitura de Niterói encontra-se em avançado desgaste, tendo em vista seu longo tempo de uso, que na maioria dos casos ultrapassa os 10 (dez) anos de utilização, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Visando prestar um melhor serviço à população renovando parte da frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Niterói, com a qual o Município poderá agir com maior celeridade, mobilidade e economicidade, substituindo veículos movidos a combustíveis fosseis por veículos 100% elétricos, que serão carregados com energia limpa, abundante e renovável, visando inclusive a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Além do exposto, cabe destacar que a renovação gradativa da frota de veículos oferecerá à Prefeitura de Niterói um menor custo de manutenção corretiva, diminuição do sucateamento dos carros oficiais, além de proporcionar maior produtividade e segurança aos colaboradores.

Considerando ainda que tais contratações visam cumprir as determinações existentes no Plano de Metas de 2022, que por sua vez faz parte dos Projetos Estruturadores desenvolvidos com o objetivo de superar os desafios identificados no NQQ - Niterói Que Queremos (Plano Estratégico de longo Prazo da Prefeitura) e atender as estratégias definidas por ele, tendo em vista que desta forma iremos oferecer ao público de forma satisfatória o atendimento às demandas solicitadas.

Com a execução do projeto ora apresentado, atenderemos às diretrizes do Município de Niterói na elaboração de política de sustentabilidade e economia do erário público, alcançando a possibilidade de a atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no município, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes de energia poluentes e/ou lesivas ao meio ambiente, considerando tratar-se de energia limpa, abundante, renovável, com abastecimento seguro e rápido, destacando o fato de ser uma energia elétrica autossustentável, além de o Município dar exemplo à população, servindo de boa referência para futuras reproduções particulares.

Com o estudo de viabilidade da Locação, sob o ponto de vista financeiro, estima-se a projeção de economia somente em combustível de R$ 1.743.958,59/Anual, sem considerar o valor do veículo e suas manutenções;

Cabe lembrar que existe um projeto em curso visando a implantação de Mini Usinas Fotovoltaicas que fornecerão energia suficiente para o abastecimento dos veículos elétricos (objeto) locados pela Prefeitura de Niterói, visando justamente a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, pois, conforme a regulamentação da Lei 14.300 de 06 de janeiro de 2022, do Marco Legal da Micro e Mini Geração Distribuída, que regulamenta o uso da energia solar, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foi criado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem Micro e Mini usinas geradoras de energia solar fotovoltaica. Ressaltando que, quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

Diante do exposto, optou-se por este formato de contratação (Locação), tendo em vista:

- o valor elevado para a aquisição dos respectivos veículos;
- a economia com a manutenção;
- a economia com o consumo de combustível (zero);
- a sustentabilidade;
- a promoção de políticas ambientais;
- a velocidade do avanço tecnológico embarcado nos veículos (modernização), fato que torna a frota de veículos obsoleta/defasada, em pouco tempo, fato que desencadeia a necessidade de renovação da frota com maior frequência.

2 – OBJETO:

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Irene Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.057

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Informo ainda que a presente Contratação foi incluída no Plano de Metas de 2022 (anexo) da SECONSER, conforme decidido na reunião de Secretariado, tendo sido aprovada pelo excelentíssimo Prefeito Axel Grael.

3 – ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I:

LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM			**PREÇO**	
Cód. Compras .gov	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**P. unitário**	**P. total**
Item: 01 Código: 4014	15	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31 kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo, 310 litros; • Rodas Liga leve (mínimo 17"); **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Retrovisores externos com regulagem elétrica; **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste de altura;	R$ 11.900,00	R$ 5.355.000,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.052

		• Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros; • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem e assistência de frenagem; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa. **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM / FM / CD / MP3 / AUX / USB. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,540 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência: Equivalente ou superior ao Nissan Leaf ou BYD Yuan Plus		
Item: 02 Código: 4014	15	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima: 95 cv; • Torque mínimo: 18 kgfm; • Rodas de Alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; • Freios a disco (Dianteiros e Traseiros); • Direção Elétrica;	R$ 10.950,00	R$ 4.927.500,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.059

		• Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 11s; • Capacidade mínima da bateria: 44kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios antitravamento ABS; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré; • Piloto automático; • Sensores de estacionamento traseiros. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 12") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 340 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.680; • Comprimento mínimo: 4.120; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.550; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin.		
Item: 03 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 airbags (2 frontais | 2 laterais | 2 cortina); • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Alerta de não-utilização do cinto de segurança; • Assistente de partida em rampa (HSA); • Alerta sonoro de veículo;	R$ 7.766,67	R$ 2.330.001,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.060

		• Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Direção Elétrica; • Freios ABS; • Limitador de velocidade; • Luzes de circulação diurna em LED (DRL); • Luz de neblina traseira; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Retrovisores elétricos com indicador de direção; • Sensor de estacionamento traseiro; • Regulagem de altura dos faróis; • Sistema de travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 6 km/h; • Cor Branca. **CONFORTO:** • Abertura elétrica do porta-malas; • Ar-condicionado;; • Console central; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas das portas. **DESIGN:** • Maçanetas externas na cor da carroceria; • Rodas mínimo 14"; **TECNOLOGIA:** • Câmera de ré; • Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); • Computador de bordo; • Função ECO; • Frenagem regenerativa; • Multimidia (mínimo 7"), com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay® sem fio; • Painel de instrumentos com mostradores em LED; • Portas de carregamento AC e DC. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas: 290 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.420; • Altura livre do solo mínima: 165. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KWID E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 04	02	**Locação de Veículo Elétrico de Carga (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.**	R$ 12.516,67	R$ 751.000,20

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.961

Código: 4014		**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros: 2 (mínimo), incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS; • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • Auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,80 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 130 mm. **DIREÇÃO:** • Direção elétrica. **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 40 kWh; • Autonomia mínima com a bateria 100% carregada: 300 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral deslizante; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Controle de Estabilidade. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot e-Expert ou JAC E-JV5.5		
Item: 05 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:**	R$ 25.366,67	R$ 1.522.000,20

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.962

- Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico.

DIMENSÕES TOTAIS:

- Dimensões mínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm;
- Entre eixos mínimo: 3570mm;
- Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm.

PESOS:

- Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg;
- Capacidade mínima de carga - 1440kg;
- Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg.

PERFORMANCE:

- Velocidade máxima (mínima) 100km/h;
- Performance de partida em rampa – 20%;
- Autonomia mínima:235 km.

REGENERAÇÃO:

- ECO Modo Econômico;
- Freio Regenerativo.

MOTOR ELÉTRICO:

- Tipo de Motor – Elétrico;
- Potência mínima (cv): - 163cv;
- Torque mínimo: 75 kgfm.

TRANSMISSÃO:

- Tração Traseira (4x2) ou 4x4.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh.

SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:

- Tomada padrão de carregamento AC/DC.

DIREÇÃO:

- Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira - independente;
- Suspensão traseira – Feixe de molas;
- Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16, Traseiras: duplas 195/75R16;
- Tipo de rodas: Aço;
- Estepe: 195/75R16.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: discos ventilados;
- Freios traseiros: discos ventilados;
- Freio de estacionamento.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.063

		SEGURANÇA: • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro. **CONFORTO:** • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 06 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico.	R$ 13.066,67	R$ 784.000,20

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.064

DIMENSÕES TOTAIS:

- Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5320 mm x 1880 mm x 1830 mm;
- Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm;
- Entre eixos mínimo: 3080 mm;
- Mínima altura livre do solo: 200 mm.

PESOS:

- Peso aproximado em ordem de marcha: 2100 kg;
- Capacidade mínima de carga: 800 kg;
- Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg.

PERFORMANCE:

- Velocidade máxima aproximada: 95 km/h;
- Performance de partida em rampa: 25%;
- Autonomia Mínima: 225 km.

REGENERAÇÃO:

- ECO Modo Econômico;
- Freio Regenerativo.

MOTOR ELÉTRICO:

- Tipo do motor: Elétrico;
- Potência mínima:200 cv;
- Torque máximo (mínimo): 29 kgfm.

TRANSMISSÃO:

- Tração Traseira.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia: 65,00 kWh;
- Grau de proteção IP: IP67.

SISTEMA DE CARREGAMENTO:

- Tomada padrão de carregamento AC;
- Tomada padrão de carregamento DC;
- Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento);
- Carregamento AC WALL BOX (lento);
- Carregamento DC (Rápido).

DIREÇÃO:

- Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica;
- Volante multifuncional.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira: Independente;
- Suspensão traseira: Feixe de molas;
- Roda e pneus: 265/60 R18;
- Tipo de rodas: Liga Leve.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulico;

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.965

		• Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. **SEGURANÇA:** • Freios ABS • Airbags dianteiros; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Sensor de estacionamento Traseiro; • Câmera de ré; • Desbloqueio das portas pós colisão. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais. **INTERIOR:** • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central das portas. **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 10"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
		TOTAL LOTE 1 (30 MESES)	**R$ 15.669.501,60**	

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Hélio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.066

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras .gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** **P. unitário**	**P. total**
Item: 01 **Código Similar:** 21679	06	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.	R$ 4.150,00	R$ 747.000,00
Item: 02 **Código Similar:** 21679	18	**Locação de carregador para veículo elétrico, também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW;	R$ 2.900,00	R$ 1.566.000,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.067

		• Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.		
TOTAL LOTE 2 (30 MESES)			R$ 2.313.000,00	
TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2 (30 MESES)			R$ 17.982.501,60	

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 – Serão exigidas, das licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances para cada um dos dois lotes, listagens contendo a marca e o modelo de cada um dos itens cotados, que deverão ser entregues via email no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal, para que a equipe de fiscalização proceda com análise e verificação junto às fabricantes, visando confirmar se as especificações dos respectivos itens enquadram-se nos requisitos mínimos estipulados no item 3 do presente termo de referência.
5.2 – A equipe de fiscalização terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retornar, através de email ou carta com aviso de recebimento devidamente assinado por representante legal da licitante, com o aceite ou não da listagem apresentada. No caso de recusa, a mesma deverá ser justificada.
5.3 - O prazo de entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail e/ou em mãos.
5.4 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao transporte e à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
5.5 - O prazo total do contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme Lei n° 8.666/93.

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.962

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187

8 –DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 – R$17.982.501,60 (dezessete milhões novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2- Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7 - Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.
11.8 - Disponibilizar os veículos integrantes do lote 01 devidamente assegurados, com apólice de cobertura total, sem qualquer ônus à contratante em casos de sinistro;

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.069

11.9 – Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos eventualmente indisponíveis à utilização, contadas a partir do aviso formal do incidente, inclusive nos casos de revisão veicular;
11.10 – Os veículos objeto do pretendido contrato deverão gozar de quilometragem livre;
11.11 – As manutenções, de quaisquer naturezas, inclusive revisões, correrão por conta do contratado;
11.12 – Ficará a cargo do contratado a instalação dos carregadores integrantes do Lote 02.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - Será concedido ao Contratado, o direito de requisição de reajuste anual, dos valores contratados, respeitados os ditames legais.

12.2 - **Índice: IGP-M.**

12.3 - Conforme justificado nos autos, foi utilizado o IGP-M por ser o mesmo vastamente utilizado nos contratos de locação em geral, além de este apresentar valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses, expressivamente mais benéficos à Administração Pública, em relação ao IPCA.

13 – GARANTIA

13.1-A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14–ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

14.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Helio Maturana Neto – 124.641-10
Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

15 – MODALIDADE E TIPO:

15.1 – Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Niterói, 11/12/2023.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Dayse Monassa Secretária de Conservação e Serviços Públicos SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/0046/2022	07/01/2022	Helio Maturana Neto Controle Interno - SSINLOG SECONSER - Matr. 1246411-0	1.070

À ASSESSORIA JURÍDICA

Segue o presente processo, para retificações no Edital e posterior envio à SMA/COPLI, tendo em vista as alterações realizadas no Termo de Referência.

Em, 11 de 2023

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124.256-30

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rubr Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1071

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000046/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/23
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/01/2024
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. 040/000046/2022, fará realizar, no dia 03 de JAN de 2024, às 10:00 horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br , através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ **RR17.982.501,60 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme informações constantes do Termo de Referência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos
b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Não será permitida a participação em regime de consórcios.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA –

Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE,** e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por

lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexeqüível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as

licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência(anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como

o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

12.6 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.6.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.7.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.7.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6.4 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato

no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e

encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.16.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo a SECONSER nenhuma responsabilidade sobre estes.

17.16.6 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, entregues e prontos para o serviço.

17.17 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

17.18 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 30(trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19.3 O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.704.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.122.0145.6187
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ:
28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou

indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.11 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (redação para edital de pregão);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

25.12 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

26.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir- se-à o dia do inicio e incluir-se-à o dia do término.

26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo III– Modelo Proposta de Preço.

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia Rocha Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1092

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo VIII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo IX- Minuta do Contrato.

Anexo X- Decreto Municipal nº14.396/2022

26.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 19 de dez de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1093

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

1 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A frota de Veículos utilizada pela Prefeitura de Niterói encontra-se em avançado desgaste, tendo em vista seu longo tempo de uso, que na maioria dos casos ultrapassa os 10 (dez) anos de utilização, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Visando prestar um melhor serviço à população renovando parte da frota de veículos utilizados pela Prefeitura de Niterói, com a qual o Município poderá agir com maior celeridade, mobilidade e economicidade, substituindo veículos movidos a combustíveis fosseis por veículos 100% elétricos, que serão carregados com energia limpa, abundante e renovável, visando inclusive a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Além do exposto, cabe destacar que a renovação gradativa da frota de veículos oferecerá à Prefeitura de Niterói um menor custo de manutenção corretiva, diminuição do sucateamento dos carros oficiais, além de proporcionar maior produtividade e segurança aos colaboradores.

Considerando ainda que tais contratações visam cumprir as determinações existentes no Plano de Metas de 2022, que por sua vez faz parte dos Projetos Estruturadores desenvolvidos com o objetivo de superar os desafios identificados no NQQ - Niterói Que Queremos (Plano Estratégico de longo Prazo da Prefeitura) e atender as estratégias definidas por ele, tendo em vista que desta forma iremos oferecer ao público de forma satisfatória o atendimento às demandas solicitadas.

Com a execução do projeto ora apresentado, atenderemos às diretrizes do Município de Niterói na elaboração de política de sustentabilidade e economia do erário público, alcançando a possibilidade de a atual gestão investir, difundir e expandir o uso de energia solar no município, haja vista ser uma das alternativas mais viáveis para substituir as fontes de energia poluentes e/ou lesivas ao meio ambiente, considerando tratar-se de energia limpa, abundante, renovável, com abastecimento seguro e rápido, destacando o fato de ser uma energia elétrica autossustentável, além de o Município dar exemplo à população, servindo de boa referência para futuras reproduções particulares.

Com o estudo deviabilidade da Locação, sob o ponto de vista financeiro, estima-se a projeção de economia somente em combustível de R$ 1.743.958,59/Anual, sem considerar o valor do veículo e suas manutenções;

Cabe lembrar que existe um projeto em curso visando a implantação de Mini Usinas Fotovoltaicas que fornecerão energia suficiente para o abastecimento dos veículos elétricos (objeto) locados pela Prefeitura de Niterói, visando justamente a política de sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, pois, conforme a regulamentação da Lei 14.300 de 06 de janeiro de 2022, do Marco Legal da Micro e Mini Geração Distribuída, queregulamenta o usoda energiasolar, a situação atual apresenta-se bastante favorável à energia solar, tendo em vista que foicriado um Sistema de Compensação de Energia Elétrica, permitindo que os consumidores instalem Micro e Miniusinas geradoras de energia solar fotovoltaica. Ressaltando que, quandoaquantidadedeenergiageradaforsuperior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60(sessenta)meses;

Diante do exposto, optou-se por este formato de contratação (Locação), tendo em vista:

- o valor elevado para a aquisição dos respectivos veículos;
- a economia com a manutenção;
- a economia com o consumo de combustível (zero);
- a sustentabilidade;
- a promoção de políticas ambientais;
- a velocidade do avanço tecnológico embarcado nos veículos (modernização), fato que torna a frota de veículos obsoleta/defasada, em pouco tempo, fato que desencadeia a necessidade de renovação da frota com maior frequência.

2 – OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1094

Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Informo ainda que a presente Contratação foi incluída no Plano de Metas de 2022 (anexo) da SECONSER, conforme decidido na reunião de Secretariado, tendo sido aprovada pelo excelentíssimo Prefeito Axel Grael.

3 –ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

TABELA I:

LOTE 1

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras .gov	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO P. unitário	P. total
Item: 01 Código: 4014	15	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo,310 litros; • Rodas Liga leve (mínimo 17"); **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Retrovisores externos com regulagem elétrica; **CARREGAMENTO:** • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste de altura;	R$ 11.900,00	R$ 5.355.000,00

Processo: 040/000.046/2022	Data: 07/01/2022	Rubrica: Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folha: 1095

		• Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros; • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem e assistência de frenagem; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa. **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM/FM/CD/MP3/AUX/USB. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,540 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência:Equivalente ou superior ao Nissan Leafou BYD Yuan Plus		
Item: 02 Código: 4014	15	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima:95 cv; • Torque mínimo: 18 kgfm; • Rodas de Alumínio ou liga leve,mínimo de 16"; • Freios a disco (Dianteiros e Traseiros); • Direção Elétrica;	R$ 10.950,00	R$ 4.927.500,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1096

		• Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em11s; • Capacidade mínima da bateria:44kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios antitravamento ABS; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré; • Piloto automático; • Sensores de estacionamento traseiros. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 12") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas 340 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixos mínimo: 2.680; • Comprimento mínimo: 4.120; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.550; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin.		
Item: 03 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico. **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 airbags (2 frontais | 2 laterais | 2 cortina); • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Alerta de não-utilização do cinto de segurança; • Assistente de partida em rampa (HSA); • Alertasonoro de veículo;	R$ 7.766,67	R$ 2.330.001,00

Processo: 040/000.046/2022	Data: 07/01/2022	Rubrica: Ana Lucia da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folha: 1097

		• Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Direção Elétrica; • Freios ABS; • Limitador de velocidade; • Luzes de circulação diurna em LED (DRL); • Luz de neblina traseira; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Retrovisores elétricos com indicador de direção; • Sensor de estacionamento traseiro; • Regulagem de altura dos faróis; • Sistema de travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 6 km/h; • Cor Branca. **CONFORTO:** • Abertura elétrica do porta-malas; • Ar-condicionado;; • Console central; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas das portas. **DESIGN:** • Maçanetas externas na cor da carroceria; • Rodas mínimo 14"; **TECNOLOGIA:** • Câmera de ré; • Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); • Computador de bordo; • Função ECO; • Frenagem regenerativa; • Multimidia (mínimo 7"), com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay® sem fio; • Painel de instrumentos com mostradores em LED; • Portas de carregamento AC e DC. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas: 290 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixosmínimo: 2.420; • Altura livre do solo mínima: 165. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KWID E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 04	02	**Locação de Veículo Elétrico de Carga (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.**	R$ 12.516,67	R$ 751.000,20

Processo: 040/000.046/2022	Data: 07/01/2022	Rubrica: Ana Lucia da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folha: 1098

Código: 4014		**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros: 2 (mínimo), incluindo o motorista. **FREIOS:** • Sistema ABS; • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • Auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,80 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 130 mm. **DIREÇÃO:** • Direçãoelétrica. **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 40 kWh; • Autonomia mínima com a bateria 100% carregada: 300 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral deslizante; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Controle de Estabilidade. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot e-Expert ou JAC E-JV5.5		
Item: 05 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:**	R$ 25.366,67	R$ 1.522.000,20

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1099

CARACTERÍSTICA GERAL:

- Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico.

DIMENSÕES TOTAIS:

- Dimensõesmínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm;
- Entre eixos mínimo: 3570mm;
- Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm.

PESOS:

- Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg;
- Capacidade mínima de carga - 1440kg;
- Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg.

PERFORMANCE:

- Velocidade máxima (mínima) 100km/h;
- Performance de partida em rampa – 20%;
- Autonomia mínima:235 km.

REGENERAÇÃO:

- ECO Modo Econômico;
- Freio Regenerativo.

MOTOR ELÉTRICO:

- Tipo de Motor – Elétrico;
- Potência mínima(cv): - 163cv;
- Torque mínimo:75kgfm.

TRANSMISSÃO:

- Tração Traseira (4x2) ou 4x4.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh.

SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS:

- Tomada padrão de carregamento AC/DC.

DIREÇÃO:

- Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira - independente;
- Suspensão traseira – Feixe de molas;
- Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16, Traseiras: duplas 195/75R16;
- Tipo de rodas: Aço;
- Estepe: 195/75R16.

FREIOS:

- Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo);
- Freios dianteiros: discos ventilados;
- Freios traseiros: discos ventilados;

Processo: 040/000.046/2022	Data: 07/01/2022	Rubrica: Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo Ass. Juridica SECONSER - PMN	Folha: 1100

		• Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v; • Apoio de braço dianteiro. **CONFORTO:** • Painel de instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 06 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico.	R$ 13.066,67	R$ 784.000,20

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia da Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1901

DIMENSÕES TOTAIS:

- Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5320 mm x 1880 mm x 1830 mm;
- Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm;
- Entre eixos mínimo: 3080 mm;
- Mínima altura livre do solo: 200 mm.

PESOS:

- Peso aproximado em ordem de marcha: 2100 kg;
- Capacidade mínima de carga: 800 kg;
- Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg.

PERFORMANCE:

- Velocidade máxima aproximada: 95 km/h;
- Performance de partida em rampa: 25%;
- Autonomia Mínima: 225 km.

REGENERAÇÃO:

- ECO Modo Econômico;
- Freio Regenerativo.

MOTOR ELÉTRICO:

- Tipo do motor: Elétrico;
- Potência mínima:200 cv;
- Torque máximo (mínimo): 29kgfm.

TRANSMISSÃO:

- Tração Traseira.

BATERIA DE TRAÇÃO:

- Capacidade aproximada de energia: 65,00 kWh;
- Grau de proteção IP: IP67.

SISTEMA DE CARREGAMENTO:

- Tomada padrão de carregamento AC;
- Tomada padrão de carregamento DC;
- Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento);
- Carregamento AC WALL BOX (lento);
- Carregamento DC (Rápido).

DIREÇÃO:

- Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica;
- Volante multifuncional.

SUSPENSÃO:

- Suspensão dianteira: Independente;
- Suspensão traseira: Feixe de molas;
- Roda e pneus: 265/60 R18;
- Tipo de rodas: Liga Leve.

FREIOS:

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	102

		• Tipo: Hidráulico; • Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. **SEGURANÇA:** • FreiosABS • Airbags dianteiros; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Sensor de estacionamento Traseiro; • Câmera de ré; • Desbloqueio das portas pós colisão. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais. **INTERIOR:** • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central das portas. **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 10"; • Conectividade/Espelhamento; • Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
		TOTAL LOTE 1 (30 MESES)		**R$ 15.669.501,60**

Processo: 040/000.046/2022	Data: 07/01/2022	Rubrica: Ana Lucia da Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folha: 1103

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras .gov	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	PREÇO P. unitário	P. total
Item: 01 **CódigoSimilar:** 21679	06	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** CARACTERÍSTICA GERAL: • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.	R$ 4.150,00	R$ 747.000,00
Item: 02 **CódigoSimilar:** 21679	18	**Locação de carregador para veículo elétrico,também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** CARACTERÍSTICA GERAL: • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW;	R$ 2.900,00	R$ 1.566.000,00

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia Da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1104

		• Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.		
TOTAL LOTE 2 (30 MESES)			**R$ 2.313.000,00**	
TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2 (30 MESES)			**R$ 17.982.501,60**	

4–LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL / EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Local de entrega: Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DAENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 – Serão exigidas, das licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances para cada um dos dois lotes, listagens contendo a marca e o modelo de cada um dos itens cotados, que deverão ser entregues via email no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal, para que a equipe de fiscalização proceda com análise e verificação junto às fabricantes, visando confirmar se as especificações dos respectivos itens enquadram-se nos requisitos mínimos estipulados no item 3 do presente termo de referência.
5.2 – A equipe de fiscalização terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retornar, através de email ou carta com aviso de recebimento devidamente assinado por representante legal da licitante, com o aceite ou não da listagem apresentada. No caso de recusa, a mesma deverá ser justificada.
5.3- O prazo de entrega se dará em até 30 (trinta) dias corridos,a contar da Ordem de Início, enviada para a empresa vencedora via e-mail e/ou em mãos.
5.4 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas ao transporte e à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
5.5 - O prazo total do contrato será de 30 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, conforme Lei n° 8.666/93.

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia Rodrigues da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1105

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente:Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 33.90.39
Fonte:1.704.00
Programa de Trabalho:26.0115.122.0145.6187

8 –DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1– R$17.982.501,60 (dezessete milhões novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o decreto municipal nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança equivalente: I –30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei da Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à empresa CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou aimpossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.
11.8 - Disponibilizar os veículos integrantes do lote 01 devidamente assegurados, com apólice de cobertura total, sem qualquer ônus à contratante em casos de sinistro;
11.9 –Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos eventualmente indisponíveis à

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000.046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	106

utilização, contadas a partir do aviso formal do incidente, inclusive nos casos de revisão veicular;
11.10 – Os veículos objeto do pretendido contrato deverão gozar de quilometragem livre;
11.11 – As manutenções, de quaisquer naturezas, inclusive revisões, correrão por conta do contratado;
11.12 – Ficará a cargo do contratado a instalação dos carregadores integrantes do Lote 02.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - Será concedido ao Contratado, o direito de requisição de reajuste anual, dos valores contratados, respeitados os ditames legais.

12.2 - **Índice: IGP-M.**

12.3 - Conforme justificado nos autos, foi utilizado o IGP-M por ser o mesmo vastamente utilizado nos contratos de locação em geral, além de este apresentar valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses, expressivamente mais benéficos à Administração Pública, em relação ao IPCA.

13 – GARANTIA

13.1-A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14–ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO:

14.1-Designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70
Helio Maturana Neto – 124.641-10
Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

15 – MODALIDADE E TIPO:

15.1 – Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

Niterói, 18/12/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1107

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1108

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
FAX: E-MAIL:

3- ESPECIFIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

Tabela I: **LOTE 1**

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM Cód. Compras.gov	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** P. unitário	**PREÇO** P. total
		Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.		
Item: 01 Código: 4014	15	**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Motor Elétrico; • Tipo de bateria: ion-lítio laminada, LFP ou Similar; • Potência mínima 145 cv; • Torque mínimo 31kgfm; • Tração 2x4 ou 4x4; • Direção Elétrica; • Suspensão dianteira Independente; • Suspensão traseira Eixo de torção ou independente; • Freios a Discos dianteiros e traseiros; • Porta-malas de, no mínimo,310 litros; • Rodas Liga leve (mínimo 17"); **INTERIOR:** • Banco do motorista com ajuste elétrico; • Banco traseiro bipartido; • Painel multifuncional de, no mínimo, 5"; • Tomada 12 V e/ou USB. **EXTERIOR:** • Retrovisores externos com regulagem elétrica;	R$	R$

		CARREGAMENTO: • Carregador simples para tomada 127 ou 220 volts; **CONFORTO E TECNOLOGIA:** • Ar-condicionado; • Faróis com ajuste de altura; • Espelho retrovisor fotocrômico ou eletrocrômico; • Modo de condução ECO (Ecológico); • Piloto automático; **SEGURANÇA:** • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alerta de colisão com assistente inteligente de frenagem; • Alerta de ponto cego; • Alerta inteligente de mudança de faixa; • Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros; • Controle de tração e estabilidade; • Controle inteligente de freio-motor; • Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (Isofix); • Freios ABS com controle eletrônico de frenagem e assistência de frenagem; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Sistema inteligente de partida em rampa. **SISTEMA DE ÁUDIO:** • Sistema de áudio com tela touchscreen colorida de, no mínimo, 8" com AM/FM/CD/MP3/AUX/USB. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura mínima: 1,790 m; • Altura útil mínima: 1,540 m; • Comprimento útil mínimo: 4,410 m; • Distância mínima entre eixos: 2,620 m. Referência:Equivalente ou superior ao Nissan Leafou BYD Yuan Plus.		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1110

Item: 02 Código: 4014	15	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Passeio 100% Elétrico; • Capacidade mínima: 5 Passageiros; • 5 Portas; • Motor Elétrico; • Tração Dianteira (4x2) ou 4x4; • Potência mínima:95 cv; • Torque mínimo: 18 kgfm; • Rodas de Alumínio ou liga leve,mínimo de 16"; • Freios a disco (Dianteiros e Traseiros); • Direção Elétrica; • Tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em11s; • Capacidade mínima da bateria:44kWh; • Autonomia mínima: 290 km; **SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE:** • 6 Airbags (frontais, laterais e de cortina); • Freios antitravamento ABS; • Faróis em LED; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em subida; • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Câmera de ré; • Piloto automático; • Sensores de estacionamento traseiros. **CONFORTO:** • Ar-condicionado; • Banco traseiro; • Banco com revestimentos Premium. **TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE:** • Painel digital; • Sistema multimídia (mínimo 12") compatível com Bluetooth® e, no mínimo, 2 USB; • Função Eco; • Painel digital com monitoramento de economia.	R$	R$

		VOLUME (LITROS): • Volume mínimo do porta-malas 340 L. DIMENSÕES (MM): • Entre-eixos mínimo: 2.680; • Comprimento mínimo: 4.120; • Largura mínima(sem retrovisores): 1.770; • Altura mínima: 1.550; • Altura mínima livre do solo: 120mm. Referência: Equivalente ou superior ao BYD Dolphin.		
Item: 03 Código: 4014	10	**Locação de Veículo Elétrico de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: CARACTERÍSTICA GERAL: • Veículo de Passeio 100% Elétrico. SEGURANÇA E DIRIGIBILIDADE: • 6 airbags (2 frontais | 2 laterais | 2 cortina); • Sistema Isofix para cadeirinhas; • Alerta de não-utilização do cinto de segurança; • Assistente de partida em rampa (HSA); • Alertasonoro de veículo; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos; • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Direção Elétrica; • Freios ABS; • Limitador de velocidade; • Luzes de circulação diurna em LED (DRL); • Luz de neblina traseira; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS); • Retrovisores elétricos com indicador de direção; • Sensor de estacionamento traseiro; • Regulagem de altura dos faróis; • Sistema de travamento automático das portas em movimento igual ou superior a 6 km/h; • Cor Branca. CONFORTO:	R$	R$

		• Abertura elétrica do porta-malas; • Ar-condicionado;; • Console central; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas das portas. **DESIGN:** • Maçanetas externas na cor da carroceria; • Rodas mínimo 14"; **TECNOLOGIA:** • Câmera de ré; • Carregador portátil para tomada doméstica (127V/220V); • Computador de bordo; • Função ECO; • Frenagem regenerativa; • Multimidia (mínimo 7"), com espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay® sem fio; • Painel de instrumentos com mostradores em LED; • Portas de carregamento AC e DC. **VOLUME (LITROS):** • Volume mínimo do porta-malas: 290 L. **DIMENSÕES (MM):** • Entre-eixosmínimo: 2.420; • Altura livre do solo mínima: 165. Referência: Equivalente ou superior ao RENAULT KWID E-TECH 100% ELÉTRICO.		
Item: 04 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico de Carga (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Carga 100% Elétrico; • Número de Passageiros: 2 (mínimo), incluindo o motorista.	R$	R$

		FREIOS: • Sistema ABS; • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • Auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,80 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 130 mm. **DIREÇÃO:** • Direçãoelétrica. **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 40 kWh; • Autonomia mínima com a bateria 100% carregada: 300 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral deslizante; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Controle de Estabilidade. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot e-Expert ou JAC E-JV5.5		

		FREIOS: • Sistema ABS; • Frenagem regenerativa para carga de bateria. **MOTOR E PERFORMANCE:** • Auxílio de partida em rampa (HSA); • Torque mínimo: 225 Nm. **DIMENSÕES E PESO:** • Largura útil mínima: 1,20 M; • Altura útil mínima: 1,13 M; • Comprimento útil mínimo 2,80 m; • Volume útil mínimo: 4,0 m³; • Capacidade de Carga útil mínima: 650 kg; • Distância mínima do solo: 130 mm. **DIREÇÃO:** • Direçãoelétrica. **BATERIA E RECARGA:** • Capacidade Mínima da Bateria: 40 kWh; • Autonomia mínima com a bateria 100% carregada: 300 km; **OUTROS ITENS:** • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Travas elétricas com fechamento automático em todas as portas; • Porta lateral deslizante; • Ar-condicionado; • Rádio com bluetooth; • Função Eco; • Airbag frontal para motorista e passageiro; • Vidros elétricos dianteiros; • Controle de Estabilidade. Referência: Equivalente ou superior ao Peugeot e-Expert ou JAC E-JV5.5		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1115

Item: 05 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico de Transporte de Passageiros (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo de Transporte de Passageiro 100% Elétrico. **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensõesmínimas: Comp. X Larg. X Alt. - 5995mm x 2098mm x 2645mm; • Entre eixos mínimo: 3570mm; • Mínima altura livre do solo – carregado 155 mm. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha - 3050kg; • Capacidade mínima de carga - 1440kg; • Peso Bruto Total Aproximado (PBT) - 4490kg. **PERFORMANCE:** • Velocidade máxima (mínima) 100km/h; • Performance de partida em rampa – 20%; • Autonomia mínima:235 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo. **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo de Motor – Elétrico; • Potência mínima(cv): - 163cv; • Torque mínimo:75kgfm. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira (4x2) ou 4x4. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia – 92,00kWh.	R$	R$

		SISTEMA DE CARREGAMENTO/TOMADAS: • Tomada padrão de carregamento AC/DC. **DIREÇÃO:** • Direção Eletro-Hidráulica, Elétrica ou Hidráulica. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira - independente; • Suspensão traseira – Feixe de molas; • Roda e Pneus: Dianteiras: 215/75R16, Traseiras: duplas 195/75R16; • Tipo de rodas: Aço; • Estepe: 195/75R16. **FREIOS:** • Tipo: Hidráulica (bomba de vácuo); • Freios dianteiros: discos ventilados; • Freios traseiros: discos ventilados; • Freio de estacionamento. **SEGURANÇA:** • ABS; • Alerta Sonoro para Pedestres; • Aviso de cinto não acoplado - motorista; • Travamento automático das portas; • Corte automático de alta tensão pós colisão; • Travamento central das portas; • Sensor de estacionamento Traseiro/Dianteiro; • Câmera de ré. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Faróis/Setas: Halógenas ou LED; • Conjunto ótico traseiro Faróis/Setas /Ré/Freios: Halógenas ou LED; • Faróis e lanternas de neblina; • Retrovisores laterais elétricos; • Antena. **INTERIOR:** • Banco: Tecido ou couro; • Tomada 12v;		

		• Apoio de braço dianteiro. **CONFORTO:** • Painel de Instrumentos analógico ou digital; • Ar Condicionado; • Chave canivete ou presencial. **MULTIMIDIA:** • Rádio; • MP3+USB; • Auto falantes. **DESCRIÇÃO GERAL:** • Jogo de bancos individuais 13 lugares reclináveis; • Kits 4 martelinhos de emergência; • Extintor de 4kg ABC; • Kit de vidros fixo; • Ar condicionado independente no salão de passageiros. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 750 VIP		
Item: 06 Código: 4014	02	**Locação de Veículo Elétrico Utilitário (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** **CARACTERÍSTICA GERAL:** • Veículo utilitário 100% Elétrico. **DIMENSÕES TOTAIS:** • Dimensões mínimas: Comprimento X Largura X Altura: 5320 mm x 1880 mm x 1830 mm; • Dimensões mínimas da Caçamba interna: 1810 mm x 1520 mm x 470 mm; • Entre eixos mínimo: 3080 mm; • Mínima altura livre do solo: 200 mm. **PESOS:** • Peso aproximado em ordem de marcha: 2100 kg; • Capacidade mínima de carga: 800 kg; • Peso Bruto Total Aproximado: 3000 kg.	R$	R$

		PERFORMANCE: • Velocidade máxima aproximada: 95 km/h; • Performance de partida em rampa: 25%; • Autonomia Mínima: 225 km. **REGENERAÇÃO:** • ECO Modo Econômico; • Freio Regenerativo. **MOTOR ELÉTRICO:** • Tipo do motor: Elétrico; • Potência mínima:200 cv; • Torque máximo (mínimo): 29kgfm. **TRANSMISSÃO:** • Tração Traseira. **BATERIA DE TRAÇÃO:** • Capacidade aproximada de energia: 65,00 kWh; • Grau de proteção IP: IP67. **SISTEMA DE CARREGAMENTO:** • Tomada padrão de carregamento AC; • Tomada padrão de carregamento DC; • Carregamento AC CABO PORTÁTIL (lento); • Carregamento AC WALL BOX (lento); • Carregamento DC (Rápido). **DIREÇÃO:** • Direção: Eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica; • Volante multifuncional. **SUSPENSÃO:** • Suspensão dianteira: Independente; • Suspensão traseira: Feixe de molas; • Roda e pneus: 265/60 R18; • Tipo de rodas: Liga Leve. **FREIOS:**		

		• Tipo: Hidráulico; • Freios dianteiros: Discos ventilados; • Freios Traseiros: Tambor ou Discos; • Freio de estacionamento: Manual com alavanca ou eletrônico. **SEGURANÇA:** • FreiosABS • Airbags dianteiros; • Alerta Sonoro para Pedestres -VSP; • Travamento automático das portas; • Corte automático da alta tensão pós colisão; • Sensor de estacionamento Traseiro; • Câmera de ré; • Desbloqueio das portas pós colisão. **EXTERIOR:** • Conjunto ótico dianteiro Fárois / Setas: Halógena ou todas em LED; • Conjunto ótico traseiro Fárois / Setas / Ré / Freios: Halógena ou todas em LED; • DRL - Luzes diurnas em LED; • Faróis e lanternas de neblina; • Ajuste elétrico dos retrovisores laterais. **INTERIOR:** • Bancos de Tecido ou Couro; • Tomada 12v; • Entrada USB dianteiro; • Apoio de braço dianteiro; • Travamento automático das portas; • Travamento central das portas. **CONFORTO:** • Painel de instrumentos Hibrido, analógico ou LED; • Ar condicionado; • Chave controle remoto; • Computador de bordo. **MULTIMÍDIA:** • Tela de, no mínimo, 10"; • Conectividade/Espelhamento;		

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia P. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1120

		• Navegação GPS; • Bluetooth; • Rádio; • MP3+USB; • Entrada AUX P2; • Auto falantes. Referência: Equivalente ou superior ao JAC IEV 330P		
TOTAL LOTE 1 (30 MESES)			**R$**	

***Observação: TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS E EMPLACAMENTO.**

LOTE 2

Especificação dos Serviços / Equipamentos / Materiais Permanente / Consumo				
ITEM **Cód. Compras. gov**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO**	**PREÇO** **P. unitário**	**P. total**
Item: 01 **Código Similar:** 21679	06	**Locação de carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** CARACTERÍSTICA GERAL: • Sistema de Energia: 3P; • Máxima Potencia aproximada: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 01; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao Carregador FIMER FLEXA AC WALLBOX FUTURE NET, INCHARGE.	R$	R$

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub.

Ana Lucia P. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 1121

Item: 02 **CódigoSimilar**: 21679	18	**Locação de carregador para veículo elétrico,também conhecido como estação de carregamento, adequado para uso coletivo em locais públicos, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos.** **CONFIGURAÇÃO MÍNIMA:** CARACTERÍSTICA GERAL: • Sistema de Energia: 3P + N + PE; • Máxima Potencia: 22kW; • Tensão Nominal aproximada: 230/400 Vac; • Frequência aproximada: 50/60Hz; • Quantidade de tomadas: 02; • Sistema de aterramento: TN e TT; • Instalação: Interior ou exterior; • Software de gerenciamento com: o via conexão em nuvem; o geração de relatórios; o aplicativo para Smartphone; o controle de acesso ao ponto de carregamento; o acompanhamento do carregamento em tempo real; o energia consumida. Referência: Equivalente ou superior ao FIMER FLEXA AC STATION FUTURE NET, INCHARGE.	R$	R$
TOTAL LOTE 2 (30 MESES)			**R$**	
TOTAL GERAL LOTE 1 + LOTE 2 (30 MESES)			**R$**	

Valor total: R$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

Processo:
040/000046/2022

Data:
07/01/2022

Rub.

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo – Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas
1122

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo – Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1123

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1124

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia P. Costa Agente Administrativo Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 125

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub. Ana Lucia Rocha Agente Administrativo / Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 1127

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo: 040/000046/2022

Data: 07/01/2022

Rub.

Ana Lucia [illegible] Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 1128

ANEXO IX

CONTRATO Nº __ /__

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E CARREGADORES PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** Locação de Veículos Elétricos e Carregadores para Veículos Elétricos, com fundamento no processo administrativo nº 040/000046/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art.1º do Decreto Municipal nº14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO X).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) A reparação de qualquer dano como conseqüência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.704.00
Programa de Trabalho: 26.0115.122.0145.6187
Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 124.307-70

Helio Maturana Neto – 124.641-10

Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 123.711-10

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a"até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 30(trinta) parcelas, mensais e sucessivas, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em

conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M.

PARÁGRAFO – NONO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- As celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

II- quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II- quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ***DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO***

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores,* bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

(III) PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

(IV) (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;

(V) (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

(iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

(v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como

o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado,

para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

_____

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

ANEXO X

DECRETO Nº 14.396/2022

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Niterói.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da **Lei Orgânica** do Município, e;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897, DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art.

1º deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Parágrafo único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE MAIO DE 2022. AXEL GRAEL - PREFEITO

Download Anexo: Decreto Nº 14396/2022 - Niterói-RJ

(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/niteroi-rj/2022/anexo-decreto-14396-2022-niteroi-rj-1.zip?X-Amz-Algori

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/05/2022.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

450 Anos

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1145

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 1071 a 1144 do Processo Administrativo n° 040/000046/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n°11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 18 de 02 de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

450 Anos

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Luiza da Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	1146

Ao Gabinete,

Encaminho o p.p. com a minuta de edital atualizada, conforme despacho da Sra.Secretária as fls.1070, para envio a SMA/COPLI.

Em, 18/12/2023.

MARA PEREIRA
Assessoria-Seconser
Mat.18131016

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

450 Anos

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/000046/2022	07/01/2022	Ana Lucia M. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	114

À SMA,

Segue o p.p para procedimento licitatório.

Em, 18 / 12 /2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

centavos); Fonte nº. 1.501.48, Código de Despesa nº. 33.90.39, Programa de trabalho nº 1501.14.812.0137.6031, Nota de Empenho nº 002476. FUNDAMENTO: Deliberações TCE/RJ nº 280/2017 e 312/2020 e Decreto nº 13.269/2019; ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Nº PROCESSO 040/000461/24
DATA 07/01/122 FLS 1148
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT Nº 1727/2023- Designa **JAILCE JANE ARMOND**, como **RELATORA, PATRÍCIA MAIA CARREIRO** e **LEONARDO NUNES DA SILVA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº **9900040510/2023**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 9900029276/2023.

PORTARIA Nº 1710/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Iliza Francisca Marins	1224.907-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.
Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.
Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Secretário

Adicional- Deferido- 990/35181/2023
Licença Especial- Indeferido- 990/30848/2023
Abono Permanência- Indeferido- 990/36860/2023
Abono Permanência- Deferido- 990/25840/2023
Prorrogação de Posse- Deferido- 990/39384/2023
Pagamento de Férias Não Gozadas- Deferido- 990/36906/2023
Mudança de Categoria- Indeferido- 990/39357/2023
Requerimento de Promoção- Deferido- 990/36172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023**, referente ao processo nº 9900015728/2023, que visa a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de nobreak para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, adjudicando a prestação de serviço a empresa **MENCHINI CONTINENTAL LTDA – CNPJ nº 37.486.551/0001-17**, para o único item com valor total licitado de R$ 22.835,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 034/SEPLAG/2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos a serem considerados na promoção dos titulares do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.022 de 21 de março de 2013 e pela Lei Municipal 3.305 de 19 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios e procedimentos de apuração e valoração dos cursos e atividades a serem computados na promoção funcional, prevista na Lei Municipal nº 3.305 de 19 de julho de 2017, ficam fixados nos termos desta Portaria para os titulares da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG.
Art. 2º Progressão é a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau imediatamente superior, com padrão de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo nível da respectiva carreira, em razão da apuração do tempo de efetivo exercício na carreira e de avaliação periódica de desempenho.
Art. 3º Promoção é a passagem do servidor da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG do último grau de um nível para o primeiro grau do nível imediatamente superior, em razão de encontrar-se em efetivo exercício, ter cumprido o interstício três anos de efetivo exercício no mesmo nível e de ter recebido três avaliações periódicas de desempenho individual regular, desde a sua promoção anterior, nos termos das normas legais pertinente, associado à apresentação de títulos, certificados de cursos.
Art.4º A carga horária de cursos necessária para a promoção varia de acordo com o nível em que o servidor se encontra.
Art.5º O número mínimo de horas de curso previsto na Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, para fins de promoção do Nível, poderá ser diluído na progressão funcional na seguinte conformidade:
I - Promoção para o nível B são 120 (cento e vinte) horas de cursos de capacitação, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau V do Nível A.
II - Promoção para o nível C são 120 (cento e vinte) horas de cursos, podendo ser cursados desde a data da posse até o Grau III do Nível B.
III - Promoção para o nível D é a conclusão de curso de pós-graduação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser cursado desde data anterior a posse até o Graus III do Nível C.
Art. 6º Serão considerados cursos e capacitações nas modalidades presencial ou à distância, correlacionados com o ambiente organizacional e o cargo ocupado pelo servidor, respeitadas as atribuições na seguinte conformidade:
I - Congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, palestras, mediante apresentação do respectivo programa e do certificado de participação;
II - Curso referendado pela Prefeitura Municipal de Niterói através da Escola de Governo e Gestão do Município, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;
III - Cursos de educação continuada de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão, com o programa, carga horária e frequência obtida;
IV - Curso superior de graduação, desde que apresentado o respectivo diploma, ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;
V - Curso sequencial de educação superior, desde que apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão, do qual deve constar a data de colação de grau;
VI - Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, desde que apresentado o respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso ou programa ou histórico escolar;
VII - Pós-graduação stricto sensu, desde que apresentado respectivo certificado de conclusão e a carga horária do curso, com o título de Mestre, Doutor ou Pós-doutorado.

Nº PROCESSO 040/0046/22
DATA 07/01/22 FLS 1149
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
1241.203-0
SMA

ATO AUTORIZATIVO

Declaro que, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 14.810/2023, **autorizo a** realização do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, agendado para o dia 03/01/2024 às 10H, devidamente fundamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Niterói, 18 de Dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124.256-30

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 07/01/22 FLS 1150
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR ESTIMADO DO GRUPO/LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Grupo/Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Grupo/Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr F Bernardes
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

PUBLICADO
Em 19 de DEZEMBRO de 2023
Evelyn Oliveira
Assessor - Publicação
Mat. 240.448-6

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 21/12/22 FLS 1154
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

PORTARIA Nº 2133/2023- Considerar designados, **DANILO FREIRE GUIMARÃES DIAS DA SILVA** Mat. nº 1246.884-0 e **DOMINGOS ALBERTO DA COSTA** Mat. nº 222.986-2 para **FISCAIS** da Ordem de Compra nº 287294 celebrado com a empresa DAYADO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 2156/2023- Designa **DIEGO DE MENDONÇA DOS SANTOS** como **RELATOR, HELDER IAN SOUZA VIDIGAL CHELSA SILVA CHAMBELA** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/000593/2023 , em que é indiciado o (a) servidor (a) ADRIANO OLIVEIRA BARROSO, ocupante do cargo de Professor, CPF Nº 025.075.237-94 ,incurso em tese, art. 194, III, V e VII c/c art. 207, X, da Lei Municipal nº 531/1985, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/006379/2021 - PORTARIA Nº 1872/2021
CITADO (A): HELIO FERREIRA PINTO FILHO, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1.143.437-0; **ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 16:30 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR ESTIMADO DO GRUPO/LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Grupo/Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Grupo/Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Despacho do Secretário

9900019467, 9900019746, 9900019447, 9900018526, 9900019159, 9900019187, 9900019192, 9900019186, 9900019753/2023- Solicitação- **Indeferido**
9900064686/2023- Pagamento de Férias Não Gozadas- **Deferido**
9900053660/2023 – Progressão Funcional- **Indeferido**
9900049139, 9900048781, 9900049322, 9900048554, 9900048971/2023- Progressão Funicinal- **Deferido**
9900044099/2023- Adicional- **Deferido**
9900053936- Adicional- **Indeferido**

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:
No item 19.1 do Edital
Onde se lê:
O prazo máximo para entrega das Estações Automáticas, cumprindo todas as exigências deste item (entrega, instalação, configuração e testes de aceitação), será de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato. O prazo para prestação de serviços de manutenção e operacionalização das Estações é de 24 meses, devendo ser iniciado após a etapa de entrega, instalação, configuração e testes de aceitação dos equipamentos.
Leia-se:
O prazo máximo para entrega das Estações Automáticas, cumprindo todas as exigências deste item (entrega, instalação, configuração e testes de aceitação), será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo para prestação de serviços de manutenção e operacionalização das Estações é de 24 meses, devendo ser iniciado após a etapa de entrega, instalação, configuração e testes de aceitação dos equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO SMF Nº 38/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco do Brasil SA, CNPJ 00.000.000/0001-91; **OBJETO**: Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói entre os anos de 2015 e 2017 e 2021; **VALOR**: R$3.181,98 (três mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003189, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 39/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco Bradesco S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12; **OBJETO**: Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói nos anos de 2013 e 2015; **VALOR**: R$672,07 (seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos).
Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003188, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 40/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; **OBJETO**: Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói entre os anos de 2016 e 2018 e 2020; **VALOR**: R$647,60 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003190, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 41/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco HSBC S.A., CNPJ 53.518.684/0001-84; **OBJETO**: Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói nos anos de 2013 e 2014; **VALOR**: R$570,94 (quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003192, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 42/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Itau Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04; **OBJETO**: Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói no ano de 2013; **VALOR**: R$9.075,50 (nove mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92 - Fonte 150149 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003187, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO SMF Nº 43/2023

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42; **OBJETO**: Pagamento referente a despesas bancárias decorrente da utilização das contas bancárias vinculadas ao Município de Niterói no ano de 2013; **VALOR**: R$400,68 (quatrocentos reais e sessenta e oito centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.92 - Fonte 1.501.49 - PT 21.01.04.122.0145.4191. Empenho: 003191, emitido em 16/11/2023; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Municipal nº 11.466/2013** e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900013125/2023; **DATA DA ASSINATURA**: 15 de dezembro de 2023.

Atos da Coordenação do ITBI

Nº PROCESSO 646/46/22
DATA 27/01/22 FLS 115
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotacão Eletrônica

Ambiente: PRODUCAO

Pesquisar Licitação

19/12/2023 08:30:39

Órgão: 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG de Atuação: 985865 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da UASG: 985865 UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI/RJ

Nº da Licitação: 00053 / * Ano da Licitação: 2023

Modalidade de Licitação
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Situação da Licitação
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada
- [ ] Suspensa

Característica da Licitação
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
985865	Pregão Eletrônico	00053/2023	Tradicional	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregad...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nº PROCESSO 040/146/22
DATA 07/01/22 FLS 115
RUBRICA
MUNICIPALIDADES

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR ESTIMADO DO GRUPO/LOTE**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Grupo/Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Grupo/Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000046/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2533600

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

No item 19.1 do Edital

Onde se lê:

O prazo máximo para entrega das Estações Automáticas, cumprindo todas as exigências deste item (entrega, instalação, configuração e testes de aceitação), será de 1 (um) mês, a contar da assinatura do contrato. O prazo para prestação de serviços de manutenção e operacionalização das Estações é de 24 meses, devendo ser iniciado após a etapa de entrega, instalação, configuração e testes de aceitação dos equipamentos.

Leia-se:

O prazo máximo para entrega das Estações Automáticas, cumprindo todas as exigências deste item (entrega, instalação, configuração e testes de aceitação), será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo para prestação de serviços de manutenção e operacionalização das Estações é de 24 meses, devendo ser iniciado após a etapa de entrega, instalação, configuração e testes de aceitação dos equipamentos.

Niterói, 18 de dezembro de 2023.
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2533656

Município de Nova Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 055/CPL/23
PROCESSO Nº 2023/170.553
REQUISITANTE: SEMSERP

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, selecionará através do Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (TAPA BURACO) DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, **EDITAL A PARTIR DE: 19/12/2023 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS, ENTREGA DA PROPOSTA: 03/01/2024 ÀS 11:00 HORAS.** INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2023. Qualsquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através do telefone (0XX21) 2666-4924, nos horários de 09:00 as 17:00 horas ou e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com.

Nova Iguaçu-RJ, 18 de Dezembro de 2023.
TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO
Pregoeiro da Comissão - CPL/MOS/SEMUG

Id: 2531702

Município de Santo Antônio de Pádua

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5022/2023 - **EDITAL** 004/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios - Cestas Básicas, conforme portaria MDS nº884/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **Edital 004/2023** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, adjudico o objeto a licitante abaixo relacionada, nos itens em que apresentou o menor preço, conforme lances verbais registrados no **relatório em anexo**, para o fornecimento do referido material e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, EMPRESA VALOR 01 COMERCIAL DESTAQUE LTDA R$78,930,50**, Santo Antônio de Pádua, **12 de dezembro de 2023, Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro** - Secretária Municipal de Ass. e Des. Social - CPF: 076.494.997-46

Id: 2533336

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº2251/2023** - EDITAL **051/2023** - **TOMADA DE PREÇO**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, COM ÁREA EXTERNA, NA LOCALIDADE DO MANGUEIRÃO - RUA VIRGÍNIA ROBERT CAMACHO, LOTE 03, CAMPO MANGUEIRÃO.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **Edital 051/2023**, referente à **TOMADA DE PREÇO** para a **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, COM ÁREA EXTERNA, NA LOCALIDADE DO MANGUEIRÃO - RUA VIRGÍNIA ROBERT CAMACHO, LOTE 03, CAMPO MANGUEIRÃO**, para o cumprimento do objeto e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação adjudico o objeto à licitante **CRYSTAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA**, que apresentou proposta no valor total de **R$196.883,77 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e três reis e setenta e sete centavos), conforme mapa de preços em anexo**, diante dos fatos fica convocada a respectiva empresa para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, Santo Antônio de Pádua, **30 de novembro de 2023.**
Paulo Roberto Pinheiro Pinto - Prefeito Municipal - CPF: 090.228.547-52

Id: 2533333

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 132/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e ML Construtora de Pádua Eireli. OBJETO: Construção de quiosques e banheiros na Praça Campo Alegre. VALOR: R$508.556,85 (quinhentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). DATA: 09/11/2023.

Id: 2533307

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº5114/2023** - EDITAL **012/2023** - **TOMADA DE PREÇO**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E BANHEIROS NA PRAÇA CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **Edital 012/2023**, referente à **TOMADA DE PREÇO** para a **CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E BANHEIROS NA PRAÇA CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, para o cumprimento do objeto e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação adjudico o objeto à licitante **ML CONSTRUTORA DE PÁDUA LTDA**, que apresentou proposta no valor total de **R$508,556,85 (quinhentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa de preços em anexo**, diante dos fatos fica convocada a respectiva empresa para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, Santo Antônio de Pádua, **08 de novembro de 2023, Paulo Roberto Pinheiro Pinto** - Prefeito Municipal - CPF: 090.228.547-52

Id: 2533331

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 133/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e Crystal Construtora e Comércio de Granitos Ltda. OBJETO: Construção de vestiário, com área externa, na localidade do Manguerão - Rua Virgínia Robert Camacho, Lote 03, Campo Mangueirão. VALOR: R$196.883,77 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos). DATA: 01/12/2023.

Id: 2533310

Município de São Gonçalo

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico Nº: 51.2023
Tipo: Menor preço por Item
Processo: 2315/2023

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Material de Anestésico para Castração no Cavem, através da Fundação Municipal de Saúde. Fica marcado para o dia 03/01/2024 as 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, localizada Avenida São Gonçalo nº 100 - Boa Vista - São Gonçalo - G2 do São Gonçalo Shopping, das 09h00min às 17h00min horas, pelo telefone nº (0xx21) 31955198 - Ramal 1083 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

Natanna Rodrigues de Brito Santana
Pregoeira

Id: 2533554

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO
- AVISO DE LICITAÇÃO -
Concorrência Pública Nº: 09.2023
Tipo: Menor preço global.
Processo: 1839/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE, situado na Rua Sá Carvalho, S/nº - Vila Iara. Fica Marcado para o dia 23/01/2024 às 10h00min o certame licitatório da Concorrência Pública em epígrafe. Local: Auditório da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.rj.gov.br/, ou, na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo, localizada Avenida São Gonçalo nº 100 - Boa Vista - São Gonçalo - G2 do São Gonçalo Shopping, das 09h00min às 17h00min horas, pelo telefone nº (0xx21) 31955198 - Ramal 1083.

Livia da Silva Moraes de Assis Quintanilha
Presidente da CPL

Id: 2533555

Município de São Sebastião do Alto

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Nº 56/2023

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a remarcação da sessão para o dia 03/01/2024, às 08h, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço POR ITEM, objetivando EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, (TREVOS, CAMPO DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, ESTRADAS, BUEIROS, MATA BURRO) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLAS, CRECHES) SEC. MUN. DE SAÚDE, (POSTOS DE SAÚDE) SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devido a ausência da publicação na Imprensa Nacional, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8,666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.788/17e alterações posteriores. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta - feira das 09 às 16 horas, exceto feriado, no endereço Rua Dr. Julio Vielles n.º 88, Centro, São Sebastião do Alto/RJ, Tel/Fax: (22) 2559-1160.

Victor Barros Martins
Pregoeiro

Id: 2533403

Município de São João da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6304/2022
EMENDA PARLAMENTAR: 202124970003

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 03/01/2024, às 14 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** e adjudicação **POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ESPECIFICAMENTE À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14 horas do dia 03 de janeiro de 2024, ao endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br
Edital na íntegra: Os editais encontram-se disponíveis através dos seguintes endereços eletrônicos: https://www.sjb.rj.gov.br/site/licitacoes e
https://www.licitanet.com.br
Informações complementares através do telefone (22) 31999631 - ramal 400 e 402.

São João da Barra, 18 de dezembro de 2023.

Meiry Hellen de Andrada Amaral Almeida
Pregoeira

Id: 2533434

Município de Três Rios

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
AVISOS DE LICITAÇÕES - UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - ERRATA

A Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, torna público à ERRATA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas físicas para a execução de serviços em eventos institucionais, feiras, festivais, datas comemorativas, palestras, eventos artísticos, musicais e culturais, realizados pelo Município de Três Rios.
A errata encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município para consulta.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br e no site da Prefeitura: https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/6.
Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@tresrios.rj.gov.br ou no telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho
Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

Id: 2533684

Município de Volta Redonda

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023

Proc.17189/2023/SMI - Ampla Concorrência - tipo: menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de refletores com fornecimento de material. Realização: 03/01/2024 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.bre www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 - Efane da Costa Alexandre - Pregoeiro.

Id: 2533491



Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Nº PROCESSO 040/462/22
DATA 07/03/122 FLS 1154
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Licitação SMA – 2023

23 de janeiro de 2023 16 minutos de leitura

Pregão eletrônico nº 53/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

Data: 03/01/2024

SITE

Edital

Pregão eletrônico nº 52/2023

Objeto: Prestação de serviços especializados em Ergonomia, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 28/12/2023

Edital

Pregão eletrônico nº 51/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação, por demanda, de até 16 containers, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses

Data: 28/12/2023

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 21/01/22 FLS 115
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

TCERJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 19/12/2023 08:47. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 565466-2/2023.

Número do Edital:	PE 053/2023-SMA
Tipologia:	Locação de Veículos , Máquinas e/ou Equipamentos (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

19/12/2023 08:46

eitura Municipal de Niterói
issão de Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

lunicipal de Niterói torna público, para conhecimento os, que realizará licitação na modalidade Pregão Ele- **ENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JUL- VALOR ESTIMADO DO GRUPO/LOTE**, em sessão ica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do , através do site www.compras.gov.br, destinada a con- presa especializada em Locação de Veículos Elétricos) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos), para atender a Secretaria Municipal de Conserva- s Públicos, conforme as especificações constantes do rmo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis .compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

ÃO OMITIDA NA EDIÇÃO DE 19/12/2023 POR ESSE JORNAL.

do do Rio de Janeiro
eitura Municipal do Carmo
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ninistração 2021/2024

02 AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2023

lunicipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna nteressados que se fará realizar na sala da Comissão de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº ocesso Administrativo Nº 07696/2023.
sente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa [illegible]

nesta cidade de São Gonçalo. Eu, _____, digitei. E eu, Marcela Gomes da Motta - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/27757, o subscrevo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, destinada ao credenciamento de instituições de ensino para estágio não remunerado de estudantes na Cidade de Macaé para atender nos órgãos e entes da Administração Pública Municipal.
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA (FACULDADE CENSUPEG), CNPJ: 10.158.686/0001-05, PROCESSO Nº 51091/2023.
A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).
A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o item 6.3 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.
Macaé-RJ, 19 de dezembro de 2023.
Maíra Tavares Torres
Coordenadora Geral de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**, destinada ao credenciamento de instituições de ensino para estágio não remunerado de estudantes na Cidade de Macaé para atender nos órgãos e entes da Administração Pública Municipal.
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA - FEDERAL EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 17.238.945/0001-49, PROCESSO Nº 50920/2023.
A ata de julgamento de habilitação e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Transparência do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br).
A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal, conforme prevê o item 6.3 do Edital, ficando franqueado a vista aos autos para todos os interessados.
Macaé-RJ, 18 de dezembro de 2023.
Maíra Tavares Torres
Coordenadora Geral de Licitações

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPOS
CNPJ nº 29.250.875/0001-23
ELEIÇÃO SINDICAL 2024

PREFEITURA DE **CAMPOS** UMA NOVA HISTÓRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

OBJETO: Obra de ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Fazenda – Rua 13 de Maio, nº 129 - Centro - Campos dos Goytacazes – RJ. **VALOR:** R$ 2.430.375,21. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 08 de janeiro de 2024 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES:** Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

PREFEITURA DE **CAMPOS** UMA NOVA HISTÓRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: Obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Serrinha – Rodovia BR 101, S/N – Localidade de Serrinha - Campos dos Goytacazes-RJ. **VALOR:** R$ 388.734,09. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 09 de

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Matr.nº 4302.934-4

CS frotas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
Processo Administrativo nº 040/000046/2022

CS BRASIL FROTAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, nos termos do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Pregão tem o seguinte objeto:

> *O Pregão eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2) conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.*

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, tem interesse em participar do certame. Todavia, ao consultar o Edital, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados, conforme será demonstrado a seguir:

I-PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS- INSUFICIÊNCIA.

O edital fixa o seguinte prazo para início dos serviços:

Maicon Silva de Brito
Assessor C
Mat nº 1212.034-0

CSfrotas

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 30(trinta) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

(...)

O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início.

De início, destacamos que foram fixados termos iniciais diferentes para contagem do prazo de entrega, quais sejam (i) ***assinatura do contrato***; (ii) ordem de início. Tais condições ocorrerão em momentos distintos, prejudicando o correto cumprimento da obrigação.

Com efeito, o Edital é o instrumento vinculatório que faz lei entre as partes, logo, deve prever normas claras e objetivas para contratação, de modo a afastar eventuais subjetividades e discricionariedade na interpretação dos regramentos, consagrando-se a garantia à moralidade, competitividade, isonomia, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

Desta forma, em atendimento ao disposto no artigo 55, inc. IV da Lei 8.666/93, deve ser fixado termo inicial único para entrega dos veículos, garantindo a isonomia e legalidade do certame.

Superado o ponto acima, com a devida correção da contradição apontada, deve ser considerado prazo razoável para cumprimento da obrigação pelas motivações expostas a seguir:

Primeiro, cabe destacar que somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivado o negócio jurídico, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, somente após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela

adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.

Feitas tais considerações, o fato é que são exigidos veículos zero km e, para tanto, a Contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, os quais ainda apresentam grande instabilidade e oscilações.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação, os quais englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, circunstâncias que demandam tempo considerável e refletem diretamente no prazo final de entrega.

Não há dúvidas que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Com efeito, o edital não pode conter regras que restringem a participação, senão veja:

> *"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. " (grifo nosso)*

> *"Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."* Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

> *"Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas,*

Helena Silva de Brito
Assessora
Matrícula 12.831-0

CSfrotas

compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)

Assim, é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, para sanar a contradição apontada e garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para **fixar prazo de 90 dias para entrega dos veículos zero km, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada, contados da assinatura do contrato.**

II- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O objeto da contratação compreende a locação de veículos **sem motorista.**

Neste contexto, resta claro que os condutores serão funcionários da Contratante, de forma que as multas decorrentes de infrações de trânsito devem ser integralmente assumidas pela Administração Pública.

Inobstante, o Edital não traz qualquer previsão neste sentido.

Inequivocamente, por tratar-se de locação de veículos **sem motorista,** é imprescindível a previsão no Edital quanto à responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas/infrações de trânsito, pois decorrentes da conduta de seus funcionários na condução dos veículos locados.

Helena Silva de Brito
Assessora G
Matrícula nº 1349.554-6

CSfrotas

Além disso, o Edital é omisso quanto à obrigatoriedade da Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação. Com efeito, considerando-se que somente a Contratante pode apurar quem era o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Assim, tal lacuna do Edital deve ser retificada para determinar que a Contratante é responsável pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito.

Desta forma, requer a retificação do Edital para sanar a lacuna acima apontada, para incluir expressa previsão acerca da responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas e demais penalidades decorrentes das infrações de trânsito, bem como pela tempestiva identificação do condutor, devendo ser indicado, inclusive, o procedimento que deverá ser adotado para tanto perante os órgãos competentes, na forma e no prazo previstos pela legislação.

III- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Pregão no particular, requer seja acolhida a presente impugnação ao Edital, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização do Pregão, em razão das necessárias adequações.

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

CS BRASIL FROTAS S.A.

1162

Nelson Silva de Brito

CSfrotas

Contato: Eduardo Sousa Botelho

Telefones de Contato: (11) 2377 8068

EDUARDO SOUSA BOTELHO:08593699600

Assinado de forma digital por EDUARDO SOUSA BOTELHO:08593699600
Dados: 2023.12.27 11:18:47 -03'00'

1163

Maicon Silva de Brito
Assessor C
Mat nº 1242.034-9

JUCESP
17 02 22

CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE 35.230.535.746

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular,

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores, Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

I. **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO**

1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais.

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **CS BRASIL FROTAS S.A.**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) de quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, CS BRASIL PARTICIPAÇÕES

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0699AE0530176

JUCESP
17/02/22

E LOCAÇÕES S.A., acima qualificada, são convertidas em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais). O respectivo boletim de subscrição integra este instrumento como **Anexo I**, documento este que se equipara à declaração completa de acionista.

1.4. A acionista decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo II**, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Ficam eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e (ii) **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Os membros Diretoria, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no **Anexo III** do presente ato, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da Sociedade, abaixo listadas, continuaram a exercer suas atividades nos respectivos endereços, sem solução de continuidade:

SÃO PAULO – SP Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002 05 - NIRE 35905320441)	**GUARAREMA – SP** Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 NIRE 35905320459)
SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)	**NATAL – RN** Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)
SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006.20 - NIRE 42901164652)	**GOIÂNIA - GO** Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)

112493
AUTENTICAÇÃO
AU0589AE0530177

1165

Maicon Silva de Brito
Assessor G
[illegible]

JUCESP
17 02 22

ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)	**VÁRZEA GRANDE – MT** Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)
RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 - NIRE 26900732581)	**CONTAGEM – MG** Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)
PORTO ALEGRE – RS Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS - CEP 910302-70 (CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)	**TERESINA – PI** Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)
BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)	**CURITIBA - PR** Rua Professora Joanita Bernett Passos, nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-390 (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)
SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)	**CAMPINAS – SP** Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 NIRE 35905646273)
FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)	**VITORIA – ES** Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)
BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)	**UBERLÂNDIA – MG** Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)
RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)	**PALMAS – TO** Quadra ASR SE 85 Alameda 3, s/n, Quadra 04, Lote 13, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023122 (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)
JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)	**RIO DE JANEIRO – RJ** Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)
CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande - MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)	**UBERABA – MG** Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)
PORTO VELHO – RO Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-284. (CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE** Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00. (CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206)

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530178

0400000046/22-

Maicon Silva de Brito
Assessor I
Mat nº 1242-8

1166

JUCESP
17 02 22

FEIRA DE SANTANA- BA Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)	MANAUS- AM Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830 (CNPJ/ME 27.595.780/0031-31 - 13920007318)
VÁRZEA GRANDE – MT Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1ª, Jardim Paulista, Várzea Grande – MT, CEP 78065-310 (CNPJ/ME 27.595.780/0032-12 – NIRE 51920019791)	

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi das Cruzes - SP, 07 de dezembro de 2021.

Sócia/Acionista:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior

Visto do Advogado:

Maria Lúcia de Araújo
OAB/SP 189.868

112193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0530179

Testemunhas:

1. Carolina Quirino Martins
Carolina Quirino Martins
RG 48.688.678-5 - SSP/SP
CPF/ME 401.643.568-43

2. _____
Vânia de Siqueira
RG 10.355.510 - SSP/SP
CPF/ME 063.831.188-89

JUCESP
17 FEV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
98.190/22-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
35300586/8-6

JUCESP

Nelcon Silva de Brito
Assessor
Reg. 1.000.000-0

JUCESP
17 02 22

ANEXO I À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE *(em organização)*

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631.

AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
1.378.222.201	0	1.378.222.201	R$1.378.222.201,00	Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações, as 1.378.222.201 quotas de titularidade do subscritor na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.378.222.201 ações de emissão da Companhia.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscritora:

112193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0630183

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho
Anselmo Tolentino Soares Júnior

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Reg nº 1239-5

JUCESP
17/02/22

ANEXO II À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE *(em organização)*

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade por ações denomina-se **CS BRASIL FROTAS S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e a prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0589AE0530184

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Nadson Silva de Brito
Assessor C
Matrícula 1219.351-0

JUCESP
17 05 22

duzentos e um reais), dividido em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, por deliberação e de acordo com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 7ª - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela anotação nos livros societários competentes, sendo que a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 abaixo.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 8ª- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Cláusula 9ª – A Assembleia será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0699AE05301B5

JUCESP
17 02 22

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Mat. nº 1242.8868

Cláusula 11 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) eleger e destituir os membros da diretoria;

c) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

d) reformar este Estatuto Social;

e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;

g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intercalares ou intermediários;

h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª acima;

i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debentures, notas promissórias, notas comerciais e/ou quaisquer títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;

j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

Cláusula 12 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0630188

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Matrícula 1249-0

JUCESP
17/02/22

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

Cláusula 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, ambos diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores inicia-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum de instalação necessário para atingir essa maioria.

Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

Cláusula 17 - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

Cláusula 18 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais, dar execução ao objeto social e resolver os assuntos atinentes a esses aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530180

JUCESP
17 02 22

(i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou

(ii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Cláusula 20 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as destinadas à atuação em juízo, deverão ter prazo de validade determinado.

Cláusula 21 - Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Cláusula 22 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 24 - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530181

1173

JUCESP
17 02 22

Nelson Silva de Brito
Assessor C
RG nº 12.12.554-0

por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o § 4º desta cláusula 11. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 3º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **c)** uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 4º desta cláusula; **d)** a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão de suas atividades e de suas controladas; e **e)** o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme deliberação dos acionistas.

§ 4º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto no § 3º, acima. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0536182

JUCESP
17 02 22

Nelson Silva de Brito
Assessor G
Matr. nº 1.132.334-8

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja.

*****

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

1/2193
AUTENTICAÇÃO
AU0699AE0530181

0400000046/22-

1175

JUCESP
17 02 22

Maicon Silva de
Assessor
Reg. [illegible]

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;

II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

112193
AUTENTICAÇÃO
AU9699AE0530192

3

Marlon Silva de Brito
Assessor G
Matr nº 1242.934-9

JUCESP
17.12.22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;

II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

112193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0630193

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ nº. **27.595.780/0001-16**, sediada na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, por si e por suas filiais CNPJ'S raiz 27.595.780, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, conforme item 1.5 anexo III "Termo de Posse" de sua última alteração contratual datada de 17/02/2022 sob nº 3530058678-6, representada por seus diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas.

OUTORGADOS: Srs. **(I) FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 32623436 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 216.404.098-82; **(II) WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; **(III) EDUARDO SOUSA BOTELHO**, portador da cédula de identidade RG. n.º MG7107186 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 085.936.996-00; **(IV) CINTHIA DOS REIS BAIÃO**, portadora da cédula de identidade RG nº. 48.950.174-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 429.021.118-60, **(V) ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, portador da cédula de identidade RG nº. 47.196.325-2, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 388.952.598-90, **(VI) PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. M7778614 SSP MG e do CPF/MF nº 042.607.376- 27; **(VII) DENYS MARC FERREZ**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF 009.018.327-40; **(VIII) JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374- SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; **(IX) ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07.

A **OUTORGANTE**, por este instrumento particular nomeia e constitui seus OUTORGADOS para, agindo isoladamente: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou Credenciados, representa-la em

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES AUTENTICAÇÃO 2022

licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento particular. **O presente instrumento é válido até 31/12/2023.**

CS BRASIL FROTAS S.A

27.595.780/0001-16

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor - Presidente
CPF nº 043.780.526-36

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Diretor
CPF nº 028.449.777-07

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

1º TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES AUTENTICAÇÃO

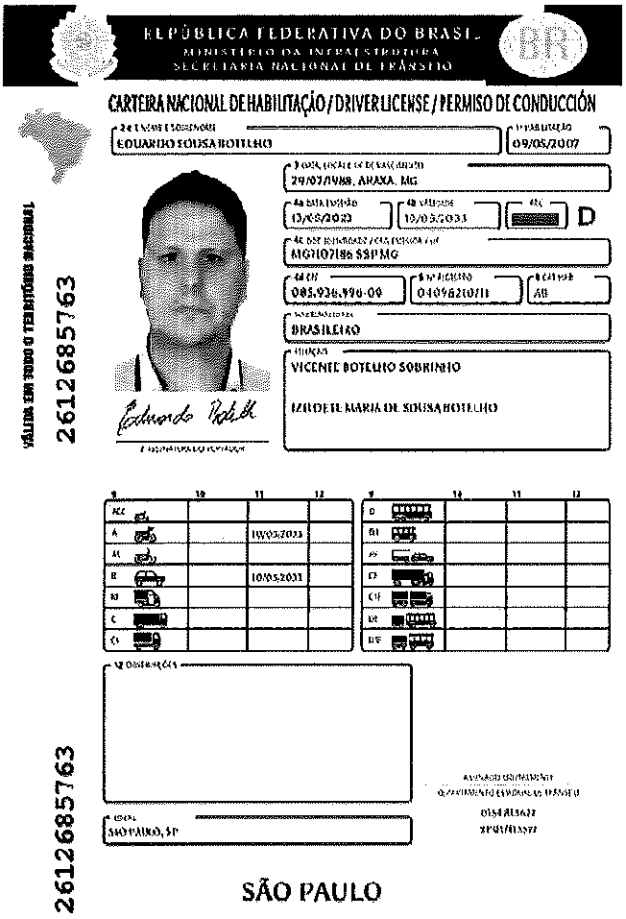
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

0400000046/22-

QR-CODE





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro,

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0409821071151<<<<<<<<<<<<
8807294M3305108BRA<<<<<<<<<<<4
EDUARDO<<SOUSA<BOTELHO<<<<<<<<

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Assunto: Resposta à Impugnação ao edital interposta por **CS BRASIL FROTAS S.A.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, entendo pela tempestividade da presente impugnação, interposta em 26/12/2023 pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, não havendo de se falar, portanto, em intempestividade.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, alega inicialmente a parte impugnante a **desconformidade na fixação de data de início da contagem dos prazos** e **inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entrega do objeto**, arrazoando supostas falta de clareza na data inicial de contagem de prazo e exiguidade temporal em relação ao prazo máximo estipulado para disponibilização imediata dos itens objeto da presente licitação, fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início enviada à empresa vencedora após firmamento do instrumento contratual.

A Impugnante testifica suposta inviabilidade sob o argumento raso e sem a apresentação de qualquer prova, de que 30 (trinta) dias não são suficientes à: **1)** encomenda dos veículos; **2)** regularização de documentos; **3)** instalação de acessórios e; **4)** Traslado.

Além do exposto, alega ainda a parte impugnante, a ausência de previsão específica de responsabilização do motorista em casos de multas decorrentes de infrações de trânsito, tendo em vista que somente a Contratante teria viabilidade de apurar quem era o condutor no momento da eventual infração.

DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante: **1)** a alteração do prazo estipulado, passando a constar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), ou seja, estendendo a obrigação por 04 (quatro) meses; **2)** a inclusão de cláusula específica sobre responsabilização do condutor do veículo em eventuais notificações por infrações de trânsito e; **3)** a fixação de uma data única para início de contagem de diferentes prazos, oportunidade em que solicita o acolhimento da impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

DO TERMO DE INÍCIO DE CONTAGEM DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Ao destacar o item 19.1 do edital em epígrafe e, posteriormente, trazer à discussão trecho do Termo de Referência, a Impugnante acabou tratando de prazos diferentes, em diferentes situações, quando uma trata da contagem máxima do prazo de 30 (trinta) meses, a outra trata do prazo para disponibilização do objeto da licitação, que, de fato, são situações distintas.

Entretanto, visando aclarar a fixação do termo de início da contagem do prazo dos 30 (trinta) dias corridos para entrega dos objetos da licitação, foi publicada uma errata do edital, nos seguintes termos:

> ➢ *Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:*
>
> *Onde se lê:*
> *"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."*
> *Leia-se:*
> *"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."*

Portanto, por tratar-se de mero esclarecimento, tendo o pleito sido atendido por simples errata, fato que emprega maior fluidez aos procedimentos da administração pública, entende-se por sanada a demanda levantada pela parte impugnante.

DAS ALEGAÇÕES INCOMPROVADAS E DA AUSÊNCIA DE FATO INVIABILIZADOR E/OU RESTRITIVO DE COMPETITIVIDADE

Inicialmente, cumpre esclarecer que não encontra guarida qualquer uma das alegações sobre suposta exiguidade de prazos trazidas à baila pela empresa impugnante, tendo a mesma se eximido de juntar qualquer prova do tempo mínimo necessário para realização de cada um dos passos elencados nos quatro itens supramencionados, além de não ter comprovado a necessidade de realização de cada um desses movimentos.

01) Encomenda dos veículos

Sobre a suposta demora na encomenda dos veículos, a impugnante não trouxe ao pleito dois fatos e respectivas provas de grande importância: **I) Ausência de veículos à pronta entrega no mercado nacional e II) Tempo de entrega solicitado pelas montadoras após a realização da encomenda**, fatos estes imprescindíveis para apreciação da impugnação apresentada, carecendo a solicitação de dados e provas mínimas das alegações feitas.

02) *Regularização de documento*

Assim como no ponto 01, não restou-se demonstrada nenhuma informação e prova do tempo médio para realização da regularização supramencionada, sendo de conhecimento mútuo que a regularização da documentação de veículos automotores na maioria dos Estados da Federação é realizada de forma remota ou híbrida, inclusive tendo a

disponibilização dos documentos eletrônicos nas carteiras digitais disponibilizadas oficialmente pelo Governo Federal.

03) Instalação de acessórios

Não diferindo dos outros pontos, não há qualquer demonstração de necessidade de realizar adaptações nos veículos solicitados, tendo em vista a ausência de solicitação de equipamentos específicos não contemplados pela linha de montagem original de qualquer um dos veículos, fato que caracteriza a desnecessidade de remessa do objeto a unidades adaptadoras, além de, numa eventual comprovação de necessidade, restou-se ausente a prova do tempo estimado para tal adaptação.

04) Traslado

Repetindo-se o feito, não há qualquer demonstração do tempo médio necessário ao deslocamento dos itens, nem sequer a indicação de local de partida dos mesmos, cabendo destacar que apenas 04 (quatro) dias são considerados tempo suficiente para o deslocamento de veículos do Estado do Brasil mais distante da cidade de Niterói, demonstrando, portanto, que o prazo estipulado considera-se mais do que suficiente ao atendimento da demanda da administração pública.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Conforme suscitado pela Empresa Impugnante, a mesma requer a retificação do Edital, alegando prejuízo no entendimento pela ausência de previsão expressa quanto a responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas e demais penalidades decorrentes das infrações de trânsito, bem como pela tempestiva identificação do condutor, devendo ser indicado, inclusive, o procedimento que deverá ser adotado para tanto perante os órgãos competentes, na forma e no prazo previstos pela legislação.

Inicialmente, importa destacar que entende-se por responsável a administração, por todos os itens objetos da licitação que tenham sido disponibilizados por força de contrato, sem prejuízo das obrigações da Contratada fixadas nas clausulas editalícias, restando-se claro que, não havendo cláusula expressa de responsabilização por parte da Contratada por atos praticados por colaboradores da Contratante, a mesma considera-se isenta da respectiva responsabilização.

Entretanto, visando a formalização dos fatos intrínsecos, foi incluído na mencionada errata, o seguinte texto, em atendimento ao pleito de retificação do edital feito pela parte impugnante:

> ➢ *Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:*
>
> *"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."*

Maicon Silva de Brito
Assessor II
Mat nº 1218.044-8

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se a presente impugnação por carente de provas e fatos ensejadores de eventuais modificações motivadoras de adiamento do pregão eletrônico, destacando-se que nenhuma das alegações foram consideradas como fator inviabilizador ou restritivo de competitividade, nem mesmo pela própria Parte Impugnante, que registrou sua participação no certame licitatório oriundo do Pregão Eletrônico 043/2023, na qual constavam os exatos mesmos termos então impugnados, especialmente no que diz respeito à eventual exiguidade de prazo.

Por todo exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos da legislação pertinente, tendo gerado a ERRATA devidamente publicada, não havendo de se falar na designação de nova data para realização do Pregão.

Em, 27/12/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.12.27 15:59:46 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040000046/22 1184

RE: CS BRASIL WF 20133 - IMPUGNACAO - PE 53/2023 Pref Niteroi- CD sessão 03/01/24

Raicen Silva de Brito
Assessor C
Matr. 1842.334-8

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Qui, 28/12/2023 08:03
Para:Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 anexos (379 KB)
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - CS BRASIL.pdf;

Prezados, bom dia!

Segue anexada resposta encaminhada pela Secretaria requisitante à solicitação de impugnação impetrada por essa conceituada empresa.

As publicações estão sendo encaminhadas e sairão publicadas amanhã.

Segue anexada a ERRATA que sairá publicada amanhã e já constando no Comprasnet.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 11:19
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: CS BRASIL WF 20133 - IMPUGNACAO - PE 53/2023 Pref Niteroi- CD sessão 03/01/24

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO
Sr(a) Pregoeiro(a),
A empresa CS Brasil Frotas Ltda., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe IMPUGNAÇÃO anexa, direcionada ao Pregão – PE 53/2023 Pref Niteroi- CD sessão 03/01/24

Desde já agradecemos a atenção,

Licitação Pública
+55 11 2377-8068
licitacao.frotas@csfrotas.com.br
CS frotas

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de

imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."
AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

040000046/22-

Compras.gov.br

Impugnação 28/12/2023 08:13:01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 Assunto: Resposta à Impugnação ao edital interposta por CS BRASIL FROTAS S.A. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, entendo pela tempestividade da presente impugnação, interposta em 26/12/2023 pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A., não havendo de se falar, portanto, em intempestividade. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO Em síntese, alega inicialmente a parte impugnante a desconformidade na fixação de data de início da contagem dos prazos e inviabilidade quanto ao atendimento do prazo de entrega do objeto, arrazoando supostas falta de clareza na data inicial de contagem de prazo e exiguidade temporal em relação ao prazo máximo estipulado para disponibilização imediata dos itens objeto da presente licitação, fixado em 30 (trinta) dias corridos, a contar da Ordem de Início enviada à empresa vencedora após firmamento do instrumento contratual. A Impugnante testifica suposta inviabilidade sob o argumento raso e sem a apresentação de qualquer prova, de que 30 (trinta) dias não são suficientes à: 1) encomenda dos veículos; 2) regularização de documentos; 3) instalação de acessórios e; 4) Traslado. Além do exposto, alega ainda a parte impugnante, a ausência de previsão específica de responsabilização do motorista em casos de multas decorrentes de infrações de trânsito, tendo em vista que somente a Contratante teria viabilidade de apurar quem era o condutor no momento da eventual infração. DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE Requer a impugnante: 1) a alteração do prazo estipulado, passando a constar o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), ou seja, estendendo a obrigação por 04 (quatro) meses; 2) a inclusão de cláusula específica sobre responsabilização do condutor do veículo em eventuais notificações por infrações de trânsito e; 3) a fixação de uma data única para início de contagem de diferentes prazos, oportunidade em que solicita o acolhimento da impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação. DO TERMO DE INÍCIO DE CONTAGEM DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br Ao destacar o item 19.1 do edital em epígrafe e, posteriormente, trazer à discussão trecho do Termo de Referência, a Impugnante acabou tratando de prazos diferentes, em diferentes situações, quando uma trata da contagem máxima do prazo de 30 (trinta) meses, a outra trata do prazo para disponibilização do objeto da licitação, que, de fato, são situações distintas. Entretanto, visando aclarar a fixação do termo de início da contagem do prazo dos 30 (trinta) dias corridos para entrega dos objetos da licitação, foi publicada uma errata do edital, nos seguintes termos: ➢ Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto: Onde se lê: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início." Leia-se: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início." Portanto, por tratar-se de mero esclarecimento, tendo o pleito sido atendido por simples errata, fato que emprega maior fluidez aos procedimentos da administração pública, entende-se por sanada a demanda levantada pela parte impugnante. DAS ALEGAÇÕES INCOMPROVADAS E DA AUSÊNCIA DE FATO INVIABILIZADOR E/OU RESTRITIVO DE COMPETITIVIDADE Inicialmente, cumpre esclarecer que não encontra guarida qualquer uma das alegações sobre suposta exiguidade de prazos trazidas à baila pela empresa impugnante, tendo a mesma se eximido de juntar qualquer prova do tempo mínimo necessário para realização de cada um dos passos elencados nos quatro itens supramencionados, além de não ter comprovado a necessidade de realização de cada um desses movimentos. 01) Encomenda dos veículos Sobre a suposta demora na encomenda dos veículos, a impugnante não trouxe ao pleito dois fatos e respectivas provas de grande importância: I) Ausência de veículos à pronta entrega no mercado nacional e II) Tempo de entrega solicitado pelas montadoras após a realização da encomenda, fatos estes imprescindíveis para apreciação da impugnação apresentada, carecendo a solicitação de dados e provas mínimas das alegações feitas. 02) Regularização de documento Assim como no ponto 01, não restou-se demonstrada nenhuma informação e prova do tempo médio para realização da regularização supramencionada, sendo de conhecimento mútuo que a regularização da documentação de veículos automotores na maioria dos Estados da Federação é realizada de forma remota ou híbrida, inclusive tendo a Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br disponibilização dos documentos eletrônicos nas carteiras digitais disponibilizadas oficialmente pelo Governo Federal. 03) Instalação de acessórios Não diferindo dos outros pontos, não há qualquer demonstração de necessidade de realizar adaptações nos veículos solicitados, tendo em vista a ausência de solicitação de equipamentos específicos não contemplados pela linha de montagem original de qualquer um dos veículos, fato que caracteriza a desnecessidade de remessa do objeto a unidades adaptadoras, além de, numa eventual comprovação de necessidade, restou-se ausente a prova do tempo estimado para tal adaptação. 04) Traslado Repetindo-se o feito, não há qualquer demonstração do tempo médio necessário ao deslocamento dos itens, nem sequer a indicação de local de partida dos mesmos, cabendo destacar que apenas 04 (quatro) dias são considerados tempo suficiente para o deslocamento de veículos do Estado do Brasil mais distante da cidade de Niterói, demonstrando, portanto, que o prazo estipulado considera-se mais do que suficiente ao atendimento da demanda da administração pública. DA RESPONSABILIZAÇÃO POR MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Conforme suscitado pela Empresa Impugnante, a mesma requer a retificação do Edital, alegando prejuízo no entendimento pela ausência de previsão expressa quanto a responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas e demais penalidades decorrentes das infrações de trânsito, bem como pela tempestiva identificação do condutor, devendo ser indicado, inclusive, o procedimento que deverá ser adotado para tanto perante os órgãos competentes, na forma e no prazo previstos pela legislação. Inicialmente, importa destacar que entende-se por responsável a administração, por todos os itens objetos da licitação que tenham sido disponibilizados por força de contrato, sem prejuízo das obrigações da Contratada fixadas nas clausulas editalícias, restando-se claro que, não havendo cláusula expressa de responsabilização por parte da Contratada por atos praticados por colaboradores da Contratante, a mesma considera-se isenta da respectiva responsabilização. Entretanto, visando a formalização dos fatos intrínsecos, foi incluído na mencionada errata, o seguinte texto, em atendimento ao pleito de retificação do edital feito pela parte impugnante: ➢ Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto: "16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes." Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ -

CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br CONCLUSÃO Ante o exposto, entende-se a presente impugnação por carente de provas e fatos ensejadores de eventuais modificações motivadoras de adiamento do pregão eletrônico, destacando-se que nenhuma das alegações foram consideradas como fator inviabilizador ou restritivo de competitividade, nem mesmo pela própria Parte Impugnante, que registrou sua participação no certame licitatório oriundo do Pregão Eletrônico 043/2023, na qual constavam os exatos mesmos termos então impugnados, especialmente no que diz respeito à eventual exiguidade de prazo. Por todo exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A., para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos da legislação pertinente, tendo gerado a ERRATA devidamente publicada, não havendo de se falar na designação de nova data para realização do Pregão. Em, 27/12/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Público

040000046/22

Fechar

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Matr. nº 1210.061-0

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Mat.nº 1312.9a1-9

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Indefiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, em 27 de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.12.27 16:00:14 -03'00'

PUBLICADO
Em 29 de DEZEMBRO de 2023
Evelyn Oliveira
Assessor - Publicação
Mat. 240.448-6

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900064939/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0062 em favor de CLAUDIO ROGERIO PEREIRA GONÇALVES.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Portaria SMU/SSTT Nº 0283/2023.
O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900066635/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0451 em favor de MARCUS VINICIUS RIBEIRO DA SILVA.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Portaria SMU/SSTT Nº 0284/2023.
O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900065870/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1522 em favor de AXEL VICTOR DA CONCEIÇÃO SODRE SIQUEIRA.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 9900011146/2023
Pelo presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, eu, Axel Schmidt Grael, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista do Processo nº 9900011146/2023, e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente inexigibilidade. **Ressaltando que os pagamentos só podem ser efetuados após todos os apontamentos referenciados pela PGM e CGM estarem em conformidade com as exigências legais.**
OBJETO: Contratação de instituição de educação, para a realização de cursos nas modalidades presencial e EAD, a fim de desenvolver competências no corpo técnico da Prefeitura de Niterói em consonância com seu plano de capacitação e planejamento estratégico, conforme instrução no processo nº 9900011146/2023.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (CNPJ nº 28.523.215/0001-06). **VALOR TOTAL**: R$ 819.307,09 (Oitocentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso VI do artigo 13 c/c com o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a contratação de instituição de educação, para a realização de cursos nas modalidades presencial e EAD, a fim de desenvolver competências no corpo técnico da Prefeitura de Niterói em consonância com seu plano de capacitação e planejamento estratégico, conforme instrução no processo nº 9900011146/2023.
CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF (CNPJ nº 28.523.215/0001-06). **VALOR TOTAL**: R$ 819.307,09 (Oitocentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso VI do artigo 13 c/c com o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 141/2023 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES**: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa QUALIS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Telefonia IP com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, como: fornecimento de hardware, software e os serviços de telefonia IP e suas funcionalidades, como consta do termo de referência, com aplicação e uso nesta secretaria; **VALOR**: R$17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais); Proc.nº 9900032471/2023; DATA: 31/07/2023.
EXTRATO Nº 142/2023 Contrato nº 17/2023 – SECONSER. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa QUALIS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Telefonia IP com todos os acessórios necessários, sendo: Objetos: Locação de 01 Central Telefônica IP, com as seguintes características: - Licença para 50 Ramais; - Gravação de ligações; - Tarifador; - Atendimento eletrônico (URA); - Correio de Voz para todos os ramais; - Salas de áudioconferência ilimitadas; - Callback; - Interligação de filiais; - Relatórios Gerenciais. Locação de 40 Aparelhos telefônicos de Tecnologia IP do mesmo fabricante da Central IP, com as características: - 02 portas Ethernet; - Com fonte; - Com PoE; - Viva-Voz; - Display LCD. Locação de 01 Gateway de Tecnologia IP, com a seguinte característica: - 04 portas analógicas para as linhas telefônicas. Serviços Mensais: - Suporte Remoto; - 02 visitas mensais; - Atualizações; - Garantia estendida, conforme as especificações constantes na Tabela I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.126.0145.6311, Elemento de Despesa: 33.90.40; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL**: R$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais). **FUNDAMENTO**: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900032471/2023. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023. NOTA DE EMPENHO: 3297/2023. DATA DE EMPENHO: 27/11/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Siriero – Matrícula: 1242247-3.
EXTRATO Nº 143/2023 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **PARTES:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO JUST, **OBJETO**: Aquisição de 70 (setenta) unidades de Telha de fibrocimento ondulado cinza de 6 mm (2,44 x 1,10), 200 (duzentas) unidades de Parafusso para telha de 6mm 5/16 x 110mm e 200 (duzentas) unidades de Fita de segurança e isolamento 70mm x 20m zebrada amarelo e preto, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, para serviço de reparo no telhado da Seconser; **VALOR**: R$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais); Proc.nº 9900048252/2023; DATA: 18/10/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Indefiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Ato da Corregedoria

PORT. Nº 093/2023 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal FERNANDO DOS SANTOS MATOS, Mat. 1244.927-0, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0159/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem as transgressões funcionais ou motivassem decisão contrária.
PORT. N.º 100/2023 - Designar o servidora, FÁTIMA GUIMARAES, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula 1234.439-8 para atuar como gestora, bem como os servidores GILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula 12419169 e JOÃO PAULO SÃO GENITE DE LIMA, Guarda Civil Municipal de Niterói, matrícula 1241.496-6, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento,

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

issão de Pregão Eletrônico do Gabinete de Segurança Institucional do o, designada por meio da Resolução n.º 147, de 22 de maio de 2023, torna a realização do PE SRP GSI N.º 007/2023.

ESSO: SEI-390003/000150/2023

LIDADE: Pregão Eletrônico SRP GSI - N.º 007/2023

E LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2024 às 10h00

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às 09h30

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2024 às 09h31

E HORA DO PREGÃO: 05/02/2024 às 10h00

AL: www.compras.rj.gov.br

O: Registro de preços para a aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas drones), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ento e seus anexos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência I.

TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: R$ 60.908.651,42 (sessenta milhões tos e oito mil reais seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

l se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, l do Gabinete de Segurança Institucional, na página https://www.gabseguranca./licitacoes2023 e http://www.subsecmilitar.rj.gov.br/views_licitacoes podendo, vamente, ser obtido mediante a apresentação de uma mídia gravável, na nação de Licitações e Contratos do DGAF/GSI, Rua Pinheiro Machado, alácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.231-901, : (21) 2334-3314, no horário das 10h00 às 16h00.

O edital e seus anexos se encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Licitação, situada na Av. Erasmo Braga n° 118, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-000.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria-Executiva de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO 0071/2023
PROCESSO Nº 2023038839

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES DE CONTROLE DE GLICEMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ , COM CESSÃO DE APARELHOS DE LEITURA E BATERIAS COMPATÍVEIS.
DATA/HORA DA SESSÃO: 31/01/2024 – 10:00 Hrs
LOCAL: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ
RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site **www.angra.rj.gov.br.**

RAFAEL SANTOS JORDÃO
Pregoeiro

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria-Executiva de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023
PROCESSO Nº 2023001940

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS, ESQUADRIAS E DAS ÁREAS VERDES E DE JARDINS, COM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO CONTINENTE E ÁREAS INSULARES, CONTEMPLANDO A CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASSEPSIA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, JARDINAGEM, CORTE E CAPINA DE GRAMA E CAPIM, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE E VERDES, PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – RMS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL (HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.
DATA/HORA DA SESSÃO: 15/01/2024 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

Rafael Santos Jordão
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Indefiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A. – CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos. Niterói, em 27 de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

MAIS FÁCIL DE VENDER.
MAIS FÁCIL DE ANUNCIAR.
MAIS FÁCIL DE COMPRAR.
CLASSIMAIS
2532-5000 GRÁTIS

ponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Id: 2536695

Município de Nilópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023/FMSN; PROCESSO Nº: 531/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades das 03 (três) ambulâncias do SAMU; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 26/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023/FMSN; PROCESSO Nº: 1.537/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as unidades de atendimento da SEMUSA; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 30/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº. 10.520/02 e 8.666/93;

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023/FMSN; PROCESSO Nº: 1.874/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamento hospitalar, médico, mobiliário e diversos) para atender as áreas do novo Hospital Municipal Juscelino Kubitschek; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item. Comunicamos às empresas interessadas que em virtude das alterações realizadas no Termo de Referência (anexo do Edital), será alterada a data de abertura da licitação acima. Informamos que o Edital/Errata encontra-se à disposição no site da Prefeitura, que passará a ser a seguinte: ***Nova data da entrega e abertura dos documentos de Proposta e Habilitação: 01/02/2024 às 11 horas.***

Da Retirada dos Editais: Através do site https://pmnilopolis.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar, setor: CLC.

Nilópolis, 28 de dezembro de 2023
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contratos

Id: 2536536

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023; PROCESSO Nº: 9.139/2023; OBJETO: Contratação de empresa Contratação da empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva do elevador Atlas Shindler com 03 (três) paradas; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 30/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da Lei 8.666/93; Da Retirada dos Editais: Através do site http://siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n. 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 hs, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 27 de dezembro de 2023.
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contratos

Id: 2536687

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/ 2023; PROCESSO Nº: 11.268/2023; OBJETO: Contratação de 65 (sessenta e cinco) oficineiros e auxiliares de atividade para o Nilo Kids (Carnaval Infantil de Nilópolis) e duas Bandas especializadas em marchas e canções de carnaval; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por lote; ABERTURA: 26/01/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/ 2023; PROCESSO Nº: 8.470/2023, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para implantação de uma unidade de atendimento SINE-RJ; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 02/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/ 2023; PROCESSO Nº: 10.397/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e mão de obra de calceteiro (CBO 7152-5), assentador de manilhas (CBO 7241-5), para os serviços de reparo de calçadas, conserto e novas ligações das tubulações de esgoto, troca de manilhamentos de esgotos; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global, ABERTURA: 02/02/2024 às 14h.; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/ 2023;** PROCESSO Nº: 12.926/2023; OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de serviços de arquitetura de interior e complementares específicos e materiais permanentes para compor a obra do Teatro Municipal de Nilópolis; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por lote; ABERTURA: 05/02/2024 às 11h, FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023; PROCESSO Nº: 3.024/2023; OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração em geral para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Nilópolis; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 05/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, 7.892/13, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/ 2023; PROCESSO Nº: 6.903/2023; OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios da cozinha para atender à SEMMA; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 06/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2023; PROCESSO Nº: 13.084/2023; OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para Obra de Readequação da clínica veterinária, localizada na Praça D. Pedro II, s/nº, Nova Cidade, Nilópolis, RJ; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 06/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2023; PROCESSO Nº: 13.168/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Escola de Dança e Música, localizada na Rua Dr. Rufino Gonçalves Ferreira, s/nº, Frigorífico, Nilópolis, RJ; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO, menor preço global ABERTURA 07/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023; PROCESSO Nº: 13.290/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Rua do Comércio (Beco da Americana); REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 07/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2023; PROCESSO Nº: 13.291/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Praça José Fernandes; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global ABERTURA: 08/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

Da Retirada dos Editais: Através do site *http://siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home* ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 horas, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 28 de dezembro de 2023
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contratos

Id: 2536852

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h**, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 006/2023, DO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO POR GEORREFERENCIAMENTO DOS POÇOS DE VISITAS, RALOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMAGEM (VÍDEO INSPEÇÃO) EM TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CINCO REGIÕES QUE SE DIVIDEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ENCHENTES E APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO (SECONSER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 2536724

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:

"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."

Retificação da observação final do item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto;

Onde se lê:

"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."

Leia-se:

"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."

Niterói, 27 de dezembro de 2023.
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2536725

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Indefiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.760/0001-16, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, em 27 de dezembro de 2023.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Id: 2536726

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2536727

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco- Tipo A e Tipo B, em diversos logradouros do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900011671/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2536728

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023
Proc. 9900046899/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Nossa Senhora Aparecida no Bairro do Fonseca.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 30/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 08 (oito) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.309.102,08 (dez milhões trezentos e nove mil cento e dois reais e oito centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536477

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2023
Proc. 9900046902/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Castro Guimarães no Bairro do Largo da Batalha.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 30/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.393.696,27 (dez milhões trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536478

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2023
Proc. 9900046579/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Alerico de Souza no Bairro do Atalaia.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 31/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.097.997,42 (dez milhões noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536479

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2023
Proc. 9900050534/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Viçoso Jardim nº. 853 no Bairro do Viçoso Jardim.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 31/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 08 (oito) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.032.691,89 (dez milhões, trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536480

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2023
Proc. 9900050695/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de contenções de Encostas em Santa Bárbara e Pendotiba.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 01/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.046.774,68 (dez milhões quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado.

1192

040000046/22-

Nadson Silva de Brito
Assessor C
Matrícula 9/[illegible]

Pregão eletrônico nº 54/2023

Objeto: Prestação de serviços de Implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas no Município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 33 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, para atender a Coordenadoria Niterói de Bicicleta da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Data: 05/01/2024

Edital

Pregão eletrônico nº 53/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

Data: 03/01/2024

Edital

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – CS BRASIL

SITE

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – CS BRASIL

ERRATA

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

Maicon Silva de Brito
Assessor C
Mat. nº 1242.835-6

Prefeitura Municipal de Niterói

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

- **Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:**

"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."

- **Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:**

Onde se lê:
"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."
Leia-se:
"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."

Niterói, 27 de dezembro de 2023.

Concyr F. Bernardes
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

PUBLICADO
Em 29 de DEZEMBRO de 2023

Evelyn Oliveira
Assessor - Publicação
Mat. 240.448-6

1194

040000046/22-

Compras.gov.br

Aviso 28/12/2023 08:17:38

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos: ☐ Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto: "16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes." ☐ Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto: Onde se lê: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início." Leia-se: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início." Niterói, 27 de dezembro de 2023. Concyr Formiga Bernardes Pregoeira Comissão de Pregão

Fechar

III – Realizar Pesquisa de Satisfação, ao final de cada semestre, junto aos responsáveis das crianças beneficiárias do Programa;
IV - Orientar as instituições privadas de educação bem como aos pais ou responsáveis sobre as especificidades do Programa Escola Parceira 2024;
V - Manter cadastro atualizado, contendo as informações relativas aos beneficiários do Programa.
Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME.
Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Axel Grael – Prefeito
Portarias
Port. Nº 1947/2023 - Exonera, a pedido, **JOSE RUBENS CORREA BRUNO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. Nº 1948/2023 - Nomeia **LUCAS BARBOSA DE LIMA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Jose Rubens Correa Bruno, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1949/2023 - Exonera, **MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO,** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 1950/2023 - Nomeia **MARIA CLARA CARVALHO SOTELLO,** para exercer o cargo de Consultor, CG, da Secretaria Executiva, em vaga transformada pelo Decreto nº 15.232/2023.
Corrigenda
Na Port. 1925/2023, publicada dia 19/13/2023 – onde se lê: **DJENANE LUISA FREIRE FIRMININO,** leia-se: **DJENANE LUISA FREIRE FIRMINO.**

GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

INSTRUMENTO: Ratifico e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, entre o Município de Niterói através do Grupo Executivo Caminho Niemeyer e a empresa JGB & MDU SOLUÇÕES, PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.024.311/0001-9, Objeto: Referente à prestação de serviços de revisão e complementação dos equipamentos que compõem o sistema de proteção contra incêndio e pânico, conforme processo emergencial Nº 900048575/2023, Valor Total R$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa mil reais), Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93, Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.704.00, Programa de Trabalho: 100104.122.0145.5041.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. N°2179/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/005147/2021**, instaurado pela **Portaria nº 1634/2021.**
Processo nº 20/3571/2022 - Reenquadramento em quadro permanente – Indeferido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público,** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL,** em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025042/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público,** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO,** em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco- Tipo A e Tipo B, em diversos logradouros do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900011671/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h,** NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 006/2023, DO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO POR GEORREFERENCIAMENTO DOS POÇOS DE VISITAS, RALOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMAGEM (VÍDEO INSPEÇÃO) EM TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CINCO REGIÕES QUE SE DIVIDEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ENCHENTES E APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO (SECONSER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Despachos do Secretário

9900048934, 52752/2023 – SOLICITAÇÃO – INDEFERIDO

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:
> **Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:**
"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."
> **Retificação da observação final do item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:**
Onde se lê: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."
Leia-se: "O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretario de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0281/2023.
O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900066850/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0155 em favor de WESLEY DUARTE CHAVES.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Portaria SMU/SSTT Nº 0282/2023.

Municipal de Assistência Social, *"in fine"*, com fulcro no art.
02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos
ealizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº
criminado abaixo:
**reços para futura e eventual contratação de empresa
restação de serviços funerários, com fornecimento de
viço de translado e serviço de confecção de coroa de
uidade aos serviços prestados à população do município
acazes, por um período de 12 (doze) meses.**
ntrega dos documentos e Proposta Comercial: **17 de janeiro**
oras).
tá disponível para download através do site oficial da PMCG,
s.rj.gov.br/licitacoes.php ou poderá ser adquirido na sede da
Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano
º 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ,
5-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira,
nicípio de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais,
em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote
olhas (referência Report ou similar).
es, 28 de dezembro de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
- Pregoeira -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ICITAÇÃO - **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023**

e reforma do Centro de Saúde de Guarus – Avenida
meu Lizandro, n.º 1100 – Parque Jardim Carioca –
acazes-RJ. **VALOR:** R$ 1.581.392,08. **DATA E HORA DA**
e janeiro de 2024 às 10h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal
ytacazes, na sala da Comissão Permanente de Licitação
Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 - Parque
mpos dos Goytacazes/RJ. **EDITAL:** O Edital, na íntegra,
ara download através do site oficial da PMCG, a saber,
gov.br/licitacoes.php ou poderá ser adquirido no setor da
o supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h,
xceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes,
ionais, mediante requerimento em papel timbrado da
rega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES**:
073.

os dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.
enaide Batista Teixeira-Presidente da CPL

rj.gov.br/licitacoes.php ou poderá ser adquirido no setor da CPL, no endereço supracitado, no horário compreendido entre 9h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4. **INFORMAÇÕES**: Tel: (22) 98175-2073.

José Carlos Ferreira Monteiro
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 -
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS JORNAL IMPRESSO**

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de empresas jornalísticas que possuam veículo de mídia impressa local, que divulguem notícias e matérias jornalísticas de interesse de Duque de Caxias, com distribuição e circulação mensal do jornal impresso dentro do município de Duque de Caxias para prestação de serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Duque de Caxias, em conformidade com o edital.
Data de publicação/abertura: 29/12/2023.
Período de recebimento dos envelopes: de 15/01/2024 a 19/01/2024
Local de recebimento dos envelopes: Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ – das 10:00 às 17:00 horas - Comissão Permanente de Licitações.
Data de análise de documentos: 22/01/2024, às 13 horas.
Edital Completo: Encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Duque de Caxias, Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ – das 10:00 às 17:00 horas e no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, qual seja, www.cmdc.rj.gov.br.
Duque de Caxias, 28 de dezembro de 2023
Marcelle de Sá Barreto Ojeda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

interessados que fara realizar a licitação na modalidade **Pregao Presencial SRP nº 006/2023**, conforme discriminado abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para exames de diagnósticos, tipo exames de eletroencefalograma (EEG) em beira de leito, colangiopancreatografia retrógada endoscópia-CPRE e doppler transcraniana, conforme condições deste Termo de Referência, para atender aos pacientes que são avaliados pelas unidades pertencentes a Fundação Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes/RJ.
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 17 de janeiro de 2024, às 10h (dez horas).
O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.
José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Niterói

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:
Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:
"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator, para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."
Retificação da observação final do Item 5 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:
Onde se lê:
"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."
Leia-se:
"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."
Niterói, 27 de dezembro de 2023.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

040000094722

0400000046/22

Nelson Silva de Brito
Assessor G
Matr. 1230.835-0

1197

poníveis e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Id: 2536609

Município de Nilópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023/FMSN; PROCESSO Nº: 531/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de material permanente para atender as necessidades das 03 (três) ambulâncias do SAMU; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 26/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023/FMSN; PROCESSO Nº: 1.537/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as unidades de atendimento da SEMUSA; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 30/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 e LF nº. 10.520/02 e 8.666/93;

AVISO DE ERRATA E NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023/FMSN; PROCESSO Nº: 1.874/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamento hospitalar, médico, mobiliário e diversos) para atender as áreas do novo Hospital Municipal Juscelino Kubitschek; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item. Comunicamos às empresas interessadas que em virtude das alterações realizadas no Termo de Referência (anexo do Edital), será alterada a data de abertura da licitação acima. Informamos que o Edital/Errata encontra-se à disposição no site da Prefeitura, que passará a ser a seguinte: ***Nova data de entrega e abertura dos documentos de Proposta e Habilitação: 01/02/2024 às 11 horas.***

Da Retirada dos Editais: Através do site https://pmnilopolis.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes ou forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar, setor: CLC.

Nilópolis, 28 de dezembro de 2023
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contratos

Id: 2536536

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023; PROCESSO Nº: 9.139/2023; OBJETO: Contratação de empresa Contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção preventiva do elevador Atlas Shindler com 03 (três) paradas; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 30/01/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da Lei 8.666/93; Da Retirada dos Editais: Através do site https://siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n. 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 hs, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 27 de dezembro de 2023,
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contratos

Id: 2536587

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/ 2023; PROCESSO Nº: 11.268/2023; OBJETO: Contratação de 65 (sessenta e cinco) oficineiros e auxiliares de atividade para o Nilo Kids (Carnaval Infantil de Nilópolis) e duas Bandas especializadas em marchas e canções de carnaval; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por lote; ABERTURA: 26/01/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/ 2023; PROCESSO Nº: 8.470/2023, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para implantação de uma unidade de atendimento SINE-RJ; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 02/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/ 2023; PROCESSO Nº: 10.397/2022; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e mão de obra de calceteiro (CBO 7152-5), assentador de manilhas (CBO 7241-5), para os serviços de reparo de calçadas, conserto e novas ligações das tubulações de esgoto, troca de manilhamentos de esgotos; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global, ABERTURA: 02/02/2024 às 14h.; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/ 2023;** PROCESSO Nº: 12.928/2023: OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de serviços de arquitetura de interior e complementares específicos e materiais permanentes para compor a obra do Teatro Municipal de Nilópolis; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por lote; ABERTURA: 05/02/2024 às 11h, FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023; PROCESSO Nº: 3.024/2023; OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração em geral para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Nilópolis; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 05/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, 7.892/13, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/ 2023; PROCESSO Nº: 8.903/2023: OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para atender à SEMMA; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 06/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 2.918/06, LC nº 123/06 e Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2023; PROCESSO Nº: 13.084/2023; OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para Obra de Readequação da clínica veterinária, localizada na Praça D. Pedro II, s/nº, Nova Cidade, Nilópolis, RJ; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 05/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2023; PROCESSO Nº: 13.158/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Escola de Dança e Música, localizada na Rua Dr. Rufino Gonçalves Ferreira, s/nº, Frigorífico, Nilópolis, RJ; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 07/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023; PROCESSO Nº: 13.290/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Rua do Comércio (Beco da Americana); REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global ABERTURA: 07/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2023; PROCESSO Nº: 13.291/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Praça José Fernandes; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global. ABERTURA: 08/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "a" da lei 8.666/93 e LC nº 123/06;

Da Retirada dos Editais: Através do site *https://siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home* ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 horas, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 28 de dezembro de 2023
Ricardo da S. Miguel
Gestor de Licitações e Contratos

Id: 2536652

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 006/2023, DO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO POR GEORREFERENCIAMENTO DOS POÇOS DE VISITAS, RALOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E IMAGEM (VÍDEO INSPEÇÃO) EM TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CINCO REGIÕES QUE SE DIVIDEM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, A SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO DE POSSÍVEIS ENCHENTES E APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO (SECONSER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br, NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES EM ANDAMENTO - LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 2536724

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

Inclusão do subitem 16.5 ao campo do item 16, passando a constar o seguinte texto:

"16.5 Assumir a total responsabilidade por toda e qualquer multa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motoristas na condução de veículos objeto do Contrato, obrigando-se a apresentar à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os dados do real condutor infrator para providências cabíveis, facultando à esta, a adoção de medidas cabíveis junto aos órgãos competentes."

Retificação da observação final do item 6 (PRAZO E FORMA DA ENTREGA DO MATERIAL / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) do Termo de Referência (ANEXO I), passando a constar com o seguinte texto:

Onde se lê:

"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou eventual ordem de início."

Leia-se:

"O prazo máximo para a conclusão da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento por e-mail ou em mãos, da ordem de início."

Niterói, 27 de dezembro de 2023.
Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2536725

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Indefiro parcialmente à impugnação impetrada pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16, para o Pregão Eletrônico nº 053/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Niterói, em 27 de dezembro de 2023.
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Id: 2536726

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL,** em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva e corretiva de geradores e bombas submersíveis, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção e com fornecimento de peças, mensalmente, por período de 12 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900025012/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2536727

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO,** em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/01/2024, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de Tapa Buraco- Tipo A e Tipo B, em diversos logradouros do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 9900011671/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Concyr Formiga Bernardes
Pregoeira
Comissão de Pregão

Id: 2536728

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023
Proc. 9900046899/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Nossa Senhora Aparecida no Bairro do Fonseca.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 30/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 08 (oito) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.309.102,08 (dez milhões trezentos e nove mil cento e dois reais e oito centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536477

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2023
Proc. 9900046902/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Castro Guimarães no Bairro do Largo da Batalha.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 30/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.393.896,27 (dez milhões trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536478

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2023
Proc. 9900046578/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Atlântico de Souza no Bairro do Atalaia.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 31/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.097.997,42 (dez milhões noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536479

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2023
Proc. 9900050534/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Viçoso Jardim nº. 853 no Bairro do Viçoso Jardim.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 31/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 08 (oito) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.032.691,89 (dez milhões, trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

Id: 2536480

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2023
Proc. 9900050695/2023

OBJETO: *contratação de empresa, para execução das obras de contenções de Encostas em Santa Bárbara e Pendotiba.*
DATA, HORA E LOCAL: Dia 01/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.
PRAZO: 06 (seis) meses.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.
VALOR: O valor máximo estimado de R$10.046.774,66 (dez milhões quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 às 08:61:03 -0200.
A assinatura não possui validade quando impresso.

040000046/22-

Pregão eletrônico nº 54/2023

Rubens Silva de Brito
Assessor C
Mat. nº 1212.854-0

Objeto: Prestação de serviços de Implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas no Município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 33 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, para atender a Coordenadoria Niterói de Bicicleta da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Data: 05/01/2024

Edital

Pregão eletrônico nº 53/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

Data: 03/01/2024

Edital

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – CS BRASIL

SITE

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – CS BRASIL

ERRATA

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

0400000046/22- 1199

RE: CS BRASIL WF 20133 - ESCLARECIMENTOS - PE 53/2023 Pref Niteroi- CD sessão 03/01/24

Mateus Silva de Brito
Assessor C
Matrícula 1012.650-0

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>

Qui, 28/12/2023 08:08

Para:Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 anexos (2 MB)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1) - CS BRASIL.pdf;

Resposta Esclarecimento (1)

Prezados, bom dia!

Segue anexada resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 11:19
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: CS BRASIL WF 20133 - ESCLARECIMENTOS - PE 53/2023 Pref Niteroi- CD sessão 03/01/24

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO
Sr(a) Pregoeiro(a),
A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos anexo, direcionados ao Pregão – PE 53/2023 Pref Niteroi- CD sessão 03/01/24.

Agradecemos a atenção,

+55 11 2377-8068
Licitação Pública licitacao.frotas@csfrotas.com.br
CS frotas

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

 0400000046/22- 1200

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."
AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

040000046/22-

Matrícula Silva de Brito
Assessor C
Matrícula 1249.0

1201

CS frotas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo Administrativo n° 040/000046/2022

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1-CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O edital prevê que o critério de julgamento será o de **"menor preço total do lote".**

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R$ 1.000,00, com vigência contratual de 30 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R$ 1.000,00
2. Menor preço unitário anual do item: R$ 1.000,00 x 12 meses = R$ 12.000,00
3. Menor preço total mensal do item: R$ 1.000,00 x 18 veículos = R$ 18.000,00
4. Menor preço total anual do item: R$ 1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R$ 216.000,00
5. Menor preço total global do item: R$ 1.000,00 x 30 meses x 18 veículos = R$ 540.000,00

2-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Assim, a previsão do item acima deve ser melhor esclarecida para que sejam considerados os custos necessários para execução do contrato.

Importante registrar que o preposto tem a finalidade precípua de acompanhar o contrato e cumprimento das obrigações pela contratada, além de colocar-se à disposição da contratante para atendimento de eventuais solicitações que sejam apresentadas acerca da execução do contrato.

Neste contexto, usualmente, as empresas locadoras de veículos costumam manter prepostos em localidades que atuam no país para atendimento concomitante de contratos diversos daquela região, sendo certo que, tal prática não prejudica o cumprimento de suas obrigações e proporciona melhores condições para precificação da proposta, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para administração.

Na prática, o preposto indicado pela contratada fica estabelecido em localidade que viabiliza o acesso aos contratos de sua responsabilidade e se mantém disponível para amplo atendimento das Contratantes, por meio presencial, telefônico e/ou eletrônico.

No caso em comento, pelo volume de veículos licitado a indicação de preposto exclusivo para o contrato, como faz crer a regra acima, apenas onera a contratação e aumenta os custos para sua execução.

De fato, se for permitida a indicação de preposto da contratada sem exclusividade com a Contratante para atendimento da futura operação, as licitantes terão mais flexibilidade para precificação de suas propostas ampliando as chances de obtenção dos menores preços para contratação.

Desta forma, para aclarar os regramentos do edital e assegurar a ampliação da disputa em condições de igualdade, questiona-se:

a) A contratada poderá apresentar preposto que atenda a contratante sem exclusividade?
b) Referido preposto poderá atender a futura contratação, colocando-se à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação?

5-REAJUSTE DE PREÇOS.

Com efeito, o reajuste de preços tem caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção da condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência.

Helena Silva de Brito
Assistente C
Mat. nº 1212.084-6

CSfrotas

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

8- ENTREGA DOS VEÍCULOS.

De início, destacamos que foram fixados termos iniciais diferentes para contagem do prazo de entrega dos veículos, o que não pode prevalecer pois prejudicará o correto cumprimento da obrigação. Inequivocamente, o edital deve conter regras claras e objetivas a fim de evitar a discricionariedade do administrador na condução do contrato.

Superado este ponto e com correção da contradição apontada, reforçamos que a contratada dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Neste contexto, para fornecimento de veículos zero km, ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grande oscilação e instabilidade.

Por fim, após liberação dos veículos a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e **será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?**

d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Com efeito, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de **boletos bancários** para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada.

Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante.

Diante do exposto, questiona-se:

a) A contratada poderá emitir **boleto bancário** em substituição ao documento de nota fiscal/fatura estabelecido no edital para efetivação dos pagamentos pela contratante?

11-SUBCONTRATAÇÃO.

O edital veda a subcontratação do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa **CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos.

Questionamento	**1-CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** O edital prevê que o critério de julgamento será o de "**menor preço total do lote**". Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes. Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R$ 1.000,00, com vigência contratual de 30 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? 1. Menor preço unitário mensal do item: R$ 1.000,00 2. Menor preço unitário anual do item: R$ 1.000,00 x 12 meses = R$ 12.000,00 3. Menor preço total mensal do item: R$ 1.000,00 x 18 veículos = R$ 18.000,00 4. Menor preço total anual do item: R$ 1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R$ 216.000,00 5. Menor preço total global do item: R$ 1.000,00 x 30 meses x 18 veículos = R$ 540.000,00
Resposta	**Deverá ser seguida a última opção (5. Menor preço total global do item: R$ 1.000,00 x 30 meses x 18 veículos = R$ 540.000,00)**

Questionamento	<u>2-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.</u> A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura. Diante disso, entendemos que: a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento? b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 30 meses. Está correto nosso entendimento?
Resposta	**a) Sim.** **b) Sim.**

Questionamento	<u>3-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.</u> Pela regra do edital o contrato terá 30 meses de vigência contados da entrega da Autorização de Serviços. Tal previsão faz crer que o prazo de vigência será contado a partir da entrega dos primeiros veículos. Oportuno registrar que torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos **primeiros veículos**, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas licitantes para precificação de suas propostas Diante de tais circunstâncias, questiona-se: a) Entendemos que o prazo de **VIGÊNCIA** se iniciará a partir da "data de entrega **dos primeiros veículos**". Está correto? b) caso a resposta seja negativa, qual será o termo inicial de vigência?
Resposta	**A) Não. O prazo de vigência inicia-se após a entrega de TODOS os veículos, evitando assim que alguns veículos tenham um prazo total de contrato diferente dos outros, como por exemplo: Se um**

	veículo é entregue após 01 dia e outros após 30 dias, o primeiro teria 30 meses fechados de vigência contratual, enquanto o segundo teria aproximadamente 29 meses. Ou seja, a administração seria obrigada a formalizar um contrato diferente a cada unidade ou lote de veículos entregues, para assegurar o direito da contratada de vigência contratual de 30 (trinta) meses. **B) Conforme exposto no item anterior, o termo inicial de vigência é a entrega do objeto em sua totalidade, considerada a entrega do LOTE.**

Questionamento	**4- PREPOSTO DA CONTRATADA.** Destacamos o seguinte: *17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;* Com efeito, todas as previsões do edital que refletem na dinâmica operacional e que representam custos para contratação, notadamente quanto ao objeto que será direcionado para sua execução, impactam na precificação das propostas. Logo, o edital deve conter regras objetivas para que todas as licitantes considerem corretamente as obrigações que serão exigidas durante a contratação e para que seja garantida a isonomia e competitividade do certame. Assim, a previsão do item acima deve ser melhor esclarecida para que sejam considerados os custos necessários para execução do contrato. Importante registrar que o preposto tem a finalidade precípua de acompanhar o contrato e cumprimento das obrigações pela contratada, além de colocar-se à disposição da contratante para atendimento de eventuais solicitações que sejam apresentadas acerca da execução do contrato. Neste contexto, usualmente, as empresas locadoras de veículos costumam manter prepostos em localidades que atuam no país para atendimento concomitante de contratos diversos daquela região, sendo certo que, tal prática não prejudica o cumprimento de suas obrigações e proporciona melhores condições para precificação da proposta, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para administração. Na prática, o preposto indicado pela contratada fica estabelecido em

	localidade que viabiliza o acesso aos contratos de sua responsabilidade e se mantém disponível para amplo atendimento das Contratantes, por meio presencial, telefônico e/ou eletrônico. No caso em comento, pelo volume de veículos licitado a indicação de preposto exclusivo para o contrato, como faz crer a regra acima, apenas onera a contratação e aumenta os custos para sua execução. De fato, se for permitida a indicação de preposto da contratada sem exclusividade com a Contratante para atendimento da futura operação, as licitantes terão mais flexibilidade para precificação de suas propostas ampliando as chances de obtenção dos menores preços para contratação. Desta forma, para aclarar os regramentos do edital e assegurar a ampliação da disputa em condições de igualdade, questiona-se: a) A contratada poderá apresentar preposto que atenda a contratante sem exclusividade? b) Referido preposto poderá atender a futura contratação, colocando-se à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação?
Resposta	**A) Sim, desde que não onere a fluidez da execução contratual, devendo o mesmo atender às demandas da execução do contrato de forma pontual e satisfatória, não cabendo lacunas para justificar qualquer demora no atendimento das demandas por "excesso de serviço" alheio ao contrato.** **B) Sim.**

Questionamento	5-REAJUSTE DE PREÇOS. Com efeito, o reajuste de preços tem caráter **obrigatório** e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção da condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência. Além disso, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001. Logo, a proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no

	dia 03/01/2024 (data da sessão) deverá ter seus preços reajustados a partir de 03/01/2025, em consonância com a legislação vigente. Neste contexto, deverá ser considerada a anualidade contada a partir da data da proposta, para fins de reajustamentos dos preços, nos termos da legislação vigente. Diante do exposto, para evitar dúvidas durante a contratação, questiona-se: a) Entendemos que os preços contratuais serão reajustados **a cada período de 12 meses observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial** da **CONTRATADA**, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais. Está correto?
Resposta	**A) Sim.**

Questionamento	6-SEGURO. O Edital exige que os veículos sejam assegurados, com apólice de cobertura total. Contudo, em razão dos veículos serem de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Com efeito, tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Desta forma, questiona-se: a) Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro? b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo

	casco dos veículos?
Resposta	**A) Sim.** **B) Resposta anterior positiva.**

Questionamento	7-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS. A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Assim, questiona-se: a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias? b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?
Resposta	**A) Nos casos elencados, deverá ser apurada a responsabilidade nos termos da legislação vigente, devendo ser utilizadas as normas de eventuais indenizações ou ressarcimentos, sem prejuízo da aplicabilidade da legislação penal vigente;** **B) O mau uso deverá ser comprovado por inteira responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante arcar com eventuais manutenção decorrentes de atos de mau uso, sem prejuízo das demais obrigações da Contratada.** **C) Após avaliação das causas da avaria, se comprovada**

	responsabilidade do condutor da contratante, nos casos extraordinários, caberá à Contratante o ressarcimento do menor valor resultado da comparação entre a franquia da apólice de seguro e o efetivo valor do reparo, excetuando-se todos os casos diversos e alheios à má-fé do condutor. **D) O mesmo será responsável por solicitar a documentação do terceiro envolvido e, em conjunto com preposto da Contratada, registrar o respectivo BRAT, nos termos da legislação vigente.**

Questionamento	8- ENTREGA DOS VEÍCULOS. De início, destacamos que foram fixados termos iniciais diferentes para contagem do prazo de entrega dos veículos, o que não pode prevalecer pois prejudicará o correto cumprimento da obrigação. Inequivocamente, o edital deve conter regras claras e objetivas a fim de evitar a discricionariedade do administrador na condução do contrato. Superado este ponto e com correção da contradição apontada, reforçamos que a contratada dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos. Neste contexto, para fornecimento de veículos zero km, ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grande oscilação e instabilidade. Por fim, após liberação dos veículos a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega. Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital. Diante do exposto, para sanar a contradição e com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se: a) para fornecimento de veículos zero km: o prazo de entrega pode ser de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada? b) Qual será o termo inicial de contagem do prazo de entrega?
Resposta	**A) Não. O prazo máximo estipulado deverá ser atendido.** **B) A Ordem de Início, conforme errata publicada.**

Questionamento	9-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos. Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Desta forma, em razão do edital não conter previsões para tratar deste tema, questiona-se: a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU** c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e **será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?** d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado

	pela Contratada? e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?
Resposta	**A) Sim.** **B) Sim.** **C) Não. A Contratante pagará as eventuais multas diretamente aos órgão competentes, após apurados os fatos;** **D) Não. Conforme exposto no item anterior, os respectivos débitos de responsabilidade da Contratante serão pagos diretamente aos órgãos competentes.** **E) Não. Conforme exposto no item anterior, os respectivos débitos de responsabilidade da Contratante serão pagos diretamente aos órgãos competentes.**

Questionamento	<u>10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.</u> Com efeito, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de **boletos bancários** para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada. Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante. Diante do exposto, questiona-se: a) A contratada poderá emitir **boleto bancário** em substituição ao documento de nota fiscal/fatura estabelecido no edital para efetivação dos pagamentos pela contratante?
Resposta	**Não. A Prefeitura Municipal de Niterói somente realiza pagamentos através de transferência bancária por quitação de Notas Fiscais.**

Questionamento	<u>11-SUBCONTRATAÇÃO.</u>

	O edital veda a subcontratação do contrato. Ocorre que existem serviços acessórios relacionados ao objeto principal que são usualmente **subcontratados**, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. **Está correto nosso entendimento?**
Resposta	**Sim.**

Questionamento	**12-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.** A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?
Resposta	**Sim.**

Questionamento	13-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS. a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.
Resposta	**A) Sim.** **B) Sim.**

Questionamento	14-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS. Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física

	e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?
Resposta	**Sim, desde que atendidas as normas editalícias, bem como da plataforma de licitação.**

Questionamento	15-VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO. Entendemos que **na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação**, e somente na **proposta final ajustada** deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?
Resposta	**As propostas deverão considerar os limites máximos previstos nas clausulas do edital, assim como da legislação vigente, devendo respeitar ainda o funcionamento da plataforma de pregão eletrônico utilizada.**

Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**

Em, 27/12/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.12.27 17:33:30 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

1216

040000046/22-

Compras.gov.br

Esclarecimento 28/12/2023 08:14:24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 Prezados, boa tarde. Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos. Questionamento 1-CRITÉRIO DE JULGAMENTO. O edital prevê que o critério de julgamento será o de "menor preço total do lote". Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes. Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R$ 1.000,00, com vigência contratual de 30 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo? 1. Menor preço unitário mensal do item: R$ 1.000,00 2. Menor preço unitário anual do item: R$ 1.000,00 x 12 meses = R$ 12.000,00 3. Menor preço total mensal do item: R$ 1.000,00 x 18 veículos = R$ 18.000,00 4. Menor preço total anual do item: R$ 1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R$ 216.000,00 5. Menor preço total global do item: R$ 1.000,00 x 30 meses x 18 veículos = R$ 540.000,00 Resposta Deverá ser seguida a última opção (5. Menor preço total global do item: R$ 1.000,00 x 30 meses x 18 veículos = R$ 540.000,00) Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br Questionamento 2-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO. A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura. Diante disso, entendemos que: a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento? b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 30 meses. Está correto nosso entendimento? Resposta a) Sim. b) Sim. Questionamento 3-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA. Pela regra do edital o contrato terá 30 meses de vigência contados da entrega da Autorização de Serviços. Tal previsão faz crer que o prazo de vigência será contado a partir da entrega dos primeiros veículos. Oportuno registrar que torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas licitantes para precificação de suas propostas Diante de tais circunstâncias, questiona-se: a) Entendemos que o prazo de VIGÊNCIA se iniciará a partir da "data de entrega dos primeiros veículos". Está correto? b) caso a resposta seja negativa, qual será o termo inicial de vigência? Resposta A) Não. O prazo de vigência inicia-se após a entrega de TODOS os veículos, evitando assim que alguns veículos tenham um prazo total de contrato diferente dos outros, como por exemplo: Se um Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br veículo é entregue após 01 dia e outros após 30 dias, o primeiro teria 30 meses fechados de vigência contratual, enquanto o segundo teria aproximadamente 29 meses. Ou seja, a administração seria obrigada a formalizar um contrato diferente a cada unidade ou lote de veículos entregues, para assegurar o direito da contratada de vigência contratual de 30 (trinta) meses. B) Conforme exposto no item anterior, o termo inicial de vigência é a entrega do objeto em sua totalidade, considerada a entrega do LOTE. Questionamento 4- PREPOSTO DA CONTRATADA. Destacamos o seguinte: 17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços; Com efeito, todas as previsões do edital que refletem na dinâmica operacional e que representam custos para contratação, notadamente quanto ao objeto que será direcionado para sua execução, impactam na precificação das propostas. Logo, o edital deve conter regras objetivas para que todas as licitantes considerem corretamente as obrigações que serão exigidas durante a contratação e para que seja garantida a isonomia e competitividade do certame. Assim, a previsão do item acima deve ser melhor esclarecida para que sejam considerados os custos necessários para execução do contrato. Importante registrar que o preposto tem a finalidade precípua de acompanhar o contrato e cumprimento das obrigações pela contratada, além de colocar-se à disposição da contratante para atendimento de eventuais solicitações que sejam apresentadas acerca da execução do contrato. Neste contexto, usualmente, as empresas locadoras de veículos costumam manter prepostos em localidades que atuam no país para atendimento concomitante de contratos diversos daquela região, sendo certo que, tal prática não prejudica o cumprimento de suas obrigações e proporciona melhores condições para precificação da proposta, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para administração. Na prática, o preposto indicado pela contratada fica estabelecido em Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br localidade que viabiliza o acesso aos contratos de sua responsabilidade e se mantém disponível para amplo atendimento das Contratantes, por meio presencial, telefônico e/ou eletrônico. No caso em comento, pelo volume de veículos licitado a indicação de preposto exclusivo para o contrato, como faz crer a regra acima, apenas onera a contratação e aumenta os custos para sua execução. De fato, se for permitida a indicação de preposto da contratada sem exclusividade com a Contratante para atendimento da futura operação, as licitantes terão mais flexibilidade para precificação de suas propostas ampliando as chances de obtenção dos menores preços para contratação. Desta forma, para aclarar os regramentos do edital e assegurar a ampliação da disputa em condições de igualdade, questiona-se: a) A contratada poderá apresentar preposto que atenda a contratante sem exclusividade? b) Referido preposto poderá atender a futura contratação, colocandose à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação? Resposta A) Sim, desde que não onere a fluidez da execução contratual, devendo o mesmo atender às demandas da execução do contrato de forma pontual e satisfatória, não cabendo lacunas para justificar qualquer demora no atendimento das demandas por "excesso de serviço" alheio ao contrato. B) Sim. Questionamento 5-REAJUSTE DE PREÇOS. Com efeito, o reajuste de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção da condições efetivas da proposta e garantir o equilíbrio econômicofinanceiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência. Além disso, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do

orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001. Logo, a proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br dia 03/01/2024 (data da sessão) deverá ter seus preços reajustados a partir de 03/01/2025, em consonância com a legislação vigente. Neste contexto, deverá ser considerada a anualidade contada a partir da data da proposta, para fins de reajustamentos dos preços, nos termos da legislação vigente. Diante do exposto, para evitar dúvidas durante a contratação, questionase: a) Entendemos que os preços contratuais serão reajustados a cada período de 12 meses observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais. Está correto? Resposta A) Sim. Questiona mento 6-SEGURO. O Edital exige que os veículos sejam assegurados, com apólice de cobertura total. Contudo, em razão dos veículos serem de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Com efeito, tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Desta forma, questiona-se: a) Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro? b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br casco dos veículos? Resposta A) Sim. B) Resposta anterior positiva. Questionamento 7-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS. A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Assim, questiona-se: a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias? b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada? d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento? Resposta A) Nos casos elencados, deverá ser apurada a responsabilidade nos termos da legislação vigente, devendo ser utilizadas as normas de eventuais indenizações ou ressarcimentos, sem prejuízo da aplicabilidade da legislação penal vigente; B) O mau uso deverá ser comprovado por inteira responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante arcar com eventuais manutenção decorrentes de atos de mau uso, sem prejuízo das demais obrigações da Contratada. C) Após avaliação das causas da avaria, se comprovada Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br responsabilidade do condutor da contratante, nos casos extraordinários, caberá à Contratante o ressarcimento do menor valor resultado da comparação entre a franquia da apólice de seguro e o efetivo valor do reparo, excetuando-se todos os casos diversos e alheios à má-fé do condutor. D) O mesmo será responsável por solicitar a documentação do terceiro envolvido e, em conjunto com preposto da Contratada, registrar o respectivo BRAT, nos termos da legislação vigente. Questionamento 8- ENTREGA DOS VEÍCULOS. De início, destacamos que foram fixados termos iniciais diferentes para contagem do prazo de entrega dos veículos, o que não pode prevalecer pois prejudicará o correto cumprimento da obrigação. Inequivocamente, o edital deve conter regras claras e objetivas a fim de evitar a discricionariedade do administrador na condução do contrato. Superado este ponto e com correção da contradição apontada, reforçamos que a contratada dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos. Neste contexto, para fornecimento de veículos zero km, ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grande oscilação e instabilidade. Por fim, após liberação dos veículos a contratada ainda deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega. Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital. Diante do exposto, para sanar a contradição e com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se: a) para fornecimento de veículos zero km: o prazo de entrega pode ser de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada? b) Qual será o termo inicial de contagem do prazo de entrega? Resposta A) Não. O prazo máximo estipulado deverá ser atendido. B) A Ordem de Início, conforme errata publicada. Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br Questionamento 9-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas por eles durante a utilização dos veículos. Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Desta forma, em razão do edital não conter previsões para tratar deste tema, questiona-se: a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento? d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado Avenida Visconde do Rio Branco, 11 - Ponta D'Areia - Niterói - RJ - CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br pela Contratada? e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos? Resposta A) Sim. B) Sim. C) Não. A Contratante pagará as eventuais multas diretamente aos órgão competentes, após apurados os fatos; D) Não. Conforme exposto no item anterior, os respectivos débitos de responsabilidade da Contratante serão pagos diretamente aos órgãos competentes. E) Não. Conforme exposto no item anterior, os respectivos débitos de responsabilidade da Contratante serão pagos diretamente aos órgãos competentes. Questionamento 10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Com efeito, para que a

040000046/22 1238

contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação torna-se mais eficiente a emissão de boletos bancários para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada. Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante. Diante do exposto, questiona-se: a) A contratada poderá emitir boleto bancário em substituição ao documento de nota fiscal/fatura estabelecido no edital para efetivação dos pagamentos pela contratante? Resposta Não. A Prefeitura Municipal de Niterói somente realiza pagamentos através de transferência bancária por quitação de Notas Fiscais. Questionamento 11-SUBCONTRATAÇÃO. Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br O edital veda a subcontratação do contrato. Ocorre que existem serviços acessórios relacionados ao objeto principal que são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros. Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento? Resposta Sim. Questionamento 12-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS. A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos? Resposta Sim. Questionamento 13-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS. a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato. Resposta A) Sim. B) Sim. Questionamento 14-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS. Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil? Resposta Sim, desde que atendidas as normas editalícias, bem como da plataforma de licitação. Questionamento 15-VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO. Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento? Resposta As propostas deverão considerar os limites máximos previstos nas clausulas do edital, assim como da legislação vigente, devendo respeitar ainda o funcionamento da plataforma de pregão eletrônico utilizada. Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. Em, 27/12/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Fechar

0400000046/22-

1219

RE: Pregão Eletrônico nº 053/2023 - solicitação de esclarecimentos

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Qui, 28/12/2023 15:35
Para:contratos@obdi.com.br <contratos@obdi.com.br>

1 anexos (2 MB)
RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2) - OBDI.pdf;

Resposta Esclarecimento (2)

Prezados, boa tarde!

Segue anexada resposta encaminhada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: contratos@obdi.com.br <contratos@obdi.com.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 14:23
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: Pregão Eletrônico nº 053/2023 - solicitação de esclarecimentos

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde!

Obdi Locação de Veículos Ltda, inscrita no cnpj nº 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico nº 53/2023, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. Caso o contrato venha a ser renovado a frota deverá ser substituída por veículos zero km?

2. prazo de entrega: o prazo de entrega do objeto de 30 (trinta dias) é impossível de execução, pois a motorização elétrica é nova no mercado nacional. Sugerimos um prazo de atendimento de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3o da lei 8666/93.

Na impossibilidade de aumentar o prazo de entrega questionamos, se até a chegada dos veículos zero quilômetros, poderemos iniciar a execução com veículos sublocados, ou veículos seminovos movidos à combustão?

3. cientes que a quilometragem é livre, a título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

4. MULTAS DE TRÂNSITO

Em razão do objeto do Edital tratar da locação de veículos sem motorista, não há dúvidas que a Contratante é responsável perante a Contratada pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência contratual. Contudo, tal procedimento não foi previsto no Edital. Além disso, o Edital não prevê a obrigatoriedade de a Contratante identificar o

condutor na forma e prazo previstos pela legislação. Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, a licitante questiona:

4.1) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

4.2) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

4. 3) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada?

4. 4) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

5. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO

Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

6. SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA

Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

No aguardo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MÁRCIA ESMANHOTO
Licitações/Contratos
(41) 3019-2519 - 9 9770-4063
Santa Felicidade | Curitiba - PR
www.obdi.com.br

1221

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa **OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos.

Questionamento	1 - Caso o contrato venha a ser renovado a frota deverá ser substituída por veículos zero km?
Resposta	**Não. Desde que estejam em bom estado de conservação e atendidas as especificações mínimas previstas.**

Questionamento	2 - prazo de entrega: o prazo de entrega do objeto de 30 (trinta dias) é impossível de execução, pois a motorização elétrica é nova no mercado nacional. Sugerimos um prazo de atendimento de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3o da lei 8666/93. Na impossibilidade de aumentar o prazo de entrega questionamos, se até a chegada dos veículos zero quilômetros, poderemos iniciar a execução com veículos sublocados, ou veículos seminovos movidos à combustão?
Resposta	**Não haverá modificação no prazo máximo de entrega.** **Não há restrições quanto a utilização de veículos sublocados (zero quilômetros), desde que atendam às especificações do edital.**

Questionamento	3 - cientes que a quilometragem é livre, a título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?
Resposta	**A) Não há estimativa mensal de quilometragem, considerando a volatilidade de demandas do serviço público, destacando-se que os veículos serão utilizados predominantemente no Município de Niterói.**

Questionamento	4 - MULTAS DE TRÂNSITO Em razão do objeto do Edital tratar da locação de veículos sem motorista, não há dúvidas que a Contratante é responsável perante a Contratada pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência contratual. Contudo, tal procedimento não foi previsto no Edital. Além disso, o Edital não prevê a

	obrigatoriedade de a Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação. Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, a licitante questiona: 4.1) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? 4.2) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU 4. 3) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada? 4. 4) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante. Está correto nosso entendimento?
Resposta	**4.1 Sim.** **4.2 Sim.** **4.3 Não. A Contratante pagará as eventuais multas diretamente aos órgão competentes, após apurados os fatos;** **4.4 Sim.**

Questionamento	5 - SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.
Resposta	**A) Sim.**

Questionamento	6 - SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos

	que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.
Resposta	**A) Sim.**

Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa **OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

Em, 27/12/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.12.28 09:35:21 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040000046/22-

Compras.gov.br

Esclarecimento 28/12/2023 15:44:38

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 Prezados, boa tarde. Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos. Questionamento 1 - Caso o contrato venha a ser renovado a frota deverá ser substituída por veículos zero km? Resposta Não. Desde que estejam em bom estado de conservação e atendidas as especificações mínimas previstas. Questionamento 2 - prazo de entrega: o prazo de entrega do objeto de 30 (trinta dias) é impossível de execução, pois a motorização elétrica é nova no mercado nacional. Sugerimos um prazo de atendimento de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3o da lei 8666/93. Na impossibilidade de aumentar o prazo de entrega questionamos, se até a chegada dos veículos zero quilômetros, poderemos iniciar a execução com veículos sublocados, ou veículos seminovos movidos à combustão? Resposta Não haverá modificação no prazo máximo de entrega. Não há restrições quanto a utilização de veículos sublocados (zero quilômetros), desde que atendam às especificações do edital. Questionamento 3 - cientes que a quilometragem é livre, a título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo? Resposta A) Não há estimativa mensal de quilometragem, considerando a volatilidade de demandas do serviço público, destacando-se que os veículos serão utilizados predominantemente no Município de Niterói. Questionamento 4 - MULTAS DE TRÂNSITO Em razão do objeto do Edital tratar da locação de veículos sem motorista, não há dúvidas que a Contratante é responsável perante a Contratada pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência contratual. Contudo, tal procedimento não foi previsto no Edital. Além disso, o Edital não prevê a Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br obrigatoriedade de a Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação. Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito. Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual. Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito. Diante disso, a licitante questiona: 4.1) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? 4.2) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU 4. 3) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Neste caso, qual será o procedimento e prazo para ressarcimento da Contratada? 4. 4) Os veículos que serão desmobilizados (por ocasião da renovação da frota ou encerramento contratual) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos, logo, para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante. Está correto nosso entendimento? Resposta 4.1 Sim. 4.2 Sim. 4.3 Não. A Contratante pagará as eventuais multas diretamente aos órgão competentes, após apurados os fatos; 4.4 Sim. Questionamento 5 - SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS DEFINITIVO Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse. Resposta A) Sim. Questionamento 6 - SUBLOCAÇÃO VEÍCULOS RESERVA Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse. Resposta A) Sim. Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Em, 27/12/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Públicos

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

Raissa Silva de Brito
Assessora C
Matrícula 1222.084-0

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Qui, 28/12/2023 15:38
Para:Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 anexos (2 MB)
RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3) - CS BRASIL.pdf;

Resposta Esclarecimento (3)

Prezados, boa tarde!

Segue anexada resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 18:17
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!
Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;
Desde já agradecemos a atenção!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

ITEM 1.

a. Para o item, são exigidos veículos com altura de no mínimo 1540mm. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos do tipo JAC – E-J7 com altura de 1510cv. Esses veículos, que atendem a todas as demais exigências do edital poderão ser ofertadas?

b. O veículo dado como referência, NISSAN – LEAF, não possui ajuste elétrico do banco do motorista, conforme exigido na especificação, sendo seu ajuste realizado de forma MAUNAL. O mesmo poderá ser ofertado?

c. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE? Informamos que o lançamento em questão possui potência de 200cv, porém, torque de 30,6kgfm e comprimento de 4200mm. Ressaltamos que o veículo possui elevada potência, e ainda, é capaz de atender a todas as demais exigências do edital para o item em questão.

ITEM 2.

Tendo em vista que não foi possível identificar veículo que atenda às exigências do edital, fazemos os seguintes questionamentos:

a. Foi dado como referência o modelo BYD – DOLPHIN. Acontece que o mesmo não atende ao edital, uma vez que não possui o porta-malas conforme litragem exigida para o item. Esses veículos poderão ser ofertados?

b. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE, cuja altura é de 1519mm e largura de 1768mm?

c. Serão aceitos veículo do tipo JAC – JS4, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado?

d. Poderão ser ofertados veículos do tipo JAC – J7, com altura pouco inferior ao mínimo solicitado?

e. O veículo D1 EV da BYD poderá ser ofertado, mesmo possuindo apenas 4 airbags?

f. Poderão ser ofertados veículo do tipo PEUGEOT – 2008, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado?

g. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EUV, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado?

h. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EU, mesmo com entre eixo pouco e largura inferiores ao mínimo solicitado?

i. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD Yuan, com porta-malas de 312 litros?

ITEM 3.

a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – Dolphin com 250 litros de porta-malas? Apesar de possuírem porta-malas inferior, o veículo é considerado superior ao modelo utilizado como referência.

b. Poderão ser ofertados veículo de porte similar ao modelo de referência, como por exemplo o veículo JAC – E-JS1? Ressaltamos que os mesmos possuem apenas 121 litros de porta-malas.

ITEM 4.

a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – E3? Esclarecimentos que o veículo em questão, apesar de possuir torque e autonomia inferior à solicitada, possuem maior capacidade de carga, e ainda, maiores dimensões do que às especificadas como mínimas para os veículos em questão.

b. O veículo JAC-JV5 utilizado como referência e o veículo Renault - Kangoo, possuem na verdade autonomia inferior ao mínimo de 300km estipulado. Esses veículos poderão ser ofertados?

PARA TODOS OS ITENS.

a. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.

b. Questionamos: Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação?

Nelson Silva de Brito
Assessor C
Mat nº 129.184-0

Atenciosamente,

Caio Gallo +55 11 2377-8068
Licitação Pública caio.gallo@csbrasilservicos.com.br

CS frotas

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."
AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER | 450 Anos | TREE CITIES OF THE WORLD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa **CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

Prezados, bom dia.

Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos.

Questionamento	**ITEM 1.** a. Para o item, são exigidos veículos com altura de no mínimo 1540mm. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos do tipo JAC – E-J7 com altura de 1510cv. Esses veículos, que atendem a todas as demais exigências do edital poderão ser ofertadas? b. O veículo dado como referência, NISSAN – LEAF, não possui ajuste elétrico do banco do motorista, conforme exigido na especificação, sendo seu ajuste realizado de forma MANUAL. O mesmo poderá ser ofertado? c. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE? Informamos que o lançamento em questão possui potência de 200cv, porém, torque de 30,6kgfm e comprimento de 4200mm. Ressaltamos que o veículo possui elevada potência, e ainda, é capaz de atender a todas as demais exigências do edital para o item em questão.
Resposta	**A. Não. O veículo apontado não apresenta as características de carroceria objetivadas pelo item em questão.** **B. Sim.** **C. Sim.**

Questionamento	**ITEM 2.** Tendo em vista que não foi possível identificar veículo que atenda às exigências do edital, fazemos os seguintes questionamentos: a. Foi dado como referência o modelo BYD – DOLPHIN. Acontece que o mesmo não atende ao edital, uma vez que não possui o porta-malas conforme litragem exigida para o item. Esses veículos poderão ser ofertados? b. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE, cuja altura é de 1519mm e largura de 1768mm? c. Serão aceitos veículo do tipo JAC – JS4, mesmo com entre eixo pouco

	inferior ao mínimo solicitado? d. Poderão ser ofertados veículos do tipo JAC – J7, com altura pouco inferior ao mínimo solicitado? e. O veículo D1 EV da BYD poderá ser ofertado, mesmo possuindo apenas 4 airbags? f. Poderão ser ofertados veículo do tipo PEUGEOT – 2008, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado? g. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EUV, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado? h. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EU, mesmo com entre eixo pouco e largura inferiores ao mínimo solicitado? i. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD Yuan, com porta-malas de 312 litros?
Resposta	**a) Conforme constam informações de grandes portais automotivos, o BYD Dolphin possui capacidade do Porta Malas de 345L, cabendo destacar os respectivos endereços eletrônicos, importando ratificar que o referido modelo atende à demanda da Contratante:** **https://quatrorodas.abril.com.br/carros-eletricos/byd-dolphin-diamond-e-nova-versao-que-atende-a-um-pedido-dos-clientes** **https://www.icarros.com.br/byd/dolphin/ficha-tecnica** **b) Sim.** **c) Sim.** **d) Sim.** **e) Não.** **f) Sim.** **g) Sim.** **h) Não.** **i) Sim.**

Questionamento	**ITEM 3.** a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – Dolphin com 250 litros de porta-malas? Apesar de possuírem porta-malas inferior, o veículo é considerado superior ao modelo utilizado como referência. b. Poderão ser ofertados veículo de porte similar ao modelo de referência, como por exemplo o veículo JAC – E-JS1? Ressaltamos que os mesmos possuem apenas 121 litros de porta-malas.
Resposta	**A) Conforme demonstrado anteriormente, o veículo BYD Dolphin possui porta-malas com capacidade de 345L, sendo, portanto, aceito no referido item.** **B) Não.**

Questionamento	**ITEM 4.** a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – E3? Esclarecimentos que o veículo em questão, apesar de possuir torque e autonomia inferior à solicitada, possuem maior capacidade de carga, e ainda, maiores dimensões do que às especificadas como mínimas para os veículos em questão. b. O veículo JAC-JV5 utilizado como referência e o veículo Renault - Kangoo, possuem na verdade autonomia inferior ao mínimo de 300km estipulado. Esses veículos poderão ser ofertados?
Resposta	**A) Não.** **B) Sim.**

Questionamento	**PARA TODOS OS ITENS** a. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada. b. Questionamos: Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação?
Resposta	**A) Preferencialmente na cor Branca. Na indisponibilidade da mesma, serão aceitas cores neutras, exemplos (não taxativos): Prata, Cinza e Bege.** **B) Serão exigidos veículos novos (zero quilometro).**

Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**

Em, 28/12/2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772

Assinado de forma digital por DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Dados: 2023.12.28 11:42:09 -03'00'

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040000046/22-

Nelson Silva de Brito
Assessor G
Mat nº 1249.554-0

Compras.gov.br

Esclarecimento 28/12/2023 15:46:12

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 Prezados, bom dia. Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos. Questionamento ITEM 1. a. Para o item, são exigidos veículos com altura de no mínimo 1540mm. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos do tipo JAC – E-J7 com altura de 1510cv. Esses veículos, que atendem a todas as demais exigências do edital poderão ser ofertadas? b. O veículo dado como referência, NISSAN – LEAF, não possui ajuste elétrico do banco do motorista, conforme exigido na especificação, sendo seu ajuste realizado de forma MANUAL. O mesmo poderá ser ofertado? c. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE? Informamos que o lançamento em questão possui potência de 200cv, porém, torque de 30,6kgfm e comprimento de 4200mm. Ressaltamos que o veículo possui elevada potência, e ainda, é capaz de atender a todas as demais exigências do edital para o item em questão. Resposta A. Não. O veículo apontado não apresenta as características de carroceria objetivadas pelo item em questão. B. Sim. C. Sim. Questionamento ITEM 2. Tendo em vista que não foi possível identificar veículo que atenda às exigências do edital, fazemos os seguintes questionamentos: a. Foi dado como referência o modelo BYD – DOLPHIN. Acontece que o mesmo não atende ao edital, uma vez que não possui o porta-malas conforme litragem exigida para o item. Esses veículos poderão ser ofertados? b. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE, cuja altura é de 1519mm e largura de 1768mm? c. Serão aceitos veículo do tipo JAC – JS4, mesmo com entre eixo pouco Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br inferior ao mínimo solicitado? d. Poderão ser ofertados veículos do tipo JAC – J7, com altura pouco inferior ao mínimo solicitado? e. O veículo D1 EV da BYD poderá ser ofertado, mesmo possuindo apenas 4 airbags? f. Poderão ser ofertados veículo do tipo PEUGEOT – 2008, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado? g. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EUV, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado? h. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EU, mesmo com entre eixo pouco e largura inferiores ao mínimo solicitado? i. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD Yuan, com porta-malas de 312 litros? Resposta a) Conforme constam informações de grandes portais automotivos, o BYD Dolphin possui capacidade do Porta Malas de 345L, cabendo destacar os respectivos endereços eletrônicos, importando ratificar que o referido modelo atende à demanda da Contratante: https://quatrorodas.abril.com.br/carros-eletricos/byd-dolphindiamond-e-nova-versao-que-atende-a-um-pedido-dos-clientes https://www.icarros.com.br/byd/dolphin/ficha-tecnica b) Sim. c) Sim. d) Sim. e) Não. f) Sim. g) Sim. h) Não. i) Sim. Questionamento ITEM 3. a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – Dolphin com 250 litros de porta-malas? Apesar de possuírem porta-malas inferior, o veículo é considerado superior ao modelo utilizado como referência. b. Poderão ser ofertados veículo de porte similar ao modelo de referência, como por exemplo o veículo JAC – E-JS1? Ressaltamos que os mesmos possuem apenas 121 litros de porta-malas. Resposta A) Conforme demonstrado anteriormente, o veículo BYD Dolphin possui porta-malas com capacidade de 345L, sendo, portanto, aceito no referido item. B) Não. Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000. seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br - Tel.: 4040-1650 http://seconser.niteroi.rj.gov.br Questionamento ITEM 4. a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – E3? Esclarecimentos que o veículo em questão, apesar de possuir torque e autonomia inferior à solicitada, possuem maior capacidade de carga, e ainda, maiores dimensões do que às especificadas como mínimas para os veículos em questão. b. O veículo JAC-JV5 utilizado como referência e o veículo Renault - Kangoo, possuem na verdade autonomia inferior ao mínimo de 300km estipulado. Esses veículos poderão ser ofertados? Resposta A) Não. B) Sim. Questionamento PARA TODOS OS ITENS a. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada. b. Questionamos: Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação? Resposta A) Preferencialmente na cor Branca. Na indisponibilidade da mesma, serão aceitas cores neutras, exemplos (não taxativos): Prata, Cinza e Bege. B) Serão exigidos veículos novos (zero quilometro). Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. Em, 28/12/2023. DAYSE NOGUEIRA MONASSA Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Fechar

1932

040000046/22-

Rubrica Silva de Brito
Assessoria
Mat. nº 1242.534-0

Pregão eletrônico nº 54/2023

Objeto: Prestação de serviços de Implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas no Município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 33 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, para atender a Coordenadoria Niterói de Bicicleta da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Data: 05/01/2024

Edital

Pregão eletrônico nº 53/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos Elétricos (Lote 1) e Locação de Carregadores para Veículos Elétricos (Lote 2), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto

Data: 03/01/2024

Edital

AVISO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – CS BRASIL

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO – CS BRASIL

ERRATA

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

→ continua ...

040000046/22- 1933
Mariana Silva de Brito
Assessora C
Mat.nº 1242.034-8

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)

Pregão eletrônico nº 52/2023

Objeto: Prestação de serviços especializados em Ergonomia, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

Data: 28/12/2023

Edital

Revogação

Pregão eletrônico nº 51/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação, por demanda, de até 16 containers, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses

Data: 28/12/2023

Edital

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 07/01/22 FLS 1234
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Sex, 29/12/2023 12:19
Para:Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

1 anexos (345 KB)
040 0046 2022 - Resposta Questionamento 03 - CSBRASIL - 053-2023.doc;

Segue resposta encaminhada pela Secretaria requisitante ao solicitado no e-mail de ontem as 18:14h.
INFORMAMOS QUE AS SOLICITAÇÕES DE 29/12/2023 ENCONTRAM-SE INTEMPESTIVAS.
Att
Concyr F Bernardes
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Niterói

Resp. Esc. (4)

Obter o Outlook para iOS

De: Leandro Cecchetti <leandro.seconser@gmail.com>
Enviado: Friday, December 29, 2023 12:05:08 PM
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: leandro.seconser@gmail.com <leandro.seconser@gmail.com>; Dayse Nogueira Monassa (Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER - Secretária) <dmonassa@gmail.com>; SECONSER Assessoria e Contratos <seconserassessoriaecontratos@gmail.com>
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

Prezada Concyr,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
NITERÓI
SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Telefone: (21) 2719-6113
e-mail: leandro.seconser@gmail.com
www.seconser.niteroi.rj.gov.br

Em sex., 29 de dez. de 2023 às 08:19, Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Segue abaixo solicitação de esclarecimento que enviaram ontem as 18:09 horas.

No aguardo.

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 18:09
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;

Nº PROCESSO 040/146/22
DATA 07/03/22 FLS 234
RUBRICA
Caetano N. Gomes
Mat. 1245.070-0

ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Sex, 29/12/2023 08:19
Para:leandro.seconser@gmail.com <leandro.seconser@gmail.com>
Cc:Dayse Nogueira Monassa (Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER - Secretária) <dmonassa@gmail.com>;SECONSER Assessoria e Contratos <seconserassessoriaecontratos@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Segue abaixo solicitação de esclarecimento que enviaram ontem as 18:09 horas.

No aguardo.

Aguardando SECONSER

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

Resposta Esclarecimento (4)

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 18:09
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!
Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;
Desde já agradecemos a atenção!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Em resposta à esclarecimento anterior, foi dito que o veículo BYD – DOLPHIN possuía capacidade de porta-malas de 345L. Esclarecemos que tal informação, retirada de sites de terceiros (dito como grandes portais automotivos) e sem qualquer comprovação da fabricante, encontra-se equivocado. Abaixo, segue real informação retirada diretamente da CONCESSIONÁRIA BYD, onde é possível confirmar a capacidade do porta-malas do veículo de 250 litros:

originalbyd.com.br/original-byd-sao-jose/veiculos/byd-dolphin

BYD | Original

Telefones | Original BYD - SJC

Veículos | Plano de Manutenção | Fale conosco

Dolphin

FICHA TÉCNICA

Dimensões

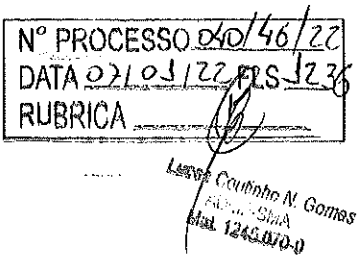
Altura (mm)	1.570
Largura (mm)	1.770
Comprimento (mm)	4.125
Peso (kg)	1.405
Porta-malas (L)	250
Ocupantes	5
Distância entre-eixos	2.700

Sendo assim, voltamos ao questionamento: REFERENTE AO ITEM 2 E TAMBÉM AO ITEM 3 - O veículo poderá ser ofertado mesmo possuindo capacidade inferior ao solicitado?

Atenciosamente,

Caio Gallo +55 11 2377-8068

Licitação Pública licitacao.frotas@csfrotas.com.br



De: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 15:38
Para: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

CUIDADO: Este email teve sua origem de fora do grupo SIMPAR. Não clique em links ou anexos a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Segue anexada resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr F. Bernardes
Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Niterói
Telefone: 21 2620-0403 Ramal: 249

De: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 18:17
Para: Copli <copli@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 020133 - PREF. NITERÓIRJ PE0532023CD

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!
Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;
Desde já agradecemos a atenção!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

ITEM 1.

a. Para o item, são exigidos veículos com altura de no mínimo 1540mm. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos do tipo JAC – E-J7 com altura de 1510cv. Esses veículos, que atendem a todas as demais exigências do edital poderão ser ofertadas?

b. O veículo dado como referência, NISSAN – LEAF, não possui ajuste elétrico do banco do motorista, conforme exigido na especificação, sendo seu ajuste realizado de forma MAUNAL. O mesmo poderá ser ofertado?

c. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE? Informamos que o lançamento em questão possui potência de 200cv, porém, torque de 30,6kgfm e comprimento de 4200mm. Ressaltamos que o veículo possui elevada potência, e ainda, é capaz de atender a todas as demais exigências do edital para o item em questão.

ITEM 2.

Tendo em vista que não foi possível identificar veículo que atenda às exigências do edital, fazemos os seguintes questionamentos:

a. Foi dado como referência o modelo BYD – DOLPHIN. Acontece que o mesmo não atende ao edital, uma vez que não possui o porta-malas conforme litragem exigida para o item. Esses veículos poderão ser ofertados?

b. Poderão ser ofertados veículos do tipo RENAULT – MEGANE, cuja altura é de 1519mm e largura de 1768mm?

c. Serão aceitos veículo do tipo JAC – JS4, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado?

d. Poderão ser ofertados veículos do tipo JAC – J7, com altura pouco inferior ao mínimo solicitado?

e. O veículo D1 EV da BYD poderá ser ofertado, mesmo possuindo apenas 4 airbags?

f. Poderão ser ofertados veículo do tipo PEUGEOT – 2008, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado?

g. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EUV, mesmo com entre eixo pouco inferior ao mínimo solicitado?

h. Poderão ser ofertados veículo do tipo GM-CHEVROLET BOLT EU, mesmo com entre eixo pouco e largura inferiores ao mínimo solicitado?

I. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD Yuan, com porta-malas de 312 litros?

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 02/03/22 FLS 123
RUBRICA
Luiza Coutinho N. Gomes
ADJ
Mat. 1245.070-0

ITEM 3.

a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – Dolphin com 250 litros de porta-malas? Apesar de possuírem porta-malas inferior, o veículo é considerado superior ao modelo utilizado como referência.

b. Poderão ser ofertados veículo de porte similar ao modelo de referência, como por exemplo o veículo JAC – E-JS1? Ressaltamos que os mesmos possuem apenas 121 litros de porta-malas.

ITEM 4.

a. Poderão ser ofertados veículos do tipo BYD – E3? Esclarecimentos que o veículo em questão, apesar de possuir torque e autonomia inferior à solicitada, possuem maior capacidade de carga, e ainda, maiores dimensões do que às especificadas como mínimas para os veículos em questão.

b. O veículo JAC-JV5 utilizado como referência e o veículo Renault - Kangoo, possuem na verdade autonomia inferior ao mínimo de 300km estipulado. Esses veículos poderão ser ofertados?

PARA TODOS OS ITENS.

a. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.

b. Questionamos: Serão exigidos veículos novos (zero quilometro) OU veículos seminovos? Nesta hipótese, poderão ser fornecidos veículos com qual limite de fabricação?

Atenciosamente,

Caio Gallo +55 11 2377-8068
Licitação Pública caio.gallo@csbrasilservicos.com.br

CS frotas

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."
AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".
LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."
RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

Nº PROCESSO 040/000.046/22
DATA 07/03/23 FLS 1238
RUBRICA

Lucas Coutinho N. Gomes
Mat. 124.070-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa **CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS.**
Processo Administrativo: 040/000.046/2022

Prezados, bom dia.

Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos.

Questionamento	Em resposta à esclarecimento anterior, foi dito que o veículo BYD – DOLPHIN possuía capacidade de porta-malas de 345L. Esclarecemos que tal informação, retirada de sites de terceiros (dito como grandes portais automotivos) e sem qualquer comprovação da fabricante, encontra-se equivocado. Abaixo, segue real informação retirada diretamente da CONCESSIONÁRIA BYD, onde é possível confirmar a capacidade do porta-malas do veículo de 250 litros: Sendo assim, voltamos ao questionamento: REFERENTE AO ITEM 2 E TAMBÉM AO ITEM 3 - O veículo poderá ser ofertado mesmo possuindo capacidade inferior ao solicitado?
Resposta	**De certo, conforme exposto, a informação foi retirada de grandes portais automotivos, sendo um deles a "Quatro Rodas", popularmente conhecida, tendo em vista que nos sítios eletrônicos realmente oficiais da marca, não foi encontrada a respectiva informação, destacando-se que a Concessionária "Original BYD" da qual a supramencionada empresa retirou a informação, é empresa terceirizada, não fazendo constar qualquer informação oficial da Fabricante.** **Entretanto, ratificando a resposta do pedido de esclarecimentos, independentemente da oficialização da litragem do porta-malas, o veículo em questão poderá ser ofertado, tanto para o item 2, quanto para o item 3.**

Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**

Em, 29/12/2023.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Compras.gov.br

Nº PROCESSO 040/46/22
DATA 02/01/22 FLS 1230
RUBRICA
Lucas Coutinho M. Gomes
Mat. 124.070-0

Esclarecimento 02/01/2024 09:43:08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 Assunto: Resposta ao questionamento ao edital feito pela empresa CSBRASIL COMPANHIA DE SERVIÇOS. Processo Administrativo: 040/000.046/2022 Prezados, bom dia. Tendo em vista os questionamentos realizados acerca do Lote 01 do Pregão Eletrônico 053/2023, que trata de locação de veículos 100% elétricos, segue os devidos esclarecimentos. Questionamento Em resposta à esclarecimento anterior, foi dito que o veículo BYD – DOLPHIN possuía capacidade de porta-malas de 345L. Esclarecemos que tal informação, retirada de sites de terceiros (dito como grandes portais automotivos) e sem qualquer comprovação da fabricante, encontra-se equivocado. Abaixo, segue real informação retirada diretamente da CONCESSIONÁRIA BYD, onde é possível confirmar a capacidade do porta-malas do veículo de 250 litros: Sendo assim, voltamos ao questionamento: REFERENTE AO ITEM 2 E TAMBÉM AO ITEM 3 - O veículo poderá ser ofertado mesmo possuindo capacidade inferior ao solicitado? Resposta De certo, conforme exposto, a informação foi retirada de grandes portais automotivos, sendo um deles a "Quatro Rodas", popularmente conhecida, tendo em vista que nos sítios eletrônicos realmente oficiais da marca, não foi encontrada a respectiva informação, destacando-se que a Concessionária "Original BYD" da qual a supramencionada empresa retirou a informação, é empresa terceirizada, não fazendo constar qualquer informação oficial da Fabricante. Entretanto, ratificando a resposta do pedido de esclarecimentos, independentemente da oficialização da litragem do porta-malas, o veículo em questão poderá ser ofertado, tanto para o item 2, quanto para o item 3. Ante o exposto, entendo por respondidos/esclarecidos todos os questionamentos apresentados pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A. Em, 29/12/2023.

Fechar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000046/2022	07/01/2022		1.240

Comissão de Pregão, 03 de janeiro de 2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, faço constar dos autos do Processo nº 040/000046/2022 este TERMO DE ENCERRAMENTO, do VOLUME II informando que este VOLUME termina na folha 1.240.

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

CONTRA CAPA